

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

PAZ E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 138

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 15 DE JUNHO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.456, de 1 de junho de 1932.
Decreto n. 21.476, de 6 de junho de 1932.
Decreto n. 21.481, de 6 de junho de 1932.
Decreto n. 27.197, de 9 de junho de 1932.
Decreto n. 21.508, de 10 de junho de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 6 e 10 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 9 e 10 corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade e da Polícia do Distrito Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria Geral de Contabilidade.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. encarregado do expediente, na ausencia do Sr. ministro — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos, das Inspetorias Federais das Estradas e de Obras contra as Secas e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Agricultura.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Antúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.456 DE 1 DE JUNHO DE 1932

Aprova as alterações feitas nos estatutos da sociedade anonima Companhia Lacteinios Alberto Boeke

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requerem a sociedade anonima Companhia Lacteinios Alberto Boeke, com sede em Palmira, Estado de Minas Gerais, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 15.182, de 17 de maio de 1922, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida á Companhia Lacteinios Alberto Boeke autorização para continuar a funcionar na Republica, com as alterações introduzidas nos seus estatutos, por deliberação da assemblea geral de acionistas, realizada em 20 de março de 1932, as quais ficaram aprovadas, obrigando-se, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1932. 111ª da Independência e 14ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Ata da assemblea geral da Companhia Lacteinios "Alberto Boeke", realizada em 20 de março de 1932.

Aos vinte dias de março de 1932, ás 11 horas, na sala das sessões da Companhia Lacteinios "Alberto Boeke", em sua sede social, nesta cidade de Palmira, achando-se acionistas presentes representando 2.393 ações, conforme consta do livro de presença, e por tanto com número legal, pois que atinge a mais de dois terços do capital, foi pelo presidente da Companhia declarada aberta a sessão, pedindo este que, nos termos dos Estatutos, fosse organizada a mesa que deveria dirigir os trabalhos, sendo então aclamado presidente da assemblea o Sr. Pedro Albanese, que convidou para secretário o Sr. Pedro Jacob Boeke. Constituida assim a mesa, expôs o presidente os fins da reunião, mandando em seguida que se procedesse a leitura do relatorio, balanço e mais documentos relativos á prestação de contas, finda a qual foi submetido a discussão e julgamento o parecer do Conselho Fiscal e todas as contas apresentadas, sendo estas, depois de ligeiras discussões, bom como todos os atos praticados pela Administração da Companhia relativos ao ano social findo a 31 de dezembro de 1931, aprovados por unanimidade, atendo-se de votar os membros da Administração presentes á reunião. A seguir o Sr. presi-

dente declarou ia mandar proceder á leitura da proposta da Administração referente a modificações nos Estatutos, conforme constou do aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* de 29 de fevereiro deste ano, a qual está redigida nos seguintes termos: "A Administração da Companhia Lacticinios "Alberto Boeke" tendo verificado que na distribuição dos encargos dos diretores, existem contradições motivadas pelo disposto na alínea "e" do art. 12, propõe as seguintes modificações nas respectivas atribuições, a saber: Ao art. 13, acrescente-se: d) substituir o diretor-secretário nos seus impedimentos. Ao art. 14, acrescente-se: c) praticar conjunta ou separadamente os mesmos atos atribuídos ao diretor-tesoureiro nas alíneas "a" e "b" do art. 15. Posta em votação esta proposta foi unanimemente aprovada por ser de todo justificada, conforme se manifestaram os acionistas.

Passou-se em seguida á outra parte da ordem do dia que era a eleição dos membros do Conselho Fiscal e convidados os Srs. acionistas a deporem as cédulas na urna, procedeu-se á apuração, verificando-se terem sido reeleitos por grande maioria, todos os membros, tanto efetivos como suplentes, a saber: Efetivos, os Srs. Jacques Gabriel Pansardi, Dr. João Baptista de Almeida e Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira e suplentes, os Srs. João Jacques Vilela, Dr. João Teixeira Soares e Manoel Ferreira da Costa Alves. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e para constar mandou lavrar a presente ata, da qual foram extraídas duas cópias para arquivamento e mais efeitos legais, indo todas devidamente assinadas por todos os acionistas presentes á reunião. Palmira, 20 de março de 1932. — *Pedro Albanese*. — Pedro Boeke, secretário, por procuração de *José Joaquim de Almeida*. — *Fidelis Botelho Junqueira*. — *João Augusto Campos*. — *Jalme de Albuquerque Silva*. — *Alberto Alves de Araujo*. — *Pedro Boeke*. — *Eugenio Ferreira*. — *Alberto Boeke*. — *Pedro Ladeira*. — *Maria Baptista Ladeira Boeke*. — *Francisco Rodrigues Ladeira*, por si e como curador do D. Josefina Arantes Ladeira — *Maria de Lourdes Ladeira*. — *Jacques Gabriel Pansardi*. Palmira, 19 de maio de 1932. Pela Companhia Lacticinios "Alberto Boeke". — *Alberto Boeke*, diretor-presidente.

Relação dos Srs. acionistas da Companhia Lacticinios "Alberto Boeke", presentes á assembléa geral realizada no dia 20 de março de 1932:

Eugenio Ferreira, comerciante, Palmira, 110 ações; Pedro Boeke, idem, idem, 64 ações; José Joaquim de Almeida, idem, Conde de Bomfim, Rio de Janeiro, 500 ações; Fidelis Botelho Junqueira, idem, Quitanda, 63, idem, 210 ações; João Augusto Campos, idem, Palmira, 30 ações; Jalme de Albuquerque Silva, idem, idem, 10 ações; Alberto Alves de Araujo, idem, idem, 100 ações; Pedro Ladeira, idem, idem, 59 ações; Alberto Boeke, industrial, Palmira, 575 ações; D. Maria Baptista Ladeira Boeke, Palmira, 50 ações; Pedro Albanese, comércio, idem, 24 ações; Francisco Rodrigues Ladeira, idem, idem, 292 ações; D. Josefina Arantes Ladeira, doméstica, idem, 350 ações; D. Maria de Lourdes Ladeira, idem, 16 ações; Joaquim Gabriel Pansardi, comércio, idem, 3 ações. Palmira, 19 de maio de 1932. — Pela Companhia Lacticinios. *Alberto Boeke*. Reconheço a firma Alberto Boeke, Rio de Janeiro, 23 de maio de 1932. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*.

(C — 3.410 — 14-6-1932 — 124\$400)

DECRETO N. 21.476 — DE 6 DE JUNHO DE 1932

Concede ao Ginásio Municipal Nossa Senhora Auxiliadora de Bagé a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Educação, no desempenho das funções que lhe são outorgadas pela legislação de ensino em vigor.

Resolve:

Art. 1.º Ao Ginásio Municipal Nossa Senhora Auxiliadora, instituição de ensino dirigida pelos padres da Congregação Salesiana de D. Bosco, na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, ficam conferidas, para o curso fundamental, a inspeção permanente e as prerrogativas do estabelecimento livre de ensino secundário, nos termos do art. 55 e respectivo § 2º, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, para

os efeitos do disposto no art. 50 do referido decreto, revogado o reconhecimento oficial dos exames nele prestados perante comissões examinadoras e dos certificados por ele expedidos na vigência da inspeção preliminar.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1932, 141.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(C 3.413 — 14-6-32 — 30\$000).

DECRETO N. 21.481 — DE 6 DE JUNHO DE 1932

Concede ao Collegio Salesiano Santa Rosa, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Educação, no desempenho das funções que lhe são outorgadas pela legislação do ensino em vigor, resolve:

Art. 1.º Ao Collegio Salesiano Santa Rosa, dirigido pelos padres da Congregação Salesiana de D. Bosco, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, ficam conferidas, para o curso fundamental, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário, nos termos do art. 55 e respectivo § 2º do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, para os efeitos do disposto no art. 50 do referido decreto, revogado o reconhecimento oficial dos exames nele prestados perante comissões examinadoras e dos certificados por ele expedidos na vigência da inspeção preliminar.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1932, 141.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(C — 3.412 — 14-6-1932 — 30\$600)

DECRETO N. 21.497 — DE 9 DE JUNHO DE 1932

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o crédito especial de 1.078:307\$276, para regularizar as despesas com o suprimento de munições de boca aos Estabelecimentos de Marinha nos Estados

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de fevereiro de 1930, e, atendendo ao que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negocios da Marinha:

Resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o crédito especial de mil setenta e oito contos trescentos e sete mil duzentos e setenta e seis réis (1.078:307\$276), afim de regularizar a escrituração entre o Ministerio da Marinha e o da Fazenda e legalizar as despesas feitas por intermedio das respectivas Delegacias Fiscais, no exercício de 1923, com os suprimentos de munições de boca aos Estabelecimentos Navais, nos Estados da Republica.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1932, 141.º da Independência e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 21.508 — DE 10 DE JUNHO DE 1932

Manda efetivar nos respectivos postos os profissionais contratados para o Hospital Central de Marinha e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negocios da Marinha, e usando das atri-

buções que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Art. 1º Os atuais médicos especialistas (oto-rino-laringologista e os homeopatas) e o encarregado e conservador do Gabinete de Radiologia que prestam seus serviços profissionais no Hospital Central de Marinha, como contratados, e contarão mais de dez anos de serviço, serão efetivados nos cargos que ora desempenham e nos postos em que se acham pelos respectivos contratos, sem prejuízo do quadro de Oficiais do Corpo de Saúde da Armada, gosando das mesmas honras, regalias e vencimentos ou vantagens que a estes competem.

Ar. 2º A esses oficiais serão aplicáveis as leis de reserva e reforma que vigorarem para os oficiais do Corpo de Saúde da Armada, podendo o Governo sustar a sua aplicação, durante cinco anos, a contar da data da publicação deste decreto, salvo em caso de incapacidade física.

Art. 3º Não serão preenchidas as vagas decorrentes da presente efetivação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 de junho corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Arthur Antunes Maciel, do cargo de Interventor Federal no Estado de Mato Grosso, e nomeado para o referido cargo o Dr. Leonidas Anthéro de Mattos.

Ministerio da Marinha

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve transferir para o Quadro Extraordinario do Corpo de Officiaes da Armada o capitão de corveta — QO — Fernando Candido Martins, preparador de quimica da Escola Naval.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1932, 111º da Independência e 44º a Republica.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

Por decretos de 9 de junho de 1932:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Victor de Vargas Cavalheiro do cargo de comandante da Fortaleza de Anhatomirim, em Santa Catarina;

O capitão-tenente Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias, do cargo de comandante do navio-mineiro *Maria do Couto*;

Por abandono de emprego, Manoel de Mattos Coutinho do cargo de aprendiz de segunda classe da Oficina de Artilharia, da Diretoria do Armamento da Marinha.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Laurindo Hercílio Dias para exercer o cargo de comandante da Fortaleza de Anhatomirim, em Santa Catarina;

O capitão-tenente Victor de Sá Earp para exercer o cargo de comandante do navio-mineiro *Maria do Couto*;

O Dr. Moacyr Dantas Itapicuru para exercer o cargo de primeiro tenente, medico, do Corpo de Saúde da Armada;

Sabino Marques dos Santos para exercer o cargo de patrão das embarcações da Capitania dos Portos do Estado da Bahia;

Para exercer as funções de servente da Oficina de Aparelhos e serventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o servente extraordinario da mesma officina Augusto Pontes da Silva;

Para exercer as funções de servente da officina de Aparelhos e Serventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o

servente extraordinario da mesma officina João Antonio de Souza.

Cyro Cruz Pereira para exercer o cargo de remador das embarcações da Agencia da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, em São Lourenço.

Foram promovidos:

Por merecimento, no Corpo de Officiaes da Armada, QO, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata, Alvaro Augusto de Azambuja;

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada, QO, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta, Mario Ecksher;

Por merecimento, no Corpo de Officiaes da Armada, QO, ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta, João Candido Martins Filho e Eustaquio Martins Camara;

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada, QO, ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes, Oscar Barbosa Lima e Ildefonso Gouvêa de Castilho.

Por merecimento, no Corpo de Officiaes da Arma, QO, ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes Luiz de Arêa Leão e Octavio de Figueiredo de Medeiros;

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada, QE, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente, José Frazão Milanez;

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada, QE, ao posto de capitão-tenente, os primeiros-tenentes, Daniel dos Santos Parreira, Adalberto de Barros Nunes, Victor Fridtjof Johansen e Levy Araujo de Paiva Meira.

— Foram transferidos:

De conformidade com os arts. 22, § 2º, 24 e 62, § 2º, e 77, do Regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de 1ª classe, conforme solicitou, o capitão de mar e guerra, Orlando Marcondes Machado, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais 13 quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar 38 anos e dias de serviço;

Conforme requereu, Augusto Rites de Araujo, do cargo de remador do farol da Ilha da Paz, no Estado de Santa Catarina, para identico lugar, na Delegacia da Capitania dos Portos do mesmo Estado, em S. Francisco;

Conforme requereu, Manoel Cipriano da Silva, do cargo de remador do farol da Ilha da Paz, no Estado de Santa Catarina, para identico lugar, na Delegacia da Capitania dos Portos, do mesmo Estado, em S. Francisco.

— Foi retificado o decreto de 21 abril ultimo que reformou o sub-official piloto aviador, Sebastião Reis da Silva, para o fim de considerá-lo reformado no mesmo posto e com os vencimentos de segundo-tenente, de conformidade com a letra c do art. 2º do decreto n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, em consequencia de acidente de aviação.

— Foi reformado, de acordo com o decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o marinheiro nacional n. 2.798-SE-Cabo, Misael Ferrandes de Araújo, conforme requereu, no posto e com o soldo de 3º sargento, percebendo mais uma quota na razão de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar 26 anos um mês e dias de serviço.

— Foram aposentados:

Conforme requereu, Manoel Benjamin Casal, no cargo de operario de 3ª classe (adido), da officina de tintas e obras civis da Diretoria de Construções Navais do Arsenal de Marinha, do Estado de Mato Grosso;

Conforme requereu, Leopoldino de Camargo, no cargo de operario de 1ª classe (adido) da officina da Diretoria de Construções Navais do Arsenal de Marinha, do Estado de Mato Grosso.

Por outros de 10.

Foram transferidos:

Conforme requereu, Antonio Venancio da Silva, do cargo de remador da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, em S. Francisco, para identico lugar, no farol da Ilha da Paz, no mesmo Estado;

Conforme requereu, Manoel Firmino dos Santos, do cargo de remador da Delegacia da Capitania dos Portos, do Estado de Santa Catarina, em S. Francisco, para identico lugar, no farol da Ilha da Paz, do mesmo Estado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decreto de 6 do corrente mês, foi readmitido Urbano Setembrino de Carvalho no cargo de inspetor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Por outros de 10 de junho de 1932:

Foram aposentados: Gaspar Lopes da Costa, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, e Deolinda Costa Lobo, ajudante da agência do Correio de Bangü, subordinada à Diretoria Regional dos Correios do Distrito Federal.

Foram nomeados: o auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo, David de Oliveira, para o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma Diretoria; o auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo, Waldemar da Fonseca Lemos, para o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma Diretoria; João da Costa Louzada, para o cargo que já exerce, interinamente, de servente da agência postal telegráfica de Cachoeira do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo; Ursula Brasileiro de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Cruz, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ceará; Alice Paschoal Rezende, para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Jardinópolis, no Estado de São Paulo; José Guedes da Silva, para o cargo, que já exerce, interinamente, de servente de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Pernambuco; o ajudante de almoxarife geral da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Nobrega Ribeiro, para exercer o cargo de almoxarife de 2ª classe da mesma Estrada; e Jehovah da Luz Vieira, para o cargo, que já exerce, interinamente, de servente de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Goiás.

Foram removidos: por permuta, o oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Maria da Boca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul, Obnoro dos Santos, para o cargo de auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do referido Estado; por permuta, o auxiliar de 1ª classe do Departamento Regional dos Correios e Telegrafos do Rio Grande do Sul, Adonaldo Monteiro, para o cargo de oficial da Direto-

ria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Maria da Boca do Monte, no mesmo Estado; por permuta, Odorico Tenorio Machado, do cargo de servente da agência do Correio de Jaraguá para o de estafeta da de São Miguel dos Campos, ambas subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Alagoas; por permuta, Manoel Eloy da Silva Bida, do cargo de estafeta da agência do Correio de São Miguel dos Campos para o de servente da de Jaraguá, ambas subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Alagoas, e, a pedido, Francisca da Costa Leite, agente do Correio de Carlos Magalhães, para identico cargo na agência do Correio de Jacuina, ambas subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo.

Foi demitido Armando Rodrigues dos Santos do cargo de praticante de condutor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foram exonerados: a pedido, Dalba Vieira de Oliveira, do cargo de agente de Nossa Senhora das Dóres, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Sergipe; a pedido, Rosa Belloni, do cargo de agente do Correio de Gaspar Lopes, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Campanha; a pedido, Jorge Domingues, do cargo de agente de Palmares, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo; a pedido, Julieta Maria d'El Rei, do cargo de agente do Correio de Castelo Novo, no Estado da Bahia; a pedido, Emerenciana Monteiro de Oliveira, do cargo de agente do Correio de João Pessoa, no Estado do Espírito Santo; por abandono de emprego, Lucia Damiani, do cargo de agente postal de Crussanga, no Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931; combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; por abandono de emprego, Alexandre de Souza, do cargo de maquinista de 4ª classe da III Divisão (Locomoção) da Rede de Viação Cearense, de acordo com o § 2º do art. 14 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e, por abandono de emprego, Ulysses de Faria Galdas, do cargo de telegrafista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, de acordo com o art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria do Interior

EXPEDIENTE DE 14 DE JUNHO DE 1932

Requerimentos despachados

Miyagasku Seibum, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Prove, com documento habil, nacionalidade, idade e filiação.

José Monteiro de Azevedo, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove possuir imóvel transcrito em seu nome, ser casado com brasileira ou ter filhos brasileiros, requerendo título declaratório de cidadão brasileiro.

Henrique Hermano Fischer, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove tempo exato de residência no Brasil.

Angelo Cianciosi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte nova folha corrida da Justiça Local e prove tempo exato de residência no Brasil.

Francisco Pereira, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade e filiação,

com documento habil, e o seu estado civil; desfazendo a divergencia quanto aos nomes dos progenitores, pois que ha divergencia no processo.

Mauricio Teixeira de Mello, solicitando aproveitamento nas Secretarias dos Tribunais desta Capital. — A vista do disposto no decreto n. 21.282, de 13 de abril de 1932, não ha que deferir.

Raimundo Barbosa Serra, nomeado para a Secretaria do Tribunal Regional no Estado de Minas Gerais. — Indeferido; o requerente deverá tomar posse perante o presidente do referido tribunal.

Otto Ramos, recorrendo de ato do Conselho Consultivo do Estado do Espírito Santo. — Não tem cabimento o recurso.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 11 de junho de 1932

Segunda secção

ATOS DO DIRETOR GERAL

Montepio

Offícios:

A Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 69 — Transmittiu-se o requerimento de D. Turibia Doria Baptista e seus filhos, acompanhado dos titulos numerados 5.796 e 5.800.

Expediente de 13 de junho de 1932

ATOS DO DIRETOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao juiz de direito da Vara de Registros Publicos do Distrito Federal:

N. 828 — Solicitou-se a remessa do documento relativo ao empenho da despesa com o consumo de luz electrica casa a despesa de que se trata seja imprescindivel.

A Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 829 — Restituiu-se o processo que acompanhou o officio n. 615, de 1 do corrente mes.

Segunda secção

ATOS DO DIRETOR GERAL

Offícios:

A Standard Oil Co.:

N. 836 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 59, referente ao fornecimento de 2.000 litros de gasolina para os automoveis do Gabinete do Ministro.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 835 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 59.

N. 833 — Transmittiu-se a segunda via dos pedidos ns. 36 e 57.

— A' Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 834 — Comunicou-se, em aditamento ao officio de 31 de maio findo, que o redator de Debates, em disponibilidade, do Senado Federal, José Sizenando Teixeira, tomou posse e entrou em exercicio no dia 1 de junho corrente, no cargo para que foi nomeado de official da Secretaria do Superior Tribunal Eleitoral.

— A' Impensa Nacional:

N. 832 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 57.

N. 831 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 56.

— A' Comissão Central de Compras:

N. 826 — Solicitou-se completar os fornecimentos pedidos por este ministerio e ainda não satisfeitos.

Expediente de 14 de junho de 1932

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Agenor Augustó de Miranda, engenheiro civil, chefe de distrito da Repartição Geral dos Telegrafos, em disponibilidade, nomeado diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no Rio Grande do Sul, pedindo-lhe seja concedida ajuda de custo para seu transporte e de sua familia, preparo e despesas de viagem e primeiro estabelecimento. — Concedam-se apenas as passagens para o transporte do funcionario e familia, com direito a bagagem, pois de conformidade com a resolução do Sr. Chefe do Governo aos nomeados para o Serviço Eleitoral não assiste direito a judas de custo.

Polícia do Distrito Federal

Ato de 11 do corrente

O Sr. capitão chefe de Polícia baixou, em data de 11 do corrente a seguinte portaria:

"Recomendo aos Srs. delegados auxiliares e distritais que sejam datilografados os relatorios dos processos respectivos, afim de oferecer um meio mais rapido á leitura das citadas peças."

— O Sr. capitão chefe de Polícia baixou, hontem, as seguintes portarias:

"Recomendo aos delegados auxiliares que encaminhem a esta Chefatura, já informados, os assuntos que, por seu intermedio, forem submetidos á minha apreciação pelos delegados distritais, aos quais nesta data, dei instruções a respeito."

"Recomendo aos delegados distritais que, para facilidade e presteza do serviço, se dirijam a esta Chefatura, em objeto de serviço, por intermedio do respectivo delegado auxiliar."

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1932

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Abrigo Thereza de Jesus, Club Carnavalesco Foliões Cariocas. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Manuel Augusto de Araujo Góes, Andréa Pacillo, Manuel Alfredo Deas Pinheiro, Santoro Michele, Joaquim Pires, Francisco Arnau Gerpe. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Gervasio Paulino Alves, Joaquim Gonçalves Lopes, Stefano Agostinho, Jose Tertuliano Cavalcante, João de Oliveira. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

José Corrêa Filho. — Complete o selo no documento.

Antonio Alves da Rocha, Antonio Franklin de Araujo Silva, Antonio Pereira de Azevedo, José Maria dos Santos. — Concedam-se os passaportes.

Lucas Mayerhofer. — Provada a identidade, conceda-se o passaporte.

Antonio Ferreira Soares, Alipio Joaquim Gouvêa, Elias dos Santos Ferreira, Octacilio de Souza, Carlos Figueiredo Rocha, Francisco Manuel Ribeiro, Octavio Ramos, Waldemiro Pereira da Costa, Henrique Pereira da Costa, Henrique Ribeiro da Silva, Mario Martins Correia, Mario Gomes Pereira, Henrique de Carvalho Pedro Luiz Perrayon, Alvaro Fernandes dos Santos, Durval Pereira da Silva, Armando Pereira da Fonseca, José Joviano dos Santos, Manuel Martins dos Passos, Alvaro do Amaral Brito Sanches, Antenor Sobrosa, Pericles de Carvalho, Manuel Virginio do Amaral, José Domingos Pereira, Octacilio Joaquim Ladeose, Gustavo Paes de Vasconcellos, Manuel Avilez Portella, Francisco Ferreira, Felipe Santiago, Agenor Fernandes da Silva, Milton Siston, Ernesto Solano Mendonça, Arlindo Machado de Barros, Benicio Liberato Portugal, Augusto Moreira Albertino Leite da Silva, Samuel Barbosa da Silva. — Averbem-se, em termos.

Vital Pimentel de Barros Bittencourt e Manuel da Silva Costa. — Certifiquem-se.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 1.357 — Transmite o processo de divida na importancia total de réis 16:121\$100, de que é credora a Companhia Locativa e Construtora, proveniente de serviços executados no edificio do Museu Nacional, em 1931.

— Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.368 — Reitera a solicitação constante do aviso n. 1.159, de 16 de junho de 1931, no sentido de ser este ministerio informado do resultado das diligencias efetuadas pela Polícia, em virtude da comunicação feita a essa chefatura pela Inspetoria de Aguas e Esgotos relativamente ao paradeiro do automovel "Buick", double phaeton, selo logares, tipo 49, touring, modelo 1929, motor n. 2.432.934, placa official numero 12.317, o qual fôra apreendido em 24 de outubro do mesmo ano, na praia de Botafogo, pelas forças revolucionarias.

— Sr. presidente da Comissão Legislativa:

N. 1.369 — Afim de que essa Comissão tome na consideração que merecer, transmite a proposta aprovada pelo Con-

selho Tecnico Administrativo da Escola Politecnica da Universidade do Rio de Janeiro, sobre a situação dos funcionarios mensalistas daquela Escola.

Requerimento de Severo Marques, propondo fornecer refeições aos engenheiros e operarios que trabalham na construção do Pavilhão da Colonia de Aliados, em Jacarépaguá. — Não ha que deferir.

L EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR L

Dia 9 de junho de 1932

Sr. diretor geral do Expediente desta Secretaria de Estado:

N. 1.358 — Em referencia ao officio n. 1.064, de 21 do mês findo, declara tendo em vista a proibição constante do artigo 16 do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931, que a renda proveniente do Curso de Biblioteconomia da Biblioteca Nacional não pôde ser aplicada na manutenção do mesmo curso, devendo, porém, ser recolhida ao Tesouro Nacional, como "renda eventual", n. 122, do art. 1º, do decreto numero 20.852, de 26 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. Dr. Eduardo de Souza Aguiar, engenheiro deste Ministerio:

N. 1.359 — Para as necessarias informações, remete o processo S. E. numero 4.803 referente á pintura da capela do Hospital Nacional.

N. 1.360 — Solicita informações, sobre a possibilidade de ser fornecido a Diretoria do Hospital Nacional de Psicopatas o material constante do officio que remete por cópia.

— Ao Sr. inspetor do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.361 — Em referencia ao officio n. 1.508, de 26 de maio ultimo, comunica, que o Sr. ministro resolveu aprovar a minuta do termo de contrato com D. Ceição de Barros Barreto, para servir na qualidade de professora de musica e canto, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 1.362 — Remete para as necessarias informações os documentos relativos á prestação de contas da Escola Politécnica referente ao mês de novembro do ano passado.

N. 1.363 — Remete para os necessarios esclarecimentos os documentos das despesas efetuadas pela Escola Politécnica no mês de dezembro do ano passado.

N. 1.364 — Havendo o amanuense, em disponibilidade, da Faculdade de Medicina dessa Universidade, bacharel Carlos Augusto Faller, solicitado pagamento de vencimentos de 1º de janeiro a 11 de março do corrente ano, solicita providencias afim de que o Sr. diretor da referida Faculdade, se sirva de informar si ao mesmo funcionario, foi abonada, naquele periodo, qualquer importancia, a titulo de vencimentos, por conta dos recursos da respectiva Tesouraria.

— Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 1.365 — Comunica que o Sr. Moacyr Risse, ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, apresentou a esta Diretoria Geral, em 4 de junho de 1932, os documentos da comprovação da aplicação dada ao adiantamento da quantia de 3:000\$, que recebeu no dia 17 de março ultimo, em virtude do avio deste

Ministério n. 410, de 4 de março de 1932.

— Sr. diretor de Assistência a Psicopatas:

N. 1.366 — Em referência ao ofício n. 583, de 25 de maio findo, restituiu a conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltda., para que sejam tomadas as necessárias providências no sentido de ser requisitado o pagamento, uma vez que essa Diretoria tem delegação para tanto, em virtude do aviso n. 234, de 13 de fevereiro do corrente ano.

— Sr. inspetor do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.367 — Em referência ao assunto constante do ofício n. 1.546, de 28 de maio findo, solicita informações si com a reforma em elaboração da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz ficará prejudicado o contrato a que se refere o citado ofício.

N. 1.370 — Comunica que por decreto de 30 de maio ultimo foi posto em disponibilidade, por conveniência do serviço e contar mais de dez anos de serviço publico federal, o diretor da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Maranhão, Almir Augusto Valente.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.373 — Afim de que sejam prestadas as necessárias informações transmite o requerimento dos assistentes efetivos dos professores do curso odontológico da Faculdade de Medicina dessa Universidade.

N. 1.374 — Remete, para as necessárias informações, o ofício em que o diretor da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro pleiteia que o orçamento interno seja aplicado sem a redução de vencimentos nele determinada.

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 1.375 — Restituindo o processo que acompanhou o ofício n. 612, de 31 do mês findo, concernente ao Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna, informa que o processo requisitado por esta Diretoria pelo ofício n. 1.959, de 8 de outubro de 1931, é o mesmo que a Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça remeteu a essa Repartição com o ofício n. 172, de 3 de setembro de 1928, e com o qual foi respondido o ofício dessa Diretoria n. 518, de 20 de julho de 1928, como tudo consta do processo, existente nesta Secretaria de Estado, a que alude o Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, no ofício n. 52, de 6 do mês findo.

Sr. Dr. A. de Faria Filho, diretor da divisão da Comissão Central de Compras:

N. 1.380 — Em referência ao ofício n. 5.256, de 3 do corrente, comunica que foi fornecido satisfatoriamente o material constante do pedido n. 201.001, 3-VII, desta Secretaria de Estado, cuja cópia do contrato, sob n. 226, foi remetida a esta Diretoria Geral, pelo que não ha motivo para reclamação.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.381 — Transmite, para a cobrança do selo com revahidação, o requerimento em que o pintor Alberto Depino propõe vender um quadro a este ministerio.

Dia 10 de junho

Ao Sr. diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 1.382 — Comunica que o escritório dessa Faculdade, Octavio Jordão Amorim do Valle, com funções nesta Diretoria Geral, esteve presente ao serviço durante o mês de maio findo.

— Sr. geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.383 — Em referência ao assunto constante do ofício n. 93, de 7 de maio ultimo da Diretoria do Externato do Colegio Pedro II, comunica que o senhor ministro resolveu autorizar o pagamento de gratificações especiais, por serviços extraordinarios realizados fora das horas do expediente por funcionários administrativos e pelo desdobramento de turmas extraordinarias, a cargo de inspetores de alunos.

— Sr. diretor de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 1.384 — Tendo em vista o que requereu o procurador da Escola Profissional e Agricola de Lavrinhas, no Estado de São Paulo, declara que esse estabelecimento é o mesmo ao qual foi mandado pagar a subvencão correspondente a 1931 e que figura na respectiva relação enviada a esse ministerio, com a denominação de Escola Profissional e Agricola do Lyceu Salesiano de Lavrinhas.

Circular

Srs. Andrade Lima & Companhia, rua Paulo de Frontin n. 90 — Nesta:

N. 1.385 — Tendo o Sr. ministro autorizado a execução de obras no edificio da Biblioteca Nacional, convida a comparecer nesta Secretaria de Estado no dia 23 do corrente mês, ás 13 horas, afim de apresentar proposta para tais obras.

A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, em tres vias, sendo a primeira selada com 1\$000.

A abertura da proposta será precedida do exame dos documentos abaixo indicados, sendo recusada a do concorrente que os não apresentar, em sua totalidade:

1º, licença de construtor, engenheiro ou arquiteto devidamente legalizado na Prefeitura do Distrito Federal;

2º, contrato social, ou certificado da Junta Comercial comprobatorio de existência legal da firma, mesmo em se tratando de firma individual;

3º, recibos de quitação dos ultimos impostos federais (industrias e profissões e de Renda) e municipais.

Identicos:

Silva Santos & Companhia, rua Leandro Martins n. 88.

Gusmão Dourado & Baldassini, rua 13 de Maio ns. 33 e 35, 8º andar.

Curty, Irmão & Companhia, rua Republica do Perú n. 39, 1º andar.

Terra, Irmão & Companhia, avenida Mem de Sá ns. 19 e 21.

José Giordano, rua S. Pedro n. 86, 1º andar, sala 9.

Dr. Fabio Penna da Veiga, rua Voluntarios da Patria n. 239.

J. Cardoso de Almeida Sobrinho, rua Buenos Aires n. 41, 2º andar.

Vittorio Miulietta, praça Floriano numero 7, 2º andar, sala 201.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.386 — Transmite acompanhado do respectivo decreto, o processo n. 3-K,

de 1932, referente a aposentadoria da professora do Instituto Benjamin Constant, Kitta de Bellido Gusmão.

— Sr. Dr. Eduardo Souza Aguiar, M. D. engenheiro deste ministerio:

N. 1.387 — Em referência ao assunto constante do ofício n. 79, de 5 de maio ultimo, da Secretaria do Conselho Municipal, junto por cópia, manda o senhor ministro recomendar que seja examinado os danos causados no salão onde reune o Conselho Nacional de Educação.

— Sr. inspetor da Inspetoria de Aguas e Esgotos:

N. 1.388 — Transmite para as necessárias informações o requerimento de Souza Sampaio & Companhia Limitada, propondo a permuta e compra de ferro fundido sem aplicação nessa inspetoria.

— Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 1.389 — Em referência ao vosso ofício ns. 380 e 584, de 20 de maio ultimo, transmite a carta de sentença remetida a este ministerio com o ofício n. 965, de 9 do mês proximo findo, do Sr. Dr. 1º procurador da Republica.

— Sr. diretor geral da Biblioteca Nacional:

N. 1.390 — Tendo Armando Simeão dos Anjos e Ignacio Marques Furtado, oficiais encadernadores das extintas oficinas graficas e de encadernação dessa Biblioteca, requerido suas disponibilidades, solicita providencias no sentido de ser informado, tendo em vista o posterior procedimento dos requerentes, si poderão ser canceladas as penalidades impostas aos mesmos.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.391 — Restitue os documentos relativos á prestação de contas do adiantamento recebido pelo porteiro desse departamento, para despesas do 1º trimestre do corrente ano, afim de que nos mesmos seja feita a classificação da despesa.

Tratando-se de despesas que por sua natureza podem ser realizadas pela propria tesouraria desse departamento, solicito informar sobre a possibilidade de ser tomada imediatamente essa providencia, ao invés de concessão de novo adiantamento.

— Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 1.393 — De conformidade com a comunicação constante do ofício numero 1.858, de 6 do corrente, solicita ser despachada, com isenção de direitos, uma encomenda vinda de Hamburgo pelo vapor "Madrid", com a marca R. T. e o peso bruto de 67 quilos, á Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.394 — De conformidade com a comunicação constante de ofício numero 1.858, de 6 do corrente, solicita providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos uma encomenda, vinda da Alemanha pelo vapor *Madrid*, com a marca N. S. e o peso bruto de 70 quilos, sob n. 1.050, consignada á Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

— Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant:

N. 1.395 — Comunica que o Tribunal de Contas em ofício n. 342, de 6 de abril ultimo, cientificou este ministerio do re-

gistro das alterações, que em virtude do decreto n. 21.069, de 20 de fevereiro ultimo, foram feitas nas dotações desse instituto, do atual orçamento, conforme a demonstração que remeto, por cópia.

— Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 1.396 — De conformidade com a comunicação constante de officio numero 1.858, de 6 do corrente, solicita providencias no sentido de ser despachada por se tratar de uma permutação efetuada em virtude de um serviço internacional, uma encomenda postal sob n. 509, e numero de ordem 3.626, vinda da Italia pelo vapor *Duilio*, consignada á Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, repartição deste ministerio.

— Sra. presidente da Associação "Caritas Social", rua Marquês de Abrantes n. 18, Rio de Janeiro:

N. 1.399 — Em virtude de não constar no balancete do 2º semestre do exercicio de 1931, que acompanhou o pedido de subvenção da Associação Caritas Social, a renda proveniente da coleta pública do "Dia da Margarida", solicita remeter a esta Diretoria Geral outro documento que relacione a referida importância.

— Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 1.400 — De conformidade com a comunicação constante do officio numero 1.858, de 6 do corrente, solicita providencias no sentido de ser despachada uma caixa contendo livros científicos, com a marca N — Rio de Janeiro e o peso bruto de 80 quilos, vinda de Rotterdam, pelo vapor "Santarém", consignada á Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Dia 11

Sr. presidente da Associação Centro Operario, Baía:

N. 1.408 — Estando sem reconhecimento, por notario público dessa capital, firma sinatária do atestado que acompanhou o requerimento de 30 de maio findo, restitue o mesmo documento, afim de ser satisfeita essa exigencia legal.

— Sra. madre geral da Congregação das Irmãs de Bom Conselho, Recife, Pernambuco:

N. 1.409 — Para que possa ter o devido andamento a petição relativa a uma subvenção no 1º semestre deste exercicio em favor do Colegio de Órfãs de Bom Conselho, torna-se necessaria a remessa a esta Diretoria Geral, dentro do menor prazo possível, dos seguintes documentos:

a) prova que funciona o instituto ha mais de dois annos;

b) atestados que o estabelecimento presta serviços gratuitos e que não recebe outra subvenção da União.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo, S. Paulo:

N. 1.410 — Afim de que possa ter andamento o pedido de subvenção relativa ao 1º semestre deste ano, em proveito da Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo, é necessario que a mesma remeta a esta Diretoria Geral, dentro do menor prazo possível, o relatório e o balancete referente ao exercicio de 1931.

— Sr. secretário perpetuo do Instituto Geografico e Historico:

N. 1.411 — Não sendo suficiente para os esclarecimentos necessarios o balancete encaminhado com a petição de

18 de maio findo, de referencia a uma subvenção a esse Instituto, solicita a remessa de outro balancete, do qual constem, discriminadamente, as parcelas de receita e despesa.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia do Maranhão:

N. 1.412 — Afim de que possa ter andamento o processo relativo ao pedido de subvenção para o 1º semestre do corrente ano, torna-se necessario que essa instituição apresente os documentos exigidos pelos ns. 2, 3 e 4 e § 1º do art. 5 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, exceptuando apenas o balancete da receita e despesa do exercicio anterior, por já se encontrar junto ao requerimento de 6 de abril ultimo.

Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRAFICA DA 4ª SESSÃO DA 2ª REUNÃO ORDINARIA DE 1932, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1932

Presidencia do Sr. professor Aloysio de Castro, diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, tendo como secretário o Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes — Professores Aristides Novis, Reynaldo Porchat, Theodoro Ramos, Samuel Libanio, João Simplicio, Joaquim Amazonas, Isaias Alves, Delgado de Carvalho, Leitão da Cunha, almirante Americo Silgado, marechal Marques da Cunha e padre Leonel Franca.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Lê-se a ata da sessão anterior.

(O Sr. secretário lê).

Está em discussão a ata. Se não houver observações, será dada por aprovada. (Pausa). Está aprovada.

Passa-se ao expediente.

O Sr. Theodoro Ramos. (Lendo).

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 87

"O relatório apresentado pelo inspetor federal da Escola Politecnica da Baía, engenheiro civil Alfredo Nogueira Passos, não satisfaz plenamente os seus fins.

Devem ser solicitadas novas informações que permitam á Comissão de Ensino Superior verificar si a Escola Politecnica da Baía subordinou-se ás exigencias instituidas pelo decreto n. 20.179 de 6 de julho de 1931, afim de que seja mantido o reconhecimento oficial de seus diplomas.

É indispensavel que o inspetor envie uma relação da documentação apresentada pelos alunos que ingressaram no 1º ano, e que forneça informações detalhadas sobre a situação financeira da Escola e sobre os edificios e as instalações de que ella dispõe para o ensino de engenharia.

Pensa também a Comissão que devem ser remetidas ao Conselho cópias das atas das sessões da Congregação da Escola, realizadas durante o ano de 1931.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1931. — Theodoro A. Ramos, relator. — Reynaldo Porchat. — Aristides Novis."

O Sr. Reynaldo Porchat. (Lendo).

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 88

"O relatório sobre a Faculdade de Direito do Maranhão, apresentado pelo inspetor Sr. Manoel Francisco da Cunha

Junior, é deficiente. Tratando-se do ano letivo de 1931, em que houve uma reforma das leis do ensino, e em que, portanto, se deveria ter verificado no instituto o trabalho de adaptação ao novo regime, o relatório precisa conter uma exposição detalhada com referencia á situação do corpo docente e á sua distribuição actual pelas cadeiras do curso, á constituição do conselho tecnico-administrativo, á elaboração do novo regimento interno, em suma, deve conter as referencias necessarias para que o Conselho Nacional de Educação possa saber que o instituto se subordinou ás exigencias legais em vigor, para poder lhe ser mantida a prerrogativa do reconhecimento de diplomas, conforme dispõe o art. 20 do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931. Constando do relatório que "todos os candidatos ás provas de exames vestibulares apresentaram os documentos exigidos pelo regulamento do ensino, salvo casos isolados e justificados", faz-se mister indicar e explicar quais foram esses casos, afim de que possam o Conselho e o Departamento do Ensino saber da legalidade de tais inscrições e ordenar providencias sobre qualquer irregularidade.

A Comissão, é, pois, de parecer que o relatório deve ser completado, e que deve o inspetor anexar-lhe cópia das atas das sessões de Congregação realizadas durante o ano.

Rio, 22 de abril de 1932. — Reynaldo Porchat, relator. — Theodoro A. Ramos. — Aristides Novis."

O Sr. Joaquim Amazonas — (Lendo).

Comissão de Legislação e Consultas

Parecer n. 89

"A Comissão de Legislação e Consultas, tendo em vista os processos reunidos, referentes a Faculdade de Farmacia e Odontologia Dr. Washington Luiz, da Piracicaba:

1) de uma denuncia ou memorial assinado pelo Dr. José Francisco Ferraz de Arruda e outros;

2) de um memorial dos estudantes da mesma Escola, acompanhado de um officio do diretor e professores;

Referindo fatos graves da vida da mesma Faculdade, ao primeiro estando anexada a defeza do diretor.

E' de parecer que nada ha a atender ou deferir, visto se tratar de escola "piem" ao menos sob regimen de inspeção preliminar, que lhe foi negada, por lhe faltarem os requisitos minimos exigidos na lei.

Deverá, porém, ser officiado a todas as escolas superiores de Farmacia e Odontologia, bem como a todas as diretorias de Saúde Pública do país, informando não terem validade alguma os atos e diplomas da mesma Faculdade de Piracicaba, a contar de janeiro de 1929, data em que deixou de ser equiparada e fiscalizada pelo Governo Federal.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1932. — Joaquim Amazonas, relator. — Reynaldo Porchat. — R. Leitão da Cunha."

O Sr. Aristides Novis (Lendo):

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 90

"A Comissão de Ensino Superior, tendo em vista o novo relatório de Sr.

inspetor, Dr. Balba Veloso, encarregado pelo Departamento do Ensino de completar os seus informes sobre as condições da Escola de Farmácia e Odontologia de Uberaba, (Estado de Minas Gerais), sustenta o seu despacho constante do parecer n. 60, de 1932, desfavorável à inspeção preliminar requerida por essa Escola, em virtude de não ter o mesmo inspetor, no absoluto laceramento desse documento, trazido provas em contrario aos argumentos determinantes da nossa conduta anterior. Assim é que, no tocante aos laboratórios e gabinetes, nos fala na perspectiva de melhorias, pois que lhe foram mostrados conhecimentos de material ainda a ser fornecido por casas especialistas do Rio e S. Paulo; e no particular das condições economico-financeiras da dita Escola, nenhuma prova aduz ao seu relatório de que as parcelas enumeradas como lhe constituindo o patrimônio, estão realmente gravadas em nome da Escola, ou tão somente representando a fortuna particular do seu diretor, e que não é bastante para lhe assegurar a idoneidade financeira, como o exige a lei.

— *Aristides Novis*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Theodoro A. Ramos*.

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 91

"A Comissão de Ensino Superior, infra-firmada, tendo em vista o novo relatório e demais documentos relativos à Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá (Estado de Minas Gerais), mantém o seu parecer, ainda uma vez contrario à inspeção preliminar pretendida por essa Escola, baseada em que, não obstante o autor desse relatório, Sr. João Pereira da Rocha Lagoa, considerar "apropriado" ao local onde se ministram as lições de Anatomia (aliás sem a precisa determinação do mesmo), mais *impropria* não pôde ser a situação de tais cursos, conforme não só o disposto na cláusula II do contrato lavrado entre a Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá e o Hospital S. Vicente de Paula, sito naquela cidade, que lhes autoriza execução no pavilhão de Cirurgia do mesmo Hospital, como ainda confirmar a declaração anexa, assinada pelo professor da cadeira de Anatomia, segundo a qual se refere valer-se do mesmo titular da sala de Cirurgia do referido Hospital S. Vicente de Paula para a prática execução dos seus cursos. — *Aristides Novis*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Theodoro A. Ramos*."

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 92

"A Comissão de Ensino Superior, tendo em vista o relatório elaborado pelo Sr. Dr. Brásilio Ferreira da Luz, inspetor federal junto à Faculdade de Medicina do Paraná, relativo ao ano de 1931, conclue propondo ao Governo seja suspensa a equiparação desse instituto, até que tenham cessado os motivos de ordem material e moral que justificam a medida proposta.

Justifiquemo-la: diz o Sr. inspetor: "Mau grado os desejos da Diretoria da Faculdade no sentido de melhorar os seus gabinetes, museus e laboratórios, não lhe tem sido isso possível". E, adiante: "Falharam as subvenções federais e municipais, com que contou o insti-

tuto nos anos anteriores; e são pequenos e manifestamente insuficientes os auxílios que lhe concede o Estado, também diminuído nas suas rendas e nas fontes da sua receita. Faltam, pois, à Faculdade, os meios para adquirir, lá fóra, a aparelhagem precisa às suas necessidades."

Não obstante, opina o Sr. inspetor que "os recursos da Faculdade vão correspondendo às exigências maiores do ensino, e preenchidas pela boa vontade dos professores as lacunas materiais que se apresentam". Infelizmente, porém, aduz a Comissão, tal argumento está em desacordo com o demonstrativo da receita e despesa do exercício passado, pelo qual se verifica um *deficit* de réis 43:348\$754, a depôr contra a sua idoneidade financeira.

Por outro lado depreende-se das palavras do Sr. inspetor, a resistência encontrada pelos estatutos do ensino em vigor, da parte da Faculdade de Medicina do Paraná, resistência ativa, de consequências tão graves quanto irremovíveis, a julgar-se pelo trecho que passamos a transcrever do relatório em apreço:

"Positivamente, o sistema de aprovação por médias não logrou corresponder às esperanças nele depositadas. Os estudantes, descontentes, solicitaram concessões e favores maiores, tentando greves e resistências; os professores, diante da massa de estudantes acumulados nas salas, no momento das provas julgam-se impotentes para coibir as fraudes, que se repetem; e queixam-se do trabalho que lhes traz a leitura de provas numerosas, cem, duzentos e mais, multiplicadas por tres e quatro cadeiras, em cada ano; da dificuldade de apreciá-las, para um julgamento justo". E, mais: "queixam-se da carencia do tempo dada a multiplicidade dos seus encargos habituais".

É ainda de parecer a Comissão abaixo firmada, não deva ser arquivado o presente relatório sem que ao mesmo se ajustem, além de uma relação dos documentos que habilitaram a matrícula os alunos, do 1º anos nos diversos cursos da Faculdade e de uma cópia das guias de transferências porventura pela mesma recebidas durante o ano letivo de 1931, os programas das varias disciplinas ali professadas e seus respectivos horários.

O mesmo Sr. inspetor da Faculdade de Medicina do Paraná suscita em seu relatório uma dúvida, que convem esclarecida: Por aviso n. 185 de 3 de março do ano corrente, determinou o Governo, por sugestão deste Conselho, que a revalidação dos diplomas conferidos aos medicos por faculdades estrangeiras só os poderá habilitar ao exercício profissional no Brasil, quando feita perante os institutos oficiais. — *Aristides Novis*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Theodoro A. Ramos*."

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 93

"Encarado no seu conjunto, o relatório apresentado pelo Sr. inspetor federal junto à Faculdade de Medicina de Recife, é um documento que satisfaz aos seus fins, podendo, por isso, ser arquivado. Instruído com as atas das reuniões do Conselho Técnico-Administrativo e das Congregações, além de outros in-

formes, ele nos habilita a julgar da regularidade no andamento daquele instituto, equiparado aos oficiais.

Pondera, entretanto, a Comissão a necessidade de serem obedecidas na constituição das disciplinas do 3º ano do curso odontológico, as denominações constantes do art. 218, do decreto número 19.852, de 11 de abril de 1931. Assim, ao invés de *Metallurgia*, *Ortodontia* e *Protese dos Maxilares*, como consta do relatório, leia-se: *Metallurgia* e *Química Aplicadas*, *Ortodontia* e *Odontopediatria*, e *Protese Buco-Facial*. Repara ainda a Comissão que a organização das bancas de teses de doutoramento, deve obedecer ao art. 131 do mesmo decreto, segundo o qual, cinco devem ser os membros da junta examinadora, e não três, qual o permite o aludido inspetor, às paginas 10 do seu relatório. Outrossim, adota a Comissão, de referencia a esse documento, o modo de ver do Sr. diretor da 2ª Secção do Departamento Nacional do Ensino, quando diz: "Torna-se necessario que o Sr. inspetor envie uma relação dos documentos apresentados pelos alunos que se matricularem no 1º ano dos diversos cursos da Faculdade, bem assim uma cópia das guias de transferências recebidas pela Faculdade no ano letivo de 1931." E acrescenta: os programas das varias disciplinas dos cursos e respectivos horários. — *Aristides Novis*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Theodoro A. Ramos*.

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 94

"Da leitura do relatório complementar, com o qual o Sr. Raymundo Dias de Freitas, atende ao Departamento Nacional do Ensino, no pedido de novos informes que lhe foi endereçado sobre as condições da Escola de Farmácia e Odontologia do Ceará, conclue a comissão dever ser mantido o mesmo parecer anterior, n. 55, de 1932, que negou a essa escola a inspeção preliminar requerida, á falta de quaisquer dados que viessem modificar o mesmo e desabonador conceito de suas rendas e instalações técnicas. — *Aristides Novis*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Theodoro A. Ramos*."

(O Sr. Delgado de Carvalho—(Lendo):

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 95

"O Ginásio Municipal Santista, fundado em 1904, equiparado ao Ginásio Nacional em 1908, municipalizado em 1927, e desde esta data sob inspeção preliminar, já mereceu da Comissão de Ensino Secundário um parecer favorável em sessão de novembro de 1931. Por motivo de ordem geral foi incluído o estabelecimento entre os que tiveram a sua pretensão adiada. Algumas informações do inspetor completam os dados fornecidos e já tidos por suficientes. A comissão confirma, pois, o seu parecer e propõe a inclusão do Ginásio Municipal Santista entre os estabelecimentos livres de ensino secundário, de acordo com o art. 55, § 2º, da Consolidação.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1932. — *C. Delgado de Carvalho*. — *P. Leonel Franca*, S. J. — *Isaias Alves*."

Comissão de Ensino Secundário

Parecer n. 96

"O Ginásio Municipal de Cataguases tem vinte anos de existência e se acha

sob inspeção prévia desde 1927. As suas condições de existência foram julgadas suficientes pela Comissão de Ensino Secundário, em sessão de novembro de 1931. Nesta data, apesar de favorável, o parecer da Comissão lastimava que o relatório do inspetor não incluísse informações mais precisas a respeito dos gabinetes de ciências físicas e naturais. Nada foi acrescentado neste particular na documentação que volta à Comissão. Já tendo, porém, sido dado um parecer favorável, a dita Comissão, embora estranhando a ausência de informações complementares, confirma a sua proposta de concessão do título de estabelecimento livre de ensino secundário ao Ginásio Municipal de Cataguazes, de acordo com o art. 55, § 2º, da Consolidação."

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1932.
— *C. Delgado de Carvalho*. — *P. Leonel Franca*, S. J. — *Isaias Alves*.

Comissão de Ensino Secundário

Parecer n. 97

"O Ginásio Mineiro de Uberlândia, criado em 1929 pelo Estado de Minas Gerais, obedece ao regimento interno dos Ginásios estaduais já equiparados.

As informações do inspetor são favoráveis ao pedido de equiparação, mas são quasi exclusivamente qualitativas as suas apreciações. As fotografias reproduzem um prédio bem adaptado a um estabelecimento de educação moderno, mas faltam ainda as instalações de gabinetes, como prova a lista de materiais de ensino encomendados pela diretoria do ginásio.

Nestas condições a Comissão de opinião que seja prorrogado o período de inspeção até serem preenchidas as condições.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932.
— *C. Delgado de Carvalho*. — *P. Leonel Franca*, S. J. — *Isaias Alves*."

O Rev. padre Leonel Franca (lendo):

Comissão de Ensino Secundário

Parecer n. 98

"O Ginásio Municipal Valenciano de S. José, na cidade de Valença, Estado do Rio, é de fundação recente. Data de 1927 a sua origem e no ano seguinte entrou no regimen de inspeção preliminar.

As informações relativas a edificio, condições de salubridade, instalações higienicas, parecem satisfazer ás exigencias legais. São, pelo contrario, deficientes os laboratorios, gabinetes e museus. O inspetor declara que "a diretoria do Ginásio já estabeleceu negociações com a firma Lohner & Comp., desta Capital", para preencher esta lacuna. Atendendo a que o Ginásio até agora não teve ainda a 5ª série, onde o estudo das ciências positivas exige gabinetes e laboratorios completamente aparelhados, a Comissão é de parecer que se prolongue ainda por um ano o regimen de inspeção preliminar, afim de que neste prazo o referido estabelecimento satisfaça plenamente todos os requisitos da lei em vigor.

P. Leonel Franca, S. J. — *C. Delgado de Carvalho*. — *Isaias Alves*."

Comissão de Ensino Secundário

Parecer n. 99

"O Ginásio Municipal de Jaú, Estado de S. Paulo, fundado em 1899, entrou no regimen de inspeção preliminar em 1927.

O último relatório do inspetor permite acompanhar de perto o movimento e a vida do instituto durante os últimos quatro anos. O relatório anterior, que já havia sido presente ao Conselho Nacional de Educação, em novembro de 1931, já nos havia informado sobre as condições de instalações, edificio, etc. Novas informações sobre estes mesmos pontos encontram-se também no último relatório.

Examinados estes documentos, a Comissão de Ensino Secundário confirma o seu parecer n. 18, de 12 de novembro passado, e opina que se conceda ao Ginásio Municipal de Jaú a inspeção permanente, nos termos do art. 50. do decreto n. 21.241, de 4 de abril do corrente ano.

P. Leonel Franca, S. J. — *C. Delgado de Carvalho*. *Isaias Alves*."

O Sr. Isaias Alves (lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Parecer n. 100

"A Comissão de Ensino Secundário, examinando os documentos relativos ao pedido de equiparação do Ginásio Municipal Nossa Senhora Auxiliadora, de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, é de parecer que seja o pedido de equiparação despachado favoravelmente, sendo o mesmo estabelecimento incluído entre os Estabelecimentos Livres de Ensino Secundário."

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1932.
— *C. Delgado de Carvalho*. — *P. Leonel Franca*, S. J.

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Parecer n. 101

"A Comissão de Ensino Secundário, tendo em vista os documentos que acompanham o pedido de equiparação do Ginásio Mineiro de Teófilo Otoni, Estado de Minas, verifica a falta de documentação fotografica, pela qual se possa fazer idéa das condições materiais do prédio em que funciona o Instituto. Sendo porém o Ginásio Mineiro de Teófilo Otoni, um estabelecimento official e mantido pelo Estado, que procurou atender ás necessidades do ensino na zona norte do Estado, julga a comissão que nenhuma duvida se poderá ter sobre a disposição do Governo do Estado de Minas de dotar o instituto dos melhores recursos de boa casa de instrução. É de parecer a Comissão que lhe seja pois concedida a equiparação."

Rio, 23 de abril de 1932. — *Isaias Alves*. — *P. Leonel Franca*, S. J. — *C. Delgado de Carvalho*.

O Sr. Presidente — Se não houver qualquer outro parecer para ser lido, passa-se á ordem do dia.

Ordem do dia

Tem a palavra o Sr. Joaquim Amazonas, relator do parecer da Comissão de Legislação e Consultas sobre a proposta do inspetor geral do Ensino no Estado do Pará.

O Sr. Joaquim Amazonas — O inspetor geral do Ensino no Estado do Pará, em representação ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica, lembrou que fosse modificado o período letivo para os institutos de ensino secundário situados naquele Estado. Alegava condições de higiene, o excessivo calor que faz nessa época nos Estados do Norte,

improprio á assistencia dos alunos, durante horas seguidas, ás aulas.

Propunha, então, que se modificasse esse período: em lugar de começarem as aulas, como atualmente, em 15 de março, para aquele Estado comesçassem em 1 de fevereiro; em vez de terminarem em 30 de novembro, terminassem em 31 de outubro.

A Comissão, estudando o assunto, concluiu que as razões militantes em favor dessa providencia nos Estados do Norte eram reais. Efetivamente, quem conhece o que é o clima daquela região, sabe, perfeitamente, quanto são quentes os meses de novembro, dezembro e janeiro. Muito melhor será que aulas comecem e terminem um pouco mais cedo. Essas as razões de clima que foram alegadas pelo inspetor. A Comissão, porém, acrescentou outras. Os cursos superiores têm também as suas aulas iniciadas mais cedo. Começavam, pelo regime anterior, em 1 de abril e agora começam em 1 de março, isto é, um mês antes. Sucedia muitas vezes, quando as aulas começavam em abril e, por consequencia, se faziam os exames vestibulares e matriculas em março que, não chegavam os alunos a ter tempo para a matricula, seja porque os exames secundários não estivessem terminados nessa época nos diversos institutos, seja porque não tivessem sido devolvidos aos inspetores os mapas de aprovações, habilitando-os a fornecerem aos alunos que terminassem o curso, os documentos com que se pudessem apresentar ás Faculdades Superiores. Assim, ou esses rapazes perdiam o ano á espera de matricula no ano seguinte, ou — o que se dava todos os anos nas escolas superiores — se baixavam instruções para exames vestibulares e matriculas posteriores, e se efetuavam os exames vestibulares dependentes de aprovação de exames do curso secundário, porque, por equidade, se via que esses rapazes não podiam perder esse ano. Inscreviam-se nos exames vestibulares e matriculavam-se dependendo de apresentação de documentos, porque não os tinham ainda recebido dos inspetores. Se se antecipar o inicio dos exames vestibulares, antecipando-se o termo do período letivo, terminado o período em 31 de outubro, em novembro se realizarão os exames, podendo ser realizados em janeiro os de 2ª época. De modo que, quando se forem realizar os exames vestibulares, todos os rapazes podem ter chegado á sede das Faculdades Superiores, inscrevendo-se nos mesmos, realizando-os e matriculando-se dentro dos períodos legais, não tornando necessaria a providencia já referida. Não se pode deixar de concordar que é grandemente prejudicial para os alunos a matricula depois de iniciados os cursos. Aceita essa modificação do período letivo, começando os exames mais cedo, nada disto sucederia. Por isso a Comissão entendeu que, se motivos de higiene não inspiram o estabelecimento do mesmo período para os Estados do sul e do centro, seria de utilidade geral para o ensino que se adotasse esse novo período sugerido pelo inspetor geral do Ensino no Pará.

O Sr. Isaias Alves — Sr. presidente, da conclusão do parecer, só devo informar que, quanto á Baía, o mês mais quente é o de fevereiro, subindo a temperatura a 32°, sendo o mais frio o de agosto. Os meses de dezembro e janeiro

não são tão quentes, naquêlê Estado. Seria, parece-me, o peor mês para começarem as aulas, o de fevereiro, na Baía.

O Sr. padre Leonel Franca — No Rio de Janeiro também o mês mais quente é o de fevereiro.

O Sr. João Simplicio — Sr. presidente, estou de perfeito acôrdo com as considerações do eminente relator, quanto ao caso do Pará. Os regulamentos adotaram, nêsse assunto, uma disposição geral, rígida, ao contrário do que deveria ser feito. As condições de clima variam de ponto a ponto, principalmente no Brasil. O inspetor geral do Ensino no Estado do Pará pede uma providência dessa natureza. O relator da comissão aceita as suas razões, justificando-as. Acho, porém, que S. Ex. poderia simplesmente atender ao pedido feito pelo referido inspetor. Propôr uma medida geral, parece-me que não será próprio. No Rio Grande do Sul, por exemplo, iniciarem-se os cursos em fevereiro, realizarem-se exames em janeiro, quando a temperatura chega a 35° 36°, 37°, 38° ou 40°, como em Uruguiana, é uma coisa horrível.

O Sr. Joaquim Amazonas — O parecer diz: "se uma razão de hygiene pedagogica a não contraindicar, para os Estados do Sul e Centro".

O Sr. João Simplicio — Como disse, estou de perfeito acôrdo quanto ao caso do Pará. Quem pediu a providencia foi o inspetor ali. Vamos, portanto, resolver o assunto com relação àquêlê Estado. Si Pernambuco também pedir, si o Rio Grande solicitar, si Minas rogar, então, atenderemos aos seus desejos. Votarei, pois, com restrições, o parecer.

O Sr. Joaquim Amazonas — Si não for possível uma modificação igual para todos os Estados, é melhor deixar como está. Cada um ter uma época para exames, será uma balburdia enorme.

O Sr. João Simplicio — Não haverá razão para se tomar uma medida geral. Observo que, nessas questões de ensino superior, o que mais tem preocupado o Governo é o problema da transferencia dos alunos. O instituto superior, porém, é para atender a um Estado, a uma região, a uma zona e, portanto, deve ser organizado para êsse Estado, essa região ou essa zona. O Brasil é muito grande para se adotar uma medida geral do Amazonas ao Rio Grande do Sul. O Pará apresenta as suas razões, que convencem o relator; acho que podemos atender a êsse Estado, ficando somente nessa providencia. O Pará tem uma Faculdade de Direito, uma Faculdade de Medicina e só não tem, parece-me, uma Escola de Engenharia. Essas escolas atendem ao Pará, ao Amazonas e ao Maranhão. Os alunos dos cursos secundarios irão para aquêlê centros de cultura. Aliás, é outra coisa que nos deve preocupar: a formação desses centros de cultura regionais no Brasil. Por que transferir-se o estudante do nordeste para o sul, quando pôde ter o seu centro de cultura lá?

Aceito, pois, o pedido do inspetor do Pará pelas brilhantes razões apresentadas pelo eminente relator. Quanto á medida geral, porém, voto contra.

O Sr. presidente — O parecer, como os Srs. conselheiros acabam de ver, alude á possibilidade de novo estudo, pois diz: "se uma razão de hygiene pedagogica a não contraindicar". Acho que somos nós que devemos conhecer essas razões, examinando o merito da questão. De modo que seria, talvez, conveniente adotar-se, para o Estado do Pará, a solução proposta no parecer, uma vêz que o acôrdo está

feito sobre a necessidade da mudança, e, com relação aos outros Estados, deixar-se o assunto para ser estudado na proxima reunião, dividindo-se o territorio brasileiro em zonas. Seria, assim, a materia resolvida com pleno conhecimento de causa, atendendo-se ás razões de ordem pedagogica e higienica.

O Sr. Joaquim Amazonas — A vista das considerações que acabam de ser trazidas ao Conselho por diversos de seus membros e por V. Ex., peço que se divida a votação, aceitando-se a idéa do inspetor geral do Ensino do Estado do Pará quanto a esse Estado. Quanto aos outros, fica o assunto adiado, oficiando V. Ex. aos inspetores de ginazios officiais de todo o Brasil para que informem sobre qual o melhor periodo, de acôrdo com as condições climatericas do lugar.

O Sr. Presidente — Vou submeter á votação o parecer como acaba de ser formulado. Os Srs. que o aceitam, queira conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Delgado de Carvalho, relator do parecer n. 86, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o Ginazio S. José de Batatais.

O Sr. Delgado de Carvalho — Vou reler o parecer da Comissão a respeito do Ginazio São José de Batatais: (*Lê o parecer*)

Creio que não vem ao caso discutir mais esse assunto, visto que, já na ultima reunião, a Comissão de Ensino Secundario tinha apresentado um parecer favoravel á pretensão do referido ginazio. Bastará ver o relatorio apresentado pelo inspetor. Sr. Nicanor Miranda, que constitue até certo ponto um modelo no genero, pela minucia das informações e pelo cuidado com que todas elas são prestadas. Ha tambem uma grande documentação fotografica e a planta do estabelecimento, permitindo ajuizar das instalações existentes e das condições das salas de aulas, do refeitório e de varias outras dependencias. Ha uma parte interessante no relatorio: é a reprodução de todas as sessões da Congregação. No parecer da Comissão foi, justamente, lembrado o interesse que toma a Congregação por todas as questões de ensino, e isso é cuidadosamente registrado no relatorio.

O Sr. Presidente — Continúa a discussão. Se não houver quem peça a palavra, procede-se á votação. Os Srs. que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Isaias Alves, relator do parecer n. 83, da Comissão de Ensino Secundario sobre o Ginazio Municipal de Champagnat, de Franca, no Estado de São Paulo.

O Sr. Isaias Alves — Sr. presidente, o parecer da Comissão de Ensino Secundario é o seguinte: (*Lê o parecer n. 83*).

O parecer põe em foco os documentos que se acham juntos ao pedido e salienta que o proprio inspetor fez sublinhar os reagentes, aparelhos, specimens animais e fosseis que o collegio possui. A Comissão verificou, além disso, que o instituto dispõe de instalação material excelente e vai se mantendo ha muito tempo em situação que corresponde plenamente ás exigencias do ensino secundario.

Por isso, o parecer opina pela concessão da equiparação ao Ginazio Municipal de Champagnat.

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer. Não havendo quem sobre o mesmo se manifeste, procede-se á votação. Os Srs. que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Theodoro Ramos, relator do parecer n. 77, da Comissão de Ensino Superior, sobre a Faculdade de Engenharia do Paraná.

O Sr. Theodoro Ramos — Trata-se, do relatorio apresentado pelo inspetor federal da Faculdade de Engenharia do Paraná, Sr. Roberto Pimentel, a respeito das occorrencias verificadas durante o anno de 1931.

Vou ler o parecer: (*Lê o parecer numero 77.*)

Estou á disposição dos Srs. membros do Conselho para qualquer esclarecimento sobre o assunto.

O Sr. Joaquim Amazonas — Quero sómente lembrar que o Conselho Nacional do Ensino por mais de uma vez reclamou da Faculdade de Engenharia do Paraná contra o excesso da taxa de transferencia. Fez-se ver que ela não podia cobrar taxas superiores ás dos estabelecimentos officiais e resolveu-se officiar á mesma Faculdade e ao respectivo inspetor declarando que o Conselho é o Governo não podiam consentir que continuasse semelhante pratica.

Proponho, assim, que, em aditamento ao parecer, se faça saber á Faculdade de Engenharia do Paraná que ela é obrigada a abaixar essa taxa para a normal, que foi estabelecida desde o regime anterior, sob pena de ser suspensa a equiparação, porque insiste em não cumprir as determinações do poder superior. Antigamente, advertia-se com bons modos. E' preciso, porém, dizer-se que ela é obrigada a obedecer e que, não obedecendo, está sujeita a perder a equiparação, afim de que seja forçada a baixar a taxa.

O Sr. Theodoro Ramos — Em aditamento á proposta do eminente colega, professor Joaquim Amazonas, venho propôr que se officie tambem a outras faculdades no mesmo sentido. Ainda ha pouco li um parecer sobre a Escola Politecnica da Baía e verifiquei que esse estabelecimento tambem está cobrando taxas de transferencias superiores ás que vigoram nos institutos officiais congêneres. Penso que, na Baía, está vigorando a taxa de 300\$000, ao passo que, nos institutos officiais congêneres, é ela de 200\$000.

Pediria assim, que se officiasse a todas as faculdades nesse sentido, lembrando o que dispõe não só o decreto numero 19.852, do ano passado, como o numero 20.929, do corrente ano.

O Sr. Isaias Alves — Como lembrança de um recurso pratico para a solução desse problema, parece-me que o Departamento Nacional do Ensino estaria habilitado a conceder a transferencia, visto como as faculdades têm de mandar, em seus relatorios, as notas de exames e as aprovações respectivas. O governo cobraria as taxas devidas, que ficariam em deposito, á disposição das escolas. Assim, os alunos poderiam requerer diretamente ao Departamento, conseguindo a transferencia sem se submeterem ás exigencias das taxas excessivas cobradas pelas faculdades.

O Sr. presidente — O caso das taxas está regulado em lei, que estabelece, como prerrogativa do instituto, expedir

guias de transferências. Devo informar ao Conselho que o Departamento Nacional do Ensino já oficiou a todos os inspetores chamando a atenção para esse assunto. Ha, porém, ainda alguns abusos. E' de crer que com as providências indicadas, seja observado o dispositivo legal.

Se não houver quem peça a palavra, votar-se-á o parecer. Os Srs. que acceitam, queiram conservar-se sentados. (Pausa) Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Reynaldo Porchat, relator do parecer n. 75, da Comissão de Ensino Superior, sobre a Faculdade de Direito do Ceará.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 75).

Está o relatório á disposição dos senhores conselheiros e estou pronto a dar sobre o caso, quaisquer esclarecimentos.

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer. Se não houver quem peça a palavra, procede-se á votação. Os senhores que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa) Está aprovada.

Tem a palavra o Sr. Theodoro Ramos, relator do parecer n. 78, da Comissão de Ensino Superior, sobre a Escola de Engenharia de Pernambuco.

O Sr. Theodoro Ramos — O parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 78).

Estou á disposição dos meus eminentes colegas para qualquer esclarecimento.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, aprovo o parecer da douta Comissão de Ensino Superior, relativamente á Escola de Engenharia de Pernambuco, mas devo declarar perante o Conselho que a mesma não tem a menor culpa, a menor responsabilidade no laconismo do relatório do inspetor. Se o inspetor poucas vezes lá vai, se pouco se incomodou com a escola e apresentou um relatório que não satisfaz, isso absolutamente, não pode prejudicar um estabelecimento que prima — posso garantir a este Conselho — por ser honesto e sério. Se ha alguma coisa de que se possa acusar a Escola de Engenharia de Pernambuco, é o excessivo rigor com que procede no regime de aulas e de exames. E' um instituto que dá engenheiros de verdade, que ensina com proficiência a matemática e que não pode ser prejudicada pelo pouco caso que o inspetor faça de suas obrigações, a ponto de apresentar relatórios nessas condições. Não posso, porém, deixar de aprovar o parecer da Comissão, porque diz a verdade. O inspetor deve apresentar um relatório sobre o que é, realmente, a Escola de Engenharia de Pernambuco, que muitas vezes o Conselho Nacional do Ensino verificou quão bem andava.

O Sr. João Simplicio — Sr. presidente, acho que as razões apresentadas pelo eminente membro do Conselho são de grande valor e já tivemos ocasião de, em sessões anteriores, fazer referencia a esse fato. Não podemos permitir que estabelecimentos de ensino vejam a sua reputação, o seu nome, a sua fama, o seu trabalho diminuídos ou postos em dúvida por falta de cumprimento do dever por parte dos respectivos inspetores. Não ha dúvida que a Comissão julgou á vista do relatório, mas lavan-

ta-se um membro do Conselho, que deve conhecer a Escola de Engenharia de Pernambuco, e lavra o seu justo protesto contra os termos do relatório.

Como a aprovação do parecer da Comissão de Ensino Superior poderia prejudicar o justo renome desse instituto, proporia que o Conselho solicitasse do Departamento Nacional do Ensino que pedisse ao inspetor um novo relatório, segundo as bases...

O Sr. Theodoro Ramos — E', exatamente, o que proponho. O parecer diz que o relatório é laconico e sugere que sejam estabelecidas normas a respeito, lembrando que se tome como padrão o relatório do inspetor da Faculdade de Engenharia de Pernambuco.

O Sr. João Simplicio — Em vez da expressão: "não pode ser arquivado", constante do parecer, preferiria dizer: "não satisfazendo o relatório apresentado pelo inspetor, etc."

O Sr. Reynaldo Porchat — Como mais velho neste Conselho, a que pertenço desde 1911, a mim me cabia dar uma informação ligeira sobre o incidente em questão.

Foi exatamente por causa das deficiências ou dos exageros dos relatórios dos inspetores que o Conselho Superior do Ensino e, depois, o Conselho Nacional de Educação, adotaram o sistema de concluir os pareceres das comissões pelo arquivamento ou não dos mesmos relatórios. A principio se cogitára da aprovação ou não aprovação, mas como, ás vezes, se apresentavam relatórios cheios de considerações de varias especies politicas, sociais, literarias, sociologicas, etc., o Conselho entendeu que não se devia resolver o assunto pela aprovação dos pareceres. Como por vezes havia deficiências enormes, o Conselho entendeu também que não se deviam aprovar nem rejeitar, mas não arquivar. Ficou, então, estabelecido o precedente: a comissão estuda o relatório e conclue que seja o mesmo arquivado ou não. Esse sistema adotado pelo Conselho Superior de Ensino satisfaz plenamente, porque evita, exatamente, a consequência que o meu illustre amigo, Sr. João Simplicio, acaba de receiar: que o não arquivamento do relatório presente possa prejudicar o egregio instituto de engenharia de Recife.

Por isso, de conformidade com esse precedente, penso que S. Ex. não deverá deixar de votar pelo parecer, porque esse relatório, que acaba de ser objeto de discussão, não está em condições de ser arquivado, não pôde ficar como um documento para o Conselho Nacional de Educação conhecer da vida da Escola de Engenharia de Pernambuco durante o ano de 1931. Nesse caso, concluindo o parecer da comissão para que não se archive o relatório, está concluindo de acôrdo com a realidade dos fatos. Esse relatório não poderá ser arquivado; virá um outro, completo, que será, então, aceito.

Continúa a discussão. Não havendo quem peça a palavra, procede-se á votação. Os senhores que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa) Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Isaias Alves, relator do parecer da Comissão de Ensino Secundário, n. 84, sobre o Ginásio Municipal Arquidiocesano de Mariana.

O Sr. Isaias Alves — O parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 84).

A comissão pede o adiamento até que venham os documentos que não entraram ainda, afim de ser resolvido em definitivo o assunto.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, sou contrário, em absoluto, a esse principio de que se deve ir sempre adiante e prorrogando a inspeção preliminar. Seria fazer com que os ginásios debaixo desse regimen se eternizassem sob o mesmo, sem nunca se tornarem permanentemente fiscalizados. Se o estabelecimento prima por não cumprir a lei e não obedece ás instruções do Departamento e do inspetor para que se ponha nas condições mínimas estabelecidas, vai ficando sempre sob inspeção preliminar, com todas as vantagens dos institutos em inspeção permanente e sem as obrigações destes.

O Sr. Isaias Alves — O parecer apenas se refere á deficiência do relatório.

O Sr. Joaquim Amazonas — Se não ha, no relatório, referencia aos gabinetes de física, química, etc., é porque não existem.

O Sr. Isaias Alves — Ha referencia, mas não ha informação detalhada.

O Sr. Joaquim Amazonas — Outro ponto que me causa especie é fazer-se o prolongamento da inspeção preliminar sem prazo determinado. Sem essa determinação do prazo, os estabelecimentos inspeccionados continuam a ter as mesmas vantagens dos equiparados, com fiscalização permanente. Se se julgar que a inspeção preliminar do Ginásio de Mariana deve ser prorrogada, será conveniente marcar-se o prazo mínimo possível. Desde 1926, esse ginásio teve tempo de sobra para pôr-se de acôrdo com a lei. O parecer diz, simplesmente, "adiar". Sou contrário ao adiamento. Entendo que se deve negar a inspeção.

Se, porém, o Conselho resolver aprovar a prorrogação, requereria que se marcasse o prazo máximo até a proxima sessão do Conselho. Não estou de acôrdo com o adiamento por tempo maior, visto que seria manter sob regimen de inspeção preliminar ginásios que não podem ter a inspeção permanente.

O Sr. presidente — O assunto que está, atualmente, em debate é sobre o qual acaba de referir-se o professor Joaquim Amazonas, parece-me que, de fato, deve merecer a atenção especial do Conselho. Nos casos concretos, que temos de resolver nesta reunião, trata-se de numerosos collegios que já se achavam em inspeção preliminar anteriormente á actual remodelação do ensino secundário. Havia ginásios que já se encontravam em inspeção havia dois, tres, quatro e até, cinco anos, prorrogada essa inspeção preliminar por este ou aquele motivo. O Departamento do Ensino fez uma circular a todos os inspetores, para que se pudessem regularizar definitivamente a situação desses ginásios que permaneciam na situação de inspeção preliminar indefinidamente. Esse o motivo porque vieram ao Conselho tão numerosos relatórios de ginásios que já terminaram o seu tempo de inspeção preliminar. De futuro, a questão será mais facil de resolver, porque a lei actual não estabelece diferença entre as exigências para a inspeção prévia e a definitiva. Preenchidas as condições para a inspeção preliminar, basta, depois, que o instituto tenha uma vida regular durante dois anos. No que diz respeito, porém, á instalação, ao edificio e aos labora-

ratórios, tudo isso já terá sido verificado quando se deu a inspeção preliminar, que não pôde ser concedida sem a satisfação dessas exigências legais.

No momento, teremos de resolver casos de ginázios que estavam em inspeção preliminar quando não havia uma lei que estabelecesse, no ponto de vista da instalação, laboratórios, etc., normas precisas. O ponto principal, porém, sobre o qual acredito que será de conveniência fazer-se um exame cuidadoso, é aquele a que se referiu o professor Joaquim Amazonas. As prerrogativas de um ginázio que está sob inspeção preliminar são idênticas às dos equiparados. A quota de inspeção é a mesma, o regimen de inspeção é o mesmo pelo qual ela é feita são os mesmos.

A lei marca um prazo de dois anos de duração para essa inspeção; estabeleceu, portanto, um período dentro do qual devem ser feitas certas verificações quanto à regularidade da vida do instituto. Se, no fim desse período, o instituto não está em condições de ser declarado equiparado, está morta a questão. Ha casos, é certo, em que o conselho pôde prorrogar a inspeção. Essa hipótese é prevista no decreto que regula a inspeção dos institutos de ensino. A inspeção pôde ser prorrogada a juízo do conselho, mas acredito que essa prorrogação deve ser dada em cada caso, examinando-se as condições especiais de cada estabelecimento.

É um ponto que me parece digno de exame dos Srs. membros do Conselho.

O Rev. padre Leonel Franca — Sr. presidente, o caso presente põe em foco uma questão cuja solução irá repercutir sobre varios outros collegios que se acham em condições analogas.

Depois das considerações do professor Joaquim Amazonas e de V. Ex., creio que, examinando o texto da lei que atualmente a inspeção dos institutos particulares, com uma consideração mais completa da realidade tal qual se apresenta, encontraremos uma solução que possa conciliar todas as edigencias. A lei não determina, taxativamente, que a inspeção deva durar dois anos. O artigo 52, § 1º, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, diz (*Lendo*):

"Satisfeitas as condições do artigo anterior e paga a quota relativa a inspeção, ficará o estabelecimento sob regimen de inspeção preliminar por prazo não inferior a dois anos."

Por conseguinte, pôde ser superior a dois anos. Além disto, a mesma lei, no art. 56, diz: (*Lendo*):

"O período da inspeção preliminar poderá ser prorrogado por prazo não inferior a um ano, a juízo do Conselho Nacional de Educação, caso os relatorios a que se refere o paragrafo unico do artigo 54 não forem favoraveis á concessão imediata da inspeção permanente."

Eis os textos legais. Vejamos agora a situação geral.

Entre os collegios que se achavam sob inspeção preliminar no regimen anterior e os que se acham sob a mesma designação no atual, ha apenas uma comissão de nomes. Antigamente, no regimen que expirou em abril do ano passado, não se exigiam as condições que exigem atualmente para a concessão da inspeção preliminar. Agora, a lei estipula, com muito mais minuciosidade, todas as exigencias quanto a edificio, condições didaticas, scientificas e pedagogicas para a inspeção

preliminar, de modo que não podemos computar os dois anos da inspeção preliminar dos collegios antigos do mesmo modo que consideramos os atuais. Creio que para esses collegios se poderia prorrogar a inspeção preliminar por um prazo determinado. Acredito que a determinação do prazo, como insinuou o professor Joaquim Amazonas é de absoluta necessidade, porque, do contrario, iriamos incorrer no inconveniente dos collegios que vão, indefinidamente, obtendo essa situação.

Assim, para esses collegios que obtiveram a prerrogativa da inspeção preliminar na lei anterior, si os relatorios atuais não forem suficientes, notificaremos as suas diretorias sobre a necessidade de se pôrem imediatamente nas condições legais, prorrogando esse prazo por seis meses ou um ano, segundo os textos explicitos da lei.

Será, a meu vêr, o modo pelo qual poderemos conciliar a situação desses estabelecimentos.

O Sr. Delgado de Carvalho — Pedí a palavra para dar um esclarecimento. Esse Ginasio de Mariana mereceu dezesseis visitas em três anos. Acho que é muito pouco, de um modo geral. Em todo o caso, sem entrar em detalhes, passo a examinar o proprio relatório do inspetor.

Acho que esse instituto não pôde ser prejudicado, porque é um estabelecimento de uma grande importancia, com um patrimonio de cerca de três mil contos. O seu predio, com mobiliario e os gabinetes, é avaliado em 500:000\$000. Pois bem, esses gabinetes são objeto da seguinte apreciação do inspetor (*Lendo*):

"Para as aulas de ciencias, tem o estabelecimento bem montados laboratorios de fisica, quimica, historia natural e gabinetes de cosmografia e desenho, ultrapassando todos eles, em muito, as condições dos requisitos minimos constantes das relações aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Pública."

"O gabinete de historia natural vai tendo os seus mostruários cada vez mais crescidos, graças aos serviços de classificação feitos anualmente pelos alunos em conjunto com o professor que lhes ministrando as lições de prática, procura desenvolver-lhes ao mesmo tempo o espirito de observação."

O inspetor deveria nos dar a lista dos objetos que lá estão.

Por conseguinte, apesar de estar inteiramente de acôrdo com as informações prestadas pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Ensino e com o rev. padre Leonel Franca, no ponto de vista teórico, no tocante ao Ginasio de Mariana, acho que estamos diante de um caso de deficiência de informações do relatório.

O Sr. Reynaldo Porechat — Sr. presidente, depois da argumentação tão brilhante quão completa, nascida das observações feitas por V. Ex., pelo senhor Joaquim Amazonas, pelo rev. Leonel Franca e pelo Sr. Delgado de Carvalho, quero dar a minha maneira de pensar sobre o assunto.

A minha tendência é votar pela negação do pedido, porque é preciso, em todos esses casos, contar com a malícia humana e é necessario que, no resolver os casos que nos aparecem, tenhamos sempre diante de nós esse fator, que é coisa

essencial nessas questões de ensino. Esses collegios, que obtiveram a inspeção preliminar, vão se colocando, calmamente, na situação de inspeção provisoria...

O Sr. Joaquim Amazonas — Permanente.

O Sr. Reynaldo Porechat — ... com as vantagens todas dos collegios equiparados e sem as suas responsabilidades. É uma injustiça, porquanto não devem estes ser iguais áqueles. Os equiparados, que realizaram todas as condições para serem objeto de favores da lei, devem estar melhormente colocados do que aqueles que ainda não preencheram essas condições. É, pois, uma questão de justiça.

O Sr. Isaias Alves — O parecer, senhor presidente, foi redigido de modo simples, mostrando que a comissão verificava não ser bastante documentado, o relatório do inspetor.

O Ginasio Municipal Arquidiocesano de Mariana tem mais de um século de existencia. Ha pouco viu-se aqui, que um inspetor foi censurado pela excessiva limitação de esforços relativamente a uma faculdade. O caso é o mesmo. Não se está tratando do ginasio. A comissão diz que o relatório não informa se o instituto possui determinadas condições. Nós, que acabamos de dizer que a Faculdade de Pernambuco estava livre das acusações, que caíram nos hombros do inspetor, também devíamos desejar que o inspetor viesse declarar claramente se havia ou não aquilo que a lista detalhada do departamento exige sobretudo quando ele diz que ha laboratorios, gabinetes, etc. O que a comissão quiz foi que o inspetor viesse dizer quais os aparelhos desses gabinetes, afim de não colocar em situação de inferioridade um ginasio de um século de existencia.

Assim, a comissão declara que desconfia que o colégio está em boas condições, mas que o inspetor não foi detalhado, como exigem os requisitos do departamento e a praxe do Conselho Nacional de Educação.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, pedi a palavra para chamar a atenção do conselho para o seguinte fato: o parecer da comissão é menos do que o relatório autoriza. Parece-me que a comissão andou muito bem não querendo, por informações vagas, assumir a responsabilidade de aconselhar a concessão da equiparação a esse ginasio. Esse escrupulo, porém, a ser tomado por uma tendência a adiar a questão, iria, a meu vêr, prejudicar o instituto, sem que o conselho tenha fundamento para o fazer.

Vou ler a primeira pagina do relatório e, depois, a parte referente aos gabinetes: (*lendo*):

"O Ginasio e o Seminario de Mariana coexistem desde 1.750, conforme provam os arquivos da arquidiocese, sendo aquele apenas uma secção do seminario, visto que interessava mais ao estabelecimento a carreira eclesiastica."

É a mais antiga casa de educação e instrução do Estado."

Seguem-se outros fatos relativos aos alunos e, na parte que se refere aos gabinetes, diz o inspetor: (*lendo*):

"Para as aulas de ciencias, tem o estabelecimento bem montados laboratorios de fisica, quimica, historia natural e gabinetes de cosmografia, e desenho, ultrapassando todos eles, em muito, as condições dos requisitos minimos constantes das relações aprovadas pelo se-

nhor ministro da Educação e Saúde Pública."

Portanto, a dar crédito ao que diz o inspetor, as instalações são melhores do que exige a lei.

O Sr. Inocêncio Ramos. — É preciso que ele prove.

O Sr. Leitão da Cunha — O escrúpulo da comissão, muito justificado, não autoriza a negação, por parte do conselho, do que pede o Ginásio. O inspetor diz que tem de mais; apenas não é circunstanciado. A comissão, não diz que faltam aparelhos. Diz que falta o pormenor do que contém os laboratórios. Podemos, diante de um relatório desses, talvez exageradamente favorável, mas sem a mínima restrição ao instituto, negar o que pede? Não me parece justo. Conceder, contradiciando os escrúpulos da comissão, também não me parece razoável. Não gosto de adiar a solução desses assuntos, mas se há caso em que não devemos resolver contra o estabelecimento de ensino, é esse. Consta do relatório que dispõe de muito mais do que a lei pede. Apenas a comissão não se quiz fiar nas informações vagas do inspetor. Quer que pormenorize, para que possa dizer ao conselho se deve ser concedida a equiparação a esse ginásio.

O relatório final da inspeção exercida durante seis anos conclui por esse fato, que está escrito aqui: o estabelecimento tem muito mais do que a lei exige. Podemos negar o que o estabelecimento pede guiados por um relatório que conclui assim? Não devemos aprovar esse relatório para que os inspetores não continuem pensando que nos podem informar como bem lhes parece.

Os termos do relatório são mais do que favoráveis ao instituto. Todos os gabinetes tem muito mais do que a lei exige. Podemos negar por deficiência? Não é possível. Não devemos aceitar o relatório porque o inspetor precisa saber que o conselho não aprova informações dessa natureza e exige que justifique a sua opinião para que possa deliberar com perfeito conhecimento de causa.

O Sr. Theodoro Ramos — Sr. presidente, discordo da maneira pela qual está redigido o parecer da Comissão de Ensino Secundário. Peço perdão ao illustre colega por isso.

Parece-me que deveria ser formulado nos mesmos termos em que o foi o parecer sobre a Faculdade de Recife, isto é, concluindo que o relatório não podia ser arquivado e salientando os pontos deficientes do mesmo.

O Sr. Joaquim Amazonas — A solução tem de ser diversa. Os relatórios da inspeção permanente, anuais, ou são arquivados ou não. No caso em apreço, o conselho tem de dizer se equipara ou não o estabelecimento. Aí não pôde haver arquivamento.

O Sr. Theodoro Ramos — Há a não aceitação do relatório. A Comissão de Ensino Secundário se pronuncia pela não aceitação do relatório e pede novas informações. Deve ser adiada, não a equiparação, mas o pronunciamento do conselho. A comissão diz que seja prorrogado o período de inspeção preliminar. Não é a mesma coisa que o conselho julgar deficiente o relatório e pedir novos esclarecimentos ao inspetor.

O Sr. Isaias Alves — Não se pede, aí, a prorrogação do período de inspeção preliminar.

O Sr. Theodoro Ramos — Diz-se: "adiada a equiparação requerida."

O Sr. Isaias Alves — Adiada até dois ou três meses. A equiparação não se pôde fazer sem essas informações.

O Sr. Theodoro Ramos — O Sr. Joaquim Amazonas referiu-se à prorrogação da inspeção preliminar.

O Sr. Joaquim Amazonas — Não pôde deixar de ser assim, porque, para verificar esses gabinetes, é preciso que o inspetor vá até lá. Tem de terminar a inspeção para poder apresentar ao Conselho a relação completa de material que existe nos mesmos e mandar a prova fotográfica.

O Sr. Theodoro Ramos — No caso da prorrogação da inspeção preliminar, a lei determina prazo não inferior a um ano. Trata-se, pois, de um pedido de prorrogação.

O Sr. Isaias Alves — V. Ex. propõe uma questão de forma.

O Sr. Theodoro Ramos — Era o que tinha a dizer.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Sr. presidente, no caso em debate estou inclinado a votar contra o parecer, porque o mesmo propõe que seja adiada a equiparação do colégio, visto haver deficiência nas informações prestadas pelo inspetor, principalmente com relação às instalações dos gabinetes, laboratórios, etc. Diz o inspetor que esses gabinetes possuem muito mais do que aquilo que se exige nos requisitos organizados pelo Departamento.

Além disso, desejo manter mais uma vez a minha atitude, já aqui revelada, em relação a esses requisitos mínimos, para que o estabelecimento secundário de ensino possa merecer a equiparação. Hoje isto é de lei, mas, em todo o caso, quero apenas justificar a minha conduta, manifestada aqui desde o ano passado, quando tive ensejo de dar a minha opinião contra os excessos desses requisitos, opinião, aliás, baseada na própria lei da organização do ensino secundário. Na página 5 da exposição de motivos, temos: "Lendo".

"A qualidade da educação não se mede pelo volume das noções e dos conceitos."

Podíamos acrescentar: e pelo excesso de material, excesso que tem razão de ser nos institutos especializados.

Ha outros topicos onde se vê que essa orientação é pouco aceitável. Com relação ao gabinete de física citarei apenas o seguinte topico: "Lendo".

"As demonstrações serão assim numerosas e variadas, ao mesmo tempo simples e convincentes; além disso previamente descritas em linhas gerais, depois de realizadas, serão ainda discutidos, em minúcia, os seus resultados e as suas consequências."

Entretanto, para que o ensino se torne verdadeiramente proveitoso e fecundo, é indispensável que os alunos intervenham no processo didático, auxiliando o professor nas demonstrações experimentais, ou com ele analisando e discutindo as observações feitas. Naturalmente, a execução de tal programa exige alguns aparelhos fundamentais, mas esses nem são numerosos, nem precisam ser complicados e caros, além de que muitos dos dispositivos experimentais, com grande proveito educativo, ainda podem ser impro-

visados, na ocasião, com os recursos comuns da vida prática.

Esta é a verdadeira orientação de um gabinete de física num estabelecimento secundário de ensino.

O estudo da física na Escola Politécnica ou na Faculdade de Medicina, onde existem cadeiras especializadas, deve ser diferente do exigido nos institutos secundários, onde nos devemos preocupar com o conhecimento das leis gerais.

Acho que o decreto foi verdadeiro quando disse que o professor não deve apelar para esses aparelhos caros, custosos. Tenho experiencia nesse assunto. Um aparelho dessa ordem fica para os museus, pois, os alunos não têm tempo para examiná-los. O professor de uma matéria experimental não pôde lecionar a mais de cinquenta alunos e nada vale mostrar um aparelho a um aluno. O que é preciso é que ele possa ver, possa pedir esclarecimentos ao professor.

Tratando da aula de ciencias físicas e naturais, diz a exposição de motivos: "Lendo".

"O professor passará, em seguida, à demonstração experimental, se fôr possível no caso, recorrendo a aparelhos e dispositivos simples, as mais das vezes improvisados..."

Tratando-se da quimica, ha o proposito de limitar essas exigencias. Ha reagentes que são até perigosos e não devem ser manipulados pelos meninos dos estabelecimentos secundários. Deve-se exigir somente o conhecimento das leis que regem os fenomenos. Não se pôde lecionar tudo a todos, porque esse tudo é uma coisa extraordinariamente grande para se poder ensinar. Pôde-se, porém, dar aos alunos dos cursos secundários uma vista geral do universo na escala reduzida e essa escala é preciso que esteja de acordo com as condições estabelecidas aqui.

Os illustres colegas sabem que os collegios de ensino secundário não podem ser comparados, pelos seus recursos locais, uns aos outros. Ha estabelecimentos em capitais, como os ha em cidades afastadas dos centros populosos. Só um gabinete de física custa cerca de quarenta contos. Ha estabelecimentos, no interior, que não dispõem dessa quantia para a sua manutenção, quanto mais para a aquisição de um só gabinete.

O ensino secundário é um ensino integral, geral, em que se devem estudar as leis gerais e discutir os fenomenos. Não devemos entrar em particularidades.

Nestas condições, senhor presidente, acho que, na questão concreta que está em debate, tanto faz que o inspetor tenha garantido que os gabinetes, excedem de muito os requisitos mínimos, tanto merece essa declaração, como o fato de termos presente um documento gráfico, uma fotografia. Quanto á relação dos objectos, não tem isto interesse porque acho-a exagerada, tendo em vista a finalidade do ensino secundário e o que está na lei. Dou, pois, o meu voto contra o parecer, no sentido de se aceitarem as alegações do inspetor, acrescentando ainda a circunstancia de se tratar de um estabelecimento com uma existencia secular.

O Sr. presidente — Se não houver quem pga a palavra, passar-se-á á votação. A conclusão do parecer é no sentido de que, as informações não sendo sufi-

cientes, são necessários novos esclarecimentos, e ha um aditamento para que se marque prazo para que esses esclarecimentos venham ao conselho. O professor Joaquim Amazonas, propõe que esse prazo seja limitado até a proxima reunião, em julho. Os senhores que aceitam o parecer com o aditivo, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado.

Expediente do senhor ministro (presidente do conselho):

O delegado geral do Ensino no Estado do Pará, pedindo alteração do ano letivo para aquele Estado. — O Departamento aguarde instruções ultteriores para proceder na forma da parte final do parecer.

Ginasio São José de Batatais, pedindo inspeção permanente. — De acôrdo com o parecer do Conselho Nacional de Educação. A Diretoria Geral de Expediente, para lavrar decreto.

Ginasio Municipal de Champagnat, pedindo inspeção permanente. — Idem.

Escola de Engenharia de Pernambuco. Relatório do ano letivo de 1931. — Providencie-se de acôrdo com o parecer.

Faculdade de Direito do Ceará, relatório do ano letivo de 1931. — Arquivar-se.

Escola de Engenharia do Paraná, relatório do ano letivo de 1931. — Providencie-se de acôrdo com o parecer.

Ginasio Municipal Arquidiocesano de Mariana, pedindo inspeção permanente. — Idem.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria geral

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 9 de junho de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 265\$, a Fred. Figner, relativo a serviços prestados á Escola de Enfermeiras D. Ana Nery, durante o mês de maio ultimo (ofício n. 3.816);

De 422\$900, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo Serviço de Locomoção, durante o mês de abril do corrente ano (ofício n. 3.817);

De 1:570\$, a Joaquim José Teixeira e outros, relativo aos alugueis dos redios ocupados por diversas dependencias da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, durante o mês de maio do corrente ano (ofício n. 3.818);

De 1:894\$300, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outros, relativo a fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, durante o mês de abril do corrente ano (ofício n. 3.814);

De 4:872\$586, a diversos credores, relativo ao consumo de luz e energia elétrica feito pelo Serviço de Locomoção, durante os meses de janeiro a março do corrente ano (ofício n. 3.815).

Dia 10

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 9:329\$500, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. e Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz elétrica feito pelo Hospital S. Sebastião,

durante o mês de abril do corrente ano (ofício n. 3.838);

De 1:536\$100, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de gás e energia elétrica feito pelo Laboratorio Bacteriologico, durante o mês de abril do corrente ano (ofício n. 3.856);

De 2:911\$337, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo Hospital Colonia de Curupaiti, durante os meses de janeiro a abril do corrente ano (ofício n. 3.854).

Requerimentos despachados

Ex-empregados dos Serviços de Febre Amarela, a cargo da Fundação Rockefeller, pedindo dois meses de abono. — Indeferido.

Paulino Pereira da Silva, pedindo pagamento de quantia de 66\$845. — Para a liquidação da divida é necessario o reconhecimento das firmas dos signatarios do respectivo requerimento.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 7 de junho corrente, foi concedido um mês de licença, a partir de 24 de maio ultimo, a Domingos Alves, servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto 14.663.

— Por outra de igual data, foram concedidos um mês e 15 dias, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto 14.663, e mais 1 mês e 15 dias, pelo n. II, a Elydio Virgilio, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, a partir de 18 de maio findo.

Expediente de 10 de junho de 1932

Comunicou-se:

Ao juiz da Setima Pretoria Criminal, respondendo ao officio numero 2.311, de 28 de maio findo, solicitando o comparecimento, nesse juizo, do guarda de 1ª classe Jardelino de Oliveira Barreto, no dia 8 do corrente, ás 12 horas, para depor no processo-crime a que responde o réu Adriano Vieira e outro, que o referido guarda, segundo informa o Serviço de Febre Amarela, foi exonerado, por não serem mais necesarios os seus serviços, em 5 de maio findo, motivo pelo qual deixou de ser atendida a solicitação constante do citado officio (ofício n. 1.441).

Ao diretor de Saneamento Rural, em referencia ao officio n. 496, de 21 de maio findo, que por decreto n. 21.453, de 30 daquêle mês, publicado no *Diário Oficial* de 3 de junho corrente, foi extinto o cargo de desenhista dessa diretoria que vinha sendo ocupado por Cesar Prevost Romero, e creado o de escriptorario, conforme proposta constante do officio citado (ofício E 1.446).

Ao diretor do Hospital D. Pedro II, em resposta ao officio n. 294, de 25 de maio ultimo, solicitando ser internada em um Asilo a indigente Clementina Maria da Conceição, de 90 anos de idade, que o diretor geral de Assistencia Municipal informa que a referida indigente deverá se apresentar no Asilo S. Francisco de Assis, sito á avenida 28 de Setembro n. 109, entre 9 e 10 horas (ofício E 1.448).

Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em referencia ao officio

n. 637, de 30 de maio findo, que o Sr. diretor geral resolveu louvar o Dr. Amadeu da Silva Fialho, conforme sugestão dessa diretoria, pelo relatório dos trabalhos executados no Estado de S. Paulo, o que foi feito pelo officio n. 1.396, de 3 de junho corrente (ofício E 1.444).

Ao inspetor de Higiene Infantil, haver o Sr. interventor federal resolvido permitir a construção de um pequeno pavilhão de madeira, a titulo provisorio, no pateo do edificio do Liceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco, onde funcionará a exposição dessa inspetoria, bem como a isenção de impostos para a referida exposição (ofício E 1.440).

Ao inspetor de Engenharia Sanitaria, em resposta ao officio n. 239, de 8 do corrente, que o Sr. diretor geral resolveu aprovar a tabela relativa a datação de tres contos e oito mil réis mensais destinada a profilaxia da malária em Santa Cruz. (Of. E.1.443.)

Remeteram-se ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgações do Ministerio da Educação e Saúde Pública, o relatório dos trabalhos realizados pelo Serviço de Profilaxia das Moléstias Contagiosas dos Olhos, durante o mês de maio de 1932. (Of. E.1.451.)

Agradeceram-se:

Ao secretario geral da Sociedade de Medicina da Baía, o recebimento da comunicação de ter essa sociedade eleito e empossado o Conselho Executivo que dirigirá os destinos dessa douta agremiação no corrente ano. (Of. E.1.452.)

A diretora tesseureira da Cruzada Nacional contra a Tuberculose, o recebimento de 3 quadros demonstrativos do movimento de tuberculosos e distribuição de roupas e alimentos no posto n. 1, durante o mês de maio de 1932. (Of. E.1.449.)

Requerimentos despachados

Pelo diretor geral:

Antonio Pereira Nunes, pedindo um lugar de servente (Req. 460/32). — Indeferido, não ha vaga.

José Pereira Lima, pedindo um lugar de servente (Req. 459/32). — Não ha vaga. Indeferido.

Dia 11

Restituíram-se:

Ao diretor do gabinete do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, o aviso n. 68, de 8 de junho corrente, do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, uma vez que se trata de providencia a ser executada pelo Instituto Oswaldo Cruz. (Of. E.1.455.)

Agradeceram-se:

Ao diretor de Saúde Pública do Estado de Alagoas, o recebimento da comunicação de que, em 1º do corrente, reassumiu o exercicio do cargo de diretor de Saúde Pública desse Estado, do qual se havia afastado por motivo de licença. (Of. E.1.456.)

Requerimento despachado

Pelo diretor do Expediente:

João Dias de Almeida, pedindo certidão do tempo de serviço que diz ter prestado na Profilaxia Rural do Estado da Baía. (Req. 465/32). — Certifique-se de acôrdo com o parecer.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

Expediente de 9 de junho de 1932

Requerimentos despachados

N. 2.957 da Companhia Hotéis Palace; n. 2.962 de Adolpho Leirermeister; n. 2.504 de J. R. da Silva Fontes; número 2.337 de Paul J. Christoph Co.; n. 2.142 de Seraphim Ribeiro & Companhia; n. 2.170 de Affonso Lages & Comp. Ltda.; n. 2.267 de Augusto Constante & Comp.; n. 2.371 de Bhering Companhia S. A.; n. 2.366 de Ch. L. Ebert; n. 2.467 de A. Fabrica de Conservas Finas Perola; n. 2.334 de Paul J. Christoph Co.; n. 2.445 de Seraphim Ribeiro & Comp.; n. 2.195 Fabrica de Conservas Finas Perola; n. 1.706 de I. Leitão & Comp. Ltda.; n. 2.479 de Martins Filhos; n. 1.632 de C. Vieira & Irmãos e n. 7.001 de Fernandes Muller. — Deferidos.

N. 2.960 de Elisabeth Muller. — Pode funcionar até ulterior deliberação devendo dentro de 90 dias cumprir as exigências sanitárias.

N. 2.940 de Julio Barbosa & Comp. — Pode funcionar a título precário.

N. 2.852 de Aberto Galbusera; número 2.921 de Abel França Gomes & Companhia; n. 2.907 de Antonio José Gonçalves e n. 2.895 de José Leal Ferreira. — Podem funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 2.804 de Loreto Rubino. — Cumpra a exigência regulamentar referente a claraboia.

N. 2.861 de Manoel Miguez Gonzales. — Indeferido, cumpra as exigências regulamentares respectivas.

N. 2.855 de João José Cannes. — Coloque filtro e mola e tela de arame na porta do gabinete sanitário.

N. 2.894 de Porphirio da Costa e Silva. — Instale deposito de madeira e de lixo.

N. 2.937 de Joaquim Soares de Oliveira. — Concedo 30 dias.

N. 1.566 de J. Corrêa & Irmão. — Relevo a infração.

N. 2.951 de Antonio de Paiva Fernandes e n. 2.977 de Alibert Carneiro. — Certifique-se.

Expediente de 10 de junho de 1932

N. 2.953 de José Domingos de Moraes. — Pode funcionar até ulterior deliberação.

N. 2.880 de Alexandre da Silva. — Pode funcionar a título precário.

N. 2.654 de José da Costa Pimenta; n. 2.965 de Leopoldo & Lopes e 2.984 de Alvaro Brasil. — Relevo a infração.

Ns. 2.910 de J. M. Vaz e 2.968 de Antonio Cardoso de Amaral Gouveia. — Indeferido.

N. 2.901 de Carolina da Conceição Lopes e 2.919 de P. G. Martinho. — Certifique-se.

N. 2.835 de Amadeu Pinto. — Indeferido. Concedo 90 dias para cumprir a exigência.

N. 2.883 de João Baptista da Silva Gonçalves. — Certifique-se de acordo com a informação.

N. 2.587 de Raymundo Rodriguez Martinez. Concedo 15 dias.

N. 2.966 de José Teixeira. — Deferido.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 11 de junho corrente, foi removido do Consulado Geral em Amsterdam para o de igual categoria em Marselha o auxiliar de consulado Alfredo dos Santos Couceiro.

— Por outras de 14 deste mês, foram nomeados ajudantes da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Setor Norte os capitães-tenentes Antonio Pojuacan Cavalcante e Jorge Landin.

Ministerio da Fazenda

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1932 — Circular n. 64.

Estando o Governo interessado em executar, dentro de breve prazo, a reforma da Tarifa das Alfandegas, chamo a atenção dos inspetores das alfandegas para o ante-projeto que vem sendo publicado no *Diario Oficial*, por classes, devendo esses funcionarios, dentro de 30 dias do conhecimento da publicação e depois de ouvida, em reunião, a respectiva Comissão de Tarifas, remeter sugestões à Comissão Revisora, na Caixa de Amortização, nesta Capital. — *Oswaldo Arahna*.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1932 — Circular n. 65.

Na conformidade do resolvido no processo n. 30.584, deste ano, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que na aplicação do decreto n. 21.459, de 1 do corrente mês, deve ser observado o seguinte:

I — A efetividade do perdão de 50 % das multas, nos casos do artigo 1º, inciso 4º, dependerá de requerimento do interessado dirigido à autoridade administrativa sob cuja alçada estiver o processo pendente de despacho, ou ao diretor da Receita, no Distrito Federal, e aos delegados fiscaes do Tesouro Nacional, nos Estados, quando se tratar de dívida já inscrita ou de decisão passada em julgado.

II — O cancelamento das multas de que trata o art. 4º do referido decreto deverá ser declarado *ex-officio*, por força da relevação concedida pelo mesmo decreto.

III — A concessão feita pelo art. 1º, inciso 2º, do decreto n. 21.459, citado, não exclue o beneficio da redução constante do art. 9º do decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro de 1931. — *Oswaldo Arahna*.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de junho de 1932

Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 12 — Comunicando que o senhor ministro resolveu que não pôde ser concedida, por falta de apoio legal, a isenção solicitada por R. Petersen & Comp. Ltda., estabelecidos nesta capital, representantes de Kupsch & Co. Ltd., da

Joinville, Estado de Santa Catharina, para quatro maquinas proprias para a fabricação de espulas de madeira.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 213 — Comunicando que o senhor ministro resolveu que será atendido oportunamente o marinheiro da referida Alfandega Antonio Petronillo da Silva Costa, que pediu seu aproveitamento em uma das vagas de guarda da Policia Aduaneira da mesma repartição ou da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 559. — Remetendo o processo a que acompanhou o officio n. 57 R, de 12 de abril ultimo, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão do referido Conselho que deu provimento ao recurso interposto pelo senhor Raul de Lima Santos, do ato da Alfandega de Porto Alegre que mandou classificar como pós nutritivos de trigo do artigo 97 da tarifa e taxa de \$300 por quilogramo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 13.418, de 1930, como farinha de trigo do mesmo artigo e taxa de \$025 por quilogramo. e comunicando que o Sr. ministro preferiu o seguinte despacho:

"Está claro, pelo parecer da comissão de tarifas da Alfandega recorrida, que a mercadoria submetida a despacho era um pó grosseiro de trigo — denominado "semolina" — que não pôde ser confundido com a farinha destinada à panificação. O desaparecimento da amostra, em nada interessa à Fazenda, nem modifica a impressão do acerto da decisão em litigio, daquela aduana.

Tomo, pois, conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para restabelecer a primitiva classificação da mercadoria em apreço, recomendando à Alfandega de Porto Alegre abrir rigoroso inquérito para apurar a quem cabe a responsabilidade pela troca das amostras remetida ao Laboratório Nacional de Analises".

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 146 — Declarando que o senhor ministro resolveu nada haver que deferir, relativamente ao requerimento em que Octaviano Martins Barbosa, ex-segundo official aluaneiro da Alfandega de Manaus, pede seja tornado sem efeito o ato administrativo que o exonerou do alludido cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 58 — Declarando que o senhor ministro resolveu autorizar a referida delegacia a fazer recolher ao Arquivo Nacional os papeis relativos aos anos de 1835 a 1887, existentes no arquivo da mesma repartição, depois de prévio e circunstanciado relacionamento.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 13 de junho de 1932

Do Sr. contador geral:

Officios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.279 — Alfandega do Pará — Remetendo decreto de dispensa de funcionario.

N. 1.280 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Maceió — Remetendo decreto de dispensa de funcionário.

N. 1.281 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Idem, idem, idem.

N. 1.282 — Alfandega de Aracajú — Remetendo decreto de promoção de funcionário e a portaria n. 172.

N. 1.283 — Ao Sr. diretor regional de Correios e Telegrafos na Bahia — Devolvendo a 3ª via da ordem de pagamento n. 3.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.284 — Estrada de Ferro Central do Piauí — Respondendo telegrama n. 36, sobre preenchimento de vaga existente nessa delegação.

N. 1.285 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Remetendo decreto de promoção de funcionário e a portaria n. 180.

N. 1.286 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Niterói — Sobre promoção de funcionário.

N. 1.287 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Distrito Federal — Idem, idem, idem.

N. 1.288 — Ministério da Marinha — Remetendo decreto de promoção de funcionário e a portaria n. 181.

N. 1.289 — Ao Sr. secretário da Estrada de Ferro Central do Brasil — Respondendo ofício n. 997, sobre o funcionário Edson Gonçalves Ferreira.

N. 1.290 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de S. Francisco — Remetendo decreto de promoção de funcionário.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria
N. 1.291 — Delegacia Fiscal no Paraná — Respondendo ofício n. 44, relativo ao telegrama n. 165, da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional.

Requerimento despachado

Renato da Gama Bentes. — Indeferido.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 26.414, de 1932 — Companhia de Eletricidade de Unguy do Sul, de S. João do Unguy (Estado do Espírito Santo), consultando se os dividendos que distribui estão sujeitos a imposto federal. — De acordo com o parecer, dirija-se à repartição arrecadadora local.

N. 25.502, de 1932 — Octaviano Machado de Oliveira, pedindo isenção de direitos para um automóvel. — Deixo de atender por falta de fundamento legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

N. 16.658, de 1932 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo isenção de direitos de importação. — Notifique-se a companhia pelo seu representante para prestar os necessários esclarecimentos, no prazo de 5 dias, contados da data em que tiver ciência deste.

Ofícios:

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 38 — Transmitindo para os fins convenientes o processo n. 29.340 deste ano, relativo ao ofício n. 115, de 19 de maio último, do delegado fiscal no Estado do Piauí.

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 108 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 92, de 30 de março último, fichado sob n. 15.662, deste ano, relativo ao recurso interposto por Jacintho de Paula Andrade do ato daquela delegacia que mandou calcular a multa de 75 % de lançamento *ex-officio* sobre a totalidade do imposto a que estava sujeito, proferiu, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, para manter a decisão da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, mandando calcular a multa de 75 %, por falsa declaração de rendimentos, sobre a totalidade do imposto apurado."

— Ao chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos:

N. 433 — Solicitando providências no sentido de ser substituído o aparelho telefonico do gabinete desta diretoria, por aparelho Stromberg, de mesa.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 647 — Remetendo afim de ser informado o processo n. 25.823 do corrente ano em que é interessada a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.

N. 648 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o ofício n. 1.302, de 30 de abril último, fichado sob numero 22.977, deste ano, no qual foi submetido à consideração superior a reconsideração da decisão daquela recebedoria constante do auto de infração numero 722, de 1924, proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, autorizo novo julgamento do processo, com observância das formalidades processuais, ficando sem efeito a decisão proferida em 16 de março último."

O parecer emitido foi acorde com a informação prestada pelo inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"Constando da decisão de fls. 14, a declaração formal de que o processo auto n. 722, de 3/10/24, foi julgado com preferência de formalidades regulamentares e na forma do que tem resolvido este ministério em casos identicos; proponho que se autorize a repartição oficiante a julgar novamente o mesmo processo, depois de tomadas as devidas cautelas, para que sejam obedecidas todas as formalidades precisas."

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 161 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 12.505, deste ano, referente à reclamação de Aldo Gargiulo, sobre duas malas contendo do pelos de rato, apreendidas no posto fiscal de São Gabriel, proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer. Proceda-se pela forma indicada."

O parecer com o qual esteve de acordo o Sr. ministro, foi prestado nos seguintes termos:

"Da petição de Aldo Gargiulo não se pôde tomar conhecimento por ser prematura a sua reclamação. O processo relativo à apreensão ainda corre seus trâmites regulares e ao reclamante cabe, em caso de lhe ser contraria a resolu-

ção, o recurso na forma legal. Assim, concordo com o parecer, propondo o arquivamento do requerimento mencionado e devolução do processo para o seu normal prosseguimento.

— Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 701 — Comunicando, que atendendo ao que requereu a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em petição fichada sob n. 27.949, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação, de acordo com a clausula XXX do decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, para 35 amarrados ns. 500/534, contendo chapas de ferro galvanizadas, para cobrir edificios pesando liquido 3.568 quilos, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item.

O referido material veio pelo vapor "Herschel", esperado neste porto, em 27 de maio último.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1932

Processos:

N. 4.894 (30) — Ofício de n. 50, de 23 de janeiro de 1930, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao pagamento de 4.031\$401, a Arlindo de Moura Azevedo. — Indeferido, à vista do que determina a portaria numero 42, de 11 de março de 1929.

N. 58.294 (31) — Maria José da Rocha, solicitando pagamento de vencimentos. — Apresente alvará de autorização.

N. 40.490 (30) — Ofício de n. 664, de 12 de agosto de 1930, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, relativo à gratificação a que fez jus Sebastião Carneiro Monteiro. — Indeferido, pelo fundamento do parecer.

N. 27.121 (32) — Palmyra de Souza Lima Imbassahy, solicitando meio soldo e montepio. — Satisfaca a requerente as exigencias do parecer.

N. 28.920 (32) — José de Souza Mello, na qualidade de tutor, solicitando reversão de pensão. — Reconheça as firmas os documentos de fls. 4 e 5 e apresente certidão das contribuições pagas pelo "de cujus".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1932

Requerimentos despachados:

N. 19.401 — Consulta da "A Industria de Tabacos S. Sebastião Ltd. — A consultante deve observar o disposto no art. 86 do regulamento do imposto de consumo e adotar para a sua escrituração os modelos prescritos do citado regulamento, ns. XXVI e XXVII, por isso que o livro e os modelos que apresenta não satisfazem as exigencias fiscaes.

Preclatórios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal entrega de 500\$000 a favor de Manuel Alves. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor da Companhia Brunswick do Brasil. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de D. Maria Augusta de Jesus. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Francisco Montovano. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de José Herminio. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 600\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de José Velasco Portinho. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 100\$000, a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, a favor de José Carlos do Monte. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000, a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Idem.

Juizo da Oitava Vara Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Dr. José Henrique de Sá Leitão. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$000, a favor de Antonio José Luiz Pereira. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Severino Vieira Primo. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de Izidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor de Julio Ramos. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:313\$100 a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Izidoro dos Santos. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor de José Herminio. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Vitor Ferreira Alves. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonino da Costa e Souza. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Izidoro dos Santos. — Idem.

Autos de infração:
Auto n. 1.156, de 1932, contra Hassan Magid Zaidan. — De acôrdo com o parecer, entregue-se a mercaderia, mediante as formalidades legais.

N. 570, de 1932, contra o Banco Economico Nacional e outros — O laudo de exame procedido na Casa da Moeda diz — os selos "não foram usados anteriormente, embora apresentem, no verso, marcas de tinta violacea".
Em face, pois, do exposto, julgo improcedente o auto lavrado e recorro, ex-

officio, para a superior instancia, na forma da lei.

Feitas as devidas anotações, suba o processo.

N. 624, de 1932, contra Luiz Augusto Costa — A vista do que consta do laudo de exame procedido na Casa da Moeda, achando-se provado o emprego anterior dos selos apostos á nota promissoria de fls. 2, apreendida no Banco Nacional Ultramarino, — julgo procedente o auto e imponho a Luiz Augusto Costa, estabelecido á rua do Acre n. 49 A, a multa de 2:000\$000, minimo do art. 56 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da multa e da revalidação no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.774, de 1931, contra Aurelio Fernandes Pinheiro — No presente processo é acusado Aurelio Fernandes Pinheiro, escriptorario da Inspetoria de Aguas e Esgotos, de ter aplicado na certidão de fls. 2, uma estampilha de 2\$000 e outra de 1\$000, usadas anteriormente.

Parecendo ao autuante já serem servidos os aludidos selos, mandou-se proceder a exame na Casa da Moeda, e só depois deste, foi lavrado o auto de fls. 8.

Do processo tambem consta o resultado do exame procedido por peritos daquella repartição, servindo nesta Recebedoria, declarando não existir "base sufficiente para dizer que as referidas estampilhas tenham tido uso anterior".

Da defesa apresentada, verifica-se a certeza em que estava o autuado de serem novas as estampilhas fornecidas para a selagem do referido documento. E tanto esta alegação é procedente, que um proprio perito da Casa da Moeda não encontrou fundamento para considerar os selos como anteriormente usados.

Em face do exposto, não sendo justa a applicação de uma pena tão pesada contra modesto empregado, procedendo com inteira boa fé no exercicio de suas funções, tomo conhecimento do auto para o fim, apenas, de ser pago o selo devido na certidão de fls. 2, recorrendo *ex-officio*, deste meu ato para a superior instancia, na forma da lei.

Intime-se para o pagamento do selo devido, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 30 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.858, de 1931, contra Barros & Comp. — Tendo em vista o apurado no presente processo e ainda o parecer do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, — julgo improcedente o auto de folhas, para o fim de mandar que, depois de feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de junho de 1932

Requerimentos despachados

N. 10.451 — Azon Brasileiro de Almeida. — Averbese a mudança para a rua Chile n. 23, sobrado, no exercicio de 1931, e inscreva-se por este ultimo local no de 1932.

N. 8.840 — Armando Augusto Teixeira. — Inscreva-se a coléta de fls. 2, nos termos da informação e parecer, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional caso fique provado ter havido successão. Dê-se a baixa de José Manoel Teixeira oficiando-se á Diretoria da Receita sobre o cancelamento da certidão n. 43.353.

N. 11.451 — Alfredo Cappelletti. — Deferido, anotando-se devidamente.

N. 16.870 — Arthur Mendes & Comp. — Arquite-se.

N. 11.567 — Luiz Nunes de Cova. — Transfira-se.

N. 8.389 — João de Deus. — O documento de fls. 21 satisfaz a exigencia do despacho de 13 de julho de 1931, e não havendo razão para nova exigencia quanto a possiveis debitos de taxa de saneamento que já se acham na Diretoria da Receita para a respectiva cobrança, transfira-se.

N. 7.137 — Manoel José da Silva. — Transfira-se.

N. 8.633 — Machado Azevedo & Comp. — Averbese a mudança.

N. 6.377 — Manoel Alves. — Não havendo multa a impôr, em face do que dispõe o decreto n. 21.459, de 1 de julho corrente, archive-se.

N. 10.702 — Humberto Leoncio Penna. — Transfira-se.

N. 9.808 — José Antonio Teixeira. — Transfira-se.

N. 2.710 — Lopes & Comp. — Para regularidade do lançamento, averbese-se a transferencia requerida no livro de 1931, conforme o parecer do Sr. sub-diretor.

N. 9.222 — Francisco Reis. — Averbese a mudança.

N. 9.703 — Fued Paulo. — Idem.

Certidões

N. 638 — Placido Gomes. — Certifique-se o que constar.

N. 640 — Agostinho Sergio Pereira. — Idem.

N. 639 — Raul Holt.

N. 641 — Joaquim Justo Gama. — Idem.

Conselho de Contribuintes

Na sessão ordinaria a realizar-se na sexta-feira, 17 de junho corrente, ás 13 h. 45 m., serão julgados os seguintes recursos:

N. 521 — Zerrener, Bulow & Comp. Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 444 — Companhia Commercial e Maritima — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 321 — Jorge Maluf & Comp. — Imposto de consumo, art. 204, letra c — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 500 — Americo Pinto de Souza — Imposto de consumo, art. 72 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 567 — Arthur Costa — Imposto de consumo, art. 67, letra a — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

N. 744 — A. J. Vaz de Almeida e outro — Imposto de consumo, art. 78 e 61 letra h — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 707 — Attiliano C. de Oliveira — Imposto de consumo, art. 204 e 220 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, *ex-officio*.

N. 743 — Chicri & Comp. — Imposto de consumo, arts. 114, § 1º, letra a

e 122 — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 684 — José Avi — Imposto de consumo, art. 81 — Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 677 — José Tadros — Imposto de consumo, art. 63 — Delegacia Fiscal no Amazonas.

N. 311 — Abreu de Souza & Comp. — Imposto de consumo, art. 81 combinado com o 204, parágrafo único, letra c — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 997 — Acker & Bittgen — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 55 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 988 — J. G. Araujo & Comp. — Classificação de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega de Manaus.

N. 629 — "The Caloric Company" — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 829 — V. Silva & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

Ns. 935, 946 e 957 (3) — "Standard Oil Comp. of Brasil" — Classificações de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega de Santos.

N. 990 — "Standard Oil Comp. of Brasil" — Classificações de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega do Rio Grande.

N. 979 — "Standard Oil Comp. of Brasil" — Classificação de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega de Paranaguá.

N. 920 — "The Texas Comp. (South America) Ltd." — Classificação de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega de Santos.

N. 986 — "The Texas Comp. (South America) Ltd." — Classificação de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega da Baía.

N. 931 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega de Santos.

N. 942 — "Anglo Mexican Petroleum Comp. Ltd." — Classificação de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega de Santos.

N. 953 — "Standard Oil Comp. of Brasil" — Classificação de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega de Santos.

Ns. 964 e 975 (2) — "Standard Oil Comp. of Brasil" — Classificação de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega do Rio Grande.

N. 925 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Classificações de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega de Santos.

N. 969 — "Standard Oil Comp. of Brasil" — Classificação de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega do Rio Grande.

N. 980 — "Standard Oil Comp. of Brasil" — Classificação de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega de Paranaguá.

N. 991 — "Standard Oil Comp. of Brasil" — Classificação de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega de Manaus.

N. 966 — "Standard Oil Comp. of Brasil" — Classificação de mercadorias (dif. de direitos) — Alfandega do Rio Grande.

N. 460 — A. E. G. Comp. Sul Americana de Eletricidade — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 522 — Companhia Telefonica Brasileira — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

ACÓRDÃO N. 348

Recurso n. 168-A — Imposto de consumo — Recorrente, Ferreira de Mattos & Comp. — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Alagôas.

A exigencia da inutilização das estampilhas que acompanham os produtos, visa evitar o aproveitamento das mesmas.

A firma Ferreira Mattos & Comp., desta praça, foi autoada na capital do Estado de Alagôas, pelo fato de ter remetido ao negociante retalhista naquela cidade José S. Fontan, dentre outras mercadorias, 48 tubos de tinta estrangeira acompanhados das respectivas estampilhas sem os dizeres no verso exigidos pelo art. 64, do regulamento do imposto de consumo baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, bem como não constar da fatura referente a citada mercadoria a quantidade e importância das estampilhas remetidas.

O auto foi lavrado no Armazem do Estado onde se achava o autoante em serviço de conferência das mercadorias navegadas por cabotagem, e do mesmo consta as estampilhas que foram apreendidas, bem como suficientemente descritas as infrações capituladas nos artigos 64 e 112, § 1º, letra b, do regulamento citado.

Na defesa apresentada afirma autoada negando a existência da infração, alega, contudo, ausência de dolo de sua parte.

O inspetor da Alfandega de Maceió julgando provadas as infrações apontadas no auto, impôs a firma autoada a multa de 200\$000, mínimo da penalidade estabelecida no art. 64 infringido.

Recorrendo dentro do prazo legal, após recolhimento da multa imposta, para a Delegacia Fiscal no Estado de Alagôas, não obteve provimento ao recurso interposto.

Para o Sr. ministro da Fazenda recorre do auto da Delegacia Fiscal sendo o respectivo recurso encaminhado a este Conselho nos termos do decreto número 20.475, de outubro do ano findo.

É principal argumento do seu recurso ausência de interesse em fraudar por se tratar de irregularidades verificadas em 48 estampilhas da taxa de \$050, perfazendo a importância do imposto a insignificância de 2\$400.

Considerando que a infração se acha materialmente provada com a apreensão das estampilhas que se acham juntas ao presente processo;

Considerando que a lei estabelecendo as exigências da inutilização das estampilhas, visa impedir o aproveitamento das mesmas;

Considerando que as razões aduzidas pela firma autoada não são suficientes para invalidar o auto de infração;

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, 15 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Arlindo Soriano Pupe, relator. — Elpidio H. da Boamorte. — Le-

nhoff Britto. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Benedicto Costa. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — Vicente de Paulo Gallicez. — João Baptista Rodrigues. — Ariosto Pinto. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 349

Recurso n. 142 A — Imposto de consumo.

Recorrente — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Companhia Fornecedora de materiais.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Ladrilhos de cimento simples, de uma ou mais côres, incidem na taxa de \$600 por metro quadrado

Contra a Companhia Fornecedora de Materiais, nesta cidade, depois de lavrados os termos de exibição de livros e respectivo exame, verificada a fabricação de 19.437,92 metros quadrados de ladrilhos polidos e incrustados de mais de uma cor, no período de 1 de março de 1927 a 31 de janeiro de 1929, que deveriam pagar o imposto de 1\$ por metro quadrado e pagaram \$600 réis, foi, afinal, lavrado o auto de infração dos arts. 64, letra h, e 204 parágrafo unico do regulamento em vigor, a 25 de fevereiro de 1929.

A diferença de imposto apurada é de 7:787\$600 pelo confronto entre as escritas fiscal e comercial. A autoada assinou auto e termos.

A apuração foi feita pelos inspetores fiscais, entretanto, dois dias depois o agente fiscal da seção intimou a companhia, em nota no livro fiscal, a pagar dessa data em diante o imposto de 1\$ e a recolher em 15 dias a diferença da fabricação no período anterior, de acordo com a circular do ministro da Fazenda, do mês anterior. Cumprindo a intimação, a Companhia recolheu sob protesto, em 8 de março, a quantia de 7:787\$600 pela verba n. 82. Em 30 do mesmo mês apresentou defesa alegando:

Não haver sonegação porque os lançamentos da escrita fiscal são iguais aos da comercial; que os ladrilhos fabricados, sendo lisos, de mais de uma cor, incidem na taxa de \$600, que na taxa de 1\$ incidem os polidos, que jamais fabricou; que assumto já foi decidido na resposta á consulta de J. M. Mello, publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1928; e, finalmente, que os autoantes não comprovaram a qualidade do ladrilho fabricado pois não fizeram apreensão da amostra.

O autoante, ao informar, declarou ter sido o auto lavrado em virtude da circular n. 6, de 2 de fevereiro de 1929, mas que, tendo o Sr. ministro da Fazenda decidido na consulta de J. M. Mello que somente incidem na taxa de 1\$ os ladrilhos polidos, é de opinião que o auto deve ser julgado improcedente.

O sub-diretor, informando, opinou do mesmo modo e a 10 de outubro de 1930 o diretor da Recebedoria julgou o auto improcedente e recorreu ex-officio.

O diretor da Receita opinou fosse mantida essa decisão. O processo veio afinal a este Conselho, de acordo com o decreto n. 20.475.

Considerando que a lei não estabelece o número de cores para os ladrilhos de cimento simples, que pagam a taxa de \$600, só incidindo na taxa de 1\$ quando polidos, simples ou ornamentados, com incrustações;

Considerando que não foi feita a apreensão do espécimen e que a autoada afirma nunca ter fabricado ladrilho polido, não existindo assim prova da sua fabricação; e,

Considerando que o proprio autoante declarou que, diante da decisão do ministro da Fazenda, devia ser julgado imprecendente o auto lavrado;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 15 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes Sá Campos, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Benedicto Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Raul de Araujo Maia. — Vicente de Paulo Galliez. — Ariosto Pinto. — João Baptista Rodrigues. Ciente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 351

Recurso n. 167 A — Imposto de consumo; recorrente, Carlos Pareto & Comp.; repartição de origem, Delegacia Fiscal em Alagôas.

A falta de inutilização exigida pelo Regulamento do Imposto de Consumo nos seus arts. 64 e 112, § 1º, letra b, além da falta de discriminação de selos remetidos, na fatura, torna o contribuinte passível de multa de 200\$, no mínimo

Contra Carlos Pareto & Comp., foi lavrado um auto de infração dos arts. 64 e 112, § 1º, letra b, do Regulamento do Imposto de Consumo, por ter remetido á firma I. Rodrigues & Comp., de Maceió, pelo vapor nacional *Portugal*, uma caixa com 96/4 de agua de Janos, de procedencia estrangeira, acompanhada de 96 selos retangulares, da taxa de \$200, sem conter a inutilização exigida pelo referido regulamento, além de, na respectiva fatura, não discriminarem os selos remetidos.

Defendendo-se declaram os autoados que sempre tiveram por norma cumprir e fazer cumprir pelos seus subordinados as leis que regulam o seu comércio e que a infração constatada foi devida a, na ocasião da remessa dos selos, em vez de irem os 96 selos com as devidas anotações no verso, por esquecimento foi enviada uma série, sem terem sido anotados e inutilizados, motivo pelo qual pediam lhes fosse relevada a penalidade.

O Sr. inspetor da Alfandega de Maceió, considerando materialmente provada a infração julgou subsistente o auto e impoz aos autoados a multa de 200\$, minimo, do art. 64.

Não se conformando recorreram os autoados para a Delegacia Fiscal de Alagôas, depois de terem depositado a importancia da multa, reproduzindo as mesmas alegações de sua defesa anterior.

Tendo o Sr. delegado fiscal negado provimento ao recurso, mantendo pelos seus fundamentos, a decisão da Inspeção da Alfandega de Maceió, apelaram os autoados para o Sr. ministro da Fazenda, sendo o recurso encaminhado a este Conselho.

Em suas razões os recorrentes se limitam a repetir os mesmos argumentos de suas petições anteriores e declaram que não tiveram intensão de lesar o fisco,

tendo havido apenas um descuido do empregado encarregado da expedição.

Considerando que a infração está provada e confessada,

Considerando que os empregadores são responsáveis pelos descuidos dos seus empregados;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao presente recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 15 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente.

— Vicente de Paulo Galliez, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto.

— Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Benedicto Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — Ariosto Pinto. — João Baptista Rodrigues. Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 355

Recurso n. 162 A — Imposto de selo — Recorrente, The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Repartição de origem — Delegacia Fiscal em São Paulo

Si na vigencia do Regulamento do Selo aprovado pelo decreto n. 3.564, de 1900, só se considerava haver infração no uso de estampilha já servida, quando esta descolada de papel ou documento com efeitos legais já produzidos, entrando a vigorar o regulamento baixado com o decreto numero 14.339, de 1920, outros são os elementos constitutivos da infração diante do disposto no § 9º do art. 11 deste ultimo regulamento prescrevendo que a estampilha, uma vez aposta a documento, embora este não produza efeitos, seja anulada ou reformado, não mais pôde ser aproveitada, nem mesmo na restauração da quele em que estivera aposta

Recorre The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited da decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo mantendo a da segunda coletoria da capital daquele Estado que a multou em 2:000\$000, por infração do art. 65 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Iniciou-se o procedimento fiscal com a apreensão do documento que figura a fls. 3, um recibo de consumo de luz electrica, serviço industrial de que é concessionaria a recorrente. Esse documento traz aposto um selo de \$600 considerado, desde logo, pelo aprensor e autoante, como aproveitado.

Requisitada da Casa da Meêda a pericia indispensavel, a fls. 5 está o termo do exame procedido nesse selo, pelos mestres das oficinas de impressão e gravura daquela repartição, e ambos verificaram que o mesmo foi aproveitado apresentado a face do selo sinais de algarismos e letras de carimbo da inutilização anterior."

Intimada a defender-se alegou a recorrente: ser idonea e ter probidade, e, procurando explicação para a ocorrência que a chamava á presença dos representantes do fisco federal, lembrou que, possivelmente, e como facilmente se apercebe, "um preposto da denunciada, na extração de contas, por inadvertencia, retirou de uma delas, uma estampilha e

aplicou-a em outra conta que é o documento, objeto da denuncia."

Prosseguindo na defesa a recorrente ainda alegou que o "regulamento pune o emprego de estampilhas retiradas de documentos que já tenham produzido os efeitos legais, como seja o da quitação, em outros documentos para produzir novamente os mesmos efeitos", só se consumando a infração "com o uso sucessivo de uma mesma estampilha em mais de um documento, no intuito de fraudar o fisco."

"No caso presente, ainda ficou escrito na defesa que agora se resume, o que se viu foi que a estampilha aposta á nota de consumo de luz e que deu lugar á denuncia tinha sido apenas retirada de uma outra nota, como resulta do exame procedido na Casa da Meêda."

Assim, com essa argumentação e aludindo a julgados do Poder Judiciario pediu a autuada que se considerasse imprecendente a ação fiscal instaurada contra ela.

Aprecciada a defesa pelo autoante, foi proferida a decisão do segundo coletor da capital de São Paulo impondo a multa do grau minimo do art. 65 de regulamento de 1 de setembro de 1920.

Houve recurso para a Delegacia Fiscal e esta manteve a decisão da coletoria, sendo que por ocasião das informações então prestadas o escriturário e o contador que estudaram o processo, ambos opinaram pela agravação da penalidade, visto considerarem reincidente a recorrente, auada também em 14 de agosto de 1922 e por isto punida, tendo mantido o ministro da Fazenda, por despacho de 1 de dezembro de 1927, a multa imposta, conforme a ordem numero 285, de 29 de dezembro de 1927 da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal em São Paulo.

Novo recurso foi então dirigido ao ministro da Fazenda, com citações de algumas ordens e decisões administrativas, para atribuir a responsabilidade da infração ao preposto da recorrente, que o qualifica de "empregado deshonesto".

Estudando este recurso pela Diretoria da Receita esta concluiu pelo seu provimento, afirmando que "não ficou provado que a estampilha aposta no recibo tivesse sido anteriormente empregada em documento que já tivesse produzido seus efeitos", e adiantou: "E' essa a intelligencia dada ao dispositivo legal — art. 65, letra a do regulamento expedido com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 — pelo Supremo Tribunal Federal, por meio de copiosa jurisprudencia", pois, ainda sustentou no seu parecer á Diretoria da Receita, que "a simples conclusão do laudo de folhas não basta para justificar o auto."

Considerando que a estampilha uma vez aposta a um documento, embora este, por qualquer circunstancia, não tenha produzido seus feitos e seja anulado ou reformado, não poderá mais ser aproveitada em outros documentos, nem na restauração do que foi nulificado conforme prescreve o § 9º do art. 11 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.339, de 1º de setembro de 1920:

Considerando que o art. 65 desse regulamento do Selo pune com a multa de 2:000\$000 a 5:000\$000 os que empregarem estampilhas de que se tenha feito uso;

Considerando que, realmente, o Supremo Tribunal, interpretando o dispositivo regulamentar, por último citado julgou, durante certo tempo que para se verificar o uso da estampilha já servida era indispensável que ela fosse descolada de documento que houvesse produzido efeitos legais, para ser empregada em outro documento, porque só assim haveria fraude com prejuízo da Fazenda Nacional, encontrando-se julgados nesse sentido nos volumes 14, 27, 54, 65 e 63 da "Revista do Supremo Tribunal", respectivamente a pags. 47, 153, 167, 44, 130 e 127;

Considerando que tal jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é para infrações dessa natureza, quando perpetradas antes da vigência do decreto n. 14.339, de 1920, segundo disto dá certeza o acórdão unânime do mesmo venerando Supremo Tribunal, nos autos do agravo de instrumento n. 1.650, de 15 de julho de 1928 e inserto no "Diário da Justiça" de 4 de agosto também de 1928;

Considerando que desde que entrou em vigor o decreto n. 14.339, "o fato mesmo inocente, constitui infração, como resulta do art. 11, § 9º do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, perfeitamente identico ao art. 11, § 9º do decreto número 14.339, de 1º de setembro de 1920", em cuja vigência foi o ato praticado, conforme assim conclue o acórdão já citado;

Considerando que o termo de pericia por mestres de oficinas de Casa da Moeda conclue estar verificado que o selo foi aproveitado, pois apresenta sinais de algarismos e letras de carimbo de inutilização anterior;

Considerando que a recorrente não nega que o selo tenha sido aproveitado pelo seu procurador ou preposto "por inadvertência", como se alega na primeira defesa, ou por ser ele um "empregado deshonesto", como se passou a afirmar nas ultimas razões de recurso;

Considerando que foi um empregado ou preposto da recorrente quem, em nome desta, inutilizou a estampilha já servida, tanto assim que o recibo do documento de fls. é proveniente do consumo de luz elétrica, serviço público industrial de que a recorrente tem concessão;

Considerando que negar a responsabilidade da recorrente pelos danos e infrações cometidas por seus prepostos e empregados, quando a seu serviço, importaria isentar das penalidades fiscais todas as firmas infractoras, pois as transgressões apuradas passariam a ser atribuídas aos prepostos e empregados pelos quais não responderiam seus patrões ou proponentes;

Considerando que a penalidade fiscal não tem o caracter da pena criminal, nem com esta se confunde, de modo a derivar da firma infratora para o seu mandatacio os onus advindos dos erros, omissões e fraudes por este praticados, quando em exercicio das suas funções de empregado ou preposto;

Considerando que o selo já usado e de novo utilizado num recibo passado em nome da recorrente constitui fraude que somente a esta póde e deve o fisco punir, restando á multada o direito regressivo em relação ao seu empregado ou mandatario de quem haverá a indenização do prejuizo material ou moral que lhe proporcionou o seu preposto;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para o fim de confirmar o despacho recorrido, por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 15 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*, com restrições. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Ariosto Pinto*, com restrições. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 359

426 — Classificação de mercadorias. Recurso de Industrias Reunidas F. Matarazzo — Recorrente, a Alfandega do Rio de Janeiro; repartição de origem.

Ausente a amostra da mercadoria cuja classificação se discute e na conformidade do art. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, não se toma conhecimento do recurso interposto da decisão proferida em Comissão da Tarifa

Recorre Industrias Reunidas F. Matarazzo da decisão proferida em Comissão da Tarifa da Alfandega de Santos que mandou taxar a 20 % "ad-valorem", como desinfetante não classificado, o conteúdo de doze cilindros de aço, faturado como beta-clorim-gaz, e que foram despachados pela recorrente e \$120 o quilo, segundo o n. 178 da Tarifa, como se lê a nota de importação n. 317 e constante de fls.

Debatida essa classificação na Alfandega recorrida, após diligências técnicas que ali se promoveram, afim de melhor esclarecer a decisão final, não se conformou a firma importadora com o resolvido naquela repartição aduaneira, e, depois de paga a diferença de direitos pela nota n. 25.731, em 26 de junho de 1931, recorreu, na forma regulamentar, para a Comissão de Arbitros, onde se manteve a classificação de desinfetante, para depois usar do ultimo recurso para a derradeira instancia.

Antes mesma da decisão da Comissão de Arbitros, já a firma recorrente, em 27 de junho, retirara da Alfandega todos os volumes em questão ou fossem os cilindros de aço, como se verifica confrontando os termos da aludida nota n. 347, com a averbação da conferencia e do desembaraço da totalidade dos volumes e com o recibo do despachante, exarado no verso do mesmo despacho de importação.

Nas razões do recurso está debatida a classificação do produto em causa.

Encaminhado o recurso pela Alfandega do Rio de Janeiro, esta manifestou pela sua Comissão de Tarifa, que por maioria, deixou de classificar a mercadoria, visto não ter vindo amostra e por que as declarações dos documentos relativos á importação não constituem elemento fundamental para a classificação a fazer.

Antes, no officio com que a Alfandega de Santos endereçou á de Rio o processo de recurso, encontra-se afirmado que a amostra não era enviada devido ás suas dimensões e acondicionamento.

Por isso.

Considerando, preliminarmente, que todos os doze volumes da mercadoria

em questão já não se encontram na Alfandega recorrida, onde foram entregues ao despachante da nota n. 347, como se lê no seu recibo firmado em 27 de junho, data que é a mesma da averbação da conferencia e do desembaraço, tudo escrito no verso da nota referida;

Considerando que o art. 537 da Consolidação das Leis das Alfandegas não admite reclamações das partes por engano ou erro nos despachos sobre quantidade ou qualidade das mercadorias, depois que estas tiverem efetivamente saído da Alfandega;

Considerando, que tem sido pacífica e invariável a jurisprudência fiscal — administrativa na applicação do principio contido nesse dispositivo da Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que o Conselho de Contribuintes, unanimemente, acatou e adotou essa jurisprudência, como se lê (entre outros) no acórdão n. 60 referente ao recurso n. 52;

Considerando não ser regular nem acertado que a autoridade, para quem se recorre, possa manifestar-se sobre uma classificação aduaneira na ausencia de amostra da mercadoria em questão;

Considerando que a firma recorrente retirou da Alfandega todos os volumes, na sua questionada importação por que os quiz retirar, quando um ao menos ali podia ter ficado para que até final decisão pudesse ser examinado da forma mais conveniente e do modo a ser solucionada a questão sem prejuizos para o importador ou para o fisco;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso, na conformidade dos fundamentos do acórdão n. 60 que julgou o recurso n. 52.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Ariosto Pinto*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 360

Recurso 418 — Classificação de mercadorias—Recorrente, B. Ernesto Guimarães — Repartição, de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

O produto denominado "Ozoquerite", também conhecido como cera fossil, cera mineral, etc., com emprego, como o betume, no isolamento de artefatos eletricos, classifica-se, por assemblagem, a "cera mineral em massa" do ratiço 161 da Tarifa, da taxa de \$700 por quilograma

B. Ernesto Guimarães, pela nota de importação n. 14.554, de 31 de março ultimo, submeteu a despacho, na Alfandega de Santos, betume solido não especificado, da taxa de \$100 o quilo, do número 621 da Tarifa.

Na conferencia, foi verificado, pelo funcionario competente, cera mineral em massa, taxa de \$700 por quilo, do n. 161 da mesma Tarifa.

Não se conformando com esta classificação, requereu que fosse ouvida a Comissão da Tarifa, anexando um memorial em que se aponta o fim a que a mercadoria se destina, comparando-a com

outras para demonstrar a conveniência de uma tributação benigna para favorecer a industria de fios e cabos para eletricidade.

A Comissão da Tarifa daquela Alfandega, tendo em vista sua resolução n. 803, de 26 de julho de 1930, sustentou a classificação dada pelo conferente.

Foi, no prazo legal, interposto recurso para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, sendo encaminhado o processo á Alfandega desta Capital, cujo inspetor homologou a decisão unanime de sua Comissão da Tarifa que, atendendo ao laudo do Laboratorio Nacional, manteve a classificação da Alfandega recorrida.

Relatado e discutido o processo e Considerando que, conforme faz certo o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, o produto em aprego é uma *Ozokerite* (cêra fossil, cêra mineral etc.) com emprego, como betume, no isolamento de artefatos electricos:

Considerando que, em tais condições, se assemelha a cêra de petroleo de que trata o art. 161 referido;

Considerando que, a titulo de proteção á industria, não é dado diminuir taxas ou impostos senão em virtude da prescrição legal:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio N. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*, com restrições. — *Raul de Araujo Maia*. — *Ariosto Pinto*. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 361

Recurso n. 415 — Classificação de mercadorias.

Recorrente, "A Gazeta".

Repartição de origem: Alfandega de Santos.

Si não ficou amostra da mercadoria cuja classificação se discute, não se toma conhecimento do recurso, conforme a intelligencia do art. 527 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

"A Gazeta", que se publica na capital de São Paulo, importou duas maquinas distribuidoras de jornais, a que a Alfandega de Santos sujeitou aos direitos de 15% *ad-valorem*, como aparelho matematico não classificado.

Depois de tentada a reconsideração, que a Alfandega denegou contra um parecer, ainda reuniu-se a Comissão de Arbitros, que por todos os votos não modificou a classificação.

Logo do começo da questão a recorrente retirou, em 15 de abril de 1930, uma das duas maquinas e, mais tarde, após o julgamento da Comissão Arbitral, em 29 de julho, entregou-se ao importador a segunda e ultima maquina.

Encaminhando o processo, a Alfandega de Santos, na sua informação, insiste em defender a classificação ali decidida e conclue lembrando que o "Tesouro Nacional tem deixado de tomar conhecimento de recursos dessa natureza pelo acertado criterio de que a reli-

rada da amostra implica no abandono da questão".

Por sua vez a Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio não divergiu da parte final da informação da Alfandega de Santos e assim, contra uma opinião singular, achou que se devia manter a decisão recorrida, desde que fôra retirada a amostra.

Isto exposto,

Considerando, preliminarmente, que o art. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas não permite reclamações das partes por engano ou erro nos despachos sobre qualidades ou quantidade das mercadorias, depois que estas tiverem saído das alfandegas;

Considerando que, uniformemente, assim decidia a autoridade ministerial e também deste modo tem entendido o Conselho de Contribuintes, por seus acordãos, como, entre outros, se verifica no de numero 60, do recurso n. 52:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso, visto que a propria recorrente não deixou na alfandega uma só das maquinas em questão e nem mesmo instruiu o processo com uma estampa ou desenho representando uma das maquinas, pelo qual se pudesse fazer uma idéa com o auxilio dos termos constantes dos exames tecnicos procedidos nas maquinas questionadas.

Conselho de Contribuintes, 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Ariosto Pinto*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 367

Recurso n. 404 — Imposto de consumo — Recorrente, Diogo José da Silveira — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Inutilizam-se com a data de inicio do consumo as estampilhas referentes a cada barril de chopp — Infração da letra "c" do § 6º do art. 112 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.464, de 1926.

Recorre Diogo José da Silveira da decisão proferida pela Recebedoria do Distrito Federal, no processo do auto n. 401, que o condenou ao pagamento da multa de 200\$000 por não haver inutilizado com a data do inicio do consumo as estampilhas relativas a um barril de chopp que estava sendo vendido no botecoim de propriedade do recorrente, á avenida Mem de Sá n. 349.

Como defeza alegou o autuado a ignorancia do empregado de seu estabelecimento comercial, a quem incumbia fazer a inutilização.

Demonstrando que pela letra c, do § 6º do art. 112 do Regulamento do Imposto de Consumo, o vendedor de chopp, a retalho, está obrigado a colgar junto a cada barril uma etiqueta ou tabela, tendo coladas as estampilhas correspondentes e inutilizadas com a data de inicio do consumo, os autuantes ainda argumentaram com o edital inserto no *Diario Oficial*, de 9 de abril, intimando todos os vendedores de chopp ao integral

cumprimento desse dispositivo regulamentar.

A decisão da Recebedoria do Distrito Federal, julgou procedente o aute e as razões do recorrente consistem no pedido de relevação da multa.

O recurso foi processado dentro das prescrições regulamentares.

Assim,

Considerando que a infração autuada está reconhecida pelo recorrente; e

Considerando que a pena imposta guarda a conformidade da disposição legal aplicada:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Ariosto Pinto*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 373

Recurso n. 479 — Vendas Mercantis — Recorrente, Americo & Oliveira — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Descuido ou negligencia não constitue circumstancia bastante para elidir a responsabilidade por infração da lei fiscal — A falta de pagamento de réis 20\$ no imposto de vendas mercantis, em relação a uma quinzena, torna o contribuinte passivel das multas impostas nos arts. 30 letra "a" n. 2 e 31 n. 6, do regulamento.

Em 19 de junho de 1930 foi lavrado auto de infração contra a firma Americo & Oliveira, estabelecida com negocio de secos e molhados á praça Lopes Trovão, nesta capital, por haver pago 20\$ (vinte mil réis), a menos, no imposto devido, sobre suas vendas mercantis, relativas á primeira quinzena de janeiro do aludido ano, e no total de 11.455\$000.

Na fórmula regulamentar, e conforme consta do referido auto, aquela firma foi intimada a apresentar sua defeza, dentro do prazo legal. Recorrido este sem que os interessados se defendessem, procedeu-se á lavratura do termo de revelia.

Tendo sido julgado procedente o mencionado auto, foi imposta a Americo & Oliveira a multa de 200\$ minimo do artigo 31, 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, do pagamento da importancia de 40\$, correspondente ao dobro do imposto não satisfeito em tempo, nos termos do que dispõe o art. 30-A, 2º do mesmo decreto.

Efetuada o recolhimento devido os autuados interpuzeram o competente recurso para a superior instancia nas suas alegações excusam-se da revelia, por por isso que, apesar de avisados pela autuantes, aguardavam a intimação por escrito e quanto ao mérito da questão, procuram justificar-se com descuido

ocorrido, por ocasião do estampilhamento.

Foram observadas no processo as prescrições regulamentares.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que os autuados foram intimados a apresentar sua defesa, dentro do prazo legal, conforme se vê do auto de infração respectivo;

Considerando que a infração está provada até pelas próprias declarações da firma autuada;

Considerando que descuido ou negligência não constitui circunstância bastante para elidir a responsabilidade, por infração da lei fiscal;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Ariosto Pinto*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Penedicto Costa*. — *Armando Soriano Pupe*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 374

Recurso n. 496 — Vendas mercantis; recorrente, A. J. Ferreira & Fernandes; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

E' mantida a multa de 200\$ por infração do art. 31, 6º do regulamento do imposto de vendas mercantis, com a obrigação do pagamento em dobro do imposto devido.

Para este conselho recorrem A. J. Ferreira & Fernandes, estabelecidos á rua do Catiote n. 67, do ato da Recebedoria do Distrito Federal que lhes impoz a multa de 200\$, minimo da penalidade do art. 31, 6º do regulamento do imposto de vendas mercantis, com a obrigação, ainda, do pagamento em dobro do imposto que não satisfez em tempo, nos termos do art. 30, a, 1º, do mesmo regulamento.

No processo foram observadas as formalidades regulamentares, tendo sido o recurso apresentado no prazo legal.

Os recorrentes alegam que a infração se deu por lamentavel descuido, estando as fêrias lançadas no livro de vendas á vista e devidamente seladas, com a circunstancia de possuirem as estampilhas necessarias á respectiva selagem.

Assim e

Considerando que o imposto de vendas mercantis á vista que era satisfeito quinzenalmente até o terceiro dia útil, passou em 1º de janeiro de 1931 a ser pago mensalmente até o quinto dia útil, tendo posteriormente o decreto n. 20.084, de 8 de junho de 1931, no art. 2º, paragrafo unico, permitido que o pagamento fosse realizado até o dia 15 do mez seguinte;

Considerando que na data da lavratura do auto, — 23 de outubro de 1931 — os recorrentes não haviam ainda satisfeito o imposto referente ás vendas efetuadas no mês anterior sendo inaceitaveis as razões apresentadas para

eximil-os das penalidades estabelecidas na lei;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Benedicto Costa*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Ariosto Pinto*. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 375

Recurso n. 380 — Vendas mercantis — Recorrente, Pio Duarte — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Aplicação do art. 30, letra "a", n. 1 do regulamento baixado com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926:

Em 2 de abril de 1930, foi lavrado auto de infração contra o comerciante Pio Duarte, estabelecido com negócio a varejo na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, pela violação do art. 30, letra a, n. 1, do decreto n. 17.535, de 1926, e visto não haver pago o imposto de vendas mercantis, correspondente ás quinzenas de janeiro, fevereiro e primeiro de março do referido ano.

Em sua defesa alega o autoado ser um fiel cumpridor de seus deveres, para com o fisco, e infrator primario, concluindo por pedir relevação da multa em que houver incorrido.

O autoante justifica a procedencia do auto, o que não cabe a relevação pedida, por isso que se trata de antigo comerciante, o qual deve conhecer quais seus deveres, como contribuinte.

O Sr. coletor de Curvelo julgou procedente o auto e impôs ao autoado a multa de 200\$000.

Lavrado termo de fiança e interposto o competente recurso para o Sr. delegado fiscal, este confirmou a decisão recorrida, á vista dos pareceres e prova apurada.

O recorrente, perante este Conselho, para o qual recorro, renova os termos da defesa anterior, em processo regular.

O que tudo exposto e devidamente examinado.

Considerando que a infração está provada, em face das próprias declarações do autoado, cuja defesa, invocando a retidão do procedimento anterior, é de molde a atenuar sua falta, sem, porém, elidi-lo;

Considerando que a multa imposta, no grau minimo atendeu a essa circunstancia e bem se ajusta á natureza da infração;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Ariosto Pinto*, Relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*. — *Armando Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 377

Recurso n. 214 — Imposto de consumo — recorrente, Antonio Teixeira & Irmãos — repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

O auto de fls. 4, lavrado a 18 de dezembro de 1930 contra a firma Antonio Teixeira & Irmão, estabelecido nesta cidade, com fabrica de moveis á rua Barão de S. Felix n. 157, menciona que existiam, no referido estabelecimento, oitenta e uma estampilhas (cintas) da taxa de \$300, proprias para selagem de produtos nacionais (aguardente-alcool), não havendo, porém, produto a serem applicadas, pelo que foram apreendidas e se acham juntas ao processo, arguindo-se infração do art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Fez-se a devida intimação para defesa e o autoado, por petição de 19 de janeiro subsequente, alegou ter sido lavrado o auto por suposta infração do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, pelo fato de terem sido encontradas 81 estampilhas pertencentes ao alcool adquirido para preparar verniz, que applicou nos moveis que fabrica, declarando lamentar que o autoante desconheça as decisões consubstanciadas na ordem n. 285, de 20 de junho de 1929, da Diretoria da Receita Publica e no despacho da Recebedoria, solucionando o processo movido contra a firma Valoeh & Rocha, publicado no *Diario Oficial*, de 7 de agosto de 1927, por onde se vê que, no caso em apreciação, nenhuma responsabilidade cabe ao fabricante de moveis, mas tão somente ao fornecedor do alcool por não ter cumprido o disposto § 3º do art. 57.

O autoante informa que não existe ordem alguma da Diretoria da Receita número 285, de 20 de junho de 1929, sendo que a ordem é de junho de 1925; e, declarando não desconhecer a citada ordem, nem o despacho do diretor da Recebedoria, diz ter autado a firma defendendo por não ter cumprido o seu dever, que era rejeitar os barris de alcool que lhe haviam sido remetidos sem os requisitos regulamentares, de vez que os remetentes estavam infringindo o artigo 57, § 3º do já citado regulamento, tornando-se assim, sem duvida alguma, conivente com os fornecedores na infração perpetrada.

Declara, finalmente, que os selos (cintas) apreendidos estavam cuidadosamente guardados em uma gaveta.

Foi intimada a firma P. Pinheiro & Comp., vendedora da mercadoria, a apresentar defesa, á vista da infração verificada do art. 57 § 3º, dando-se-lhe o prazo de 30 dias.

Tendo recebido a intimação a 11 de maio (fls. 7), a firma P. Pinheiro & Comp., por petição de 25, alegou ter vendido á firma Antonio Teixeira & Irmão um barril de alcool acompanhado de estampilhas, quando esse barril devia ter saído selado do seu estabelecimento; e isso aconteceu, por inadvertencia de um empregado seu, pois seria incapaz de fazê-lo, propositalmente, sabendo que incorreria na multa de 50\$ a 100\$, que é a estabelecida para o caso em foco, como, aliás, a firma Antonio Teixeira & Irmão teve a habilidade de insinuar com as citações que fez. Termina, pedindo seja, por equidade, relevada a multa em que incorreu.

O diretor da Recebedoria julgou procedente o auto e impoz á firma Antonio Teixeira & Irmão a multa de seiscientos mil réis (600\$000), mínimo do art. 53, e á P. Pinheiro & Comp. a de cincoenta 3º, letra a do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Dessa decisão foram intimados Antonio Teixeira & Irmão e P. Pinheiro & Companhia.

A firma P. Pinheiro & Comp., que tomou conhecimento da intimação, por intermedio do procurador (fls. 11), não recorreu.

A firma autuada Antonio Teixeira & Irmão depositou a importância da multa e recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, no prazo regulamentar, declarando manter integralmente as razões de defesa que apresentaram ao prolator da sentença, ora recorrida.

O recurso vem encaminhado a este conselho com o officio da Recebedoria n. 1.154, de 16 de novembro do ano findo.

Esse o relatório.

Voto:

A infração do art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, arguido no auto de fls. 4, está provada com as estampilhas ou cintas apreendidas e confessada pela autuada.

A do art. 57 § 3º, letra a, verificada no decurso do processo está também provada e confessada pela firma P. Pinheiro & Comp., vendedora da mercadoria.

Não parece aproveitar ao recorrente a ordem da Diretoria da Receita número 285, de 20 de junho de 1925, cujo texto é o seguinte:

"Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. Com o officio n. 308, de 13 de fevereiro último, encaminhastes ao Tesouro o processo em que recorrestes "ex-officio" da vossa decisão seguinte: "Não estando provadas as infrações do regulamento do imposto de consumo, articuladas neste processo, julgo, de acordo com o parecer retro, insubsistente o auto de folhas 5, e recorro "ex-officio" deste despacho, para o senhor ministro da Fazenda. Feitas as devidas anotações, suba o processo." O Sr. ministro da Fazenda, em 21 de março último, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Em face do parecer, nego provimento ao recurso "ex-officio". O parecer que emiti em 17 do dito mês de maio e a que se refere o despacho do senhor ministro foi o seguinte: "Sou de parecer que se negue provimento ao recurso "ex-officio", mantendo-se, assim, a decisão da Recebedoria do Distrito Federal." O que vos comunico, para os devidos fins. — Saúde e fraternidade. — *Abdenago Alves*, diretor da Receita. (Processo número 7.931, de 1925)".

O despacho do diretor da Receita, e que se refere a ordem supra, decidira que os selos que a fabricante de moveis recebe com o alcool destinado ao verniz para sua industria — não constituem selos de materia prima (O novo regulamento do imposto de consumo — Tito Rezendo — Pags. 231).

O despacho da mesma autoridade, proferido sobre o auto n. 21, de 1926, contra Voloch & Rocha e Ferreira Braga & Comp., e publicado no "Diário Oficial" de 7 de agosto de 1927, e em que a infração foi classificada no art. 111 paragrafo 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, também não aproveita ao caso

vertente, por isso que dito despacho considerou que, sendo Voloch & Irmão, fabricantes de moveis, não registrado para o comércio de alcool, não poderiam jamais cumprir a prescrição do art. 111, paragrafo 1º, n. 1, ante o que estabelecia o art. 57, paragrafo 3º. Considerou mais que a disposição daquele artigo só obriga ao fabricante registrado para o produto que receber, quando aplicar esse mesmo produto como materia prima em outros produtos de sua industria.

No caso vertente o que se verificou foi a posse e a detenção material das estampilhas sem a existencia de produtos em que tivessem de ser applicadas.

Assim, tudo examinado:

Considerando que estão provadas as infrações dos artigos 53 e 57, paragrafo 3º, letra a, do decreto n. 17.464, de 1926, pelas quais são responsaveis as firmas Antonio Teixeira & Irmão e P. Pinheiro & Comp., ás quais se refere a decisão recorrida;

Considerando que são inumeras as decisões firmando a intelligencia do artigo 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, nas quais se declara que a infração desse artigo se caracteriza pela simples posse das estampilhas; que o infrator póde ser simples particular, não sendo necessario que seja comerciante ou fabricante dos produtos a que se destinem os selos; que a multa independe do intuito doloso; que basta a posse material das estampilhas;

Considerando que, dentre as decisões aludidas, sobreleva a proferida sobre o auto n. 569, de 1923, aprovada pelo Tesouro, conforme a ordem n. 275, publicada no "Diário Oficial" de 6 de junho de 1924, decisão que considerou a posse, a que se refere o artigo 53, a simples detenção material, não sendo necessario o animo de possuir, de tirar proveito dos selos, de reutiliza-los.

Por todos esses fundamentos e pelo mais que consta do processo e meu voto é no sentido de se negar provimento ao recurso para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Decisão

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, de acordo com o voto do relator, negar provimento ao recurso para ser mantida a decisão recorrida, por seus legais fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Elpidio J. da Boamorte*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*. — *Arlando Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Ariosto Pinto*. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 379

Recurso n. 381; recorrente, B. Abdo Abijaodi; repartição, de origem, Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Imposto de consumo.

Nega-se provimento ao recurso, porque, não obstante ter sido apresentado dentro do prazo legal, só depois de esgotado esse prazo foi recolhida a importância da multa, formalidade sem a qual não estava o recurso em condições de ser encaminhado regularmente á Superior Instancia.

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, deixou de to-

mar conhecimento por considerar perempto o recurso de fls. de B. Abdo Abijaodi, negociante na cidade de Palmira, da decisão da coletoria local que em 24 de agosto último lhe impôs a multa de 200\$, mínimo do art. 81 do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Dêse ato recorre o multado alegando a exiguidade do prazo que não permite satisfazer as exigencias devidas; quanto ao mérito da causa, reporta-se ás alegações da defesa apresentada áquella coletoria.

Considerando que a perempção é inconteste, pois sómente depois de mais de quinze dias uteis da decisão da 1ª instancia, depositou o recorrente a multa afim de prosseguir o recurso para aquella instancia:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, 20 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Brito*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto Costa*. — *Arlando Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Ariosto Pinto*. — *João Baptista Rodrigues*. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 14 de junho de 1932

Officios expedidos:

N. 198 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, restituindo processo em que e interessada a firma Bandeira Rocha e enviando informações.

Ns. 195/197 — Ao diretor da Receita Pública, transmitindo processos em que são interessados Arthur Cesar Rios, Antonietta Moreira e Francisca Gomes Moreira.

N. 813 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, fazendo comunicação.

N. 814 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo, sobre objeto de serviço.

N. 815 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio — Remetendo processo em que é interessada a firma Machado Vianna & Comp.

N. 816 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, remetendo esclarecimentos prestados pela firma Ferreira Guimarães & Comp.

N. L-60 — Ao 3º procurador da Republica, solicitando ser cancelada a certidão n. 4.151 de Emilio Lacoste, ex. de 1927, divida ativa de 1930.

N. L-61 — Ao diretor da Receita Pública, solicitando ser cancelada a certidão n. 803, de Fernando Alexander, ex. de 1927.

N. L-62 — Ao diretor da Receita Pública, em virtude dos despachos exarados nos requerimentos ns. 1.699 e 1.663 concedendo abatimento de 75 % e 50 %, envia certidões ns. 5.424 de Kauser Kippich e 4.440 de Deodoro Werneck para substituir as de iguais números enviadas com os officios L-73 e L-76.

N. L-63 — Ao 3º procurador da Republica, enviando certidão n. 5.526 de J. Avila, ex. de 1927, divida ativa de 1930.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 14 de junho de 1932

Ns. 7.040, de 1931 — Christovão Vieira Alves, não tendo sido feito a prova exigida, mantenho o lançamento *ex-officio*.

N. 8.474, de 1931 — Idalio Gonçalves dos Reis, prove que é representante do interessado a que este fez as contribuições alegadas.

N. 8.244, de 1931 — Cattur M. Beheig, cancele-se o lançamento *ex-officio* à vista da informação.

N. 7.610, de 1931 — Loureiro & Fernandes, cancele-se o lançamento *ex-officio*, à vista da informação.

N. 7.534, de 1931 — Waldemar Venancio Marques, cancele-se o lançamento feito em virtude da declaração n. 204, serie E, a fls. 2, uma vez que foi substituída pela de n. 10.122, apresentada posteriormente pelo suplicante.

N. 8.790, de 1931 — Armando Mangia, comprove dentro de dez dias os encargos de família.

N. 8.473, de 1931 — Darcy Monteiro, comprove as contribuições para instituições filantrópicas.

N. 12.380, de 1931 — Luiza Jaune, mantenho o lançamento. As razões alegadas, aliás desacompanhadas de prova, não bastam para eximir a requerente da responsabilidade pelo debito em cobrança.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1932

Agrônomo Mario Pereira Ramos, solicitando a sua efetividade no cargo que vem exercendo, interinamente, desde 1925. — Aguarde oportunidade.

Antonio Pinto Martin, pedindo reintegração no cargo de observador da Estação Climatologica de Belém. — Indeferido.

Armando Rodrigues Taborda e outros, alunos do 3º ano do Curso de Química Industrial, pedindo a substituição do professor da 6ª cadeira Dr. Paulo da Rocha Lagoa. — Sendo improcedentes as alegações dos requerentes e inverídica a afirmação de que a quasi totalidade dos alunos da turma reclamante assinou o documento, pedindo a abertura do inquerito a que respondeu o professor Paula da Rocha Lagoa, sendo que dos 23 sinatrios da petição em apreço, apenas, um, o de nome Miguel Chiere Bittar, assinou também o pedido de inquerito, indefiro a aludida petição.

— O diretor do Collegio de Santo Antonio, de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando uma coleção de minérios, para ensino eficiente e pratico da mineralogia. — Autorizo o fornecimento da coleção nos termos do parecer.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 23 de maio de 1932

Offícios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.390 — Solicita providencias no sentido de serem postas a disposição do Tesouro Nacional e da Comissão Central de Compras as importancias, respectivamente, de 349:000\$000 e 151:000\$000, afim de ocorrer ás despesas da secção de fruticultura creada no Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

N. 1.391 — Remete duas cópias do termo de contrato celebrado entre o Governo Provisorio e D. Elza Amaral Araujo Góes, para servir na qualidade de desenhista da Superintendencia do Serviço do Algodão.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.392 — Solicita o adiantamento da importancia de 30:000\$000, ao ajudante de 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, engenheiro agrônomo Francisco Leite Alves Costa, para atender ás despesas decorrentes da representação do ministerio na Feira de Amostras.

N. 1.401 — Transmite o processo de pagamento, na importancia de 892\$000, de que é credor Amílcar Savassi, diretor da Estação Sericícola de Barbacena.

N. 1.402 — Transmite o processo na importancia de 3:203\$694, de que é credor J. Ferreira Roza.

N. 1.403 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 720\$000, de que é credor Silvio de Souza Campos, diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas.

N. 1.404 — Solicita o pagamento ao diarista contratado, deste ministerio, Gaspar Fonseca, da importancia de réis 465\$, de diarias relativas a 1931.

N. 1.405 — Solicita o pagamento ao diarista contratado deste ministerio, Mathias Rodrigues, da importancia de réis 465\$000.

N. 1.406 — Solicita o pagamento ao diarista contratado, deste ministerio, Augusto Silva, a importancia de 465\$000.

N. 1.407 — Solicita o pagamento ao diarista contratado deste ministerio, José Francisco, a importancia de 465\$000.

N. 1.408 — Solicita o pagamento ao diarista contratado deste ministerio, Gaspar Dias, da importancia de 465\$000.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 9.052 — Restituindo o processo que acompanhou o vosso aviso numero 56, de 13 de maio ultimo e do qual faz parte o requerimento de Cláudio Anselm Goulart de Andrade, 3º escripturario do Tribunal de Contas, pedindo guia para pagamento do saldo da importancia por quanto adquiriu um lote de terreno do Patrimonio Nacional, situado á rua Doze de Maio, na Cavea e desmembrado do Jardim Botânico.

Tendo em vista o que consta do relatório extra-inquerito, que se procedeu

no referido Jardim, cabe-me declarar que a medida solicitada no aviso deste ministerio n. 24.402, de 24 de outubro de 1931, deve ser limitada ao lote de terreno adquirido por Amazonas de Almeida Torres, funcionario daquele Jardim, até que tenha solução final o aludido inquerito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de junho de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 9.662 — Comunicando que o senhor encarregado do expediente na ausencia do ministro, aceitando as ponderações do officio n. 1.350, de 28 de abril ultimo, resolveu que os trabalhos e estudos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria sejam realizados nas instalações de tecnologia do frio dessa diretoria, sem prejuizo para os seus serviços, ficando entendido que isso não importa em dependencia, mas sim em colaboração intima que deve haver entre as duas repartições deste ministerio.

— Ao Sr. diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 9.072 — Fazendo identica comunicação do officio n. 9.062.

— Ao Sr. diretor do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 9.082 — Em referencia ao officio n. 109, de 30 de maio ultimo, comunica que, não existindo, nos quadros numericos das 1ª e 2ª turmas de sondagens no Estado do Pará, aprovados para o corrente ano, logares de guarda e motorista, não poderiam ter sido contrados, para os referidos logares, sem prévia modificação de quadros, autorizada pelo Sr. ministro, os Srs. José de Castro e Pedro Corrêa de Souza.

— Ao Sr. inspetor do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, no Porto de Recife:

N. 9.092 — Em referencia ao officio comunicando haver sido feita a transferencia da Diretoria Geral de Agricultura para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, da importancia de 1:000\$000, relativa á multa imposta á S. A. Pernambuco Powder Factory, transferencia essa feita por determinação desta Diretoria Geral, declara que, não havendo sido feita, conforme solicitara o mesmo officio, a remessa do conhecimento do deposito da importancia aludida se torna urgente tal remessa, para que seja o referido conhecimento anexado ao processo sobre o assunto em apreço e o mesmo submetido ao Conselho Superior de Defesa Agricola.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 8 de junho de 1932

Sr. delegado do Serviço no Estado do Pará:

Circular n. 37 A — Transmite cópia da circular n. 1.601, de 24 de maio proximo findo, em que a Diretoria Geral de Agricultura, por solicitação do Ministerio das Relações Exteriores, faz recomendações quanto ao criterio a ser observado na divulgação de atos officiais.

Identicos para:

Sr. delegado: Piauí.

Idem: Rio G. do Norte.

Idem: Paraíba.
Idem: Baía.
Idem: Estado do Rio de Janeiro.
Idem: Minas Gerais.
Diretores: Piracicaba.
Idem: Seridó.
Administrador: Coroa.á.
Ofícios:

Sr. diretor da Estação Experimental de Itacará — E. do Rio:

N. 744 — Recomenda a remessa á Diretoria de Agricultura de Vitória, Estado do Espírito Santo, de uma tonelada de sementes de algodão.

Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio:

N. 745 — Remete duas relações das despesas empenhadas e pagamentos requisitados no mês de maio último e as segundas vias das contas e folhas de pagamento.

Sr. Contador geral da Republica:

N. 746 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda, na importância de 155\$900, feito ao Banco do Brasil.

Sr. diretor da Estação Experimental de Itacará:

N. 747 — Comunica que aprovou as diarias a que fez jús o chefe de Culturas da Estação Experimental de Itacará, agrônomo João Baptista Côrtes, a que se refere o officio n. 51, de 24 de maio proximo passado.

Sr. ministro:

N. 748 — Pede providencias no sentido de ser entregue ao Governo de Sergipe a quota de 37:500\$000 (trinta e sete contos e quinhentos mil réis), correspondente ao primeiro semestre do corrente exercicio, por conta do credito de 75:000\$000, distribuido á Delegacia Fiscal naquêlê Estado.

Sr. diretor da Estação Experimental do Seridó — Cruzeta — Rio Grande do Norte:

N. 749 — Informa que a Superintendencia já havia providenciado e vae agir no sentido de ser restabelecida a remessa do *Diário Oficial*.

Sr. diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 750 — Pede a entrega de quatro caixões contendo algodão em rama, vindos da Baía no vapor "Poconé".

Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba — São Paulo:

N. 751 — Pede informações sobre a admissão e dispensa do Sr. José Christim Gonçalves, ex-operario dessa Estação.

Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Estado de Pernambuco:

N. 752 — Autoriza a vender mediante as formalidades legais, as amostras do algodão classificado por essa Comissão, que já se acharem fóra do prazo de arquivo.

Sr. delegado do Serviço no Estado de Minas Gerais:

N. 753 — Comunica que a Superintendencia, em officio n. 728, de 31 de maio, já cientificou de que a Delegacia Fiscal nêssê Estado está autorizada a efetuar o pagamento dos vencimentos

do administrador da Fazenda de Uberlândia.

Sr. encarregado da tipografia deste Ministerio:

N. 95 — Em referencia ao vosso officio n. 100, de 12 de maio último, remeto-vos 550 folhas de papel assetinado para a impressão do trabalho do Dr. Garibaldi Dantas, e quatro clichés de acôrdo com as dimensões especificadas no verso das fotografias.

— Sr. diretor secretario do Instituto Técnico Industrial —Nesta.

N. 96 — Remete quatro vidros com sementes de algodão de diversas variedades, e oportunamente serão enviadas as amostras de tipos padrões.

— Sr. engenheiro agrônomo Mario Vilhena, aux.-técnico da Estação Sericícola de Barbacena:

N. 97 — Envia uma coleção de publicações sobre a cultura do algodão, tomando nota do endereço para a remessa das que de futuro venham a ser editadas por esta Superintendencia.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 754 — Transmite a 2ª via da guia do recolhimento de renda, na importância de 100\$000, feito ao Banco do Brasil.

— Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 756 — Em solução ao vosso officio n. 1.066, de 17 de maio proximo findo, encaminhando um saco de algodão fabricado pelos Srs. Ferreira & Patrocínio, de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, afim de ser examinada a resistencia de suas fibras, junto vos remeto os mapas contendo o resultado dos exames precedidos no laboratorio da Seção Técnica desta Superintendencia.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 757 — Rogo-vos digneis de autorizar a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Norte a efetuar, por conta do credito de 900\$000 distribuido á mesma pela ordem telegrafica n. 271, de 20 de abril último, dessa Diretoria, o pagamento das diarias a que fez jús, nos meses de fevereiro a maio do corrente ano, o auxiliar de escrita da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no referido Estado, Sr. Nilo de Sant'Anna Brauer.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Ceará:

N. 758 — Reiterando os dizeres da Circular n. 15, de 26 de fevereiro último, peço a vossa atenção para o modo por que vem sendo ella cumprida. Os balancetes devem ser mensais e não quinzenais como as informações telegraficas.

Outrosim recomendo pontualidade nas remessas dos balancetes, quer de Fortaleza, quer de Camocim, afim de que não sofra atrazo a escrituração mantida por esta Superintendencia.

Saúde e fraternidade.— N. F., pelo superintendente.

Requerimentos despachados:

Theophilo Leão de Moura, pedindo inscrição nos cursos de genética e tecnologia da fibra.— Junto os documentos a que se refere o edital de 30 de maio último.

Dia 10

— Circular n. 38 — Srs. Hoepke & Comp. — Florianopolis:

— Srs. Hoepke & Comp. — Florianopolis:

Circular n. 38 — Remeto-vos incluso o quadro em branco referente á estatística da fabrica de fição e tecelagem de algodão e outras, utilizando o algodão como materia prima, desde o ano de 1927 até 1931, solicitando com o maximo empenho da vossa boa vontade e valiosa colaboração, para o levantamento dessa estatística que esta Superintendencia está fazendo, o obséquio de o devolver com as suas diferentes colunas devidamente preenchidas.

Idêntico para:

Srs. Mauske & Comp. — Itajaí.

Sr. Otto Schaefer — Brusque.

Sr. diretor da Fabrica de Tecidos Néo Trentina, Limitd. — Nova Trento.

Srs. Irmãos Echert. — Blumenau.

Srs. Rodolpho Tietzmann & Comp. — Brusque.

Sr. A. Dohler. — Rua Marechal Floriano n. 12. — Joinville.

Srs. Irmãos Magnart. — Joinville.

Srs. Hering & Comp. — Rua Bom Retiro n. 190. — Blumenau.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 766 — Remete uma via da segunda parte da folha do pessoal assalariado contratado dessa Estação Experimental, relativa ao mês de agosto de 1931.

— Sr. diretor da Diretoria Geral da Secretaria da Agricultura de Minas Gerais — Belo Horizonte.

N. 738 — Acuso o recebimento de vosso officio n. 442, de 27 do mês proximo passado, no qual vos dignastes de me comunicar que, em data de 19 do mesmo mês, foi requisitada, a favor do Sr. Luiz Guimarães Junior, delegado deste Serviço af, a importância de réis 25:000\$000, correspondente á contribuição do Estado de Minas Gerais para custear o mesmo serviço, no semestre corrente.

Agradecendo a gentileza da comunicação, aproveito a oportunidade para pedir a vossa esclarecida atenção sobre o fato da contribuição dêsse Estado para o referido serviço ser de 100:000\$, anuais, o que dá para cada semestre a importância de 50:000\$000 e não a de 25:000\$000, conforme o acôrdo firmado com a União.

Não se torna necessario encarecer o prejuizo que essa redução vae causar á boa marcha dos trabalhos, ãe sorte que esta Superintendencia solicita as providencias que julgardes acertadas para o cumprimento integral do referido acôrdo.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão em Pernambuco — Recife:

N. 769 — Em resposta ao vosso officio n. 422, de 20 do mês proximo passado, solicitando esclarecimentos, a proposito do despacho do delegado fiscal af tornando sem efeito a inscrição da divida dd Izidoro Conrado de Lorena e Sá, para o fim de ser cancelada a respectiva certidão e regularizado o caso pelo artigo 39 das instruções para o Serviço de Classificação — sobre si a venda em

hastá pública dos sacos de algodão que motivaram a referida dívida, para pagamento da mesma, poderá ser incluída na que essa comissão terá de proceder nas amostras de algodão classificadas ou deverá constituir um processo separado, — informo-vos que, tratando-se de cousas diferentes, deve a venda dos sacos em questão entrar em concorrência á parte.

N. 770 — Tendo sido registrados em 1926 e 1927 nesta Superintendencia pela firma Alfredo Fernandes & Comp., de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, a marca "Argus" e revalidada este ano nesta mesma repartição pelos referidos interessados, rogo-vos tomeis providencias no sentido de evitar que exportadores dessa praça usem a mesma marca como vem acontecendo.

Oportunamente vos remeteroi uma relação completa das marcas registradas nesta repartição para o seu devido controle.

— Sr. ministro:

N. 771 — Transmittindo a V. Ex. o telegrama constante da cópia anexa. que

o delegado o Serviço do Algodão no Estado da Bafa dirigiu a esta Superintendencia, rogo se digne V. Ex. de providenciar no sentido da Delegacia Fiscal ali efetuar o pagamento das folhas do pessoal variavel das dependencias deste Serviço no dito Estado, correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março ultimos, não se justificando a recusa daquella delegacia em satisfazer a esses pagamentos, uma vez que o respectivo crédito foi distribuido para esse fim.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Govêrno Federal:

N. 773 — Em solução ao vosso officio n. 516, de 1 do corrente, acerca da aquisição de 5 descarçadores da firma Platt Bros & Co. Ltd. — Oldlean — Inglaterra pelo preço de £ 27-14 cada um e mais 200\$000 de despesas aduaneiras, declaro que esta Superintendencia está de acôrdo em que se efetue a compra pelo preço indicado.

Entretanto convém ponderar que quando ela pediu a essa Comissão para fazer essa aquisição estava informada de que o preço total seria de £ 104-5-00 conforme foi comunicado a essa comissão em res-

posta ao seu officio n. 1.896, de 8 de março proximo passado.

Esse preço conforme o telegrama em cópia anexo é Cif-Rio.

Requerimento despachado

Francisco Rodrigues de Magalhães, auxiliar da Inspetoria Agricola do 13º Distrito, do Fomento Agricola, pedindo inscrição no Curso de Especialização. — Compareça nesta Superintendencia.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Dia 6 de junho de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. diretor da Estação de Combustiveis e Minerios:

N. 420 — Solicitando permissão para que o Sr. Arnaldo Henrique da Silveira Feijó, aluno do 4º ano do C. de Quimica Industrial, anexo, realize estágio nessa estação.

Diretoria do Serviço de Inspeção

(Terceira Secção)

RELAÇÃO DOS GENEROS SAIDOS DO DISTRITO FEDERAL, PELA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA E

DIAS	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalhau	Banha	Batatas	Carne salgada	Cebolas
	Saco	Saco	Caixa	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo
2.....	630	566	4	3.634	8.365	—	—	3.364
3.....	633	302	9	1.620	9.843	—	—	1.947
4.....	512	35	1	665	2.554	—	31	1.350
5.....	752	463	6	2.700	11.741	180	125	5.160
6.....	137	323	8	280	3.440	360	—	1.816
7.....	476	204	2	5.538	7.522	540	—	4.764
9.....	295	451	2	2.120	350	180	—	2.790
10.....	831	408	—	2.204	5.261	569	—	1.569
11.....	625	300	1	2.751	3.684	—	—	537
12.....	942	14	2	2.005	2.759	—	63	6.606
13.....	1.192	1.265	6	2.305	12.345	344	85	3.783
14.....	1.367	406	9	3.340	2.934	652	79	2.369
16.....	756	550	1	1.356	11.181	109	—	3.019
17.....	597	12	1	4.469	7.503	—	—	4.350
18.....	922	24	3	2.376	10.599	411	—	5.970
19.....	1.736	1.011	3	1.859	12.074	317	—	3.575
20.....	549	49	3	3.915	1.128	664	—	3.930
21.....	623	700	8	3.920	9.247	1.070	65	3.312
23.....	1.049	1	7	2.865	13.937	—	—	2.443
24.....	689	47	1	1.169	6.036	60	164	3.917
25.....	715	795	3	932	3.090	1.727	195	3.938
26.....	1.039	395	2	3.527	12.196	1.046	588	3.233
27.....	353	413	5	210	12.792	2.236	554	9.304
28.....	519	337	5	4.336	5.893	120	—	7.465
30.....	714	5	6	3.479	15.428	440	—	5.407
31.....	1.682	382	7	1.916	5.146	1.838	116	6.151
1932.....	20.341	9.388	105	63.511	197.058	12.863	2.066	102.089
1931.....	11.279	1.750	63	78.285	184.063	8.590	9.078	93.873
Diferença.....	9.062	7.638	42	14.774	12.995	4.173	7.012	8.216

Dia 7

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 421 — Remetendo uma relação dos nomes dos alunos signatários de uma representação feita em 1931, com relação aos senhores professores das 4ª e 6ª cadeiras do Curso de Química Industrial, anexo.

N. 422 — Solicitando aprovação da indicação feita pelo Sr. professor, relativamente à especialização escolhida pelo aluno do 4º ano do C. de Química Industrial, Sr. Mario Assumpção Madeira de Amorim.

— Ao Sr. lente da 29ª cadeira:

N. 423 — Remetendo, afim de emitir parecer a respeito, um memorial do Sr. Alexandre Maciel Fernandes, vindo com o ofício n. 684, do Departamento Nacional de Indústria.

— Ao Sr. lente da 9ª cadeira:

N. 424 — Idem, idem, de Durval Potyguara Esquerdo Curtly, vindo com o ofício n. 707, do Departamento Nacional de Indústria.

— Ao Sr. professor da 4ª cadeira do C. de Química Industrial, anexo:

N. 425 — Idem, idem, idem, de Brinch & Spegr, vindo com o ofício n. 686, do Departamento Nacional de Indústria.

— Ao Sr. diretor da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 426 — Transmitindo cópia de um ofício do Sr. professor da 4ª cadeira do C. de Química Industrial, anexo, relativo ao estágio de dois alunos nessa sociedade.

— Ao Sr. presidente do Diretorio Academico desta escola:

N. 427 — Transmitindo cópia do aviso n. 221, e rogando apresentar as sugestões que achar mais convenientes à reforma da escola.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 428 — Transmitindo, devidamente informado, o requerimento do Sr. Justiniano da Cunha Machado Filho, que requer matrícula no 3º ano do C. de Médicos Veterinarios.

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da C. C. de Compras do Governo Federal:

N. 429 — Reclamando o material pedido sob n. 104.026, em 1 de abril deste ano.

— Ao Sr. professor da 4ª cadeira do C. de Química Industrial, anexo:

N. 430 — Remetendo cópia do ofício n. 704, do Departamento Nacional de Indústria.

Dia 9

Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da C. C. de Compras do Governo Federal:

N. 431 — Remetendo cópia de um ofício do Sr. lente da 9ª cadeira, relativo ao pedido n. 104.018.

N. 432 — Idem, idem, relativo ao pedido n. 104.016.

— Ao Sr. diretor da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 433 — Solicitando cópia dos programas do extinto Curso de Química, anexo à essa escola.

e Fomento Agrícolas

Tecnica)

TEREZOPOLIS, NO MÊS DE MAIO DE 1932, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1931

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão	Gazolina	Queirozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe	Pólvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Narque
Saco	Quilo	Saco	Saco	Caixa	Caixa	Caixa	Quilo	Saco	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Fardo
12	360	1.197	43	—	350	—	688	33	46	—	1.732	503	—	160
—	—	1.435	487	75	465	—	—	—	—	50	3.136	9.981	—	132
—	—	2.014	398	330	575	—	—	—	—	—	576	911	—	104
25	—	1.256	939	475	—	1	—	5	476	—	2.851	14.034	532	112
—	—	1.809	418	—	120	9	24	—	94	1.800	1.286	9.702	70	170
35	—	1.090	158	280	870	—	—	—	—	—	22.688	1.229	80	340
11	1.250	1.518	429	480	325	—	—	—	—	—	9.639	8.242	—	123
15	—	5.345	578	380	75	—	—	—	—	3.600	7.849	19.975	89	258
2	—	1.065	82	150	380	—	281	—	—	3.030	3.353	6.690	—	13
6	100	1.460	132	80	360	—	—	2	—	—	2.860	478	53	134
15	100	656	573	100	72	—	15	10	60	—	2.075	20.183	72	196
10	305	1.609	386	445	136	—	—	—	—	—	5.720	5.507	—	217
7	—	1.540	72	105	520	—	—	—	127	903	7.364	19.430	—	210
7	—	1.602	252	260	120	—	—	5	—	4.209	2.960	16.677	170	357
3	—	1.124	157	250	280	—	—	—	—	3.600	4.563	11.876	—	45
43	—	2.200	431	150	350	—	—	1	—	—	2.282	8.023	—	212
10	250	1.052	32	—	215	—	—	—	240	—	6.074	130	—	54
—	150	704	153	—	324	—	60	12	630	—	3.031	18.003	329	125
35	500	1.960	153	290	125	—	—	—	—	—	1.973	2.360	18	179
30	103	1.767	81	75	300	3	68	—	—	—	1.993	7.543	64	247
30	170	2.762	22	145	300	4	—	185	126	5.700	5.670	5.427	44	245
47	2.490	2.093	30	545	356	—	391	—	—	—	3.853	16.674	—	166
—	—	1.250	18	250	170	—	—	—	18	—	5.385	5.341	28	284
6	60	859	125	270	1.09k	1	—	—	—	—	7.190	30.340	—	408
41	—	2.760	35	—	—	2	—	—	—	—	2.707	2.100	15	281
11	3.000	639	44	—	435	—	—	—	—	—	7.163	15.558	—	351
401	8.846	42.770	6.228	5.055	8.312	19	1.524	73	1.876	17.209	125.970	256.893	1.728	5.393
792	3.103	58.424	1.436	520	6.603	27	326	359	1.821	8.768	140.782	684.053	5.254	5.254
391	5.737	15.654	4.792	4.535	1.620	8	1.193	286	49	8.441	14.812	427.160	3.526	145

(Secção de

RELAÇÃO DOS GENEROS SAIDOS DO DISTRITO FEDERAL, PELA E. DE FERRO CENTRAL

Dias	Arroz	Assucar	Azeite	Bacalhau	Banha	Batatas	Carne salg.	Cebolas
	Saco	Saco	Caixa	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo
2.....	568	1.196	13	1.652	4.758	543	—	4.105
3.....	709	2.569	5	1.677	14.576	1.815	—	4.939
4.....	554	1.455	4	840	2.291	1.022	—	1.923
5.....	1.004	3.453	1	849	12.405	1.113	—	14.483
6.....	618	1.392	6	1.783	25.151	1.615	—	18.108
7.....	565	1.730	11	2.299	2.397	1.038	—	16.882
9.....	726	1.455	3	1.207	1.218	1.855	—	6.012
10.....	333	2.270	5	1.317	3.082	1.559	—	5.773
11.....	289	842	4	368	1.652	2.020	—	3.183
12.....	380	1.155	9	2.557	8.831	1.433	—	12.633
13.....	832	620	11	1.514	11.243	950	—	14.897
14.....	558	1.125	11	1.610	4.204	1.632	—	6.142
16.....	440	2.113	9	693	12.250	540	—	9.846
17.....	52	1.120	5	2.003	8.017	30	110	8.720
18.....	541	1.389	8	2.805	3.159	5.024	—	4.716
19.....	200	1.747	19	352	5.270	3.243	—	11.721
20.....	740	1.717	13	1.529	4.763	3.832	—	10.358
21.....	1.524	2.312	4	3.438	27.615	10.271	—	9.695
22.....	642	1.548	5	2.307	1.510	5.115	—	9.749
24.....	243	2.730	4	7.313	1.581	4.588	—	6.607
25.....	836	1.358	17	1.513	5.999	31.567	—	2.197
26.....	1.101	1.164	11	1.798	6.865	29.661	—	6.961
27.....	710	933	7	1.508	1.395	2.631	—	5.992
28.....	1.808	1.942	12	3.021	16.842	24.639	138	9.742
30.....	1.174	846	5	7.336	2.626	9.413	—	15.132
31.....	875	786	7	4.667	3.292	962	—	6.049
1932	18.022	40.598	209	58.956	193.292	148.181	248	226.651
1931	5.498	83.588	101	740277	88.824	40.149	962	133.605
Diferença.....	12.524	42.990	108	15.321	104.468	108.032	714	93.046

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1932. — *Felix Salgueiro Vaz*, auxiliar técnico. Visto. — *Carlos de Souza Duarte*, chefe de secção.

cotações)

DO BRASIL, NO MÊS DE MAIO DE 1932, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1931

Farinha de mandioca	Fubá	Farinha de trigo	Feijão.	Gazolina	Querozene	Leite condensado	Manteiga	Milho	Peixe salg.	Polvilho	Sabão	Sal	Toucinho	Xarque
Saco	Quilo	Saco	Saco	Caixa	Caixa	Caixa	Quilo	Saco	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Quilo	Fardo
48	—	6.100	493	—	110	—	—	—	612	—	438	127.512	—	25
66	850	6.092	332	500	714	2	83	—	2.463	—	5.520	58.183	—	29
42	—	1.111	765	1.117	1.130	—	105	20	225	—	2.050	272.438	31	29
178	150	2.523	327	1 16	232	1	—	4	144	2.500	3.638	90.880	77	53
146	250	1.822	263	171	149	4	103	65	559	—	950	88.550	—	15
120	700	6.237	531	10	1.277	—	133	—	81	—	21.889	293.220	320	61
113	—	11.012	133	235	230	—	9	15	94	—	1.470	196.720	—	18
132	350	8.768	102	3.889	1.369	—	52	206	496	—	13.046	234.620	—	69
37	750	6.529	310	1.154	47	8	79	—	22	—	4.847	153.340	—	27
103	750	6.044	138	1.539	613	—	—	335	101	5.000	12.189	216.820	—	22
85	1.150	5.192	55	14	447	—	12	300	225	—	3.714	216.320	135	37
105	600	5.353	86	2.452	842	—	—	—	112	—	1.360	190.980	—	25
55	105	1.450	5	424	616	—	22	—	18	—	1.695	231.225	—	16
92	—	6.167	45	2.575	3.235	—	—	50	36	—	2.172	173.240	—	30
926	—	7.988	136	272	27	—	141	9	2.381	—	9.699	170.760	—	25
76	—	6.913	38	1.266	471	—	—	15	263	6.020	3.382	194.586	52	27
136	750	1.824	108	479	787	1	—	—	592	—	2.161	158.548	76	31
83	1.610	5.919	82	25	36	—	226	557	2.760	—	678	77.680	204	32
59	300	6.480	41	151	177	—	—	78	322	—	2.065	197.818	—	34
38	970	5.180	143	1.635	2.953	—	—	352	24	—	3.244	149.581	—	41
61	750	6.192	73	1.161	—	—	—	—	116	—	3.757	174.790	—	29
91	300	6.164	109	171	1.335	—	—	—	545	—	5.508	113.023	135	50
25	1.500	7.228	22	74	1.546	—	17	—	481	—	13.710	181.449	31	15
300	1.776	9.349	28	647	750	—	—	33	256	—	14.091	228.727	—	25
173	—	2.262	732	—	142	1	49	—	776	—	20.422	94.380	—	39
60	250	5.915	383	800	2.376	—	—	1	246	—	2.198	194.780	108	25
2.550	13.861	45.815	5.380	20.907	21.611	17	1.031	2.140	14.558	13.520	158.594	4.475.654	1.169	823
3.375	961	175.052	2.140	4.636	14.983	10	60	210	685	6.988	181.808	6.661.623	423	773
825	13.170	129.238	2.240	16.221	6.628	7	971	1.930	13.873	6.532	23.214	2.185.969	746	50

Ministerio da Guerra

Por decreto de 7 do corrente:

Foram mandados matricular no primeiro periodo (periodo prévio), que deverá ter inicio a primeiro de julho proximo, nos cursos de applicação de armas e serviços que funcionam anexos aos Centros de Preparação de Officiais da Reserva das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª regiões militares, os segundos tenentes e aspirantes a official em comissão, seguintes:

Dos quadros de administração e contadores: da Primeira Região — Alvaro Knor Souto, Oscar Rodrigues Cabral, João Luiz Sobrinho, Arlindo Otílio de Assis, Meliquio Padilha da Cunha, Elpidio Vieira de Moraes, Teodulo Roberto Bonet, Florencio Fontes Portugal, José da Costa Serrano, Henrique Luiz Abri, Benedito Vitor, Antonio Joaquim Ferreira, Lupericio Gomes de Freitas, Francisco Pessoa Guedes, Otavio de Araujo Bastos, Raimundo Braga Cavalcante, João Noronha, Osvaldo Casado Lima, Flosculo Santiago Ramos, José Bento de Albuquerque, Crisostomo Antonio da Cunha Bastos, Plinio Pereira de Abreu, José Marques Fontes, Alvaro Ferreira Chaves, Edgar Rodrigues Chaves, Noé Leite Frazão, Vicente Eulalio de Oliveira, Euclides Fernandes Monteiro, Ascanio Loredano do Amaral Coelho, Ovidio de Moraes Leal, Otacilio de Figueredo Souto, Julio Cesar Gomes da Silva, Antenor de Miranda Rocha, Fernando Souza de O', Antonio José de Araujo Filho, Longuinho C. da Costa, Leonardo Grazeano, Ildefonso Teodoro Prestes, Antonio Pereira dos Santos, Tito Assis, Abel Belfort Seixas, Sebastião de Carvalho Dias, Cremildes Max Cord, Adherbal Armando da Costa, Alvaro Gonçalves, Abilio Corrêa Bueno e Edmundo Germanin Nacchi;

Da Segunda Região — Artur Sofiati, João Evaristo Xavier, Mauricio Lopes Vieira, Alipio Sarmento Vias Boas, Benicio da Silva Campos, Oscar Pinto de Ramos, João Leite da Silva, Benedito Gabos e José Placido de Oliveira;

Da Quarta Região — Olirio Joaquim Alves dos Santos, Jaime de Almeida Navarro e José de Azevedo Costa;

Da Quinta Região — Luiz Martins Torres, Acacio Corrêa Bueno, João de Oliveira Cunha, José Falcão de Moura Vasconcelos, Odemiro Martins de Araujo, Pedro Damião da Silva, José Manoel Prates, Ubirajara Rolim de Oliveira Alves, Ladislau Ficher e José Candido de Castro;

Da Sexta Região — Reginaldo Pereira de Meireles, Miguel Gomes da Costa Meira, Francisco Simões de Brito, Isaias Rodrigues Leite, Horacio Teodomiro da Silva, Belarmino Pereira da Costa, Januário de Almeida Janu' e João Holanda;

Da arma de infantaria: Da Primeira Região — Valdomiro Pessoa Barbosa, Joaquim Vicente Gomes, Valdemar de Souza Bezerra, João Antonio do Nascimento Sá, Labieno Parajára Pará, José de Souza Leal, Michel Matuc, Agripa José Gonçalves, Emilio Montenegro Filho, Felinto de Azevedo Bifencourt, Oscar Manoel da Costa, Pedro de Góes Tojal, Francisco Fortunato, Alberto Gomes Meireles Filho, Emanuel Santos da Costa Neves, Antonio Valim de Paula, Joaquim da Silva Varjão, Garibaldi Barreto, Manoel Pereira da Silva, Marcionilo da Costa Santos, Pedro Lino de Almeida, Pedro Maron Anchuti, Valdemar Pinheiro Soares, Adão de Castro Almada, Ciro Am-

rim, Acacio Verdi, Armando Serra, Euclides Corrêa Borba e Gustavo Bentenmuler de Albuquerque;

Da Segunda Região — Artur Barbosa, Deocleciano Garcia Pantoja, José Meireles, Darvin Machado de Barros, Cristiano Alves Pinto Filho, Euclides de Oliveira, Possidonio Ferreira de Vasconcelos, João Pedro Muler, Lidio Vares Filho, Manoel Ferreira Matos, Odrisolo de Assunção Mendonça, Quirino Sotil, Ulisses Silveira, Alcides Cesar de Menezes, Edgar de Assunção Itaquí, Julio Luiz Morosini, Alipio Moreira de Azambuja, Jesunio Croas, Rubens Lucio Vaz, Valdetrudes dos Santos Monteiro, José de Queiroz Andrade, José Olinto de Freitas, José da Conceição Jatobá, José Maria Soares, Ildefonso Schiling, Oscar Martinez, Pedro Couto, Zena Teles Ferreira, Francisco Lourenço dos Santos e Joaquim da Silva Santos;

Da Quarta Região — José Angelo Gonçalves Guimarães, Cosmes Marques Barbosa, Franklin Tomé de Souza, Pericles Magalhães, Antenor Gomes, Heitor de Melo Machado, Ovidio Gomes Pinto, Jacó Abrecht, Jeová Pinto de Moraes, Olinto Moreira Lopes, Otavio Alves e Vitor Alencastro;

Da Quinta Região — Arnaldo Grassman, Pedro Augusto de Moraes, Rosalvo Ribeiro Guimarães, Aristides de Paula Cunha, José da Cruz Arzuá, Aristides José de Moraes, Luiz Anciães, Otaviano Fernandes de Lima, Samuel Fergusson de Medeiros, João Celestino da Cruz, Antonio Lourenço, Anacleto Marques da Silva, José Sizenando de Andrade, Aristides Nonato de Lima, Ernesto Camargo de Figueiredo Neves, Celso Vieira Borges, Felicio Carlos Barcelos, José de Freitas Noronha, Luiz Lobo d'Avila e Luiz Angelo Forcelen;

Da Sexta Região — Fernandes Govêa, Jaime Dutra Rodrigues, Valdemar Cabral de Vasconcelos, Pedro Leão de Queiroz, Miguel Barreto Falcão, Alfeu Rodrigues de Alencar, Antonio Ribeiro de Madeira Campos, Bruno Jonsen de Meireles, João Martins de Moraes, Artur Sales, José de Almeida Lima, Manoel Ribeiro Leite, Aristides Cabanha Machado, Fileto Lima, José Amaral da Silva, Otavio Cabral, Otavio Renault, Flavio Cavalcante de Araujo, Aurino Marques Andriano, Nelson Saraiva de Alencastro, Olimpio José Rodrigues, Antonio Borba dos Santos, Adroaldo Chaves de Azambuja, Asdrubal Quintino do Rego, Mario Dias Farias, Napoleão Felix de Quadros, Alcino Ferreira Lima, Juvencio Salgado Vieira, Justo de Figueiredo Sozinho e Francisco Gonçalves de Araujo;

Da arma de cavalaria: Da Primeira Região — Agostinho Guedes Ferreira, Everton Torres, Graciliano Antonio Leão, José Pascoal Sabado, Francisco de Assis Dutra, Fidelis Pereira dos Santos, Pelicier de Lima Ferreira, Eleosipo Pereira da Costa, Francisco Pires Barcelos, Cecilio Pereira Goulart, Lario Soares, Francisco de Assis Soares Leal, Alencar da Silva Bica, Alcides Picoli e Ascendido Pereira Garcia;

Da segunda região — Alcides Pinto Bandeira, Aneurelino Cunha d'Avila, Bernardo Teodoro Pereira de Melo, Basilio Dias, Braz Odorico da Silva, Ivo Alves de Medeiros, João Francisco Madruga, Dagoberto Costa, Alcides Ferreira dos Santos, Alexandre Roberto Hertel, Ciriaco Rossal, Gastão José de Miranda,

Alcides Obiter, Antonio Duarte, e Honorival de Bairros.

Da terceira região — Tarquinio Soares, Francisco de Paula Araujo Moreira, Homero Ferreira dos Santos, Otalvides dos Santos Colman, Breno Amaro da Silveira, Marcos Furtado de Azambuja, Patrocínio José de Vargas, Paulo Salenave Chagas, Nadir Affonso Pereira, Assis Nogueira de Moraes, Aristoteles Aguiar Ribeiro, Otacilio Pereira da Rosa, Francisco da Silva Cesar, Otacilio dos Santos Silveira, Antonio Dutra Melo, José Pereira de Azevedo, Guilherme de Souza, Aldo Brasil de Menezes, José Luiz Machado, Cipriano Machado Leal, Gesner Valejos, Leopoldo Bica Coelho, Papias Nunes da Silva, Gaspar Carneiro da Fontoura e Justo José Krieger.

Da quarta região — Antonio Garcia Musa, Cassiano Freitas Santos, Avatar da Fontoura Rangel, Hamilton Rei e Clementino Velasco Molina.

Da quinta região — Florival Garcia dos Santos, Claro Peres da Silva, Alfredo Bento Alves, Adão Prunes de Oliveira, Teodotino Alvila Redrigues, Alanic de Alencar Mesquita, Diogo Febrônio Brunet Rodrigues, Homero Alves dos Santos, Acelino Corrêa Bueno e José Osvaldo Jardim.

Da arma de artilharia:

Da primeira região — Gavino Mario de Freitas, Gil Pinto de Moraes Castro, Otavio Lopes da Silva, João Martins de Souza, José Ribeiro de Figueiredo, José Luiz de Sant'Anna Filho, Ataíde Ventura da Silva, Francisco Bentes Ribeiro, José Gonçalves Barbosa, Rubens Fortes, Tirio de Souza Brito, Alberto Colares Martins, Amaro Salustiano da Silva, Antonio Martiniano da Silva, Alberto Martins, Albimar Siqueira Freitas, Arari Tostes Pereira, Asdrubal Camargo, Corralino dos Santos Dorneles, Dionysio Ferreira Marques, Floriano Ferreira dos Santos, Otavio de Oliveira Melo, José Salustiano Sandoval, Manoel Cesarrio e Thomaz Augusto de Campos Velho.

Da segunda região — Alipio Neves Barbosa, Evaristo Gomes de Souza, Manoel Vivaldo Rodrigues, Francisco Teixeira de Oliveira, Francionil de Oliveira Rosa, Clodomiro Gonçalves, Damião Oviêda Filho, José Cypriano Vieira Andrade, Daniel Viter Junior, Manoel Raul de Menezes, Tiburcio Ferreira Lopes, Antonio de Oliveira Machado, Raul Alves de Araujo Rego, Guilherme Gontier Binalli, Marcinio Garcia de Vasconcellos, Ventura Brito da Fonseca, Abilio de Moraes Almeida, Ivalino José Moreira, Lauro Alves da Silveira, Orlando Soares, Waldemar Velasco Molina, Humberto Zanzeron, João Corrêa dos Santos, Luiz Gonçalves da Trindade, Humberto Audrieli.

Da quarta região — Valdor Bonifacio Corrêa, Caio Rodrigues Leopoldo, Carlos Soares de Oliveira, João Baptista, Carlos de Azambuja Ceteno, Emilio Irace, João Alves, Manoel Procopio dos Santos, Milton Lopes de Abreu e Bonorino Monteiro Moreira.

Da quinta região — Arthur Shrenger, Francisco Cogniali, João Gonçalves Pinheiro Junior, José Francisco Beltzac, Dario Nueno Peres, Braulio Nogueira da Veiga, Bento Camargo, Ernani de Oliveira Baptista, Francisco Rodrigues, Joaquim Osorio Delamina, Lauro Ribeiro Bittencourt, Oswaldo de Azambuja

Centeno, Evaristo Alves Vieira, Aparicio José Braga e Camilo Gamureto Gal.

Da arma de engenharia:

Da segunda região — Salustiano Francisco de Oliveira, Olimpio Ferreira Borges, Luiz Moreira de Paula e Antenor Rondo.

Da quinta região — Adelio Ricetá. Manoel Leite de Campos e Leonidas Brasileiro do Amaral.

Da quarta região — Felix Conceição Junior e Francisco Goretzki.

Da terceira região — José Colombo Morganti, Guilherme Eugenio Deia, Valdemiro Chamberg, Deodoro Pereira Torres e Eloy Portilho Dias.

Do curso de transmissões:

Da primeira região — João Miguel da Silva, Carlos Loureiro, Neodo da Silva Pereira Leal e Fausto da Costa Seabra.

Do quadro de sargentos topógrafos:

Da terceira região — Alvaro Cardoso, Ademir Malet Nobrega, Argemiro Pinheiro Teixeira, Francisco Pinto Diniz da Silva, Luiz Gentil, Cecilio Cora Morosoli, Justino Cidade Lopes, Apolinario Rosa, Aristides Francisco Pereira, Idalino Guarani, José Bersek, Julio da Cunha Soveral, Affonso de Menezes Dip. Vanderley Colação Veras, Mário Paulet Sanabria, João Tavares Banbosa, Alzemi de Oliveira Castilhos, Cicero Cardoso de Oliveira, José de Barros Cabral, Alfredi Torgo, Augusto Ribeiro do Nascimento, Firmino Lima, Manoel Vieira Sandes, Ataliba Marçal e Manoel Diniz.

Observações — No caso de não ser matriculado o segundo tenente comissionado Idalino Guarani, oriundo do quadro de sargentos topógrafos, por ter atingido a 9 de junho corrente a idade limite para o serviço ativo, é indicado para substituí-lo o dito Rosauro Alves de Oliveira, do 7º R. C. I., terceira região.

— Por outro de 13 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Ormuz Vieira da quarta companhia para a de metralhadoras do II batalhão do quinto regimento de infantaria e Iberê Leal Ferreira desta para aquela companhia.

Retificações:

Foi por absoluta conveniencia do serviço a determinação para que seguissem com brevidade para prestar serviços na Comissão da Carta Geral os capitães Ernesto Bandeira Coelho, João Affonso Medeiros de Albuquerque, Carlos Alberto Bastos e primeiro tenente Roberto Pedro Michelena.

Foi concedida matricula na quinta turma e não na sexta do curso de sargento aviador, ao cabo José Albino Toros.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

864\$ ao 3º sargento João Francisco dos Santos (aviso n. 506);

25:881\$719 ao 1º tenente contador do Exército Salvador Carrosini (aviso número 507);

962\$904 ao 1º tenente Carlos Amorety Osorio (aviso n. 508);

1:192\$258 a Durval Alvares Pereira (aviso n. 509);

12:181\$183 ao major Silvino Elvidio Bezerra Cavalcanti (aviso n. 510).

— Ao Sr. interventor federal no Estado de São Paulo, transmitindo os processos de indenização de 5:000\$ e 21:864\$, das quais são credores, respectivamente, Antonio Holtz Filho e a "Southern Brazil Lumber & Colonisation Company", estabelecidos em Itararé.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando as necessarias providencias para que, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material, do atual orçamento deste ministerio, sejam postos á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul os créditos abaixo mencionados para atender ao pagamento, sob o regimen de massas, dos quantitativos destinados ao quartel general da 1ª Divisão de Cavalaria, na seguinte conformidade:

Material permanente:

Conservação e reparação de arreamento, etc. 36\$000

Material de consumo:

Conservação e reparação das viaturas, etc. 600\$000

Ferragem, etc. 360\$000

Combustivel, lubrificantes, etc. 1:200\$000

Artigos de expediente, etc. 1:500\$000

Diversas despesas:

Abastecimento d'agua e asseio 600\$000

Luz 600\$000

Conservação e reparação das instalações, etc. 200\$000

Despesas miúdas de pronto pagamento 800\$000

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o julgamento da situação dos segundos tenentes comissionados que estiverem nas condições previstas no § 1º do art. 15 das instruções para o funcionamento dos Cursos de Aplicação, será feito nos Centros de preparação dos oficiais da reserva, pelos respectivos diretores, no momento da matricula. Os que forem dispensados da frequência no período prévio, por possuírem os certificados das materias respectivas, ficarão relacionados no Centro e serão mandados apresentar ao Departamento da Guerra, que lhes dará função provisória até a abertura das aulas do 2º período;

Que o tenente-coronel Oscar de Araujo Fonseca é designado para o cargo de chefe do Serviço de Engenharia da 1ª Região Militar.

— Ao 1º auditor da 1ª Circunscrição Judiciaria Militar, solicitando a dispensa do major Mario Pinto da Silva Vale do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado, visto ser de imperiosa necessidade os serviços do mesmo official na unidade a que pertence.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de junho de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, restituindo o processo referente ao aforamento do terreno alagado de marinha sito á rua Istino na cidade de Olinda, pretendido por Alfredo Dias Pires, e comunicando, de ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, que não ha incon-

veniente por parte do Ministerio da Guerra, em ser concedido o aforamento em apreço, convindo que o mesmo seja feito a titulo precario.

— Ao Sr. diretor do Patrimonio da Prefeitura do Distrito Federal, comunicando de ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra que, por parte do Ministerio da Guerra não ha inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha na praia da Gávea, pretendido pelo Sr. Paulo Robillard de Marigny, desde que o mesmo seja feito a titulo precario.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, transmitindo para os efeitos do Regulamento do Sêlo, os papeis em que Almeida Jorge & Comp., pedem pagamento de serviços de transportes prestados em outubro de 1930, á requisição das forças sob o comando do coronel Paes de Andrade.

Requerimentos despachados

Luiz Torquato de Souza, major reformado, pedindo restituição de quantia descontada dos vencimentos de fevereiro último, a titulo de indenização de despesas com seu tratamento no Hospital Central do Exército. — Deferido, de acôrdo com o parecer do diretor da Contabilidade da Guerra e a informação do Departamento do Pessoal da Guerra.

E' o seguinte o parecer do diretor da Contabilidade da Guerra:

"Declara o Hospital que efetuou o calculo de contribuição devida em 19 dias de tratamento pelo valor minimo de 7\$000 diários, fixado na tabela aprovada pela portaria de 8 de dezembro de 1931, para os aspirantes a official. Alega o requerente que, segundo despacho relativo ao general reformado Castelo, as diárias de hospitalização de oficiais reformados serão descontadas proporcionalmente a seus vencimentos de reforma. Informa o D. G. que o requerente, além dos vencimentos proprios de sua reforma, e como official reformado, no exercicio de adjunto, recebe mais 350\$000 mensais, pagamento esse que continuou a haver durante sua permanencia no hospital, pelo que lhe parece dever a diaria de hospitalização ser calculada sob a base do vencimento que recebe o official. Parece-nos procedente essa opinião do D. G. pois que, determinando a portaria as diárias correspondentes aos postos, em outros casos determina se proceda sob a equivalencia de vencimentos; e, mesmo assim, calculada, a diaria será inferior á minima das fixadas, pois que importa em 6\$811. Os 19 dias de tratamento importarão, pois em $19 \times 6.811 = 129\$400$ desprezada a fração da unidade."

Raimundo Braga Cavalcanti, 2º tenente contador em comissão, pedindo permissão para ser internado no Hospital Central uma pessoa da familia. — Sim.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostila de 9 do corrente, foi declarado no titulo de nomeação do inspector do Departamento Nacional do Po-

voamento Edgar da Cunha Carneiro, que o reterido funcionario passa, em virtude do decreto de 12 de maio do corrente ano, a exercer, por conveniencia de serviço, o cargo de inspetor do Serviço de Proteção aos Indios, do aludido Departamento.

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1932

Rodrigues, Luiz & Comp., fazendo acusações a um funcionario do Departamento Nacional do Trabalho com relação ao processo em que Americo Francisco Laranjeiras requer o pagamento de 280\$000 de ordenado devido pela referida firma. — A imputação é evidentemente infundada, desde que se atente ter decaído a firma reclamante na ação proposta contra ela pelo seu ex-empregado. Em juízo, pois, e não no Departamento do Trabalho, foi reconhecido o direito do empregado. Desentranhe-se a petição e cópia que acompanha, e remeta-se ao Dr. procurador criminal da Republica para agir como lhe parecer de direito.

Theobaldo Cardoso, solicitando providencias no sentido de ter andamento a petição de 22 de abril último, em que pede sua reintegração no cargo de auxiliar da Inspeção do Serviço de Proteção aos Indios no Estado de São Paulo. — Arquite-se.

Engenheiro civil Dulphe Pinheiro Machado, diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando, por certidão: 1º a representação feita ao ex-ministro Lindolfo Collor pelo diretor geral de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, a respeito da situação do Departamento Nacional do Povoamento, consequente do afastamento do aludido diretor geral; 2º a comunicação endereçada pelo referido ex-ministro de Estado ao senhor Chefe do Governo Provisorio, transmittindo aquela representação. — Certifique-se o que constar.

Dia 7

Amasyles Coelho e outros, funcionarios efetivos e contratados da tipografia do Departamento Nacional de Estatística, pedindo melhoria de vencimentos. — O momento não comporta qualquer aumento de vencimentos. Arquite-se.

Dia 8

Associação dos Operarios da America Fabril, solicitando, em nome dos teceões, providencias para que não seja generalizada a adopção dos aparelhos aspiradores de fio para lançadeiras. — O pedido dos signatarios da petição já foi atendido ao indeferir este Ministerio um requerimento em que se pretendia a adopção do aparelho. Mantenho, assim, a decisão anterior.

No processo concernente ao officio em que o diretor do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União solicita, pelo motivo que alega, o desligamento do segundo escrivuario Adalberto Luiz Coelho das funções que lhe incumbem no referido Instituto, proferiu o Sr. ministro, em 8 do mês corrente o despacho seguinte: — Tendo o ministro mandado o funcionario ficar adido ao Departamento Nacional da Industria, com exercicio no seu gabinete, não se justificava a interdição de seus vencimentos pelo Instituto de Previdencia.

Censuraria o funcionario, se ao efetuar o recebimento, tivesse usado, falsamente, do nome do diretor, como se o tivesse autorizado a fazer-lo. Pela inquirição a que procedi dos Srs. doutor Hugo Barreto e Pedro Paulo da Rocha, verifiquei de que não houve esse abuso.

Quanto ao recebimento dos vencimentos m si, desde que a ele tinha direito, não ha como puni-lo, porque quem usa do direito seu, a ninguém pode ofender, como é axiomático. — Arquite-se.

— Em outro processo, instaurado no Departamento Nacional do Trabalho para apurar as responsabilidades dos diretores do Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias nos acontecimentos ligados á última greve do pessoal da Light and Power, o diretor geral daquele Departamento, de acôrdo com a lei de sindicalização, resolveu destituir a diretoria do mesmo sindicato. Subindo o processo á decisão do Sr. ministro, proferiu S. Ex., em 10 do mês corrente, o despacho seguinte: — Sem entrar na apreciação da decisão, que só por meio de recurso poderei conhecer, nomeio o Sr. Clodoveu de Oliveira, atuário do Departamento Nacional do Trabalho, delegado, de conformidade com o § 3º, do art. 16, do decreto número 19.770, de 1931, devendo imediatamente assumir sua função, apresentando-me dentro do mais curto prazo um relatório do estado em que se encontra o sindicato.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria de 10 do mês corrente, foram concedidos ao motorista desta Secretaria de Estado Manoel Rodrigues de Albuquerque, de acôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, conforme requereu.

Requerimento despachado

Dia 10 de junho de 1932

Manoel Rodrigues de Albuquerque, motorista desta Secretaria de Estado, solicitando trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Deferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Aditamento ao dia 8 de junho de 1932.

Miguel Kmita, pedindo se lhe entregue novamente o lote rural n. 43, do Nucleo Colonial "Cruz Machado", no Estado do Paraná. — Indeferido. Não houve motivo de força maior para justificar o colono do abandono do lote, como bem demonstram as informações, baseadas no documento fornecido pelo Ministerio da Guerra.

Dia 9

J. Ellewanger Filho, recorrendo da decisão que lhe denegou registro á marca *Tokulina* para distinguir um produto farmacêutico, incluído na classe 3. — Nego provimento ao recurso. A confusão produzida por marcas semelhantes em produtos farmacêuticos, tem capital importancia no que concerne á saúde, com bem demonstra o parecer de fls. 11/12. Embora tenha concedido o registro de marcas que se confundam para produtos diversos da mesma classe, essa regra não pode atingir os produtos

farmacêuticos de cujo engano podem resultar prejuizos á vida humana.

Jantzen Knitting Mills, recorrendo do despacho que mandou arquivar a marca internacional *The Swimmer*, n. 67.064, de propriedade de Constant Manwet. — Dou provimento ao recurso para mandar cancelar o registro feito.

S. E. Company, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos nos processos de carbonização de schistos e materiais semelhantes". — Nego provimento ao recurso.

Dia 10

Belmiro Marques Vicente, recorrendo da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para "um aparelho Mauzer lança-perfume". — Nego provimento ao recurso.

B. Sant'Anna & Comp. Ltda., recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca *Vulcanus* para distinguir artigos de electricidade, tais como ferros de engomar, fogareiros e aparelhos de aquecimento em geral, incluídos na classe 8. — Nego provimento ao recurso.

Manoel Innocencio Barboza, recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para "um aparelho distribuidor de papel para limpeza das laminas de navalhas". — Nego provimento ao recurso.

Guilherme Reimer, recorrendo da decisão que lhe recusou privilegio de invenção para "aproveitamento de corpos metálicos esmaltados para isolamento em vasilhas de aluminio". — Nego provimento ao recurso.

Dia 11

Groeck Wasserveredlung G. m. b. H., recorrendo da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para "um processo para evitar a formação de depósitos de carbonatos alcalino-terrosos com concomitante melhoramento do sabor de aguas". — Nego provimento ao recurso.

Salvador Caruso, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um dispositivo de reclames luminosos terreos". — Nego provimento ao recurso.

José Emilio Pinheiro de Azevedo, recorrendo do despacho que lhe denegou privilegio de invenção para "um preparado industrial, denominado *Isossic*, isolante para o calor, frio, humidade, som e quaesquer vibrações". — Nego provimento ao recurso.

Viuva Vicente Delaurentis (Rosa Delaurentis), recorrendo do despacho que lhe denegou registro á marca *Hotel e Restaurante 15 de Novembro* para distinguir todos os artigos incluídos nas classes 41 42 e 43. — Nego provimento ao recurso.

Domingo P. Bottini, recorrendo da decisão que lhe recusou privilegio de invenção para "um gaseificador de oleos para alimentação dos motores de tractores e similares". — Nego provimento ao recurso.

Terceira secção (Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1932

Avisos:

C-191 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, acusando o recebimento do aviso n. DA/164/303, de 28 de maio do corrente ano, em que comunica haver se-

licitado ao Ministério da Fazenda providências no sentido de ser feita a transferência para aquele Ministério das importâncias das três sub-criações da verba material, de que trata o parágrafo único do art. 6, do decreto n. 21.305, de 19 de abril próximo passado, na proporção de 50 % das suas dotações e não de 50 % dos respectivos saldos, como consta da demonstração dos créditos que acompanhou o aviso C-179, de 25 daquele mês. Respondendo, cabe ponderar pelos motivos expostos que a referida transferência parece dever ser ordenada na proporção de 50 % dos respectivos saldos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de junho de 1932

Offícios:

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

C-379 — Passando para os devidos fins, o orçamento organizado pelo inspetor daquele Departamento no Estado do Paraná, para a reconstrução da estrada geral da sede da Colônia Cruz Machado, na importância total de 36:429\$940, acompanhado do respectivo processo.

C-380 — Relativamente ao assunto do ofício n. 1.331, de 25 do mês próximo passado, pelo qual foi remetido a esta Secretaria de Estado o requerimento do inspetor de Povoamento Germano Luiz Cantuaria Guimarães pede pagamento de diárias, para de ordem do Sr. ministro informar quais os motivos que determinaram os serviços fora das horas de expediente.

C-381 — Passando para os devidos fins, o requerimento e a conta da The Leopoldina Railway Company, na importância de 39\$800, que por engano foi remetida a esta Secretaria de Estado.

C-382 — Solicitando, de ordem do senhor ministro, informações a respeito dos motivos que determinaram a necessidade dos serviços extraordinários prestados pelo interprete auxiliar daquele Departamento, Miguel Ardiecto Ribeiro, a que se refere o ofício n. 1.327, de 25 de maio último.

C-383 — Idêntico ao C-382, relativo ao interprete auxiliar Felipe do Amaral Savaget.

C-384 — Idêntico ao C-382, relativo ao auxiliar de 1ª classe Francisco Gomes de Carvalho.

C-385 — Ao diretor da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, devolvendo o processo fichado sob o número 25.853-932, relativo à devolução da caução feita no Tesouro Nacional, pela firma Soares Sobrinho & Comp., para admissão na concorrência administrativa realizada em 1927, no extinto Serviço de Informações, cabe declarar que a importância da mesma é de 200\$000, e não como consta do ofício desta Secretaria de Estado n. C-314, de 16 do mês próximo passado.

C-386 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura, respondendo ao ofício daquela Diretoria Geral, n. 1.483, pelo qual foram transmitidos a esta Secretaria de Estado diversas contas da Société Anonyme du Gaz e The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., relativas ao consumo de gás e energia elétrica em 1924, informa que pelo decreto n. 19.448, art. 2º, de 3 de outubro de 1930, foi a tipografia do extinto Serviço de Informações transferida para aquele Ministério, razão pela qual esta Secretaria de Estado não pode fornecer as informações pedidas.

C-387 — Offício circular, ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando, de ordem do Sr. ministro, informações, com a maior urgência, a respeito das dívidas realizadas sem crédito e bem assim, a relação, devidamente justificada, dos créditos suplementares de que esta Repartição poderá necessitar até o fim do corrente exercício, assim como esclarecimentos e dados precisos, no caso de não virem acompanhadas dos processos respectivos. Idêntico aos Departamentos do Comércio, Povoamento e Estatística, e diretores do Conselho Nacional do Trabalho e Instituto de Previdência.

C-388 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências no sentido de serem cancelados os pedidos ns. 801.036 e 801.038, respectivamente, de 16 e 19 de abril último.

Dia 13 de junho de 1932

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

C-389 — Solicitando, de ordem do senhor ministro, providências no sentido de serem prestadas informações sobre os motivos que determinaram os serviços extraordinários prestados pelo motorista daquele Departamento Bernardo Ferreira de Souza.

C-390 — Idêntico ao C-389, relativo ao interprete da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Frederico Guilherme Lubke.

C-391 — Idêntico ao C-389, relativo ao motorista de automóvel Waldomiro Soares de Andrade, solicitando outrossim que em casos semelhantes sejam declarados os motivos que determinaram a prorrogação de expediente, os dias em que eles foram efetuados e ainda, cópia autêntica do ato do diretor geral, que o autorizou.

C-392 — Idêntico ao C-389 relativo ao auxiliar de 2ª classe Americo de Oliveira.

C-393 — Idêntico ao C-389, relativo ao auxiliar de 1ª classe Rodolpho Pedro Cintra.

C-394 — Idêntico ao C-389, relativo ao auxiliar de 2ª classe Ormindo Soares de Andrade.

C-395 — Ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, comunicando para os devidos fins que o Sr. ministro, tendo em vista o exposto no ofício n. 6/116, de 29 de fevereiro último, que trata da decisão proferida pelo antecessor de S. Ex., tornando extensivo ao ex-diretor tesoureiro desse Instituto, Dr. Jovelino do Amaral, o favor concedido pelo Governo aos funcionários dispensados ex-vi do § 1º do art. 39, do decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 proferiu em 10 do corrente o despacho do teor seguinte: "Mantenho o despacho dando provimento ao recurso, do qual, aliás, não cabia o pedido de reconsideração. Tenho por irrespondíveis os pareceres emitidos pelos dois juristas reputados com exercício de consultores da Republica." Cumpra-se.

C-396 — Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional transmitindo para os devidos fins os documentos de comprovação do adiantamento na importância de 2:000\$000, recebido pelo 2º oficial desta Secretaria de Estado, Enéas Carlos de Rezende.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro nacional:

C-397 — Restituindo o processo fichado sob o n. 24.402/932, relativo ao pagamento da importância de 109\$200, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e

informando que o documento exigido na informação de fls. 6 verso, acompanhou o aviso deste Ministério, de 28 de abril próximo passado sob o n. C-123;

C-398 — Solicitando a devolução do processo D. E. C. 511—D-931, deste Ministério, referente à diferença de vencimentos a que tem direito os funcionários do Departamento Nacional de Estatística, Cassiano Machado Tavares Bastos e Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima;

C-399 — Restituindo o processo fichado sob o n. 24.403/932, relativo ao pagamento da importância de 115\$300, à Estrada de Ferro Central do Brasil, e informando que o documento exigido na informação de fls. 7 verso, acompanhou o aviso deste Ministério, de 28 de abril do ano corrente, sob o n. C-115;

C-400 — Idem, idem, sob o n. 24.400, de 1932, relativo ao pagamento de réis 381\$923, à Société Anonyme du Gaz, idem, idem, de fls. 5 verso, idem, idem, de 28 de abril próximo passado sob o n. C-114.

Conselho Nacional do Trabalho

Despachos do Sr. presidente, em 11 de junho de 1932

Recurso n. 504/32 — Recorrente Avelino Ornellas; recorrida, Caixa d Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Officie-se à caixa, solicitando a remessa, em cópia autenticada, do processo de aposentadoria do recorrente.

Processo n. 4-1.174/32 — Vicente Valente e outros, reclamando contra a Companhia de Bondes — Campo Grande a Guaratiba. — Officie-se ao reclamante, convidando-o a comparecer à secretaria deste instituto, afim de prestar esclarecimentos.

Processo n. 2-6.647/31 — Companhia Luz e Força de Mococa — Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Arquite-se.

Processo n. 2-6.648/31 — Companhia Brasileira de Energia Elétrica — Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Arquite-se.

Processo n. 2-2.209/32 — Marianno Fernandes Duarte, remetendo documentos para serem anexados ao seu recurso, interposto de decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Leopoldina. — Officie-se à caixa, solicitando informações.

Processo n. 2-2.959/32 — Sociedade União dos Varejistas, protestando contra a Companhia Telefônica Rio-Grandense, que está cobrando 3 1/2 % como "quóta de previdência", em vez de 2 por cento, como manda a lei. — Officie-se à empresa, que, a título de "quóta de previdência", na forma da letra "e" do art. 8º, arts. 10 e 85 do decreto número 20.465, só pode cobrar 2 por cento e não 1 1/2 % e mais 2 por cento; quanto ao aumento de tarifa, só pode fazê-lo nos termos do art. 77 do decreto acima mencionado. Officie-se no mesmo sentido ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e à Sociedade União dos Varejistas.

Processo n. 2-3.445/32 — Caixa da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, comunicando a designação feita pela empresa de um suplente para a Junta Administrativa. — Arquite-se.

Processo n. 3-3.499/32 — Caixa da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, solicitando providências sobre lançamentos dos depósitos que devem ser feitos em sua conta pela empresa, no Banco do Brasil. — Oficie-se à empresa que as quantias provenientes da "quota de previdência", descontos nas folhas de pagamento aos ferroviários e a sua contribuição própria para a Caixa de Aposentadoria e Pensões, não estão sujeitas ao decreto n. 20.393 e sim ao disposto no art. 13 do decreto numero 20.475, de 1 de outubro de 1931, devendo, portanto, serem depositadas no Banco do Brasil, em conta especial da caixa. Oficie-se também ao Banco do Brasil, matriz, afim de que esta autorize sua agência em Joazeiro, a receber as citadas importâncias em conta especial da caixa e não em "depósitos de diversas origens".

Processo n. 2-3.336-32 — Alberto Toscano Pinto, pedindo a restituição de suas contribuições para a Caixa Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro.

— Oficie-se ao reclamante, afim de que apresente a informação dada pela caixa.

Processo n. 2-4063-32 — Alberto Schubert, consultando sobre contagem de tempo de serviço. — Comparando à Secretaria deste Instituto, ser-lhe-ão fornecidas as informações pedidas.

Processo n. 2-4144-32 — Caixa da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (Maceió), remetendo documentos referentes a aposentadoria por invalidez concedida a Manoel Rozendo dos Santos. — Devolva-se o processo à caixa, não cabendo ao Conselho Nacional do Trabalho, se pronunciar senão em grau de recurso.

Processo n. 3-4607-32 — Caixa da Estrada de Ferro Mossoró consultando si pode reunir as contas que mantém no Banco do Brasil. — Deve a caixa ter uma só conta com o Banco do Brasil e seu saldo ser aplicado em aquisição de apolices, como manda a lei.

Processo 2-4637-32 — Caixa da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, solicitando a intervenção deste Instituto junto à Caixa de Amortização, afim de mesma não dificultar o pagamento dos juros de apolices, ao Banco do Brasil. — Ouça-se a administração da Caixa de Amortização, enviando-lhe cópia da petição da Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo-Rio Grande.

Processo n. 2-4655-32 — C. J. P. Rendell, requerendo restituição das suas contribuições para a Caixa da Telephone Company of Pernambuco Ltd. — Dirija-se à caixa e em grau de recurso a este conselho, si fôr necessário.

Processo n. 2-4706-32 — João Reginaldo, reclamando contra sua demissão da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Prove o reclamante ter mais de dez anos de serviço e oficie-se à empresa, solicitando informações.

Processo n. 2-4712-32 — Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, solicitando providências em favor de José Affonso Ribeiro, afim de que o mesmo seja inscrito na caixa daquela empresa. — Oficie-se à caixa, solicitando esclarecimentos.

Processo n. 2-4752-32 — Prebeu Vilhelm Bartholdy, reclamando contra sua demissão da Companhia Leopoldina Railway. — Oficie-se à empresa, pedindo informações.

Processo n. 2-4778-32 — Maria Rita da Cunha, reclamando contra a Caixa da

Leopoldina Railway. — Oficie-se à caixa, pedindo informações.

Processo n. 3-4802-32 — Caixa da Empresa Força e Luz Rossetti e Centola, consultando sobre a forma de pagamento da anuidade de 1 1/2 %. — Oficie-se à empresa que ela deve proceder como propõe, o que aliás é de acordo com o art. 11, parágrafos 1º e 2º, do regulamento n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, fazendo no fim do ano o acerto de contas.

Processo n. 4-4862-32 — Tabela de preços de cirurgia geral, organizada pela Caixa da Rede Mineira de Viação. — Oficie-se à caixa, aprovando, em caracter provisorio, a tabela enviada, até que esteja pronto o regulamento em elaboração, para os serviços médicos e hospitalares de todas as Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Processo n. 2-4891-32 — Inspetor Fernando de Andrade Ramos, denunciado irregularidades na aposentadoria de Severiano C. Vasconcellos, concedida pela Caixa da Leopoldina Railway. — Oficie-se à caixa solicitando informações e também a remessa do processo de aposentadoria de Severiano C. Vasconcellos.

Processo n. 2-4988-32 — Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana, consultando si a quota da pensão do filho que falece e cuja mãe é também pensionista, deve reverter a favor desta ou da caixa. — Of.

que falece, reverte para a Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Processo n. 2-5821-30 — Caixa da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, pedindo permissão para alienar um dos seus gabinetes médicos. — Oficie-se à caixa, afim de que esclareça melhor o pedido a qual o preço porque pode e convém vender o gabinete médico.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO TECNICA

P. 3-851/32 — Visto e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefonica do Pará solicita autorização para restituir as contribuições recebidas de dois associados que se desligaram da Caixa, prevalecendo-se do disposto no artigo 11 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931 bem como as recebidas de outro associado, relativas à diferença entre os vencimentos percebidos e a base maxima de 2:000\$, fixada pelo mesmo decreto, artigo 25, paragrafo 6º, tudo de acordo com as alterações nele introduzidas pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

Considerando que as disposições do decreto n. 21.081, citado só produzem efeito a partir de 29 de fevereiro do corrente ano, data em que o mesmo decreto foi publicado no "Diário Oficial", não podendo portanto, ser feita a restituição de contribuições legalmente cobradas na forma do artigo 2º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Resolveu os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator.

Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 3-1.023/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. apresenta a sua nova proposta orçamentaria para o exercício de 1932, em substituição à anterior:

Considerando que o fato de permitir a lei a percentagem maxima de 10 % para as despesas com os serviços médicos e hospitalares não é razão para que tal percentagem seja sempre atingida, sobretudo nas Caixas de elevada receita.

Resolveram os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, com as seguintes restrições:

a) mandar discriminar as verbas para "Serviços Médicos", "Serviços Hospitalares" e "Serviços Farmacêuticos", não podendo a despesa com as duas primeiras, que deverá ser justificada, exceder de 400:0000\$ e devendo a fixada para a ultima ser compensada na receita sob a rubrica "Venda de Medicamentos";

b) recomendar à Caixa que envie a este Conselho a relação dos médicos e demais auxiliares, seus vencimentos, categoria e sede de residencia, na forma do artigo 50, paragrafo 1º do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

c) reduzir para 80:0000\$ a verba "Instalação da Caixa";

d) mandar proceder a exame minucioso do acervo da Sociedade Beneficente Light and Power, antes de autorizar a aquisição do respectivo patrimonio.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator.

Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve designar os funcionarios deste ministerio, engenheiro Francisco Souza, assistente Rodrigo Muniz de Mesquita e o superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, engenheiro Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres, para, em comissão, procederem à revisão dos atos reguladores dos serviços administrativos daquela rede, estendendo o exame aos quadros e vencimentos do pessoal e aos logares que devam ser extintos à medida das vagas que ocorrerem, sempre tendo em vista o equilibrio financeiro da mesma rede.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1932.

Fernando Augusto de Almeida Brandão, encarregado do expediente na auxilia do ministro da Viação e Obras Públicas.

Diretoria Geral de Expediente

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil S. A., concessionaria do serviço de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 19.417, de 21 de novembro de 1930 e 19.079, de 24 de janeiro do mesmo ano; e na conformidade do art. 66, letra e, do regulamento para os serviços civis de navegação aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925:

Resolve aprovar o horario que com esta baixa assinado pelo diretor geral do Expediente, interino, da Secretaria de Estado deste Ministerio, para a linha aérea Belém-Buenos Aires, da Panair do Brasil S. A.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1932. — José Americo de Almeida.

HORARIO E ESCALAS DA LINHA PARÁ-BUENOS AIRES DA PANAIR DO BRASIL S. A., APROVADOS POR PORTARIA DESTA DATA

Para o Sul				Escala	Para o Norte			
Saídas		Chegadas			Chegadas		Saídas	
Horas	Dias	Horas	Dias		Dias	Horas	Dias	Horas
6.00	Segunda-feira	—	—	Pará	Segunda-feira	14.40	—	
11.00	Segunda-feira	10.30	Segunda-feira	São Luiz	Segunda-feira	10.40	Segunda-feira 11.10	
13.30	Segunda-feira	13.15	Segunda-feira	Amarração	Segunda-feira	8.45	Segunda-feira 9.00	
14.45	Segunda-feira	14.15	Segunda-feira	Camocim	Segunda-feira	7.35	Segunda-feira 8.05	
6.00	Terça-feira	17.05	Segunda-feira	Fortaleza	Domingo	16.25	Segunda-feira 6.00	
10.10	Terça-feira	9.40	Terça-feira	Natal	Domingo	13.20	Domingo 13.50	
12.30	Terça-feira	12.00	Terça-feira	Recife	Domingo	11.15	Domingo 11.45	
14.20	Terça-feira	13.50	Terça-feira	Maceió	Domingo	9.25	Domingo 9.55	
6.00	Quarta-feira	17.20	Terça-feira	Baía	Sabado	17.00	Domingo 6.00	
7.55	Quarta-feira	7.25	Quarta-feira	Ilhéus	Sabado	15.00	Sabado 15.30	
10.25	Quarta-feira	9.55	Quarta-feira	Caravelas	Sabado	12.10	Sabado 12.40	
12.55	Quarta-feira	12.25	Quarta-feira	Vitória	Sabado	9.20	Sabado 9.50	
6.00	Quinta-feira	15.45	Quarta-feira	Rio de Janeiro	Sexta-feira	17.05	Sabado 6.00	
9.00	Quinta-feira	8.30	Quinta-feira	Santos	Sexta-feira	14.05	Sexta-feira 14.35	
12.00	Quinta-feira	10.50	Quinta-feira	Paranaguá	Sexta-feira	11.05	Sexta-feira 12.15	
14.05	Quinta-feira	13.35	Quinta-feira	Florianopolis	Sexta-feira	9.00	Sexta-feira 9.30	
6.00	Sexta-feira	17.05	Quinta-feira	Porto Alegre	Quinta-feira	16.55	Sexta-feira 6.00	
8.15	Sexta-feira	7.45	Sexta-feira	Rio Grande	Quinta-feira	14.40	Quinta-feira 15.10	
(U) 11.00	Sexta-feira	(U) 10.15	Sexta-feira	Montevideu	Quinta-feira	(U) 8.55	Quinta-feira (U) 9.30	
—	—	(A) 11.55	Sexta-feira	Buenos Aires	—	—	Quinta-feira (A) 7.00	

Pontos de pernoite: Porto Alegre — Rio de Janeiro — Baía e Fortaleza.

OBSERVAÇÕES

(U) — Significa « hora certa do Uruguay ».

(A) — Significa « hora certa da Argentina ». No verão a saída será às 8.00 horas, e a chegada às 12.35.

Com a hora de verão o horario entre Belém e Fortaleza será adiantado de uma hora, rumo ao Sul somente, passando assim a saída a ser feita às 7.00 horas.

Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas — Diretoria Geral de Expediente, 24 de março de 1932. — J. B. de Macedo Guimarães, diretor geral, interino. (C. 3.405-14-16-32-171\$300.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de junho de 1932

Determinando que o mensageiro José Miguel Soares, da Diretoria Regional do Distrito Federal, passe a ter exercício na do Rio de Janeiro, e que o mensageiro Roberto Carneiro de Souza, que serve nesta ultima Diretoria Regional, passe, a ter exercício naquela;

Determinando que o telegrafista de 3ª classe Renato de Figueiredo Lyra que, pela portaria n. 362, de 20 de abril ultimo, foi mandado servir na Diretoria Regional de São Paulo, passe a ter exercício na estação central da Diretoria Regional do Distrito Federal;

Designando o telegrafista de 5ª classe Agmon da Costa Venites, atualmente servindo na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, para exercer o cargo de agente postal-telegrafico de Sacramento, na Diretoria Regional de Uberaba;

Mudando o nome da agencia do Correio de Sergio Loreto, subordinada á Diretoria Regional de Pernambuco, para a sua antiga denominação de Poções, visto ser este o nome official da mesma localidade.

Requerimentos despachados

Manoel Felício dos Santos, auxiliar de 3ª classe, servindo na Comissão de Tomada de Contas, pedindo transferencia para a Diretoria Geral. — Indeferio a petição de fls., á vista do disposto no regulamento.

José Zacharias Vieira, telegrafista de 2ª classe da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, removido para o do Ceará, pedindo abono de ajuda de custo. — Indeferio a petição de fls.

Manoel Xavier dos Santos, Sebastião Xavier dos Santos e Aristides Antunes da Silva, condutores de malas da linha Ponta Grossa-União da Vitoria, subordinada á Diretoria Regional do Paraná, pedindo aumento de salario. — Indeferio a petição de fls., á vista do informado.

Euphrosino Moraes Alves Branco, engenheiro civil, inspetor tecnico de 1ª classe, designado para exercer as funções de chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional da Baía, tendo viajado em companhia de sua familia, do Pará, onde servia, para o Estado da Baía, pede ajuda de custo. — Indeferio a petição de fls., á vista do disposto no art. 374 do Regulamento do Código de Contabilidade e no art. 111, § 1º, do atual regulamento.

José Alves Santiago, servente da agencia do Correio de Barra do Pirai, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo transferencia, por motivos de saúde, para a Diretoria Regional do Distrito Federal. — A' vista do informado, indeferio a petição de fls.

Antonio Theodoro da Cruz Moraes, ex-servente de 2ª classe da extinta Diretoria Geral dos Correios, justificando o seu afastamento do serviço por mais de 30 dias, sem comunicação. — A' vista dos pareceres, indeferio a petição de fls.

Rosa Maranhão, praticante diplomada da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo transferencia para o cargo de auxiliar. — Indeferio a petição de fls., á vista do informado.

Alfredo de Oliveira Camargo, condutor de malas da linha "Piramboja a Bofete", subordinada á Diretoria Regional de São Paulo, pedindo aumento de salario. — Aguarde oportunidade.

Hermenegildo Juruena de Castro, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, recorrendo dos atos de repreensão que lhe foram impostos em consequencia de dois processos administrativos e pedindo a abertura de um inquerito. — A' vista do que consta do processo anexo, indefiro a petição de fls.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Licenças concedidas:

João Mathias Soares, condutor de malas da linha postal de Rio Tinto a Mataraca, por Baía da Traição, subordinada á Diretoria Regional da Paraíba, seis meses, para tratamento de saúde, a contar de 9 de abril ultimo;

Odette Guimarães Gonçalves, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de maio findo;

Domingos Lopes Freire, agente com funções de tesoureiro da agencia de Viçosa, subordinada á Diretoria Regional do Ceará, seis meses, para tratamento de saúde, a partir de 5 de abril ultimo;

Isaac Ferreira da Costa, diarista da Diretoria Regional de Cuiabá, cinco meses, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 23 de abril ultimo;

Carlos Barbosa Giesta Filho, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio findo;

Theodoro Lowe, agente, com funções de tesoureiro da agencia de Carasinho, subordinada á Diretoria Regional de Santa Maria, três meses, para tratamento de saúde, em cujo gozo entrará no prazo de 30 dias;

Manoel Marques de Oliveira, carteiro da agencia postal-telegrafica de Nova Friburgo, subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de maio findo.

Requerimentos despachados

Manoel Conrado de Freitas, servente de 2ª classe da Diretoria Regional do Paraná, pedindo nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe. — Não tenho que deferir.

Pedro de Toledo, praticante, *pro-rata*, da Diretoria Regional de São Paulo, com exercício na estação de Campinas-Cidade, pedindo 30 dias de afastamento, em prorrogação. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1932

Adriano Soares da Rocha, pedindo certidão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 9

Isaac Bijaji, pedindo certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão.
Manoel Augusto Corrêa Junior, pedindo certidão. — Prove a qualidade em que requer.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslão Braz

Termo de renovação de contrato celebrado em quatorze de maio de mil novecentos e vinte e nove, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Orlando Pereira da Silva, para servir na qualidade de contramestre da Seção de trabalhos de madeira da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslão Braz", do Ministerio da Educação e Saude Publica

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e dois, presentes no Gabinete da Diretoria da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslão Braz" o respectivo diretor doutor Antonio Carneiro Leão por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Orlando Pereira da Silva, contratado em quatorze de maio de mil novecentos e vinte e nove, para servir na qualidade de contramestre da seção de trabalhos de madeira da mesma escola, tendo em vista a minuta previamente aprovada pelo Sr. ministro e a autorização constante do officio n. 1.664, de 7 de junho corrente, da Inspeção Geral do Ensino Profissional Tecnico, acordaram em assinar o presente contrato, de acordo com as seguintes condições:

Clausula primeira — O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na clausula oitava do aludido contrato, registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 3 de junho de 1929, e o estabelecido no art. 7º, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, verba 5ª — Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslão Braz, consignação "Pessoal" II — Pessoal variavel — sub-consignação 3 — Gratificação aos mestres, etc., resolve de acordo com os dizeres da referida sub-consignação renovar o dito contrato pelo prazo de um ano.

Clausula segunda — A despesa com o pagamento da gratificação mensal de quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$000), correrá no atual exercício, por conta da verba e consignação indicada na clausula primeira, na qual se acha devidamente empenhada na escrituração desta escola.

Clausula terceira — Ficam mantidas todas as clausulas do já referido contrato, de quatorze de maio de mil novecentos e vinte e nove, que não foram revogadas pelo presente termo, elegendo o contratante o Distrito Federal para seu domicilio legal.

Clausula quarta — O presente termo entrará em vigor a partir de dezoito (18) de junho de mil novecentos

e trinta e dois, si fôr este registrado pelo Tribunal de Contas antes dessa data, e da data do registro, no caso de ser o contrato registrado após a referida data.

Clausula quinta — O presente contrato está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis (\$200) por linha, de acordo com o regulamento do selo.

E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas: *Edgard de Andrade Figueira* e *Antonio Accioli Peixoto*, e por mim, *Augusto Caetano Avila*, secretario da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz", que o lavrei. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1932. — *Antonio Carneiro Leão*, 7-6-1932 — 7-6-1932 — 7-6-1932 — 7-6-1932 — 7-6-1932. — *Orlando Pereira da Silva*. — Como testemunhas: *Edgard de Andrade Figueira*. — *Antonio Accioli Peixoto*. — *Augusto Caetano Avila*, secretario. Estavam coladas cinco estampilhas federais, no valor total de dezoito mil e seiscentos réis (\$18\$600), devidamente inutilizadas. Confere com o original. Secretaria da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz", em 7 de junho de 1932. — *Edgard de Andrade Figueira*, escripturario. — Visto — *Augusto Caetano Avila*, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Termo de contrato celebrado entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor *Francisco Claudio Tullio Lima*, para servir junto ao Departamento Nacional do Trabalho, na qualidade de auxiliar do tecnico especialista em questões do trabalho

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois, presentes no Departamento Nacional do Trabalho, no impedimento do respectivo diretor geral, doutor *Afonso de Toledo Bandeira de Mello*, o 1º official *Custodio Americo Pereira de Viveiros*, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor *Francisco Claudio Tullio Lima*, brasileiro, casado, domiciliado nesta capital, residente á rua São Bento numero vinte e um, segundo andar, tendo em vista a minuta previamente aprovada pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio e a autorização constante do officio n. C 363, de 3 de junho de mil novecentos e trinta e dois, acordaram em assinar o presente contrato, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o estabelecido no artigo oitavo do decreto numero vinte e um mil e cincoenta e nove, de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois (verba segunda, Departamento Nacional do Trabalho, Pessoal, Consignação terceira — Pessoal contratado, sub-consignação quarta — Pessoal contratado para serviços techni-

cos especiais), resolve contratar o senhor *Francisco Claudio Tullio Lima* — ora denominado o contratado — para servir na qualidade de auxiliar do tecnico especialista em questões do trabalho.

Clausula segunda — O contratado ficará diretamente subordinado ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, de quem receberá instruções relativas ao desempenho das incumbencias que lhe forem cometidas, e exercerá suas funções, quer nesta capital, quer nos Estados ou Territorio do Acre, conforme designação da referida autoridade.

Clausula terceira — O contratado fica sujeito a todas as disposições do regulamento que fôr organizado para o Departamento Nacional do Trabalho, naquillo que lhe forem applicaveis.

Clausula quarta — O contratado fica responsavel, na fórma da legislação vigente, pela guarda e conservação dos bens e valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — Como remuneração pelos serviços que prestar, perceberá o contratado a gratificação mensal de quatrocentos mil réis, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — A gratificação prevista na clausula quinta correrá, no actual exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito fica empenhada a respectiva importancia.

Clausula setima — O presente contrato vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois corrente, a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula oitava — Qualquer das partes contratantes poderá rescindir o presente contrato, quando assim julgar de sua conveniencia, mediante notificação por escrito, com a antecedencia de trinta dias, a outra parte contratante, sem que assista a essa outra direito a qualquer reclamação ou indenização. Poderá igualmente o Governo declarar desde logo rescindido o contrato, si o contratado faltar aos deveres a que por força do presente se obriga e isso sem que lhe assista direito a reclamação ou indenização.

Clausula nona — O presente contrato só valerá si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si esse Tribunal denegar o registro.

O presente contrato está isento de selo proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com o Regulamento do Selo. E, para firmeza e validade do que ficou acordado, lavrou-se no livro especial de contratos deste Departamento o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes acima mencionadas, pelas testemunhas *bacharel Enéas Galvão Filho* e *Darius Borges Rohrig* e por mim *Theobaldo de Souza*, que o lavrei, na qualidade de segundo official do Departamento Nacional do Trabalho. Rio de Janeiro, tres de junho de mil novecentos e trinta e dois. E, sobre estampilhas federais no valor de vinte e tres mil seiscentos réis. Em tres de junho de mil no-

vecentos e trinta e dois. — *Custodio Americo Pereira de Viveiros*, primeiro official, no impedimento do diretor geral, e a mesma data abreviada era cada estampilha. Abaixo, a seguir: *Francisco Claudio Tullio Lima*. E as testemunhas: *Enéas Galvão Filho*. — *Darius Borges Rohrig*. — *Theobaldo de Souza* 2º official. — Confere com o original. — *Darius Borges Rohrig*, 3º official. — Visto em 14 de junho de 1932. No impedimento do diretor da seção. *Newton Lima*, 2º official.

NOTICIÁRIO

A Repartição Geral dos Correios e Telegrafos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itatutê, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até as 12 horas, objéto para registrar até as 8, cartas para o interior da Republica até as 12 1/2, e idem, idem, com porte duplo até as 13.

Araranguá, para Vitoria, Balém, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 6 horas, objéto para registrar até as 18, de hoje: cartas para o interior da Republica até as 6 1/2, e idem, idem, com porte duplo até as 7.

Eastern Prince, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até as 11 horas, objéto para registrar até as 9, cartas para o interior da Republica até as 11 1/2, idem, idem, com porte duplo até as 12, e cartas para o exterior da Republica até as 12.

Depois de amanhã:

Duque de Caxias, para Baía, Maceió, Recife, Cabedelo, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 8 horas, objéto para registrar até as 18, de amanhã, cartas para o interior da Republica até as 6 1/2, e idem, idem, com porte duplo até as 7.

Afonso Penna, para Santos, Parana-guá, Antonina, São Francisco, Rio Grande, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até as 10 horas, objéto para registrar até as 18, de amanhã, cartas para o interior da Republica até as 19 1/2, idem, idem, com porte duplo até as 11, e cartas para o exterior da Republica até as 11.

Cap Norte, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até as 8 horas, objéto para registrar até as 18, de amanhã, cartas para o interior da Republica até as 8 1/2, idem, idem, com porte duplo até as 9, e cartas para o exterior da Republica até as 9.

Nota — Vales portais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas portais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 12 de junho de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 12 ás 18 horas do dia 13

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instavel, passando a bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Noite fresca e em ascensão de dia. Ventos: Predominarão os de sul a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, passando a bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Noite fresca e em ascensão de dia.

Nota — Estas previsões resentem-se de elevado grau de acerto, por não terem sido recebidas as informações meteorologicas da Republica Argentina.

Estados do Sul — Tempo: Melhorará no litoral e serra e bom nas demais regiões. Temperatura: Em elevação. Ventos: De suéste a nordeste

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 11 ás 14 horas do dia 12

O tempo foi bom á tarde e instavel após, isto é, com alternativas de incerto e ameaçador á noite e pela manhã com chuvas fracas e chuviscos e incerto e bom após. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 26.0 e minima 17.4 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.0 e minima 19.3 respectivamente, ás 12 horas e ás 6 horas e 35 minutos Os ventos sopraram de sul a principio variaveis após, frescos por vezes, havendo, porém, periodos de calmaria á noite e pela madrugada.

Observações realizadas ás 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 12 de junho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus.....	761.5	0.0	26	0	S	2	5b	—	I	29	22	0	I	B	B
Belém(X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguaçu (X).....															
Natal.....	60.8	-0.7	27	1	SE	2	2a	P. vgs.	B	27	19	1	Io	B	B
João Pessoa (X).....															
C Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (São Salvador) (X).....															
Barra do R. Grande(X)															
Caetité (X).....															
Ilheus.....	—	—	23	0	W	2	5b	Vagas	I	25	20	18	Io	Io	Io, cl
Caravelas.....	66.2	0.5	24	2	S	2	2b	Tranq.	B	26	20	14	Io	Io	Io
Belo Horizonte.....	66.2	0.6	19	1	E	2	2a	—	B	27	15	0	B	B	B
Januária.....	62.5	0.0	25	1	E	5	2a	—	B	32	17	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	63.8	-1.0	20	1	N	2	9b	—	I	25	17	0	B	B	B
São Lourenço.....	63.6	-2.1	—	—	C	0	5a	—	B	25	11	0.1	B	B	B
Cambuquira.....	65.6	-0.4	16	-2	SE	2	9b	—	I	26	13	0	B	B	I
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas.....	62.9	1.0	15	-3	SE	2	9b	—	I	24	12	5	B	At	Ao°
Juiz de Fora.....	67.0	1.6	16	-2	NE	2	2e	—	B	25	12	0	B	B	B
Goiaz.....	64.6	0.4	24	1	NE	2	9a	—	B	32	17	0	B	B	B
Catalão.....	65.0	—	19	—	E	2	0	—	B	28	14	0	B	B	B
Cuiabá.....	761.5	0.6	22	0	C	0	0	—	B	33	18	0	B	I	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	60.8	—	19	—	—	—	9b	—	I	29	17	12	Aot	I	I
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	67.3	0.8	25	1	N	2	5e	Tranq.	B	28	21	0	I	B	B
C. Itapemirim.....	68.3	1.4	19	2	C	0	5b	—	B	29	14	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 12 de junho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	67.0	1.6	20	1	N	5	9b	P. vgs.	I	25	13	1	B	B	Io
Campos.....	67.5	2.2	20	-1	SE	2	9a	—	B	28	16	1	B	B	B
Paraíba do Sul (X).	63.4	1.5	14	-3	C	0	2b	—	B	24	9	0	B	B	B
Friburgo	66.1	1.0	19	1	C	0	5a	—	B	26	16	0	B	B	I
Petropolis (fechada)	67.0	1.4	17	-1	N	2	9b	—	I	24	12	0	B	B	I
Rezende.....	67.1	2.1	22	2	W	2	9b	P. vgs.	I	24	19	0	B	B	A
Terezopolis.....	66.5	2.1	20	-1	S	2	9b	Chão	I	22	15	13	B	I	Ao
Cabo Frio.....	65.5	0.1	17	4	E	2	9a	—	I	26	13	80	B	B	Aot
Angra dos Reis	66.9	1.6	19	1	C	0	9b	P. vgs.	I	20	17	10	I	A	Aot
São Paulo.....	65.4	1.2	17	-2	C	0	9b	—	I	26	16	14	B	I	I
Santos.....	—	—	16	-2	NE	2	9b	—	I	27	9	3	B	B	A
Ribeirão Preto ?...	63.9	1.7	14	1	C	0	9b	—	M	25	12	5	B	Aot	Ao
S. C. do Pinhal ...	67.2	1.3	18	1	C	0	5a	—	B	27	12	1	B	B	I
Faxina	67.7	0.3	12	3	C	0	9b	—	I	19	11	9	I	Aot	Ao
Campinas	67.0	0.9	16	0	C	0	9b	Chão	I	20	15	23	I	Aot	Ao
Campos do Jordão (X).....	66.3	2.3	13	0	NE	2	9b	—	B	14	11	16	Io	Aot	Aot
Curitiba	66.5	0.9	14	1	C	0	9b	Tranq.	I	17	12	0	B	A	I
Paranaguá.....	66.3	0.3	9	4	C	0	—	—	I	17	4	0	B	B	B
Guarapuava	66.7	1.1	14	0	C	0	9b	Chão	I	17	13	7	B	Aot	I
Palmas (X).....	63.3	—	14	—	C	0	9b	—	I	—	1	0	I	I	I
Florianopolis.....	65.0	-1.2	9	1	C	0	—	—	B	16	8	0	B	I	B
Lages	62.3	-2.1	12	3	C	0	2a	—	B	20	8	0	B	B	B
Herval Novo (X)...	67.4	—	10	—	E	2	—	—	B	17	7	0	B	B	B
S. Francisco	64.7	-2.7	7	3	NE	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Xanxerê.....															
Porto Alegre															
Uruguaiana															
S. L. Gonzaga (X).															
Santa Vitória															
Montevideu.....															
Buenos Aires (X)...															

A temperatura máxima verificou-se em Porto Nacional com 35° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Blumenau e outras com 0° C.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, amaciador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☂, chuviscos; ☁, nevoa seca; ☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☁☁, ventania; ☁☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; es, corôla solar; cl, corôla lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 11 às 9 horas do dia 12

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu, em geral, bom, com perturbações locais em Minas e no Estado do Rio. Hoje às 9 horas, o tempo era bom. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom no Rio Grande e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Hoje às 9 horas, continuava bom no Rio Grande e era incerto nos demais Estados; chuviscos. A temperatura, foi, em geral, estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi regular, salvo o da zona norte que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	22.3	(X) 25.4	24.8	—	(X) 23.7	—	—	23.8	25.4	25.6	—	—
Minima.....	16.9	15.5	18.8	—	16.9	—	—	14.8	19.0	19.1	—	—
Chuva.....	—	0.0	7.0	—	2.4	—	—	5.0	8.9	1.6	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 12:			Rio S. Francisco — Dia 12:		
Quaratema.....	0.79	0.03	Pirapora (X).....		
Jacare.....	0.51	-0.03	S. Francisco.....	0.19	0.00
Capapava.....	1.14	-0.04	Januaria.....	0.35	-0.01
Pindamonhangaba.....	1.34	-0.01	Carinhanha (X).....		
Guarattingueta.....	1.78	-0.05	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.78	-0.18	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.93	-0.10	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....	0.83	-0.03	Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.02	-0.05	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.36	-0.04	Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	2.95	-0.30	Penedo.....	1.12	-0.04
Campos.....	7.38	-0.10	Bacia Amazonica — Dia 11:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 12:			Cruzeiro do Sul.....	4.50	0.56
Pouso Redondo.....	1.65	0.00	S. Felipe.....	7.92	-0.04
Rio do Sul.....	3.01	0.02	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	1.22	-0.03	Manaus (X).....		
Aquidaban.....	1.50	0.00	Porto Velho.....	92.33	-0.04
Indaial.....	1.74	0.08	Humaitá.....	11.73	-0.07
Timbó.....	0.36	-0.01	Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	6.40	0.00
Blumenau.....	0.90	-0.19	Santarém.....	5.17	-0.03
Gaspar.....	2.00	-0.10	Imperatriz.....	2.01	-0.02
Ilhota.....	2.32	-0.24	Porto Nacional.....	1.47	-0.03

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 12 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 12 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 12 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 11 — Estacionario em Maués e Obidos. Baixando em São Felipe, Porto Velho, Humaitá, Santarém, Porto Nacional e Imperatriz. Subindo em Cruzeiro do Sul e Alta-Mira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX)	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	ESE 7	ESE 6	ESE 1	E 5	ENE 5	ENE 2	—	—	3.900 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	N 3	N 4	N 4	NNE 5	NNE 5	N 5	NW 8	NNW 10	6.250 ms.
Campos.....	9.30	—	NW 5	NNW 6	N 4	N 5	NNW 4	NNW 8	—	4.650 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	N 7	N 8	N 10	WNW 6	WNW 8	NW 9	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 4	NE 1	NNW 5	NW 7	WNW 7	WNW 6	NNW 7	—	4.680 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21.00	SSE 2	NNE 2	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que nao foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diario — Diretoria de Meteorologia

Em 13 de junho de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 13 ás 18 horas do dia 14

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia. Ventos: De norte a leste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Noite fresca e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade até Santa Catarina, onde passará a instavel e instavel no Rio Grande; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em ascensão. Ventos: De norte a leste, com possível rondagem para sul, no Rio Grande. Rajadas bastante frescas no extremo sul.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 12 ás 14 horas do dia 13

O tempo foi, em geral, instavel até 12 horas, quando passou a bom. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 25,8 e minima 18,7 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24,0 e minima 19,6, respectivamente, até ás 14 horas e ás 6 horas e 35 minutos. Os ventos foram variaveis e fracos, havendo periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 13 de junho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz	60.3	—	29	—	NE	5	5a	Tranq.	B	31	23	0	B	B	B
Barra do Corda	59.9	—	28	—	C	0	0	—	B	33	18	0	B	B	B
Grajaú (X).....															
Terezina	61.5	—	27	—	SE	2	0	—	B	35	21	0	B	B	B, cl
Fortaleza (Poranga- ma).....	61.5	—	27	—	SE	2	0	—	B	31	21	0	B	B	B
Quixeramobim	63.4	—	26	—	SE	5	5b	—	B	32	24	0	B	B	B
Sobral	59.9	—	30	—	—	—	5a	—	B	35	22	0	B	B	B
Iguatú	62.0	—	28	—	SE	2	5b	—	B	33	22	0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa	60.6	—	24	—	SE	2	9b	—	Mo°	28	21	7	B	B	lo
Campina Grande ...	62.4	—	20	—	SE	2	9b	—	M	26	19	1	l	l	A
Recife (Olinda)....	62.3	—	25	—	S	2	9b	Chão	M	28	23	6	l	Ao°	Ao°
Pesqueira	59.5	—	20	—	S	2	9b	—	l	25	18	—	l	l	l
Golana	64.2	—	25	—	S	2	9b	—	l	29	20	8	l	l	lo
Garanhuns	64.9	—	19	—	SE	2	9b	—	l	—	17	9	lo	Aot	lo
Fern. Noreña	61.8	—	26	—	E	8	9b	P. vgs.	l	27	23	5	l	l	lo
Maceió	63.1	—	27	—	E	2	5b	Tranq.	l	27	24	60	lo	lo	l
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju	64.6	—	27	—	SE	2	2b	—	B	—	22	4	lo	l	lo
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salva- dor)	64.5	—	26	—	E	2	5b	P. vgs.	B	27	23	10	lo	B	lo
Barra R. Grande ...	62.2	—	27	—	E	2	0	—	B	34	20	0	B	B	B
Cachitê	66.2	—	18	—	SE	8	9b	—	l	26	16	2	l	B	A
Itaém	—	—	23	0	SW	2	9b	Vagas	l	26	20	6	lo	lo	lo
Caravelas	66.1	-0.1	23	-1	C	0	9b	Tranq.	Mo°	37	20	27	B	B	Ao 2
Belo Horizonte	66.0	-0.2	19	0	SE	2	2a	—	B	25	16	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni	64.7	0.9	19	-1	NW	2	9b	—	l	25	17	0	l	l	l
São Lourenço	66.9	3.3	—	—	C	0	5a	—	B	25	—	2	B	B	B
Cambuquira (X)....															
Passa Quatro	66.6	—	13	—	S	2	2a	—	B	24	12	5	B	B	Aot
Fozes de Caldas ...	63.1	0.2	17	2	E	2	2a	—	B	21	10	3	l	A	Aot
Juiz de Fora	66.3	-0.2	16	0	N	2	9b	—	l	25	13	0	B	B	l
Gefax	64.5	-0.1	21	0	E	2	0	—	B	32	18	0	B	B	B
Catalão	64.9	-0.1	19	0	E	2	0	—	B	26	14	0	B	B	B
Catua	70.0	-0.4	24	2	C	0	2a	—	B	34	19	0	B	l	B
Cerumbá (X).....															
Aquidauana	60.2	-0.6	20	1	C	0	5a	—	B	30	17	0	l	B	l
Bela Vista	37.0	—	20	—	NE	2	9a	—	B	30	14	0	B	B	B
Vitoria	66.7	-0.6	24	-1	N	2	0	Tranq.	B	28	18	0	B	B	B
C. Itapemirim	67.3	-1	21	2	C	0	0	—	B	30	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 13 de junho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	66.5	-0.5	21	1	N	2	5b	P. vgs.	I 	25	20	0	I	I	I
Campos.....	66.6	-0.9	22	2	N	2	2b	—	B 	29	18	0	B	B	B 
Paraíba do Sul (X)...	68.4	0.0	14	0	C	0	2b	—	B	22	10	0	I	B	B
Friburgo.....	66.1	0.0	18	-1	C	0	9b	—	I	27	16	4	I	At	Ao°
Petropolis (fechada)...	67.3	0.3	16	-1	NE	2	9b	—	I	23	11	0	I	I	I
Rezende.....	66.2	-0.9	21	-1	NE	2	0	Chão	B	25	19	0	B	B	B
Terezopolis.....	66.1	0.6	14	-3	NE	2	9b	—	I	23	13	0	I	I	I 
Cabo Frio.....	66.1	-0.8	18	-1	C	0	5b	Tranq.	I	21	16	0	I	A 	I 
Angra dos Reis (X)...	65.1	-0.3	18	1	E	2	5a	—	B 	23	14	6	I	It	I
São Paulo.....	—	—	18	2	NE	2	9b	—	I	27	9	65	I	Aot. 	A 
Santos.....	65.0	-1.9	18	4	C	0	5a	—	B	17	10	3	A 	lo	A 
Ribeirão Preto.....	67.1	-0.1	19	1	C	0	2a	—	B	22	14	2	I	I	I
S. C. do Pinhal.....	66.8	-0.2	17	1	C	0	9b	Chão	I	19	14	1	I	I	Ao°
Faxina.....	65.3	—	16	3	N	2	5b	—	I	15	10	22	I	Aot	I 
Campinas.....	65.9	—	12	—	C	0	9b	—	I	13	7	12	lo	lo	I 
Campos do Jordão (X)...	65.6	-0.9	15	1	C	0	9b	Chão	B 	18	14	0	I	I	B 
Curitiba.....	65.6	-0.7	11	2	C	0	9b	—	B 	16	10	0	B	I	I
Paranaguá.....	66.1	-0.6	16	2	SW	2	9a	Tranq.	B	18	15	4	I	I	lo
Guarapuava.....	64.3	-0.7	11	2	C	0	5b	—	B 	15	9	0	B 	B	B
Palmas.....	58.4	-3.9	17	5	NE	2	9b	—	I 	25	13	3	B 	I	Aot
Florianopolis.....	61.8	-2.9	13	6	NNE	4	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages.....	57.9	—	15	—	NE	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....															
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....															
Uruguaiana.....															
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitoria (X).....															
Montevideu.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura maxima verificou-se em Sobral com 35°.

A temperatura minima verificou-se em Bom Retiro com 6°.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) enlombadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom, I, incerto ; A, ameaçador ; M, mau. Fenômenos diversos : (O) chuva ; chuviscos ;  nevoa secca ;  nevoeiro ;  granizo ;  trovoadas com relampagos ;  relampagos ;  ventania ;  orvalho ;  azuaceiro ;  geada ;  halo solar ;  halo lunar ;  corôa solar ;  corôa lunar ;  arco iris ;  trovoadas ;  bom, após perturbação.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo paiz de 9 horas do dia 12 ás 9 horas do dia 13.

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi bom no Ceará e Maranhão e perturbado com chuvas nos demais Estados, com trovoadas esparsas. Hoje ás 9 horas o tempo continuava bom no Ceará e Maranhão e era incerto nos restantes Estados, tendo chuviscado em Olinda, João Pessoa e Campina Grande. A temperatura foi estavel. Predominaram os ventos de sul a leste, com rajadas frescas esparsas, tendo ventado fortemente em Fernando de Noronha. Não é feita a sinopse do Amazonas e Pará, devido á falta de informações meteorologicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas apresentou-se com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se com alternativas de bom e incerto, tendo chuviscado em Passo Fundo. A temperatura foi instavel em São Paulo e Paraná e sofreu forte ascensão no Rio Grande e Santa Catarina. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom em Goiás e Mato Grosso e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Hoje ás 9 horas o tempo era, em geral, bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o do extremo norte, que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas :

Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados : Minas Gerais, Goyaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocangue
Maxima	—	(x) 25.3	24.8	26.9	(x) 24.3	28.1	—	27.4	—	26.3	—	23.2	—
Minima	—	18.7	17.6	19.0	19.2	18.2	—	18.4	—	19.3	—	16.0	—
Chuva.....	—	0.0	0.7	0.0	0.1	0.0	—	0.1	—	0.0	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 13:			Rio S. Francisco — Dia 13:		
Guararema.....	0.69	-0.10	Pirapóra (X).....	0.19	0.00
Jacarei.....	0.50	-0.01	São Francisco	0.34	-0.02
Caçapava.....	1.15	0.01	Januaria	0.80	0.00
Pindamonhangaba	1.39	0.05	Carinhonha		
Guaratinguetá	1.70	0.00	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.76	-0.02	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai	1.90	0.02	Remanso	0.92	-0.01
Paraíba do Sul.....	0.75	-0.11	Joazeiro (X).....		
Anta	1.20	-0.16	Cabrobó	1.43	-0.02
Porto Novo do Cunha	0.94	-0.08	Piranhas	1.49	-0.07
S. Fidelis	2.56	-0.39	Penedo	1.14	0.02
Campos.....	7.42	0.04			
Rio Itajaí-Assú — Dia 13:			Bacia Amazonica — Dia 12:		
Pousa Redondo	1.65	0.00	Cruzeiro do Sul	4.72	0.02
Rio do Sul	2.90	-0.11	São Felipe	7.90	-0.02
Nova Bremen (X).....			Rio Branco (X).....		
Hansa	1.20	-0.02	Labrea (X).....		
Aquidaban (X).....			Manáus (X).....		
Indaial	1.64	-0.10	Porto Velho (X).....		
Timbó	0.36	0.00	Humaitá	11.44	-0.29
Passo Manso (X).....			Parintins (X).....		
Blumenau	0.85	-0.05	Obidos	6.40	0.00
Gaspar	1.92	-0.08	Santarém (X).....		
Ilhota.....	2.35	0.03	Imperatriz	1.90	-0.03
			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 12 — Subindo em Cruzeiro do Sul; estacionario em Obidos e baixando em São Felipe, Humaitá e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X).....	9.30										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (XX).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuiabá	7.30	NNE 7	NNE 10	NE 11	NNE 17	N 18	NE 10	E 4	NNW 4	5.720 ms.	
Caravelas (XX).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Vitoria	9.30	N 4	N 5	NNE 10	NNE 6	NNE 4	NW 10	NNW 10	W 9	7.600 ms.	
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro	9.30	WNW 2	NW 3	—	—	—	—	—	—	840 ms.	
Rio de Janeiro	13.30	C 0	E 1	NW 5	NW 3	WNW 3	WNW 3	NW 6	W 7	8.460 ms.	
Rio de Janeiro (O)	7.00	NW 1	NNW 1	N 7	NW 5	—	—	—	—	1.650 ms.	
Santos	9.30	SW 1	NNW 3	SW 9	WSW 11	SW 11	WSW 12	—	—	1.650 ms.	
Curitiba	9.30	NNW 3	NNW 8	N 2	WNW 9	W 6	WSW 8	—	—	2.700 ms.	
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre.....	9.30	NNE 5	N 7	NW 5	NNE 10	NNW 7	N 11	WNW 2	WSW 10	6.630 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 14 de junho de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 14 às 18 horas do dia 15

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: bom com aumento nebulosidade. Temperatura: noite fresca, ainda em ascensão de dia. Ventos: predominarão os do norte a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom com aumento de nebulosidade. Temperatura: noite fresca, ainda em ascensão de dia. Estados do Sul — Tempo: bom com nebulosidade em S. Paulo, perturbar-se-á com chuvas e trovoadas até Santa Catarina e perturbado com chuvas e trovoadas no Rio Grande do Sul. Temperatura: em ascensão até Paraná, estavel em Santa Catarina e em franco declínio no Rio Grande do Sul. Ventos: de norte até Santa Catarina e de sul e oeste no Rio Grande do Sul; rajadas fortes.

TTT — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro avisa que a costa desde o Estado de Santa Catarina até o de S. Paulo está sujeita a ventos fortes perigosos para pequenas embarcações. (Irradiado pela Estação do Arpoador às 14 horas e 45 minutos.)

Nota — Foram mandados içar em Santos os sinais de ventos perigosos para as pequenas embarcações.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 13 às 14 horas do dia 14

O tempo foi bom com nevoeiro fraco á noite e cerração forte hoje pela manhã. A temperatura manteve-se estavel. A's médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 26.6 e minima 17.9, e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: maxima 24.0 e minima 18.3, respectivamente, até ás 14 horas e ás 8 horas e 30 minutos. Os ventos foram variados, frescos a principio.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) no dia 14 de junho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáus (X).....	760.7	0.4	28	-1	NE	2	5e	Tranq.	B	31	23	0	I	I	I
Belém (X).....															
São Luiz.....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	61.5	0.0	27	0	C	0	0	—	B	34	20	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba).....	62.1	0.6	28	1	SE	2	2a	—	B	31	23	0	I	B	I
Quixeramobim.....	64.0	0.6	26	0	SE	2	9b	—	I	32	24	0	I	I	I
Sobral.....	59.4	-0.5	29	-1	C	0	—	—	—	35	26	0	B	B	B
Iguatú.....	62.5	0.5	27	-1	SE	2	5b	—	B	—	24	0	B	B	B
Natal.....	61.6	—	24	—	SW	2	9b	Chão	Mo°	26	20	13	lo	lo	lo
João Pessoa.....	60.7	0.1	26	2	SE	2	5b	—	I	27	21	9	lo	lo	lo
Campina Grande....	62.3	-0.1	22	2	SE	2	9b	—	I	24	17	6	A°	A°	A°
Recife (Olinda).....	62.2	-0.1	23	-2	SE	2	9b	Chão	M°	27	21	1	I	I	lo
Pesqueira.....	58.6	-0.9	20	0	SW	2	9b	—	I	26	17	0	I	I	B
Goiana.....	62.2	-2.0	26	1	NE	2	5b	—	I	28	19	9	I	I	lo
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha.....	62.4	0.6	25	-1	SE	5	9b	P. vgs.	lo	27	25	—	I	I	I
Maceió.....	63.0	-0.1	27	0	E	2	5b	P. vgs.	I	28	22	0	I	I	I
Sant' Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	64.2	-0.4	27	0	E	2	5b	—	I	—	20	0	A°	B	I
Propriá.....	64.4	—	26	—	C	0	5b	—	I	30	14	—	I	A°	A°
Ondina (São Salvador) dor).....	64.1	-0.4	23	-3	C	0	9b	—	Mo°	27	22	1	lo	I	I,ai
Earra do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéus.....	—	—	24	1	SW	2	9b	Vagas	I	26	20	3	lo	B	I
Caravelas.....	64.2	-1.9	23	0	SW	2	5b	Tranq.	M°	27	18	6	lo	A°	I
Belo Horizonte.....	65.2	-0.8	18	-1	E	2	9a	—	B	27	14	0	B	B	B
Januária.....	61.5	—	26	—	E	5	2a	—	B	32	19	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	63.8	-0.9	21	2	NE	2	3e	—	M°	25	19	5	I	A°	A°
São Lourenço.....	66.2	-0.7	—	—	C	0	—	—	B	26	9	0.1	B	A°	B
Cambuquira.....	64.4	—	17	—	SE	2	2a	—	B	26	11	0	B	B	B
Passa Quatro.....	65.6	-1.0	12	-1	SW	2	0	—	B	24	8	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	62.3	-0.9	18	1	E	2	0	—	B	23	7	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	65.4	-1.4	13	-3	NW	2	2b	—	B	25	11	0	B	B	I
Goiaz.....	64.7	0.2	22	-2	E	2	9a	—	B	32	17	0	B	B	B
Catalão.....	63.6	-1.3	20	1	E	2	0	—	B	27	14	0	B	B	B
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	759.8	-0.4	21	1	C	0	2a	—	B	31	17	0	B	B	B
Bela Vista.....	57.1	0.1	23	3	NE	2	9a	—	B	29	15	0	B	B	B
Itoria.....	65.8	-0.9	25	1	N	2	2e	Tranq.	B	27	19	0	B	B	B
C do Itapemirim....	66.2	-1.1	21	0	C	0	0	—	B	27	—	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 14 de junho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	64.7	-1.8	19	-2	NW	2	2	Chão	B	27	18	0	I	B	B
Campos	65.4	-1.2	22	0	N	2	9b	—	I	28	19	1	B	B	I
Paraíba do Sul (X) ..	67.2	-1.2	13	-1	C	0	2b	—	B	22	10	0	B	B	B
Friburgo	65.1	-1.0	16	-2	C	0	2b	—	B	23	14	1	B	B	B
Petropolis (fechada) ..	65.0	-1.3	15	-1	C	0	2b	—	B	23	8	0	I	B	B
Rezeinde	64.6	-1.6	23	2	NE	2	2b	Chão	B	23	21	0	B	B	B
Terezopolis	61.8	—	22	—	S	2	0	Chão	B	24	13	0	I	B	B
Cabo Frio	64.2	-1.9	16	1	NE	2	9b	—	I	23	12	0	B	B	B
Angra dos Reis	62.1	-4.0	20	2	C	0	5a	P. vgs.	B	22	17	0	I	I	I
S. Paulo	64.1	-1.0	16	-2	C	0	6	—	B	25	14	0	B	B	B
Ribeirão Preto	—	—	19	1	NE	2	2a	—	B	27	13	0	I	B	B
S. C. do Pinhal	64.0	-1.0	15	-3	C	0	5a	—	B	23	10	2	Aot	B	B
Faxina	65.0	-2.1	19	0	C	0	2a	—	B	27	14	0	B	B	B
Campinas	63.8	—	15	—	C	0	5a	—	B	20	8	0.1	I	I	B
Campes do Jordão(X) ..	63.1	-3.7	18	1	C	0	9b	Transq.	I	21	16	0	I	I	I
Curitiba	61.3	-4.3	18	3	N	5	5a	Chão	B	19	17	0	B	B	B
Paranaguá	61.5	-4.1	12	1	C	0	5a	—	B	23	10	0	B	B	B
Guarapuava (X)	62.6	-3.5	17	1	C	0	9b	Chão	I	19	17	5	I	I	lo
Palmas (X)	59.1	-5.2	16	5	C	0	9b	—	Mot	22	16	11	B	I	Aot
Florianopolis	51.7	—	15	—	NW	2	9b	—	I	18	15	19	I	A.	Aot
Lages	55.5	-5.3	12	-1	SW	5	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Nove (X)															
S. Francisco															
Xanxerê (X)															
Porto Alegre															
Uruguaiana (X)															
S. Luiz Gonzaga (X) ..															
Santa Vitória															
Montevideu															
Buenos Aires (X) ...															

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e Remanso com 35°.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 6°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu descoberto de 0, totalmente nublado — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; o) baixa. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, anular; M, mau. Fenômenos diversos: (☉) chuva; T, trovoadas; ☉, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☉, nevoeiro; ☉, granizo; ☉, trovoadas com relâmpagos; ☉, relâmpagos; ☉, ventania; ☉, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; es, corda solar; el, corda lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 para a 12 milés. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica achou-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a correção pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 13 às 9 horas do dia 14

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas, tendo trovejado em Tariassu. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se incerto com chuvas fracas esparsas. A temperatura declinou ligeiramente na Baía e foi estável nos demais Estados. Predominaram os ventos de sul a leste com rajadas frescas esparsas, tendo ventado fortemente em Remanso. Não é feita a sinopse dos Estados do Amazonas, Pará e Maranhão devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura foi estável, salvo em alguns pontos de Minas, onde sofreu declínio. Os ventos predominaram do norte a leste com fraca intensidade.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, exceto em algumas localidades de Santa Catarina e Paraná onde foi instável com chuvas fracas. Às 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura sofreu ligeira ascensão. Os ventos foram variáveis e fracos. Não é feita a sinopse do Rio Grande do Sul devido à deficiência de informações meteorológicas.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo o do extremo norte que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Posto thermo-pulviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacôz Pena	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocimbuê
Maxima.....	—	(X) —	25.4	—	(X) 24.8	—	—	29.4	—	27.4	—	—	—
Minima.....	—	—	17.2	—	18.5	—	—	17.4	—	18.2	—	—	—
Chuva.....	—	—	0.0	—	0.0	—	—	0.2	—	0.2	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 14:			Rio S. Francisco — Dia 14:		
Guararema.....	0.80	0.11	Pirapora.....	0.50	0.00
Jacarei.....	0.55	0.05	S. Francisco.....	0.19	0.00
Caçapava.....	1.16	0.01	Januaria.....	0.32	-0.02
Pindamonhangaba.....	1.40	0.01	Carinhanha.....	0.80	0.00
Guaratatinga.....	1.70	-0.02	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.74	-0.02	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahi.....	1.85	-0.12	Remanso.....	0.90	-0.02
Paraíba do Sul.....	0.72	-0.03	Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.37	0.17	Cabrob.....	1.40	-0.03
Porto Novo do Cunha.....	0.80	-0.05	Piranhas.....	1.41	-0.08
S. Fidelis.....	2.40	-0.10	Penedo.....	1.20	0.06
Campos.....	7.24	0.18			
Rio Itajahy-Assú — Dia 14:			Bacia Amazonica — Dia 13:		
Pouso Redondo.....	1.50	-0.15	Cruzeiro do Sul.....	4.48	-0.24
Rio do Sul.....	2.72	-0.18	S. Felipe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Rio Branco (X).....		
Hansa.....	1.17	-0.03	Labrea (X).....		
Aquidaban.....	1.39	-0.05	Manaos (X).....		
Indayal.....	1.56	-0.08	Porto Velho.....	92.20	-0.08
Timbó.....	0.34	-0.02	Humaitá (X).....		
Passo Manso (X).....			Parintins (X).....		
Blumenau (X).....			Obidos.....	5.39	-1.01
Gaspar.....	1.88	-0.04	Santarém (X).....		
Ilhota (X).....			Imperatriz.....	1.90	-0.02
			Porto Nacional.....	1.47	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 14 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 13 — Baixando em Cruzeiro do Sul, Porto Velho, Obidos, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1000		1500		2000		3000		4000		5000		Maxima
Fernando Neronha (X).	10.30																	
Quixeramobim.....	9.30	E	5	E	7	ESE	10	—		—		—		—		—		1.400 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (XX).....	9.30																	
Maceió	9.30	ESE	4	ESE	3	SE	2	—		—		—		—		NW	5	1.050 ms.
Ondina (XX).....	9.30																	
Cuyabá.....	8.30	N	5	N	5	NNW	6	N	6	NNE	8	NW	6	NNW	6		—	8.900 ms.
Caravellas	9.30	E	5	ESE	4	ESE	5	NE	4	—		—		—		—	—	1.800 ms.
Bello Horizonte (X)....	9.30																	
Victoria.....	9.30	N	3	NNE	6	NNE	8	NE	7	NE	8	N	5		—		—	3.250 ms.
Campos (X).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX)....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	13 hs.	NNW	2	NW	6	NNW	3	NNW	3	NNW	7	NNW	3	W	2	W	3	7.920 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21 hs.	NE	2	NNE	2	NW	2	WSW	1	SW	3	SW	4		—		—	3.750 ms.
Santos	9.30	W	2	N	3	N	9	N	4	NW	2	W	3	W	6	NW	7	6.480 ms.
Curityba	9.30	NW	7	NW	14	NW	5	NW	15	NW	15		—		—		—	2.100 ms.
Florianopolis	9.30	NNW	9	WNW	12	NW	18	NW	18				—		—		—	1.650 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. de vesperas, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 13 de junho de 1932..	5.908:673\$900
Em 14 de junho de 1932.	513:530\$673
	6.422:204\$573
Em igual periodo de 1931.	8.635:568\$950
Diferença para menos em 1932.	2.213:364\$377
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de junho de 1932.	105.137:157\$621
Em igual periodo de 1931.	93.648:073\$542
Diferença para mais em 1932.....	11.489:084\$079

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
14 de junho de 1932.....	100:296\$900	38:186\$400
Receita mensal:		
De 1 de junho a 14 de junho de 1931.	1.154:105\$600	2.074:521\$000
De 1 de junho a 14 de junho de 1932.	1.343:203\$400	601:336\$800
Diferença da receita arrecadada.	189:097\$800	1.473:184\$200
Receita global:		
De 2 de janeiro a 14 de junho de 1931.	15.141:948\$800	21.751:313\$900
De 2 de janeiro a 14 de junho de 1932.	12.902:260\$400	11.538:137\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932.	2.239:688\$400	10.213:176\$700

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Pragas:	90 d/v	à vista
Sobre Londres	4 31/32	4 59/64
(Valor da libra)	48\$301,886	48\$761,904
Sobre Paris	—	\$543
Sobre Italia	—	\$704
Sobre Alemanha.	—	3\$262
Sobre Portugal	—	\$462
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$920
Sobre Hespanha	—	1\$140
Sobre Suissa	—	2\$692
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$410
Sobre Nova York	13\$300	13\$370
Sobre Montevideu.	—	6\$552
Sobre Buénos Aires (peso papel)...	—	3\$542
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	5\$615
Sobre Japão (yen)	—	4\$500
Sobre Rumania	—	\$100
Sobre Canadá.	—	11\$570

Sobre Austria	—	2\$100
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	7\$302

Moedas

Pesos argentinos (papel).	3\$850
Liras (papel)	\$810
Escudos (papel)	\$620

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	802\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port....	470\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	145\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	153\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.661)	720\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %..	179\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %..	909\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.414)	750\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	93\$000
Banco do Brasil.	415\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Assucar

Entradas	Sacos 1.000
Saídas	5.215
Existencia	165.491

Mercado paralisado.

Preços por sacco:

Branco cristal	39\$000 a 41\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	—
Mascavo	26\$000 a 29\$000

Movimento do dia 13

Café

Entradas.	Sacos 17.272
Saídas.	14.042
Consumo local dos dias 13 e 14.	1.000
Existencia.	360.239

Mercado firme.

Foram retiradas do mercado pelo C. N. C. 1.558 sacas.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$500
Tipo 4	13\$900
Tipo 5	13\$300
Tipo 6	12\$700
Tipo 7	12\$200
Tipo 8	11\$400

Assucar

Entradas.	Sacos 4.000
Saídas.	6.156
Existencia.	163.335

Mercado paralisado.

Preços por sacco:

Branco cristal.	39\$500 a 41\$000
C. amarelo.	34\$000 a 35\$000
Mascavo.	26\$000 a 29\$000

Algodão

Entradas.	Fardos 1.376
Saídas.	217
Existencia.	17.290

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra Longa:

Tipo seridó:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 4	42\$000 a 44\$000

Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	38\$000 a 40\$000
Tipo 5	37\$000 a 39\$000
Ceará:	
Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 5	36\$000 a 37\$000
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	35\$000 a 37\$000
Tipo 5	32\$000 a 34\$000
Paulista:	
Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO 11ª ZONA DE ALISTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO — TIJUCA

Séde — Rua S. Francisco Xavier n. 267 — (Colegio Militar)

O cidadão Clovis Hemeterio dos Santos, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º Distrito, Tijuca:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, na séde da Primeira Circunscrição de Recrutamento, á avenida Pedro Segundo, nesta Capital, não acompanhando nenhum documento ou reclamação, por não serem apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta do edificio em que funciona a Junta e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabetica, dos alistados.

Aqueles que tenham reclamação a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas á esta Junta ou directamente á Junta de Revisão, até o dia 15 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — *Clovis Hemeterio dos Santos*, presidente. — *Julio Cesar Leal Neto*, segundo-tenente, comissionado, delegado.

Relação a que se refere o edital acima:

Classe de 1911

- Affonso, filho de Francisco Joaquim Valle.
- Alarico, filho de José Luiz Pereira de Vasconcellos.
- Alfredo Frederico de Noronha,
- Alfredo, filho de Manoel dos Santos Peixoto.
- Alvaro, filho de Antonio Ferreira Cortez.
- Alvaro, filho de João Teixeira de Azevedo.
- Amaro Brandão Bello de Azevedo.
- Americo, filho de Antenor de Souza Pimenta.
- Antonio, filho de Agripino Augusto Sodré.
- Antonio, filho de Antonio Leal Teixeira.
- Antonio, filho de Eduardo Coelho.
- Antonio, filho de Francisco José de Araujo Amorim.
- Antonio, filho de José Paulo de Souza Ribeiro
- Antonio, filho de José Rodrigues Martins.
- Antonio Marques.
- Antonio Silvino dos Santos.
- Arlindo, filho de Maria Rosa Garcia.
- Arlindo, filho de Venancio Americo da Silva.
- Armando, filho de Alvaro Durval da Costa Guimadaes.
- Armando, filho de Manoel Gomes da Silva.
- Arnaldo, filho de Arnaldo Baptista Ferreira.
- Arthur, filho de José Carvalho.
- Ary, filho de Raymundo Theophilo de Moura Ferreira.
- Ary-Kerne, filho de José Cardoso Correia de Almeida Junior.
- Ayres, filho de Manoel Joaquim Ferreira.
- Benedicto, filho de Antonio Augusto Ferreira.
- Cecilio do Espirito Santo Augusto Borges.
- Celestino de Sá Freire Basilio.
- Clarimundo, filho de João de Almeida.
- Claudionor, filho de Paulino Augusto de Oliveira.
- Cosmo Morgado.
- Cyrillo, filho de Lucio Pinto de Carvalho.
- Diamantino de Oliveira.
- Eduardo, filho de Eduardo de Almeida Migão.
- Elvino, filho de Ivo Duque Cezar.
- Eno, filho de José Lindenberg Porto Rocha.
- Ernesto Leschourle Santos.
- Etelvino, filho de Carlos Teixeira Carleno.
- Felismino Valença da Silva.
- Feliz, filho de Renato Pederneira.
- Fernando, filho de Octavio Affonso da Costa Machado.
- Fernando, filho de Oséas de Oliva Costa.
- Florentino, filho de Mario dos Santos.
- Francisco, filho de Florencio Rodrigues de Almeida.
- Francisco, filho de Francisco Souza Maia.
- Fravio, filho de Joaquim Augusto Cerqueira.
- Frederico, filho de Frederico Goulart.
- Helio, filho de Raymundo Theophilo Moura Ferreira.
- Humberto de Souza, Quartim Pinto.
- Ilton, filho de Agostinho Anthuzo Carneiro.
- Jacinto, filho de Sebastião de Oliveira Pinheiro.
- Jair, filho de Celina Rosa Monteiro.
- Jardemar Antonio dos Santos.
- Jayne, filho de Eduardo José de Magalhães Carvalho.
- Jayne Bernardo de Souza.
- João, filho de Albino Luiz Olavio.
- João, filho de José Alves.
- Jorge, filho de Gabriel José.
- José, filho de Adolpho José Mercier.
- José Zarovil.
- José, filho de Carlota Maria Teixeira.
- José Nogueira Dias.
- José Arantes, filho de Euzebio José Arantes.
- José, filho de Guilherme da Cunha Pereira.
- José, filho de João Souza Caldas.
- José, filho de Joaquim Maria.
- José, filho de Joaquim de Oliveira Frades.
- José Carlos Boseli Freire da Costa.
- José, filho de José Americo Machado.
- José, filho de José de Azevedo Couto.
- José dos Santos Carneiro Filho.
- José, filho de Rufino Vaz da Costa.
- Juvenal Rebello.
- Jovenildo da Silva Rabello.
- Julio, filho de Alberto Machado Espindola.
- Justino, filho de Justino Soares.
- Juvenal Barbosa, filho de Juvenal Fernandes Barbosa.
- Lauro Müller Bueno.
- Leandro Cirio Ramos.
- Linneu, filho de Francisco Xavier de Souza Freitas.
- Luciano, filho de João Oliveira Pinto.
- Luiz Antonio, filho de Felisberto Ferreira Brant.
- Luiz Gonzaga, filho de José Agostinho de Oliveira Fernandes.
- Luiz Angelo Lopes.
- Manoel Abilio, filho de Antonio Joaquim.
- Manoel Carlos, filho de Armando Del Castilho.
- Manoel, filho de Joaquim Maia.
- Manoel Henrique, filho de José Benedicto de Medeiros.
- Manoel de Souza Gomes Filho.
- Mario Alves de Souza.
- Mario, filho de Antonio Teixeira Ferro.
- Mario de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
- Mario, filho de Carlos Monteiro dos Santos.
- Mario, filho de José de Castro Alves Carvalho.
- Mario, filho de José Paz Ferreira.
- Mario, filho de Maria Luciana.
- Matheus, filho de Antonio Alves Villela.
- Mercio, filho de Decio Guartini.
- Miguel Antonio, filho de Miguel Antonio Soares.
- Meaeyr Carlos Barroso.
- Napoleão, filho de Thomaz de Aquino Menezes.
- Nelson, filho de Alexandrina Rodrigues.
- Nelson, filho de Oscar Braga.
- Nelson, filho de Oswaldo Coutinho de Oliveira.
- Nelson de Oliveira, filho de Zulmira de Oliveira.
- Octavio da Silva Gomes.
- Oswaldo, filho de Henrique Autram da Motta Aluquerque.
- Oswaldo, filho de José Ribeiro da Costa.
- Oswaldo, filho de Julieta Ferreira Marques.
- Othon Soares de Sá.
- Paulo Frederico, filho de Joaquim José do Amaral.
- Pedro Affonso Galloti.
- Pedro, filho de Horacio Antonio de Sant'Anna.

115. Pedro, filho de Maria Helena.
116. Pedro Paulo da Silva.
117. Percilio, filho de Jorge Fernandes das Neves.
118. Raul Carneiro de Oliveira.
119. Renato, filho de Roberto Raphael Pinto Guedes.
120. Rodolpho, filho de Antonio Augusto de Oliveira.
121. Rubens, filho de José Corrêa Marcello.
122. Salvador, filho de Augusto Pedro de Alcantara Junior.
123. Sebastião Oswaldo, filho de Antonio José da Silva.
124. Sebastião, filho de João de Araujo Ramos.
125. Sebastião, filho de José de Souza Pinto.
126. Sylvio, filho de José Gomes Esparandin.
127. Sylvio, filho de Manoel Pinheiro Marques Canario.
128. Sylvio, filho de Oscar de Oliveira Nebrer.
129. Takeoyamagata, filho de Jusaburo Yamagata.
130. Tertuliano Vianna.
131. Vicente de Paulo Ruffino.
132. Virgilio, filho de Avelino da Costa Corrêa.
133. Waldemiro, filho de Simplicio José dos Santos.
134. Walter, filho de Antenor Borges de Araujo.
135. Walter, filho de Benedicto Bernardo da Silva.
136. Walter, filho de Henrique Paulo Fernandes.
137. Werworn, filho de Antonio Eustaquio Coelho.
138. Wilson, filho de João Mattos de Almeida.

Classe de 1910

1. Abelardo dos Santos.
2. Achilles, filho de Amando dos Santos Pereira.
3. Adolpho Justo Bezerra de Menezes.
4. Affonso, filho de Guilherme Abrahão.
5. Agostinho, filho de Vital Ignacio Machado.
6. Alberto da Rocha Moreira.
7. Alberto Amoedo de Azevedo.
8. Alberto, filho de Francisco da Costa Godinho.
9. Alberto, filho de José Fagundes de Souza.
10. Alberto de Lima Gomes.
11. Alfredo, filho de Alfredo Bernardo Colonia.
12. Altamiro Mattos.
13. Americo Henrique José, filho de Amado Ghiggino.
14. Anselmo Paschoa, filho de Evaristo Ressurreição da Paschoa.
15. Antonio de Araujo.
16. Antonio Victor Emmanuel de Almeida Mello.
17. Antonio Cataluna Neves.
18. Antonio Braz, filho de José Braz.
19. Antonio Eloy Sant'Anna.
20. Antonio, filho de José Fernandes da Rocha.
21. Antonio de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho.
22. Antonio, filho de Manoel Francisco Penedo.
23. Antonio Florencio de Souza.
24. Antony Gonçalves Bandeira.
25. Apparicio Pinheiro Gonçalves de Andrade.
26. Armando, filho de Henrique Barber Mira.
27. Arthur, filho de Arthur de Almeida Costa.
28. Arthur Bosisio.
29. Arthur Souto Jorge.
30. Ary, filho de Bernardo José Fernandes.
31. Asclepiades, filho de Orestes Pereira Dias.
32. Atanagildo, filho de José de Lima Motta.
33. Augusto, filho de Antonio Dias Moreira.
34. Augusto Gonçalves, filho de Domingos Gonçalves.
35. Augusto, filho de Joanna Maria Rita da Conceição.
36. Augusto Frederico Caldwell do Couto.
37. Avelino, filho de José Francisco.
38. Ayres, filho de Antonio Francisco Duarte.
39. Bellarmino, filho de Raymundo Nonato da Silva.
40. Belmiro Camillo dos Santos.
41. Bertho Dias Gonçalves.
42. Bráulio Cid Rodrigues.
43. Carlos, filho de Antonio Galino.
44. Carlos Vaz de Mello Megale.
45. Carlos, filho de Rodolpho de Cunha Megado.
46. Carlos de Assumpção.
47. Cicero Marinus Gerard Schauderl.
48. Constantino, filho de Constantino Henrique Marques.
49. Danillo, filho de Francisco de Paula Bastos.
50. Delio, filho de Lucio Leal.
51. Deocleciano, filho de Carlos Felipe.
52. Djalma de Souza Carvalho.
53. Dulcemar, filho de Arthur Coelho da Silva.
54. Durvalino Ribeiro de Mello.
55. Edgard José de Sá.
56. Edmundo Nascimento.
57. Ernani, filho de Francisco Marques Leocadio.
58. Euclides Gentil Bahia.
59. Eugenio Possat.

60. Eugenio de Moura Brito.
61. Faustino, filho de Manoel Alves da Silva.
62. Felisberto, filho de Epaminondas Felisberto Silva.
63. Felisberto, filho de Silvina da Conceição.
64. Fernando, filho de José Goy.
65. Francisco de Oliveira, filho de Adolpho de Oliveira.
66. Francisco, filho de Philomeno Ferreira Gomes.
67. Gabriel, filho de Antonio d'Assumpção.
68. Germano, filho de Dilermando de Albuquerque.
69. Gerson, filho de Aurinio Mello Jorge.
70. Gervasio, filho de Joaquim Dias de Oliveira.
71. Halley Lopes Bello.
72. Henrique, filho de Henrique Thiele.
73. Henrique, filho de José Justino Baptista dos Santos.
74. Humberto, filho de Hermenegildo Thomazi.
75. Janil, filho de Antonio Abuyaghi.
76. João Baptista Nobre.
77. João Baptista do Nascimento Filho.
78. João, filho de João Machado Bastos.
79. João Silva Monteiro.
80. Joaquim, filho de Manoel Guilherme da Silveira Filho.
81. Joaquim, filho de Vital Ignacio Machado.
82. José Cazalés Bittencourt.
83. José, filho de Antonio Albino Coelho.
84. José Pinto Machado.
85. José de Barros Franco Neto.
86. José, filho de Hortencia Ernesto de Souza.
87. José, filho de João Latorraca.
88. José, filho de Joaquim Ferreira.
89. José, filho de José Martins.
90. José, filho de José Sá e Silva.
91. José, filho de Manoel Vaz.
92. José Augusto da Silva.
93. José, filho de Vital Ignacio Machado.
94. José Virgilio, filho de Virgilio Paschoal.
95. Julio, filho de Miguel Archangelo do Nascimento.
96. Lauro Souza Cruz.
97. Lourival José da Rosa.
98. Luiz, filho de Cesar Augusto Machado da Fonseca.
99. Luiz, filho de Edith Pinto de Miranda.
100. Manoel Miranda Pinto.
101. Manoel Bezerra.
102. Manoel, filho de Manoel Antonio Coelho.
103. Manoel de Souza Machado.
104. Manoel Teixeira, filho de Ursula Flora Teixeira.
105. Marcello de Menezes.
106. Marcial, filho de Thomaz de Aquino Candido.
107. Marinho, filho de João de Souza Reis.
108. Mario de Freitas Diniz.
109. Milton, filho de Bernardino Teixeira Fonseca.
110. Moacyr, filho de Herculanio Martins Pinto.
111. Monsueto Rodrigues de Oliveira.
112. Nelson Antonio da Silva.
113. Nelson Emilio, filho de Lourival Ribeiro.
114. Nelson, filho de Luiz Rodrigues Corrêa.
115. Nestor Gaspar, filho de Sebastião Firmino.
116. Newton Fiori Castobano.
117. Ney Cidade Palmeira.
118. Nilo, filho de João Joaquim da Cunha.
119. Oldemar, filho de Domingos de Andrade Costa.
120. Olympio, filho de Esaú Teixeira.
121. Orivaldino, filho de Olavo Teixeira Bahia.
122. Orlando Andrade.
123. Osmendio Rezende.
124. Oscar Paulo de Carvalho.
125. Oswaldo, filho de Albertino da Costa Nobre.
126. Oswaldo Nogueira.
127. Oswaldo José Theodoro.
128. Paulo Ferrara.
129. Paulo, filho de Miguel Teixeira.
130. Pedro Francisco Cabral.
131. Pedro Cardoso.
132. Pedro, filho de Romualdo Fernandes de Oliveira.
133. Raul Gonzaga.
134. Raul, filho de Raul Nunes da Rocha.
135. Reinaldo, filho de José Alves Salgueiro.
136. Rubem Azevedo Lixa.
137. Rubens Pinheiro de Barros.
138. Rubens Ferraz.
139. Sebastião Gonçalves Coelho.
140. Sebastião, filho de Silverio José de Oliveira.
141. Sylvio Candido, filho de Bernardo Graciano Candido.
142. Sylvio, filho de Raul Lopes Cardoso.
143. Victor, filho de Porcina Maria do Amparo Cordeiro.
144. Vittorio Carmelo Donato.

145. Waldemar Max.
146. Waldemar Pinto Lemos.
147. Waldemar, filho de Paulino Sampaio.
148. Waldemar da Silva.
149. Walmir Araujo Gonçalves.
150. Walter dos Santos Cardoso.
151. Zildo, filho de Antonio de Souza Durães Fernandes.

Classe de 1909

1. Abelardo Marinhó.
2. Aivernio Ferreira.
3. Annibal Alvez de Azevedo.
4. Armando Alves Corrêa Lopes.
5. Ary Ferreira da Silva.
6. Bernardino, filho de Luiz Augusto Ribeiro Vieira de Castro.
7. Carlos Damasceno, filho de Joaquim Ferreira Damasceno.
8. Cyro Jorge Paranhos da Silva.
9. Djalma Silva, filho de Emilio Montenegro Silva.
10. Durval José de Magalhães.
11. Everaldo Lopes Simas.
12. Francisco Maria Traverso Filho
13. Gastão Silveira Goiano.
14. Geraldo Oliveira.
15. Gilberto Coelho.
16. Jayme Ferreira Magalhães.
17. João Lourdes Filho.
18. João de Deus Cabral.
19. João Gonçalves Barbacena.
20. José Clemente Pereira.
21. José Ottoni da Silva.
22. José Candido Sampaio de Lacerda.
23. José Fernandes Bastos.
24. José Norões Aguiar.
25. José de Souza.
26. Julio Vieira da Cunha.
27. Miguel de Oliveira Bastos Junior
28. Nelson A. Camarinha.
29. Ormindo Rezende de Carvalho.
30. Oswaldo Soares Monteiro.
31. Paulo Bretas Filho.
32. Rebens de Azevedo.
33. Sebastião Bento Vianna.
34. Tharion da Rocha Pimentel.
35. Veranno Augusto Rocha.
36. Waldemar P. Ferreira.

Classe de 1908

1. Afonso Marmo.
2. Alexandre Gatlás Alzequier.
3. Antonio Duarte Müller.
4. Antonio Soares da Silva.
5. Atila Bezerra Nunes.
6. Bernardino Antonio dos Santos.
7. Daniel Brown, filho de Jorge Brown.
8. Ernesto Amorio Soares.
9. Euclydes Camões do Valle.
10. Floriano Ayres Queiroz Cid.
11. Francisco Joaquim, filho de Manoel Joaquim.
12. Januario Moura.
13. João Fernandes Tovar.
14. João Baptista dos Santos.
15. João José Corrêa Telles.
16. Joaquim Casemiro.
17. Joaquim Antonio Barbosa.
18. José do Patrocinio Gallotti.
19. Luiz Vinicius Moreno Maia.
20. Manoel Joaquim Gomes.
21. Manoel Borges do Nascimento.
22. Manoel Gomes Oliveira.
23. Mario Raymundo Gomes.
24. Nelson Paula Castro.
25. Ozeas da Silveira.
26. Paulo Cardoso de Castro.
27. Walter Peixoto.

Classe de 1907

1. Alvaro Duarte.
2. Americo de Mattos.
3. Antenor da Silveira Peixoto.
4. Antonio Lourenço, filho de Lourenço Ignacio.
5. Antonio Botelho Santiago.
6. Antonio Mattaruna.
7. Athanagildo de Azevedo Soares.
8. Auracoli P. Porto.
9. Azul Gomes Madruga.
10. Cemonides Martins do Nascimento.

11. Chakib Jabôr.
12. Cid Bulamaqui Dantas.
13. Gustavo do Rego Macedo Filho.
14. José de Almeida.
15. Julio Souza, filho de Jeronymo Pereira de Souza.
16. Luiz do Nascimento.
17. Luiz Rosendo da Silva.
18. Manoel Gomes dos Santos.
19. Manoel Seraphim de Andrade.
20. Octavio da Conceição.
21. Sebastião de Souza.
22. Sebastião Delphim.
23. Sebastião Leonel da Silva.
24. Sebastião Vieira da Cunha.

Classe de 1906

1. Adherbal Carneiro Ribeiro.
2. Adib Jabôr.
3. Agenor Vianna Carneiro.
4. Antonio Castro Reis.
5. Benedicto Franco dos Santos.
6. Ceiso Gaudie Ley.
7. Daisy Pitanga Porto.
8. Djalma dos Santos Vianna.
9. Francisco de Aguiar Filho.
10. Grevey Andries Assis.
11. Herbert Mourão da Silveira.
12. Izidoro de Souza.
13. José Pinto Prates.
14. Luiz Soares Franco.
15. Miguel Martins Pereira.
16. Oscar Fernandes Toras.
17. Antonio Cerolin.

Classe de 1905

1. Alvaro Ramos dos Santos.
2. Antonio Muros Filho.
3. Antonio Alves Drumond.
4. Ary Macedo.
5. Francisco Gomes da Silva.
6. Gracindo Baptista.
7. Henrique Francisco de Souza.
8. Henrique Marques da Silva.
9. José Cruz Netto.
10. José Campello Gomes de Albuquerque
11. José Bandeira Ney.
12. Julio Maria Zieze de Oliveira.
13. Manoel Gomes.
14. Nestor de Arêa Leão.
15. Pedro Dantas.
16. Reynaldo, filho de Theodoro Gonçalves da Silva.
17. Sebastião Baptista.
18. Silverio de Souza.
19. Silverio Pereira Dias.
20. Victoriano Romano.
21. Waldemar Francisco Duarte.

Classe de 1904

1. Alexandre Ribeiro Junior.
2. Alfredo dos Santos Abreu.
3. Americo Alves de Castro.
4. Antonio Alves.
5. Augusto Peregrin.
6. Camillo Moutinho.
7. Felisberto Cordeiro Fiuza.
8. Ignacio Chagas.
9. João do Rio Branco Hebert.
10. João Passos Junior.
11. João Furtado de Mendonça.
12. João Rosas.
13. Joaquim Mattos Camara Junior.
14. José Caetano Teixeira.
15. Joviano J. Nicacio.
16. Nelson Halliday.
17. Osbeck Figueiredo Barbosa.
18. Raul dos Santos.
19. Romualdo Monteiro da Silva.
20. Virgilio José dos Santos.
21. Waldemar Schroeder Cubas.

Classe de 1903

1. Alcides Cardoso dos Santos.
2. Alipio Bezerra.

3. Cyro Alves de Moraes.
4. Daniel Ferreira Monteiro.
5. Florencio Alves dos Santos.
6. Francisco Corrêa.
7. Francisco Pinto Bastos.
8. Jayme da Cunha Silveira.
9. João Ferreira da Costa.
10. João Guimarães Barros.
11. Mario Ponciano.
12. Nestor Daltro.
13. Oswaldo Alves de Carvalho.
14. Oswaldo Romero.
15. Paulo Gonçalves Ferreira.
16. Pedro Valeriano Simões.
17. Waldemar Fazzi Soares.

Classe de 1902

1. Antonio Melynda Silva.
2. Amancio Barbosa.
3. Eugenio Krauss Joe.
4. Francisco Pinto de Carvalho Filho.
5. Henrique da Rocha Lemos.
6. João Martins da Silva.
7. João de Moura.
8. Manoel Marques da Costa Braga
9. Mario de Souza.

Classe de 1901

1. Agostinho Loureiro.
2. Alfredo Pinto.
3. Guilherme Francisco da Silva.
4. Humberto Guimarães Costa.
5. Jeronymo de Castro.
6. João de Souza.
7. José Celestino de Barros.
8. José Raymundo da Silva.
9. Victor da Fonseca Saraiva.

Classe de 1900

1. Antonio Garcia.
2. Conrado Francisco Raymundo.
3. Domingos Corrêa Almeida.
4. Francisco Salles Moraes.
5. Jacy Fernandes Louro.
6. João Monteiro dos Santos.
7. José Vieira Fellis.
8. Manoel Goulart da Rocha.
9. Roberto Pinto Lemos.

Classe de 1899

1. Cosme Teixeira de Carvalho.
2. Diogenes Przybylski.
3. Francisco José Ferreira.
4. Joaquim de Oliveira.
5. Manoel José Martins.
6. Nicanor Franco.
7. Romualdo Alves dos Santos.

Classe de 1898

1. Accacio Ribeiro.
2. Augusto Fernandes da Rocha
3. Francisco Vieira.
4. Francisco Rangel.
5. João Valladares.
6. João Virginio da Silva Oliveira.
7. José Vianna.
8. Manoel Simplicio Barbosa.
9. Theophilo Mendes.

Classe de 1897

1. Antonio Francisco Lopes.
2. Durval Gama.
3. Fausto Carlos Braga Bertrand.
4. João Soares do Nascimento.
5. Luiz Mazza.
6. Severiano Teixeira Alvares.

Classe de 1896

1. Gregorio Nazianzeno Paiva (Dr.).
2. Ignacio Cyriaco Pereira.
3. João Pedro Fragoso Coimbra.
4. Luiz Santos Lobo.
5. Vito Pacheco Leão.

Classe de 1895

1. Amorzindo Ribeiro.
2. Demetrio Pereira da Silva.
3. Jordão Jacintho de Godoy Salles.
4. José Bispo de Araujo.
5. Jovino Estanislau.
6. Nelson Constantino de Faria.
7. Nemesio de Oliveira Campos.
8. Romulo Augusto Travassos Serrano.

Classe de 1894

1. Affonso Souza.
2. Alexandre da Silveira Lara.
3. Aristides de Moraes Guio.
4. Armando Navarro da Costa.
5. Catharino Felix Bandeira.
6. Elpidio Pimentel.
7. Nelson Côrtes de Alvarenga Fonseca.
8. Paulo M. Fiusa.
9. Raphaél Giannini.
10. Reinaldo T. de Faria Pereira.
11. Romeu da Silva Lage.
12. Themistocles Coutinho Carneiro.

Classe de 1893

1. Bernardino Xavier Rebello.
2. Durico Julio da Cruz.
3. Gastão Pereira da Silva.
4. Israel de Souza.
5. João Justino dos Santos.
6. Manoel A. da Cruz.
7. Maurilio Santos Lobo.
8. Olegario Assumpção Mendes.
9. Sebastião José Salomão.

Classe de 1892

1. Alfredo Nogueira Ramos.
2. Annibal de Oliveira.
3. Antonio Nery Picú.
4. Francisco Bernart de Souza.
5. Manoel de Araujo Corrêa.

Classe de 1891

1. Amaury Santos Lobo.
2. Mario Teixeira Leite.
3. Oscar Ramos (Dr.).
4. Pedro Mendonça Lima.
5. Thomaz Augusto Amarante.

Classe de 1890

1. Antonio de Souza Limoeiro.
2. Armando Luiz Neves.
3. Aristides Gomes.
4. Jacintho Borges.
5. Jayme Filgueiras.
6. Miguel da Costa Bastos Filho.

Classe de 1889

1. Antenor Aguiar Augusto.
2. Conrado Francisco Raimundo.
3. Eurico Francisco Fernandes.
4. Francisco da Cunha Storino.
5. Hermogenio Claudeno Ricodo.
6. Israel Franca.
7. José Passos.
8. Manoel Luiz Teixeira.

Rio, 30 de abril de 1932. — *Clovis Hemeterio dos Santos*, presidente. — *Julio Cesar Leal Neto*, 2º tenente comissionado, delegado da 11ª zona.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO
(GAMBÔA)

7ª zona

Séde — Corpo de Bombeiros do Caes do Porto

— Alistamento de 1932

Arthur Liguori, presidente da Junta, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na séde da

1ª Circunscrição de Recrutamento, á Avenida Pedro II, não havendo documentos ou reclamações apresentadas por interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital e afixar no gradil do edificio do Corpo de Bombeiros do Caes do Porto, sede desta Junta e publicar no *Diario Oficial* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabetica dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las completamente documentadas a esta Junta ou directamente á de revisão até o dia 15 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — *Arthur Liguori*, presidente. — Tenente *José Maria Rodrigues*, delegado militar.

Classe de 1911

1. Abel, filho de Abel Baptista Pereira e Maria Luiza Pereira.
2. Abel Baptista Pereira Filho.
3. Adolecínio, filho de Antonio Lourenço e Maria Lourenço.
4. Affonso, filho de Miguel Pinto Teixeira e Helena Ignacia Teixeira.
5. Agostinho, filho de Carlo Lamana e Maria Conceição.
6. Alberto, filho de Francisco de Souza Loureiro e Guilhermina da Costa Loureiro.
7. Alberto, filho de Henrique Fernandes do Porto e Deolinda Moreira Campos.
8. Alberto, filho de Manoel Ricart e Ephigenia Rodrigues.
9. Alberto, filho de Deolinda Rodrigues Alves e Manoel Alves.
10. Alcibiades, filho de Lourenço José dos Santos e Joanna Luiza dos Santos.
11. Alcides, filho de José Monteiro da Silva e Liberalina Peregrina Pinto.
12. Alencar, filho de Francisco Verissimo dos Santos e Rufina Rosa Pinheiro.
13. Alexandrino, filho de Manoel José d'Assumpção e Rosa Camarinha d'Assumpção.
14. Alfredo, filho de José Joaquim Martins e Anna Maria.
15. Alfredo, filho de Victorino Ferreira e Euphemio Alves dos Santos.
16. Alfredo da Silva Pinto.
17. Almerino da Cruz Fialho.
18. Almir, filho de Abel Marques Baptista e Alice Dias Baptista.
19. Almado, filho de Paulo Pedro de Alcantara e Florentina Beltrana de Alcantara.
20. Altamiro, filho de Gonçalo José Gomes e Porcina da Purificação Gomes.
21. Altamiro, filho de José Gonçalves Gloria e Delphina Annia Gloria.
22. Alvaro, filho de David Ferreira da Cruz e Maria Alves da Cruz.
23. Alvaro, filho de Joaquim Simões Barreirinhos e Isabel Dias Simões.
24. Alvaro, filho de José Alves Gouveia e Maria do Carmo.
25. Alvaro, filho de José Bernardino de Carvalho e Fontes e Maria da Silva Fontes.
26. Alvaro, filho de Manoel José da Ceia e Maria Joaquina Affonsa.
27. Alvaro, filho de Marcelino Alves Bittencourt e Adelia da Silva Bittencourt.
28. Alvaro Augusto Ruas.
29. Americo, filho de Manoel José d'Assumpção e Rosa Camarinha d'Assumpção.
30. Angelino Teixeira.
31. Annibal, filho de Antonio Fernandes Nogueira e Palmira Tavares Nogueira.
32. Anibal, filho de Antonio Florindo Moreira e Maria do Carmo.
33. Antenor, filho de Antonio Almeida e Antonia de Souza.
34. Antonio, filho de Antonio Gomes e Maria Ferreira Gomes.
35. Antonio, filho de Antonio Joaquim Affonso e Maria da Conceição.
36. Antonio, filho de Bernardino Perez Fernandez e Eliza Mendes Fernandez.
37. Antonio, filho de Francisco Antonio Semache e Christina de Jesus.
38. Antonio, filho de Francisco Manoel Lourenço e Etelvina Ferreira Lourenço.
39. Antonio, filho de Jacintho Moreira Soares e Maria Rosa de Jesus.
40. Antonio, filho de José Perez e Maria Alice Martins.
41. Antonio, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina da Conceição Rodrigues.
42. Antonio, filho de Ottonio Othon Teixeira e Aiada Augusta Teixeira.
43. Antonio Augusto, filho de Antonio Augusto e Maria dos Santos.
45. Antonio Ferreira da Silva.
44. Antonio da Cruz, filho de José Pereira e Maria Pereira.
46. Antonio Rodrigues de Amorim.
47. Antonio de Souza Galize.
48. Aquelino, filho de Mario Alves Véo e Ernestino Freire Véo.
49. Aristides, filho de José Francisco da Silva e Rachel Maria da Conceição.
50. Arlindo, filho de Roque Alves e Maria Rodrigues Barbosa.
51. Arlindo Francisco da Silva.
52. Armando, filho de Augusto de Mattos Leão e Josephina da Rocha Leal.
53. Armando, filho de Luiz Bevilacqua e Hercilia Bevilacqua.
54. Armando Nunes.
55. Arnaldo, filho de Alfredo Pinto Soares e Anna Freitas Soares.
56. Arnaldo Marchetto.
57. Arthur, filho de João Gonçalves de Souza e Julia Reis de Campos.
58. Ary, filho de Rubens Julio Vianna e Sindia Gonçalves Vianna.
59. Asidiano, filho de Agostinho Rodrigues e Josepha Peres Cerdeirinha.
60. Augusto, filho de Augusto de Neves e Alice Conceição.
61. Augusto, filho de José Maria Chaves e Rozaria Duarte Costa.
62. Augusto Garcia, filho de Francisco Garcia e Olivia Rodrigues.
63. Aureliano, filho de João Manoel Marques e Amelia Gonçalves.
64. Aurelio, filho de Joaquim Luiz Ferreira e Roza Soares Ferreira.
65. Antakir, filho de Manoel d'Almeida Tavares e Anna Amelia Tavares.
66. Braulino, filho de José de Souza Nogueira e Josephina Martins Nogueira.
67. Carlos, filho de Antonio de Freitas Mattos e Emilia Alves da Fonseca.
68. Carlos, filho de Antonio Rangel Junior e Francisca Riza Rangel.
69. Carlos, filho de Bento José Branco e Georgina da Rocha Mendes.
70. Carlos, filho de Franklin Gonçalves e Leandra Maria da Conceição.
71. Carlos, filho de Manoel Cardoso e Maria Sersozina.
72. Celso Luiz, filho de Heitor Gaggiano e Olympia Rosa Guimarães.
73. Chrispim de Castro, (filho de Lucia de Castro).
74. Chrispiniano Castro, filho de Lucia de Castro.
75. Cicero Feliciano de Albuquerque.
76. Claudemiro, filho de Romão Ruiz e Helena Mattos Ruiz.
77. Claudino Pinto Liberal.
78. Claudionor Dias dos Santos.
79. Constantino de Siqueira Mello.
80. Custodio, filho de Antonio Bento e Maria Carlota.
81. Cyro, filho de Clovis Assumpção e Thereza de Medeiros Albuquerque Assumpção.
82. Cypriano Antonio Leonardo.
83. Daniel Ascensão, filho de Frederico Calinka e Maria Silva.
84. David, filho de José Francisco Dias e Henriqueta Goulart Dias.
85. David Gonçalves, filho de José Gonçalves e Mathilde Rodrigues.
86. Dilermando, filho de José Rodrigues Pereira Guimarães e Rosa Pereira Guimarães.
87. Dionizio, filho de Antonio Alves Pereira e Maria do Carmo.
88. Domingos, filho de Domingos Maria Ferreira e Ismenia de Ferreira.
89. Domingos Sampaio.
90. Domingos, filho de Matheus Gatta e Carmelia Caruzo.
91. Domingos, filho de Pedro de Assis e Rosalma Martins.
92. Domingos Antonio.

93. Erable, filho de Pedro Ferreira Louzada e Maria da Gloria Pinto Louzada.
94. Ernesto Pereira da Silva.
95. Euclides, filho de Euclides Pires e Guiomar Fonseca de Oliveira.
96. Euclides, filho de Jacintho Antonio Barreiros e Ambrosino de Jesus Barreiros.
97. Felice, filho de Raphael Braz e Giuseffina Oria.
98. Fiorante, filho de Agostinho Chiambarello e Raphael Madeira.
99. Floramante, filho de Santo Cinello e Maria Rozano Mantuana.
100. Floriano, filho de Raul Paiva Gomes e Cecilia Diogo de Paiva.
101. Francisco, filho de Francisco Ferreira Neves e Maria Ferreira Neves.
102. Francisco, filho de Francisco Micelli e Assinha Sapônica.
103. Francisco, filho de Henrique Dias e Euridice Dias.
104. Francisco, filho de João Trotto e Joanina Paula.
105. Francisco, filho de José Amizo e Maria Antonia Vollandia.
106. Gabriel, filho de Manoel Theodoro Leite e Virginia da Fonseca.
107. Geraldo Paschoal, filho de Emilio U. Longo e Giuseppina Peliconia.
108. Giulio, filho de Antonio Labbritino e Maria Francisca da Camavale.
109. Glycerio, filho de Antonio Baptista da Roza e Germana Marques de Souza.
110. Guilherme, filho de João Telles da Costa e Jandyra Narciso Guerra.
111. Guilherme Carlos.
112. Gumercindo, filho de Francisco Manoel Albino e Julia Gonçalves Fernandes.
113. Gumercindo, filho de João Cid Blanco e Pastora Salanova Fernandez.
114. Heitor, filho de Miguel de Souza Martins e Mathilde dos Santos Martins.
115. Henrique, filho de Claudionor Martins da Piedade e Edméa Halfeld.
116. Henrique Alves de Oliveira.
117. Hermes, filho de João José da Silva e Eugenia Motta da Silva.
118. Hernandes, filhode Nair Hilda Soares.
119. Humberto, filho de Felisberto da Silva Paes e Margarida Soares Paes.
120. Ivo, filho de Faustina Maria da Conceição.
121. Jayme, filho de Alvaro Ladisláo Martins e Aurora de Souza Castro.
122. Jayme Pereira.
123. João, filho de Francisco Alves e Rozana Fontes.
124. João, filho de F. Antonio de Souza e Claudina Emilia de Souza.
125. João, filho de Francisco Gomes Flores e Joanna Fernandes.
126. João, filho de João Francisco Bartholo e Carlotta Teixeira Bartholo.
127. João, filho de Joaquim Nunes Pereira e Julia Raposo da Silva.
128. João, filho de José Alves de Moura e Francisca Lopes.
129. João, filho de Maximo Rodrigues Domeque e Emilia Maria Domeque.
130. João, filho de Pio Francisco do Espirito Santo e Luzia Magdalena do Espirito Santo.
131. João, filho de Salvador Fernandes e Josephina Bernardes Fernandes.
132. João, filho de Venancio José Ayres e Maria Chrysostoma Borges.
133. João de Abreu.
134. João Baptista Leite.
135. João Coelho Valle.
136. João Mendes Pires.
137. João Rodrigues Barros.
138. Joaquim, filho de Joaquim Ramos e Leopoldina de Jesus.
139. Joaquim, filho de José Teixeira e Maria de Souza Gomes.
140. Joaquim Alves Coelho.
141. Joaquim da Costa Cruz.
142. Jocelino, filho de João Avila Machado e Ermelinda Custodia Magalhães Machado.
143. Jocelyn, filho de Augusto da Silva Reis e Zulmira de Freitas Reis.
144. Jardiley, filho de Maria Hermogenes da Costa e Eulina Rodrigues da Silva.
145. Jorge, filho de João Lapone e Ephigenia Januaria.
146. Jorge Gustavo.
147. José, filho de Americo de Gomes Ferrão e Leonor da Cunha.
148. José, filho de Antonio Joaquim Moreira e Maria Rodrigues.
149. José, filho de Augusto Corrêa Berbera e Elvira Borges Corrêa.
150. José, filho de João Rodrigues Teixeira e Izaltina da Silva Teixeira.
151. José, filho de Manoel Francisco Carvalho e Olivia Gonçalves Carvalho.
152. José, filho de Nicolau Lucas e Antonia Cepule.
153. José Felipe Romeiro.
154. José Gentil, filho de Gentil Domingos e Maria Cataldi.
155. José Leão, filho de Delfim Fernandes Fidalgo e Alzira Vieira da Rocha.
156. José Maria, filho de José Alves Dias e Ermelinda da Silva Gomes.
157. José Pereira dos Santos.
158. José Teixeira, filho de Oscar Teixeira e Virginia Teixeira.
159. José Teixeira Brandão.
160. José Torinho Diaz.
161. José Vicente, filho de Victor Antonio Stoduto e Angela Maria Giffoni.
162. Julio, filho de José Ferreira Monteiro e Generosa Baptista Monteiro.
163. Juvenal, filho de Joaquim José de Sant'Anna e Angelina Amelia Lisquinha.
164. Juvenal Pereira, filho de Antonio Pereira e Maria Pereira.
165. Laudelino Martins Mendonça.
166. Leomil, filho de André Theodoro da Silva e Ephigenia Maria da Silva.
167. Lindoval Barreto de Mello.
168. Loreno, filho de Manoel Laureano dos Santos e Iria Dutra dos Santos.
169. Lourival, filho de Luiz José Ribeiro e Pulcheria Delphina da Conceição.
170. Luiz, filho de José Perrone e Rozaria Ricci.
171. Luiz, filho de Luiz Francisco Coelho e Carmen dos Santos Coelho.
172. Luiz, filho de Manoel José da Costa e Antonia Bezerra de Menezes.
173. Lydio, filho de Estandislaú de Oliveira Porto e Virginia de Oliveira Porto.
174. Macelino, filho de Luiz de Paulo e Carolina Jenerelli.
175. Mano, filho de Florindo Magdaleno e Herondina da Silva Magdaleno.
176. Manoel, filho de Amancio Teixeira e Leopoldina da Costa Teixeira.
177. Manoel, filho de Augusto Luiz Pimentel e Maria da Conceição.
178. Manoel, filho de Aurelia Maria dos Santos.
179. Manoel, filho de José Ferreira de Abreu e Thereza Ferreira V.
180. Manoel, filho de Joaquim Teixeira e Maria de Jesus.
181. Manoel, filho de José dos Santos Mendonça Jr. e Maria de Jesus Silva Mendonça.
182. Manoel, filho de Luiz da Silva Duque e Philomena Pereira Morgado.
183. Manoel, filho de Manoel Ferreira e Anna Ferreira.
184. Manoel, filho de Maria Emilia Ribeiro.
185. Manoel, filho de Raymundo de Moura Bastos e Maria Baptista Bastos.
186. Manoel Augusto, filho de José Lopes e Emilia Gomes.
187. Manoel Jesus Ciryaco Corrêa.
188. Manoel de Souza, filho de Victorino Leal de Souza e Conegundes Lopes de Souza.
189. Manoel Victorino, filho de Manoel Victorino e Elvira Menezes.
190. Marcellino, filho de Antonio do Couto e Alzira Medeiros Couto.
191. Mario, filho de Bellarmino da Silva Santos e Rosa Maria da Conceição.
192. Mario, filho de José Alves e Antonia da Rocha.
193. Mario, filho de Manoel Ribeiro Alves e Mirandolina Fernandes da Silva.
194. Mario, filho de Miguel Pinto de Andrade e Sebastiana Rodrigues da Conceição.
195. Mario Calipse.

196. Miguel, filho de Esperidião Peçanha Mendonça Sodré e Noemia Sotero da Rita Conceição.
197. Miguel, filho de José Gullo e Pasqualina Trotte.
198. Moacyr, filho de Carlos Rodrigues e Margarida Bohes da Silva.
199. Moacir José da Silva.
200. Napoleão Francisco, filho de Antonio Francisco Gonçalves e Josepha Suler.
201. Nephtalino, filho de Eduardo Lobo e Deolinda Victorino Reis.
202. Nercio, filho de Joaquim Patricio Fernandes e Rosa Pereira de Souza.
203. Newton, filho de Antonio Pinto e Dalila Lima Pinto.
204. Norival, filho de Leoncio dos Santos e Querina dos Santos.
205. Oberto, filho de Raphael Ambrozio e Maria Perrota.
206. Octacilio, filho de Aristides Souza Coelho e Regina do Macedo Coelho.
207. Octacilio, filho de Joaquim Correia e Emilia Rodrigues.
208. Octacio, filho de Salvador Chambarelli e Luiza Santoro.
209. Orlando, filho de Arlindo José Ferreira e Robertina de Araujo Pereira.
210. Orlando, filho de Manoel Camara e Angelina Alves da Camara.
211. Orlando, filho de Manoel Raymundo da Silva e Eugenia Maria de Sant'Anna.
212. Oscar, filho de Oscar da Costa Pereira Villas Bôas e Cecilia da Gloria Villas Bôas.
213. Oswaldo, filho de Benedicto Joaquim Sampaio e Maria da Silveira Sampaio.
214. Oswaldo, filho de Deolindo José e Georgina Mara Ferreira.
215. Oswaldo, filho de Horacio Rodrigues de Oliveira e Miguelina Augusta de Oliveira.
216. Oswaldo, filho de Manoel Teixeira Pinto e Armantina Pereira Pinto.
217. Oswaldo, filho de Tubalcain Pires de Almeida e Frailda Amelia S. de Almeida.
218. Oswaldo José, filho de José Caetano da Silva e Josephina Guimarães da Silva.
219. Oswaldo Sampaio, filho de Benedicto Joaquim Sampaio e Maria Sampaio.
220. Oswaldo dos Santos Rodrigues.
221. Paschoal, filho de Francisco Caruzo e Caetana Palermo.
222. Paulino, filho de Manoel Pereira da Rocha e Cecilia Rosa de Jesus.
223. Pedro, filho de Maria Grande.
224. Pery, filho de Mariano Corrêa de Mello e Carmen Corrêa de Mello.
225. Raphael, filho de José Sardo e Nicoletta Sangenetta.
226. Renato, filho de Salvador Panno e Luiza d'Almeida.
227. Renato, filho de Sebastiana Maria Perpetua.
228. Reynaldo, filho de João de Freitas Branco e Emilia da Costa.
229. Rozario Belmiro.
230. Rubem, filho de José Maria de Carvalho e Deomar de Carvalho.
231. Rubem Emeterio de Almeida.
232. Rubem João, filho de João Machado e Olivia Maria da Conceição.
233. Rubens, filho de José Joaquim de Brito e Maria Luiza de Brito.
234. Salvador, filho de Salvador Chambarelli e Maria Josepha Chambarelli.
235. Samuel de Barros, filho de Salomão de Barros e Estrella Barros.
236. Santolo, filho de Januario Seodoro e Thereza Tomei.
237. Sebastião, filho de Antonio José Fernandes e Anna Rosa de Azevedo.
238. Sebastião, filho de João Soares Barbosa e Delfina Lopes Barbosa.
239. Sebastião, filho de Nicolau Bambino e Mathilde Candida de Gomes.
240. Sebastião, filho de Sebastião Francisco do Couto e Niclotheldes Lyrio do Couto.
241. Simas de Oliveira Santos.
242. Thomaz João, filho de Thomaz Plando Ferreira de Farias e Alipe Lobo Plando de Farias.
243. Thomaz Rodrigues da Silveira.
244. Virgilio da Silva Massa.
245. Waldemar, filho de Antonio Miranda e Antonina Ferreira do Conno.
246. Waldemar, filho de Innocencio José Joaquim dos Santos e Antonia Maria Santos Arantes.
247. Waldemar, filho de Matheus Marino e Angela Thomaz.
248. Waldemar Gomes de Barros.
249. Waldemar João Carvalho.
250. Waldemar dos Santos.
251. Waldemar Tosta.
252. Waldemar, filho de Antonio da Silva Chaves e Rita Mendonça da Silva.
253. Waldemiro, filho de Duarte de Azevedo Canario e Amelia Saraiva.
254. Waldemiro Bruno dos Santos.
255. Walter José da Paz.
256. Yece, filho de Vicente Febrônio do Sacramento e Castorina Augusta do Sacramento.

Classe de 1910

1. Acidalino de Souza.
2. Adalberto, filho de Antonio Gomes Junior e Isabella de Miranda Gomes.
3. Adelino, filho de José Domingues e Rita Dias de Oliveira.
4. Adhemar, filho de Annibal de Almeida Valerio e Emilia Vidal de Almeida.
5. Adolpho, filho de Jorge Almeida e Souza e Isabel Ayres de Souza.
6. Agostinho, filho de José Moreira de Ramos e Barbara de Jesus.
7. Albert, filho de Chaker Fadel e Amada Fadel.
8. Alberto, filho de Alfredo Nunes Carneiro e Albertina da Silva Carneiro.
9. Alberto, filho de Antonio Bernardo de Azevedo e Rosa Ludovina de Azevedo.
10. Alberto, filho de Francisco da Silva e Anna Rita.
11. Alberto, filho de José Ignacio Lopes e Corina das Neves Lopes.
12. Alberto, filho de Seraphim Martins Gonçalves e Mathilde Repressas.
13. Alberto Trapanni.
14. Albino, filho de Albino Bessa e Joanna dos Prazeres.
15. Alcides de Souza Tavares.
16. Alexandre Deulefeu.
17. Alfredo, filho de José Bernardo Ferreira e Soledade Ferreira Pinto.
18. Altredo Corrêa.
19. Aloisio Ribeiro do Val.
20. Alvaro, filho de Alberto Mathias Pereira e Maria da Piedade Mathias.
21. Alvaro, filho de Antonio Pereira de Amorim e Gracinda Alves da Silva.
22. Alvaro, filho de Jacintho Martins Leal e Emilia da Gloria Leal.
23. Alvaro, filho de José Antonio Vianna e Josephina Escholastica Vianna.
24. Alvino Clinio dos Santos.
25. Amarilho Gomes Flores.
26. Amaro Honorio Gomes.
27. Amaury de Aquino.
28. Americo, filho de Sebastião Pereira Leal e Angelica da Cruz Leal.
29. Americo Rosa.
30. Angelo, filho de Antonio Lofranco e Anna Annibello.
31. Anselmo Augusto Moraes.
32. Anselmo Silvino.
33. Antonio, filho de Anna da Conceição Pereira.
34. Antonio, filho de Antonio Castro Uchôa e Pilar Colmeiro.
35. Antonio, filho de David Matins Vianna e Guilhermina Joaquina.
36. Antonio, filho de Euclides Ferreira Maguello e Esmeralda Alves.
37. Antonio, filho de Fernando Martins e Francisca Martins.
38. Antonio, filho de Galdino Braz Vieira e Antonia da Conceição Vieira.
39. Antonio, filho de Manoel Marques da Silva e Francisca Augusta da Cunha.
40. Antonio, filho de Manoel Pereira Duarte e Maria Belle-nia.
41. Antonio, filho de Manoel de Souza Madeira e Antonia de Souza Dias.
42. Antonio, filho de Pedro Ritta e Philomena Galafa.

43. Antonio Duarte Motta.
44. Antonio Euzebio do Nascimento.
45. Antonio Fernandes Portugal
46. Antonio Gonçalves.
47. Antonio Joaquim.
48. Antonio Rodrigues Escobar.
49. Antonio Santos Baptista.
50. Antonio Simplicio Martins.
51. Antonio Souza Netto.
52. Antonio Theodoro do Nascimento.
53. Argemiro Francisco de Jesus.
54. Aristides Silva Nixon.
55. Arlindo, filho de Antonio José de Almeida e Leopoldina de Jesus.
56. Arlindo, filho de Antonio Pereira e Seraphina de Jesus.
57. Armando Porfirio de Souza.
58. Arnaldo, filho de Luiz Machado de Frias e Annita dos Santos Frias.
59. Arnaldo, filho de Manoel Francisco de Souza e Etelvina Lopes.
60. Arnaldo dos Santos Pereira.
61. Arthur, filho de Joaquim da Cunha Brandão e Julia Augusta da Cunha.
62. Arystolino, filho de José da Silva Figueiredo e Diamantina Francisca de Oliveira.
63. Asdrubal, filho de Antonio Pinto de Paiva e Elvira Pereira Terra.
64. Athanaildo, filho de João Rodrigues e Euphrasia Ferreira Rodrigues.
65. Avelino Bezerra de Albuquerque.
66. Belmiro, filho de Esteves Alves Monteiro e Laura Maria de Almeida.
67. Benjamin, filho de Francisco Moreira do Nascimento e Silvina Maria da Conceição.
68. Bento Cid Iglezias.
69. Bernardino, filho de Manoel Domingos Pardal e Joaquina Cardoso Pardal.
70. Bernardino Theodoro.
71. Bessuet Galdino dos Santos.
72. Braselino Petrose.
73. Brasilino, filho de José Monteiro.
74. Carlos, filho de Manoel Gonçalves da Costa e Maria de Jesus da Costa.
75. Carlos Domingos.
76. Carlos de Jesus Guerreiro Ramos.
77. Carlos Pereira da Costa Junior.
78. Celestino, filho de Maia de Jesus Barreira.
79. Cosario, filho de Antonio Monteiro Canario e Idalina Martins de Souza Canario.
80. Chrispim, filho de Chrispim da Costa Junqueira e Rita dos Santos Junqueira.
81. Chrispiniano, filho de Olavo Brasil Ortigão e Izaura Garrido Ortigão.
82. Claudino, filho de Claudino Martins Ribeiro e Lucinda Antonia dos Santos.
83. Claudionor, filho de Arthur Pereira dos Santos e Adelaide da Silva Santos.
84. Claudionor, filho de Ignacio de Oliveira Dias e Idalina Emilia Dias.
85. Constantino, filho de Fimino José de Oliveira e Antonio Rosa Ferreira.
86. Corino Antonio de Oliveira.
87. Cosme de Oliveira.
88. Danilo, filho de Adolpho Ribeiro Bastos e Corina da Silva Bastos.
89. Dejalma, filho de Luiz Fonseca e Luiza da Rocha Fonseca.
90. Delphino Martins Vieira.
91. Diamantino, filho de Candido Bernardo Danta se Adelaide da Silva Dantas.
92. Diamantino Aristolino.
93. Dilermando Pereira de Albuquerque.
94. Dyonisio, filho de Edgard Ayres Pinto e Isabel da Cruz Sampaio.
95. Dionisio de Oliveira Silva.
96. Domingos José.
97. Durval, filho de João Ignacio Botelho e Julieta Pereira Botelho.
98. Durvalino, filho de Paulo Dias Argoll e Virginia Amelia Menezes.
99. Edgard Ayres de Faria.
100. Edmundo, filho de Alvaro Nunes de Souza Porto e Maria de Souza Porto.
101. Edmundo, filho de João da Matta Regis e Jandyrá de Paula Guimarães.
102. Edmundo Fernando Leite.
103. Eduardo, filho de Antonio Pereira Pinto e Emilia do Carmo.
104. Edwiges, filho de José Rodrigues da Cruz e Joaquina Pereira de Azevedo.
105. Elias Barbosa da Silva.
106. Elias Kamel.
107. Elpidio, filho de Francisco de Oliveira de Araujo e Thezeza de Araujo.
108. Elpidio Augusto.
109. Elpidio Cabral.
110. Elpidio Oliveira Araujo.
111. Ellymar Gerhardt.
112. Emilio do Nascimento Gomes.
113. Ernani, filho de Francisco Ferreira e Anna da Fonseca Ferreira.
114. Ernani Amorini.
115. Ernesto, filho de Domingos Ferreira de Lima e Maria Augusta de Lima.
116. Ernesto, filho de Firmina Paulina da Silva.
117. Etheroio, filho de Daniel Gullas e Trindade Sanches Martinez.
118. Euclides, filho de Manoel Pereira de Oliveira e Margarida Gomes da Silva.
119. Evando, filho de Joaquim José Carreiro e Ernestina Maria Carreiro.
120. Faustino Antonio.
121. Felipe, filho de José Salomão e Palmyra de Souza Salomão.
122. Fernando, filho de Antonio da Costa Gomes e Adelaide da Luz Andrade.
123. Francisco, filho de Alfredo Vianna e Helena Ramos.
124. Francisco, filho de Americo Gomes da Silva e Laurentina Mendes da Silva.
125. Francisco, filho de Francisco Gomes Rangel e Magdalena Manoela da Silva.
126. Francisco, filho de Joaquim Pereira da Costa e Elzira da Cruz.
127. Francisco, filho de José Demario e Argentina, Pereira da Silva.
128. Francisco, filho de José Rodrigues e Venancia Leão Rodrigues.
129. Francisco, filho de Procopio Duarte e Olympia Duarte.
130. Francisco Campos Mello.
131. Francisco Fabio.
132. Francisco dos Santos Gurgita.
133. Francisco Teixeira Coelho Junior.
134. Franklin, filho de Angelo Marques e Emilia Rosa Coelho.
135. Gabriel, filho de José Bernardo e Lucinda de Jesus Nunes.
136. Gastão, filho de José Laurindo do Valle e Francisco Laurim Potte.
137. Genaro, filho de Sabino Pereira e Maria Novelli.
138. Gentil Portugal do Brasil.
139. Geraldino Valerio da Rosa.
140. Guaracy, filho de Bernardino de Souza Gomes e Maria Soares Gomes.
141. Guilherme, filho de Guilherme Adolpho de Souza e Maria Nobrega de Souza.
142. Guilherme, filho de João Pereira e Antonio de Oliveira
143. Gustavo Deo da Silva.
144. Herclyto Oseas Ramos.
145. Hercolino, filho de Luiza Martins.
146. Hermenegildo Paulo da Silva.
147. Hermes, filho de Benjamin C. Clemente e Isabella Lorraina.
148. Herinio Gonçalves.
149. Hernani Lopes de Almeida.
150. Humberto, Tãozinho da Silva.
151. Idezio Rodrigues Corrêa.
152. Iracy da Cruz Rollão.
153. Iracy Jorge Henrique.
154. Iris Pompeo.
155. Ismael, filho de Eduardo Martins Corrêa e Virginia Martins Corrêa.
156. Ismael, filho de Manoel Ferreira de Almeida e Alzira de Almeida.

157. Jacy Rodrigues.
158. Jalmeiris, filho de Antonio Ignacio Alves e Francelina Braga Alves Neto.
159. Jayme, filho de Alipio Pinto e Beatriz de Jesus.
160. Jayme, filho de Florinda Augusta de Jesus.
161. Jayme, filho de Manoel Marques da Silva Ferreira e Etelvina Firmina Ferreira.
162. Jayme, filho de Manoel Pereira Pinto e Maria dos Prazeres.
163. João, filho de Adriaio da Costa e Idalina Augusta Fraga.
164. João, filho de Antonio Lopes e Anna Luzia Vieira.
165. João, filho de Francisco Augusto Patrocínio e Maria de Sá do Patrocínio.
166. João, filho de Hercules Leão e Laura Amalia Rodrigues.
167. João, filho de João de Castro Avila e Isabel Avila Perez.
168. João, filho de João Francisco Pereira da Silva e Vaz-Barros.
169. João, filho de João Ignacio de Barros e Auta Coelho de Lencina Rodrigues Pereira.
170. João, filho de João Martins Falleiro e Albina Martins Falleiro.
171. João, filho de José Ferreira Quintão e Maria da Silva Carvalheiro.
172. João, filho de José Freitas Junior e Marianna Candida da Costa.
173. João, filho de Manoel Joaquim Barbosa Pereira e Leonor da Silva.
174. João Alves.
175. João Baptista dos Santos Netto.
176. João da Cunha Reis.
177. João Evangelista Pimentel.
178. João Minervino.
179. João Pedro da Costa.
180. João Pedrosa.
181. João Rodrigues.
182. Joaquim, filho de Antonio Alves da Silva e Othilia Machado da Silva.
183. Joaquim, filho de José, Cerdeira e Maria Florido Cerdeira.
184. Jorge, filho de Bernardino José Gonçalves e Hermínia Ferreira Gonçalves.
185. Jorge Alves da Silva.
186. Jorge Cardoso.
187. Jorge Monteiro.
188. Jorge da Silva Lima.
189. José, filho de Antonio Corado dos Santos e Maria Delphim dos Santos.
190. José, filho de Antonio Ferreira e Maria da Conceição.
191. José, filho de Eduardo José Fernandes e Maria Petronilha Fernandes.
192. José, filho de João Francisco Gonçalves e Aurora Ferreira Gonçalves.
193. José, filho de João Gonçalves de Lemos Junior e Maria Thereza de Jesus.
194. José, filho de José Antonio Rebello dos Santos e Gertrudes Candida da Silveira Santos. Amoedo.
195. José, filho de José Crespo Amoeda e Margarida Soares Amoedo.
196. José, filho de José Leão e Angelina Torres Ruiz.
197. José, filho de José Maria Gonçalves e Honorina de Alves Silva.
198. José, filho de José Marques de Almeida e Maria de Oliveira.
199. José, filho de José Simões Amaro e Otília da Conceição Amaro.
200. José, filho de José Tavares Ferreira Junior e Rosalina Soares Ferreira.
201. José, filho de Luiz de França Feitosa e Maria Ribeiro da Costa.
202. José, filho de Manoel Galvão dos Santos e Umbelina Galvão da Silva.
203. José, filho de Manoel Gouveia e Faustina Candida.
204. José Achinelis Martins.
205. José Augusto.
206. José Augusto.
207. José Augusto Fonseca.
208. José Gonçalves Baptista.
209. José Joaquim.
210. José Joaquim Lage.
211. José Luiz de Almeida.
212. José Ribeiro da Cunha.
213. José Rodrigues Cassalta.
214. José Ruiz da Rocha.
215. José da Silva.
216. Julio, filho de Julio Gonçalves Pereira e Noemia Cabral Pereira.
217. Laertt, filho de Domingos Lopes Cordeiro.
218. Laffaiete, filho de Manoel de Almeida Valerio e Joanna Almeida Nunes.
219. Lauriano, filho de Antonio Freitas e Benedicta Maria da Silva.
220. Leofontino, filho de Clementino de Souza Lins e Isabel Alves de Brito.
221. Luiz, filho de Luiz de Albuquerque e Olga Adelaide.
222. Luiz, filho de Luiz de Mello e Deolinda Rodrigues de Mello.
223. Luiz, filho de Salvador Stevale e Fortunata de Rosa.
224. Luiz, filho de Tertuliano José da Hora e Luiza de França da Hora.
225. Luiz Pereira da Costa.
226. Manoel, filho de Alberto Caetano Ferreira e Florinda Maria.
227. Manoel, filho de Albino Gonçalves e Maria Amanteian.
228. Manoel, filho de Emilio Rosa da Conceição Monteiro.
229. Manoel, filho de Francisco de Almeida e Maria de Jesus Figueira.
230. Manoel, filho de Joaquim Nogueira de Carvalho e Joaquina Marques Almeida.
231. Manoel, filho de Joaquim Teixeira e Antonia de Jesus Pereira.
232. Manoel, filho de José Tavares de Almeida e Josepha Teixeira de Almeida.
233. Manoel, filho de Manoel Carneiro Dias e Deolinda de Souza Outeiro.
234. Manoel, filho de Maria Pereira da Costa.
235. Manoel Alves Farias.
236. Manoel Antonio de Amorim.
237. Manoel de Castro.
238. Manoel Francisco Teixeira.
239. Manoel José Trindade.
240. Manoel Lores.
241. Manoel Mello Mendes.
242. Manoel Moreira Pereira.
243. Manoel da Penha Gomes.
244. Marcilio dos Santos Gil.
245. Mario, filho de Joaquim Pereira da Costa e Thereza das Casas de Oliveira.
246. Mario, filho de Theotonio José dos Reis e Adelaide Alves dos Reis.
247. Mario Fernandes Guimarães.
248. Martim Francisco Villela.
249. Martinho, filho de Manoel Ribeiro e Luzia da Silveira Ribeiro.
250. Miguel Marciano Silva.
251. Miguel Pires dos Santos.
252. Moacyr, filho de Galdino Nunes Barreto e Adelaide da Encarnação.
253. Nelson, filho de Antonio Dias Ferreira e Almerinda Gonçalves Dias.
254. Nelson, filho de Francisco Machado Dutra e Camilla Augusta Machado Dutra.
255. Nelson, filho de Julio Donelly e Ernestina Maria Esteves.
256. Nelson, filho de Luiz de Miranda Sardinha e Laura Bittencourt.
257. Nelson, filho de Manoel Cordeiro Pinheiro e Anna Thereza dos Santos Pinheiro.
258. Nelson, filho de Olinda Frederico da Costa.
259. Nelson Marques de Lemos.
260. Nestor Cavalcante de Mello.
261. Nicanor, filho de José Fernandes e Aduzinda Ayres.
262. Nicolau, filho de José Filardo e Caetana de Laccio.
263. Nilo, filho de José Luiz da Costa e Paula Francisca de Jesus.
264. Norival, filho de José Gonçalves Fontes e Brazilina de Jesus.
265. Octacilio, filho de Antonio Palmeira e Maria Cardoso Palmeira.
266. Octacilio, filho de Elias Alexandre da Silva e Francisca Luiza da Silva.
267. Odôvaldo, filho de Francisco Ignacio Pereira e Maria da Conceição.

268. Olavo, filho de Isabel Ferreira.
 269. Olivier Affonso Gonçalves.
 270. Orlando, filho de Alexandre da Silva Azevedo e Olympia da Silva Azevedo.
 271. Orlando, filho de Orlando Euripedes Ramos e Amelia de Moura Pinheiro.
 272. Orlando Luiz da Rocha Aguiar.
 273. Orlando Rodrigues dos Santos.
 274. Oscar, filho de Joaquim Francisco de Andrade e Virginia Rosa de Andrade.
 275. Oscar Rodrigues Correia.
 275A Oswaldo, filho de Alfredo P. Guimarães e Aurelia Cezar Guimarães.
 276. Oswaldo, filho de João Ludgero Freire e Brazilina Dias Freire.
 277. Oswaldo, filho de Oscar Ferreira Maquelli e Rita Medeiros Silva Maquelli.
 278. Oswaldo, filho de Pedro José da Silva Gomes e Carlota Rodrigues da Silva Gomes.
 279. Oswaldo Bealeiro Durão.
 280. Oswaldo Belmiro Leite.
 281. Oswaldo Palhares dos Santos.
 282. Oswaldo Soares.
 283. Paulo, filho de Guilherme Ferreira Coutinho e Isolina do Valle Coutinho.
 284. Paulo Torso.
 285. Ramizio dos Santos.
 286. Roberto, filho de Manoel Rufino dos Santos e Candida de Azevedo.
 287. Rodrigo, filho de Rodrigo de Medeiros Symbrão e Aura da Cunha Symbrão.
 288. Roosevelt, filho de Manoel Alfredo França e Mathilde Drumond.
 289. Rubem, filho de Antonio Mauricio de Souza e Aurora de Souza.
 290. Rubem, filho de Manoel Estevão Carneiro da Cunha e Amelia Barbosa da Cunha.
 291. Rubem, filho de José Picasso Martins e Carmen Fernandez Antequera.
 292. Sabino, filho de Sabino José de Almeida e Eulina de Almeida.
 293. Salvador, filho de Francisco Santoro e Philomena Penna.
 294. Sebastião, filho de Francisco Corrêa da Costa e Thereza dos Santos Costa.
 295. Sebastião de Alcantara.
 296. Sebastião Barbosa da Silva.
 297. Sebastião Francisco Ramos.
 298. Sergio Pires Ferreira.
 299. Sylvio, filho de Evaristo dos Santos e Isolina da Costa Santos.
 300. Sylvio, filho de Francisco Januario de Oliveira e Olivia Cordeiro de Oliveira.
 301. Silvio Marques de Lima.
 302. Sylvio Primo do Nascimento.
 303. Theophilo, filho de José Joaquim Ferreira e Maria da Conceição Ferreira.
 304. Theophilo, filho de Justino Corrêa Jor. e Elvira de Magalhães Corrêa.
 305. Ulysses, filho de Antonio Porto da Luz e Leonor Maria Neves Porto.
 306. Vespasiano Pacheco de Magalhães.
 307. Vicente, filho de Francisco de Marco e Marietta Peluso.
 308. Waldemar, filho de Augusto Neves Correia e Francisca Neves Correia.
 308A Waldemar, filho de Deocleciano Calvet Pedrozo e Alexandrina Gonçalves Pedrozo.
 309. Waldemera, filho de Germano Ribeiro Pinto e Gabriella Pinto Moreira.
 310. Waldemar, filho de José Bonelli e Maria Pedrafesa.
 311. Waldemar, filho de Thiago Gomes da Silva e Cecilia Gomes da Silva.
 312. Waldemar Gomes de Oliveira.
 313. Waldemiro, filho de Isidoro Dias Lopes e Leopoldina Rita do E. Santo.
 314. Waldemiro, filho de Manoel Thomaz Cordeiro e Maria da Glorai Cordeiro.
 315. Waldemiro Dutra Mendes.
 316. Walter, filho de Godofredo Salustiano Saraiva e Maria Leonia Saraiva.
 317. Walter, filho de Henrique Roberto Coé.

Classe de 1909

1. Abel J. G. Ramos.
2. Abel Luiz Marques.
3. Abilio José de Góes.
4. Agnello Vasconcellos Rayol.
5. Aldo Carneiro.
6. Alfredo Ferreira Lopes.
7. Annibal da Silva Fernandes.
8. Antonio Augusto de Medeiros.
9. Antonio Machado Dutra.
10. Antonio Pimenta.
11. Antonio Pimenta Ferreira.
12. Antonio Roberto.
13. Antonio Sant'Anna Netto.
14. Aristides Felix de Almeida.
15. Arlindo Coelho da Silva.
16. Augusto Machado.
17. Avelino Arruda.
18. Braulio da Costa Real.
19. Braz Alberto Nascimento.
20. Casemiro Machado.
21. Calixto Pereira.
22. Dala Esperidião.
23. Daniel José dos Santos.
24. Delcideo Soares Tolentino.
25. Dino de Senna Cabral.
26. Edmundo Bastos.
27. Elias Pinto.
28. Enéas Ignacio dos Santos.
29. Ernesto Soares da Silva.
30. Esmeraldino da Silva.
31. Euclides Baptista de Souza.
32. Flavio Cerqueira da Silva.
33. Flavio Ferreira da Costa.
34. Francisco Bezerra Lima.
35. Francisco Ignacio da Silva.
36. Francisco da Silva.
37. Germanio José da Silva.
38. Honorio Bonifacio dos Santos.
39. João Baptista Gomes.
40. João Bessa Lima.
41. João de Campos.
42. João Candido da Silva.
43. João Dias.
44. João Domingos do Nascimento.
45. João Ferreira de Mello.
46. João Patricio dos Santos.
47. João Pinheiro dos Santos.
48. João Ramos da Silva.
49. Joaquim Feliciano Fernandes.
50. Joaquim de Souza Marinho.
51. José Augusto da Silva.
52. José de Carvalho.
53. José de Oliveira Nunes.
54. José Pereira Gomes.
55. José Romão Florencio.
56. José da Silva Duarte.
57. Julio Dias Bastos.
58. Julio Leite dos Santos.
59. Julio Moreira.
60. Laurindo Pinto.
61. Liconor, filho de José Anselmo da Cruz e Franceline Rosa Braga.
62. Louvival dos Santos.
63. Luiz Espirito Santo Alferes.
64. Luiz Glayman.
65. Luiz Silva.
66. Manoel Alves da Silva.
67. Manoel Antonio.
68. Manoel Antonio de Amorim.
69. Manoel Athayde dos Santos.
70. Manoel Cirino Filho.
71. Manoel Ferreira.
72. Manoel Gomes da Cruz.
73. Manoel de Mendonça.
74. Manoel da Silva Mattos.
75. Marcelino de Souza.
76. Mario M. Carneiro.
77. Martinho do Espirito Santo.
78. Martinho Ferreira Maia.
79. Moacyr Rodrigues dos Santos.
80. Moysés Noberto dos Santos.
81. Natalicio Candido.
82. Olegario Ferreira Lima.

83. Oscar Miguel da Costa.
84. Oswaldo de Araujo.
85. Pedro Verissimo da Cruz.
86. Ramos Marino.
87. Raul Araujo Coutinho.
88. Reynaldo Alves da Rocha.
89. Rubens Thomaz da Cruz.
90. Sebastião Pereira Leal.
91. Sebastião Soares Filho.
92. Severino Cardoso da Silva.
93. Simas O. Santos.
94. Tertuliano Sant'Anna.
95. Theotônio José de Brito.
96. Waldemar Antonio Claro.
97. Walter Pedroso Guimarães.

Classe de 1908

1. Abilio Duarte.
2. Agostinho Caputo.
3. Alcides Camillo Lima.
4. Alcides Fernandes Rodrigues.
5. Alfredo Vieira Pontes.
6. Alvaro Ferreira.
7. Alvaro Teixeira de Queiroz.
8. Alvaro Vicente.
9. Alpheu Sampaio.
10. Antenor Nunes Pereira.
11. Antonio Bento de Almeida.
12. Antonio Felix Corrêa.
13. Antonio Fernandes de Souza.
14. Antonio Gobaira.
15. Augusto de Moraes.
16. Benedicto Ribeiro.
17. Candido Gomes Ferreira.
18. Eneidino José Pereira.
19. Euclides Fernandes.
20. Euclides Vieira Alves.
21. Euripedes dos Anjos.
22. Francisco Bento Marques.
23. Francisco Medeiros Vasconcellos.
24. Francisco Pereira da Cunha.
25. Gelcy Pontes.
26. Gualdo Maijula da Silva.
27. Guilherme de Azevedo.
28. João de Andrade.
29. João Bastos Guimarães.
30. João Florencio dos Santos.
31. João Ribeiro da Silva.
32. Joaquim Bento da Silva.
33. Jonathas Menezes do Couto.
34. Jorge Domingos.
35. Jorge Luquelli.
36. José Bastos da Costa.
37. José Caetano Pinto.
38. José Celestino da Rocha.
39. José Gomes.
40. José Gonçalves de Oliveira.
41. José Medina Pacheco.
42. Julião Garcia Filho.
43. Ladislau Tavares da Costa.
44. Laerte Lopes Cordeiro.
45. Luiz Caetano Teixeira.
46. Luiz Carneiro de Oliveira.
47. Luiz Ramos da Silva.
48. Manoel Claro Martins.
49. Manoel Leal de Oliveira Filho.
50. Manoel Machado Baptista.
51. Manoel Ricardo da Silva.
52. Minervino Leite de Oliveira.
53. Moacyr Barroso.
54. Moacyr Cerrone.
55. Nicolau José Achy.
56. Octacilio Pereira de Lucena.
57. Oscar Pereira Peixoto.
58. Paulo Mariano Tavares.
59. Pedro Alves dos Santos.
60. Raul Fagundes do Nascimento.
61. Sebastião Antunes de Queiroz.
62. Sebastião Elpidio.
63. Sebastião Nogueira do Amaral.

64. Serafim Borges.
65. Sylvio Arnaud dos Santos.
66. Thimotheo Alves da Rocha.
67. Ulysses Epifanio de Oliveira.
68. Valentim Caetano.
69. Vicente de Souza Maciel.
70. Waldemar José Alves.
71. Waldemar de Souza Almeida

Classe de 1907

1. Abilio Conti.
2. Amadeu Castellões.
3. Antonio Augusto Alves.
4. Antonio Flavio Ventura.
5. Antonio Gomes.
6. Antonio Gonçalves Valeverde.
7. Antonio Pinto da Fonseca.
8. Antonio Rodrigues de Lima.
9. Antonio Soares.
10. Armezindo Corrêa da Silva.
11. Benedicto Moraes de Menezes.
12. Carlos Rodrigues.
13. Celestino Luiz Thimoteo.
14. Cypriano da Costa Junqueira.
15. Cyro da Silva.
16. Deolindo da Cruz.
17. Edgard Cardoso Macedo.
18. Eli Pires.
19. Ercilio da Silveira.
20. Espiridião Wenceslau do Rosario.
21. Estevam Garihaldi.
22. Euclides de Mattos.
23. Felicio Barbosa da Silva.
24. Francisco Alves de Sant'Anna.
25. Francisco Dutra de Moraes.
26. Francisco Leandro Neves.
27. Francisco Moreira Cavalcanti.
28. Franklin Waldemar Alves.
29. Guilherme Albino de Souza.
30. Honorato Barreto Coutinho.
31. Jandyr Simões.
32. Jarbas da Fonseca Lima.
33. João Penna.
34. João Victor Quirino.
35. Joaquim Archanjo Ferreira.
36. Joaquim dos Santos Lopes.
37. José Alexandre.
38. José Calaico.
39. José Fernandes dos Santos.
40. José Francisco da Silva.
41. José Lourenço.
42. José M. Nascimento.
43. José de Oliveira Souza Martins.
44. José de Souza Santos.
45. Lauro Custodio Santos.
46. Levindo Silveira.
47. Licanor da Cruz.
48. Licino Leite.
49. Manoel Cicero dos Santos.
50. Manoel Gentil Loureiro.
51. Manoel Gonçalves.
52. Manoel Gonçalves Barroso.
53. Manoel José da Costa.
54. Manoel Monteiro.
55. Manoel Monteiro Lopes.
56. Manoel Pinheiro do Nascimento.
57. Manoel dos Reis.
58. Manoel Rodrigues da Silva.
59. Manoel de Souza.
60. Marcos Ventura de Oliveira.
61. Moacyr Guedes da Silva.
62. Moyses da Silva Carvalho.
63. Nestor Cosenço.
64. Olimpio Ferreira da Silva.
65. Oswaldo Ventura da Silva.
66. Ozorio Borsche Coutinho.
67. Pedro Felix de Brito.
68. Pedro Francisco dos Santos.
69. Raul Honório.

70. Romario Cabral.
71. Salvador Cintes Barcellos.
72. Vasco de Almeida.
73. Victorino Lopes.
74. Vitorino Romualdo da Silva.
75. Virgilio Gomes da Cruz.
76. Waldemar Aquino.
77. Waldemiro Ribeiro.
78. Waldemiro da Silva.

Classe de 1906

1. Abertal dos Santos Netto.
2. Adelino Barbosa Rodrigues.
3. Alcides Rodrigues Manso.
4. Alcino Alves Feitoza.
5. Altamiro Cardoso dos Santos.
6. Alvaro de Souza Martins.
7. Amaro Caetano.
8. Antonio Alves do Nascimento.
9. Antonio da Costa Monteiro.
10. Antonio da Franca Monteiro.
11. Antonio Garcia dos Santos.
12. Antonio Marinho dos Santos.
13. Antonio Pedro Netto.
14. Antonio de Sá.
15. Armino Rodrigues Roldão.
16. Arnaldo Corrêa.
17. Benedicto José dos Santos.
18. Benedicto Prudencio da Silva.
19. Blumino Moraes.
20. Carlos G. Barrozo.
21. Claudio, filho de Bento José da Costa.
22. Didimo Rangel.
23. Edmundo Theodoro dos Santos.
24. Euclides de Andrade.
25. Euclides Ferreira da Silva.
26. Euclides Luiz Pinto.
27. Eugenio Belém.
28. Francisco Daniel Pinheiro.
29. Gaçalo Villa Alabarce.
30. Godofredo Alves de Souza.
31. Jacyr dos Santos.
32. Jeronimo Baptista Ramos.
33. João Agripino dos Reis.
34. João Alonso.
35. João Barros Pimentel.
36. João Evangelista Loureiro.
37. João Felix.
38. João Jorge de Oliveira.
39. João Ferreira de Oliveira.
40. Joaquim Antonio de Brito.
41. Joaquim Baptista Netto.
42. Joaquim Juvencio.
43. Joaquim de Oliveira.
44. Joaquim Rolenberg.
45. Joel Corrêa Pinho.
46. Jorge José dos Santos.
47. José Antonio Carreiro.
48. José Coelho do Carmo.
49. José Leopoldo.
50. José de Lima Campos Filhos.
51. José da Silva Pardal.
52. José Duvanel.
53. Leandro Bispo dos Santos.
54. Manoel Cordeiro dos Reis.
55. Manoel Epiphany Reis.
56. Manoel da Silva.
57. Manoel Vicente dos Santos.
59. Mario Loterio de Castro.
60. Mario Porfirio de Souza.
61. Mario Rodrigues de Carvalho.
62. Nelson Monteiro de Oliveira Franca.
63. Octaviano Romeiro.
64. Olegario Honorato dos Santos.
65. Pedro José dos Santos.
66. Raimundo Purificação.
67. Rito Joaquim Augusto.
68. Rufino José da Rocha.
69. Salador Rodrigues Alves.
70. Sidinez Machado.
71. Tancredo Soares.
72. Vicente Léo.
73. Vicente Paulo da Silva.
74. Zorastiro Qualibê.

Classe de 1905

1. Adriano dos Santos.
2. Alberto Ferreira.
3. Antônio C. Peixoto.
4. Antonio Affonso Penha.
5. Antonio Fernandes Lima.
6. Antonio José da Silva.
7. Antonio Marques da Silva.
8. Antonio Mendes.
9. Antonio Messias Filho.
10. Armando de Araujo Góes.
11. Arthur Duarte Pinto.
13. Arthur Francisco dos Santos.
13. Athanasio Figueiredo.
14. Augusto Mendonça.
15. Carlos de Oliveira.
16. Cesario dos Santos.
17. Claudemiro Bispo.
18. Clovis Bittar.
19. Deraldo Baptista de Souza.
20. Domingos Ferreira da Silva.
21. Domingos Ramos.
22. Durval Martins Soares.
23. Edmundo Alcantara Pinheiro.
24. Emiliano Fagundes.
25. Etelvino José Lemos.
26. Felix Alves dos Santos.
27. Firmino Fernandes da Silva.
28. Flauzino Barbosa.
29. Francisco Deolindo do Nascimento.
30. Francisco Passini Filho.
31. Guilherme da Costa Paes.
32. Heitor Zeferino de Lemos.
33. Henrique Moreira Corrêa.
34. João Aguiar e Silva.
35. João Herminio Sales Pinto.
36. João dos Santos Almeida.
37. Joaquim da Silva Filho.
38. Jonas Bezerra.
39. José Antonio Pereira Pires.
40. José Cideines Nunes.
41. José Cobra.
42. José Freire Sobrinho.
43. José Magalhães.
44. José Ramos do Nascimento Filho.
45. José dos Santos.
46. José dos Santos Silva.
47. Julião Rodrigues.
48. Luiz Custodio Santos.
49. Luiz Estolano Silveira.
50. Manoel Bento dos Santos.
51. Manoel Caravellas.
52. Manoel Ferraz.
53. Manoel Placido Góes.
54. Mario Antonio da Silva.
55. Mario dos Santos.
56. Nestor Gall.
57. Nilo José Alves.
58. Octacilio Ramos.
59. Pedro Monteiro Chan.
60. Pedro da Silva Moraes.
61. Redozino Vasques Manso.
62. Sebastião Pedro da Silva.
63. Ubirajara de Acolice.
64. Waldemar de Souza.

Classe de 1904

1. Afranio Candido Sacramento.
2. Alexandre da Silva.
3. Alfredo Hermenegildo.
4. Aluizio Emidio Bomfim.
5. Angelo Silva.
6. Antonio Ferreira Pinto.
7. Antonio Gomes do Nascimento.
8. Antonio Ignacio da Cunha.
9. Antonio Luiz Pereira.
10. Argemiro da Silva Tavares.
11. Arnaldo Rebello Martins.
12. Arthur Ignacio de Souza.
13. Augusto Mendonça.
14. Augusto Silva de Aviz.
15. Balbino Lopes Trindade.
16. Basilio José Gonçalves.

17. Benedicto José da Rocha.
18. Bento Francisco.
19. Braz José de Miranda.
20. Candido Ramos Nogueira.
21. Christovão Rodrigues de Castro.
22. Cicero Rosa da Cunha.
23. Crigolito Lobo.
24. Domiciano Wilson.
25. Domingos da Silva Barbosa.
26. Elisio Ribeiro Soares.
27. Eloy Rodrigues Lima.
28. Erondino Augusto Simões.
29. Esmeraldo Ferreira Silva.
30. Eurico Henrique Campos.
31. Evangelino Gomes da Silva.
32. Firmino Tavares.
33. Felisbello Carneiro Pinto.
34. Francisco Ferreira.
35. Guilherme Nunes.
36. Hildebrando Ferreira Filho.
37. Ismael Alves de Oliveira.
38. João Soares dos Santos.
39. João Tavares da Costa.
40. José Augusto de Almeida.
41. José Febronio Torres.
42. José Ferreira Mattos.
43. José Fernandes Schmidt.
44. José Luiz Ferreira.
45. José Pereira Pedra.
46. José Ramos.
47. José Soares dos Santos.
48. José V. de Carvalho.
49. Ladislau Pedro de Queiroz.
50. Luiz Ramos.
51. Luiz Rodrigues do Nascimento.
52. Lysandro Dias dos Santos.
53. Manoel Agnello Ramos.
54. Manoel Antonio Monteiro.
55. Manoel Candido.
56. Manoel Levino Travassos.
57. Manoel de Oliveira.
58. Manoel Victor.
59. Marcos Gomes.
60. Marcolino da Silva Filho.
61. Mario d'Oliveira.
62. Noé Jesus Ferreira.
63. Numa Pompilio Dias Carneiro.
64. Octavio Rodrigues de Araujo Franco.
65. Oscar Guedes.
66. Porfirio Marques dos Santos.
67. Raul Gonçalves de Araujo.
68. Thomé dos Santos.
69. Victorino de Oliveira.
70. Waldemiro Evaristo da Costa

Classe de 190

1. Abilio Procopio.
2. Adonayo de Souza Carvalho.
3. Adriano Alves Pinheiro.
4. Alberto Franco.
5. Alberto Mattos.
6. Alexandre de Almeida.
7. Alfredo Brittes de Carvalho.
8. Annanias Baptista da Silva.
9. Antonio Baptista dos Santos.
10. Antonio Costa.
11. Antonio Hungaro.
12. Antonio J. Oliveira.
13. Antonio Liberato da Silva.
14. Antonio Manoel Pereira.
15. Antonio Silvino Nunes.
16. Armando Gomes Pereira.
17. Aurelio da Silva.
18. Cirilo Gomes de Mello.
19. Constancio Matias da Costa.
20. Diociesse Vianna Pinheiro.
21. Domingos Corrêa de Brito.
22. Eduardo Borba Aragão.
23. Eulalio José Sant'Anna.
24. Fernando Moraes.
25. Francisco Gonçalves.
26. Gracilino Evaristo da Veiga.
27. Joancio Rodrigues Barbosa.
28. João de Almeida Cunha.
29. João Alves de Brito.

30. João Maria Gomes.
31. João da Silva.
32. Joaquim Gabriel da Silva.
33. Joaquim de Souza Coelho.
34. Job Alves de Andrade.
35. José Antonio Sales.
36. José Felix.
37. José Gomes Bezerra de Oliveira.
38. José Januario de Jesus.
39. José Machado de Souza.
40. José Pinto Ribas.
41. Josué Amancio da Fonseca.
42. Leopoldo Vicente da Silva.
43. Luiz Baeta Alves.
44. Lutherio Saramago.
45. Manoel Muniz da Silva.
46. Manoel Thomé da Rocha Sobrinho.
47. Manoel Victor dos Santos.
48. Manoel Vieira dos Santos.
49. Marinho da Silva.
50. Martiniano Braz do Bomfim.
51. Miguel Signes Cortez.
52. Oswaldo Dias da Silva.
53. Paulino dos Santos.
54. Pedro José Maciel.
55. Raul Bastos Rebello.
56. Roldão Moreira Passos.
57. Sebastião Marques de Freitas.
58. Severino Figueiredo de Lemos.
59. Waldemar Cardoso.
60. Waldemar de Moura Bastos.
61. Waldemar Torres Ribeiro.

Classe de 1902

1. Adejaldo Meira de Albuquerque.
2. Adelino Arsenio.
3. Admardo Pessanha.
4. Adolpho Mathias Riço Filho.
5. Adriano Alves Marinho.
6. Agnaldo Pires.
7. Agostinho de Souza Guimarães.
8. Agrinaldo José da Silveira.
9. Agripino José dos Santos.
10. Alcides Cancio de Oliveira.
11. Alexandre da Cunha Padrão Junior.
12. Alexandre Gavinha.
13. Alexandre Luis Pereira.
14. Alfredo Carlos da Silva.
15. Alfredo Fernandes Pereira.
16. Alfredo Ferreira dos Santos.
17. Alfredo Ramos.
18. Altamiro José de Freitas.
19. Alvaro José Ildefonso.
20. Alvaro Pinheiro.
21. Alvaro Vidal Ramos.
22. Amaury Vieira da Silva.
23. Anisyo Lidiger de Carvalho.
24. Angelo Beatriz Langorini.
25. Angenor Marçal dos Santos.
26. Annibal José da Silva.
27. Antonio Alegria.
28. Antonio de Andrade.
29. Antonio de Araujo.
30. Antonio Braga Fernandes.
31. Antonio de Carvalho Cerejeira Fontes.
32. Antonio Casemiro de Moraes.
33. Antonio Correia de Lima.
34. Antonio Coutinho Hale.
35. Antonio Fernandes.
36. Antonio Ferreira dos Santos.
37. Antonio Guimarães.
38. Antonio José de Araujo.
39. Antonio Menezes Correia.
40. Antonio Novaes.
41. Antonio Quesada.
42. Antonio Raposo.
43. Antonio Rodrigues de Oliveira.
44. Antonio Rodrigues Dimas.
45. Antonio Rodrigues de Sá.
46. Antonio Sant'Anna Fernandes.
47. Antonio Setústão de Azevedo.
48. Arlindo Dias Tavares.
49. Arlindo Ferreira.
50. Armando de Rezende.
51. Armindo Pereira da Silva.

52. Armindo Teixeira de Carva.
53. Arnaldo Luiz Ferreira.
54. Arnaldo Teixeira.
55. Antonio Dias..
56. Arthur Dias Bastos.
57. Ary Pinto Nonato.
58. Augusto Ferreira Netto.
59. Augusto Fontes Vinhart.
60. Augusto Xavier dos Santos.
61. Aurelino Bello da Silva.
62. Aurino Gonçalves Miranda.
63. Benedicto Silva.
64. Benedicto Teixeira Brandão.
65. Bento Moreira da Silva.
66. Bernardino Pereira da Silva.
67. Bernadino Ribeiro.
68. Cacildo Araujo.
69. Candido Vieira.
70. Carlos Antonio Barreira.
71. Carlos Bernardo de Azevedo.
72. Carlos Francisco do Carmo.
73. Carlos Gonçalves Barrozo.
74. Carlos Meirelles de Souza.
75. Candido Gomes Nogueira.
76. Claudionor de Almeida Soares.
77. Claudionor Barroso Cabral.
78. Claudionor Campos de Carvalho.
79. Clodoaldo Athayde de Oliveira.
80. Coracy Moreira da Silva.
81. Custodio Branco de Alencar.
82. Daniel Domingos de Amorim.
83. Daniel do Nascimento.
84. Democrito Augusto Martins.
85. Demosthenes da Silva Campos.
86. Djalma Cicero de Miranda.
87. Eduardo Anacleto da Conceição.
88. Eduardo Ignacio Nunes.
89. Edwin Ricardo.
90. Eloy Savan.
91. Emilio Dias da Silva.
92. Ernesto Vieira da Fonseca.
93. Euclides dos Santos.
94. Eulino de Souza Pereira.
95. Euriques Ribeiro Magalhães.
96. Fernando Bento da Costa.
97. Flavio Pereira.
98. Francisco de Almeida dos Santos.
99. Francisco de Mello.
100. Francisco Paschoal Ferreira.
101. Germano Manoel da Silva.
102. Godofredo Jorge.
103. Guilherme Ignacio Botelho.
104. Guilherme José dos Santos.
105. Guilherme das Neves Nascimento.
106. Guilherme Soares dos Santos.
107. Henrique das Neves.
108. Herculano Salgado.
109. Honor Dantas.
110. Honorato Placido Valerio.
111. Honorilvaldo Luiz da Motta.
112. Humberto Augusto Martins.
113. Irineu Ignacio Pimentel.
114. Isaias Joaquim Rodrigues.
115. Isidoro Delgado Canheta.
116. Ismael Anglada.
117. Jayme Faria Barbosa.
118. Jayme Rodrigues Jorge.
119. João André.
120. João Antonio Soares.
121. João Baptista Cardoso.
122. João Branco de Lencar.
123. João Custodio.
124. João Duaillei.
125. João Faria dos Santos.
126. João Ferreira de Andrade.
127. João Gaspar dos Reis.
128. João Hilaz Barata.
129. João Joaquim de Brito.
130. João Lopes Cezilio.
131. João Manoel Teixeira.
132. João Martins Joalino.
133. João Miguel Guimarães.
134. João Miranda da Silva.
135. João Pereira Coutinho.
136. João da Rocha.
137. João da Silva Ramos.
138. Joaquim Bandeira da Silva.
139. Joaquim Baptista.
140. Joaquim Francisco Saboga.
141. Joaquim Gomes de Carvalho.
142. Jorge Perseverando das Neves.
143. Jorge Serpa Pinto.
144. José Adaucto da Paixão.
145. José Alves de Moura.
146. José Augusto Botelho.
147. José de Azevedo.
148. José Barbosa dos Santos.
149. José Braga.
150. José Castro Rodrigues.
151. José Contrera.
152. José Domingos dos Santos.
153. José Felix.
154. José Francisco de Siqueira.
155. José Francelino de Souza.
156. José Manoel Amendoeira.
157. José Martins de Araujo.
158. José Passos da Costa.
159. José Pereira Caldas.
160. José Pinheiro Rama Junior.
161. José Rocha da Silva.
162. José Rodrigues dos Santos.
163. José dos Santos.
164. José Simões Monteiro.
165. José Soares y Gonçalves.
166. José Telles.
167. José Tito de Lima.
168. José Thomaz Cantuaria.
169. Julio Joaquim Cardoso.
170. Justino Parada Figueira.
171. Juvenal Ferreira da Silva.
172. Leogevildo Magno Coelho.
173. Lino José da Motta.
174. Lino José dos Santos.
175. Luiz Antonio de Almeida.
176. Luiz José Lopes.
177. Luiz Pinto de Oliveira.
178. Luiz Prata de Souza.
179. Luiz Ramos Estrella Junior.
180. Manoel Antonio dos Santos.
181. Manoel Augusto de Carvalho.
182. Manoel Borges Pereira.
183. Manoel Casemiro dos Santos.
184. Manoel da Costa Ramos.
185. Manoel Fernandes.
186. Manoel Ferreira Mó.
187. Manoel da Fonseca.
188. Manoel Gomes.
189. Manoel Joaquim.
190. Manoel Rodrigues Fontes.
191. Manoel dos Santos Leal.
192. Manoel Vicente Marinho.
193. Mario Alves Curvello.
194. Mario Augusto da Fonseca.
195. Mario Taveira Soares.
196. Martinho Correia Lima.
197. Martinho José dos Santos.
198. Matheus Vieira da Costa.
199. Miguel Angeloti.
200. Nemezio Santa Rosa.
201. Nicolau Deblando.
202. Octacilio Isidoro de Azevedo.
203. Oleriano Vicente Ferreira.
204. Olympio Caetano Martins.
205. Olympio Pinto da Silva.
206. Oswaldo Guedes.
207. Oswaldo da Silva Campos.
208. Paschoal Grosso.
209. Paulino Teixeira.
210. Paulo Ribeiro.
211. Pedro Gabriel Ramos Garcia.
212. Pedro da Silva Hanzman.
213. Pedro Simões Loureiro.
214. Perfeito Adalino Moreira.
215. Prospero Martins Corrêa.
216. Raphael Delgado.

217. Raul Coelho Lauriano.
218. Raul Paderne Montes.
219. Raymundo da Rocha Franco.
220. Ricardo Barbosa da Silva.
221. Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva.
222. Rubem Liberio Guerra.
223. Rubem Querino de Lemos.
224. Sebastião Alves Franco.
225. Sebastião Fortes Junior.
226. Sebastião José da Costa.
227. Sebastião da Silva Vianna.
228. Silvio Rodrigues.
229. Simplicio Meurem.
230. Theodoro Mendes Pires.
231. Vicente de Ramos.
232. Victor Manoel Ferreira.
233. Waldemar Cardozo Lopes.
234. Waldemar dos Santos Monteiro.

Classe de 1901

1. Adalberto Soares.
2. Adelino Fernandes da Silva.
3. Adhemar Siqueira Pinto.
4. Adherbal Pereira Madruga.
5. Adolpho Guilherme.
6. Adrião Euzebio.
7. Affonso Freitas Guimarães.
8. Agostinho Melchior de Oliveira.
9. Albano Pereira Caldas.
10. Alberto Barbosa.
11. Alberto Brandão de Almeida.
12. Alberto Lamberti.
13. Albino da Costa Cunha.
14. Alcides Machado de Carvalho.
15. Alfredo Alvaro Dias.
16. Alfredo Fructuoso Pereira.
17. Alfredo Gomes Flores.
18. Alfrêdo Gonçalves.
19. Altamiro Henrique Pimentel.
20. Alvaro Ferreira Couto.
21. Alvaro Filgueiras.
22. Alvaro Garcia Ribeiro.
23. Alvaro Mathias Costa.
24. Alvaro Pinheiro.
25. Alvaro Soares.
26. Alvaro Soares Cardoso.
27. Alvaro Valverde Soares.
28. Americo Pinto de Almeida.
29. André Gomes Peres.
30. André Soares Maciel.
31. Antenor Ribeiro Guerra.
31. Antenor Ribeiro Guerra.
32. Antonio Bernardo da Silva.
33. Antonio da Cunha Soares.
34. Antonio Delgado.
35. Antonio Gonçalves.
36. Antonio Gomes Pereira.
37. Antonio Pedro Motta.
38. Antonio Pinto Teixeira.
39. Antonio Portella.
40. Arlindo de Araujo Livramento.
41. Arlindo Farias.
42. Armando Joaquim Brandão.
43. Armino João Theodoro.
44. Arnaldo Soares.
45. Arthur Napoleão de Queiroz Figueredo Junior.
46. Arthur Vieira da Costa.
47. Augusto Roberto.
48. Augusto Rosa de Jesus Carvalho.
49. Avelino de Souza.
50. Aymoré da Fonseca.
51. Belmiro Torres.
52. Barnabé Martins.
53. Boaventura da Conceição.
54. Bomfim de Castro Horta.
55. Brown Huberty.
56. Candido Francisco de Mello.
57. Carlos Mendes da Silva.
58. Carlos dos Reis Carceres.
59. Carlos Teixeira.
60. Celestino Angelote.
61. Claudio Ferreira.
62. Claudionor Siqueira Lima.
63. Constantino Coeso.
64. Coracy Setembrino de Araujo.
65. Denaciano Silva.
66. Diamantina Rodrigues Costa.
67. Domingos Ursulino de Macedo.
68. Duarte dos Santos.
69. Durval Gonçalves de Salles.
70. Durval Ribeiro.
71. Durval Soares Cravo.
72. Edgard Merolino dos Santos.
73. Edmundo Bernardo da Silva.
74. Eduardo Lopes da Rosa.
75. Eduardo Marques.
76. Eloy Marques de Souza.
77. Epiphanyo Januario Malaquias.
78. Ernesto de Freitas.
79. Ernesto Paulino da Silva.
80. Euclides Antonio dos Santos.
81. Euclides Manoel da Silva.
82. Euclides Medeiros Vasconcellos.
83. Euclides Rosa de Andrade.
84. Euclides Venancio.
85. Floriano José Malheiros.
86. Francisco de Assumpção.
87. Francisco Beatriz Sangorrim.
88. Francisco Lopes Lemos.
89. Francisco Manoel Cardoso.
90. Gaspar Bernardo Gallinha.
91. Germano Manoel Gaspar.
92. Germano Rodrigues Pereira.
93. Guilherme Antonio Soares.
94. Guilherme Daniel de Carvalho.
95. Hamemlet Caetano.
96. Heitor Estrella.
97. Heraclito Augusto Martins.
98. Heraclito Soares Dias.
99. Hernani Barbosa.
100. Hildeberto Gomes Pinto.
101. Isaac Pedro de Oliveira.
102. Ismael Francisco.
103. Jacques Abrahão Bendayan.
104. Jayme Gomes Ferraz.
105. João Abrahão Reynaldo.
106. João Bernardo Cardoso.
107. João Canuto de Sant'Anna.
108. João da Costa Pereira.
109. João Joaquim de Oliveira.
110. João de Medeiros.
111. João Riga.
112. João Rodrigues de Almeida.
113. João da Silva Correia.
114. João de Souza Lopes.
115. João Teixeira.
116. João Telles.
117. Joaquim Augusto dos Anjos.
118. Joaquim F. dos Santos.
119. Joaquim Henrique.
120. Joaquim de Oliveira Soares.
121. Joaquim Rodrigues Perpetuo.
122. Joaquim Rodrigues Rocha.
123. Jorge da Silva Gadanha.
124. José, filho de Silvina Ferreira e Eugenio.
125. José Anselmo Ottero.
126. José Coelho.
127. José da Costa Paes.
128. José Ignacio.
129. José Justino de Araujo.
130. José Luiz Pereira.
131. José Zacharias dos Santos.
132. Josino Ribeiro da Silva.
133. Julio Lepernetto Ramos.
134. Julio dos Santos.
135. Justino Ferrreira Carvalho.
136. Juvenal Gonçalves Neves.
137. Juventino da Fonseca Teixeira.
138. Laudemiro Pereira.
139. Leandro Cardoso de Oliveira.
140. Leoncio Martins da Silva.
141. Lourenço Sampaio Guimarães.
142. Luiz de Almeida.
143. Luiz Gavinha.
144. Luiz Justino.
145. Luiz Roberto.
146. Luiz da Silva.
147. Lupercio Cardoso.
148. Manoel Antonio.
149. Manoel Delgado.
150. Manoel Ferreira.

151. Manoel Francisco Dionysio.
152. Manoel Francisco de Souza Ramos
153. Manoel Pereira de Andrade.
154. Manoel dos Santos.
155. Manoel Simão de Lucena.
156. Manoel Tãozinho Filho.
157. Manoel Vieira Jacques.
158. Manoel Viegas de Carvalho.
159. Manoel Zacharias Alvarez.
160. Marcenilio Borges dos Santos.
161. Mario Prado.
162. Mario da Silva.
163. Matheus Gonçalves Barroso.
164. Miguel Simões.
165. Moacyr dos Guarany de Mello.
166. Moacyr José de Carvalho.
167. Moacyr Luiz de Gonçalves.
168. Nelson Lopes de Almeida.
169. Nelson Mendes.
170. Nestor Cassidório da Conceição.
171. Octavio Felippo.
172. Octavio Marciano Rosa.
173. Odocio Felix.
174. Oldemar Bezerra Guedes.
175. Olidio Alexandre Pereira.
176. Orlando Francisco Villela.
177. Oscar Oliveira.
178. Paulino Fernandes Pereira.
179. Paulo Baptista da Hora.
180. Pedro Gonçalves Ribeiro Gomes.
181. Pedro Mario Pessoa.
182. Porfirio Silva.
183. Raphael Flores Arrazues.
184. Raul da Costa Estrella.
185. Salustiano José de Sant'Anna.
186. Silverio Alvares.
187. Silvino Bispo dos Santos.
188. Trajano Touro Pacheco.
189. Ventura Fernandes de Azevedo.
190. Vicente Calfo.
191. Vicente Francisco Antonio.
192. Vicente de Paula dos Santos.
193. Victor Bessa.
194. Victorino Cavalcanti.
195. Waldemar Augusto da Costa.
196. Waldemar Manoel da Costa.
197. Waldemar d'Oliveira.
198. Waldemar Soares.
199. Waldemiro Augusto Cespes.
200. Waldemiro de Souza.

Classe de 1900

1. Abdom dos Santos.
2. Abdon Vieira.
3. Abilio da Rocha.
4. Adolpho Carlos de Carvalho.
5. Adolpho de Rezende.
6. Affonso Pereira.
7. Alberto de Almeida Lopes.
8. Alcebiades Diogo Tavares.
9. Alcides Gonçalves de Oliveira.
10. Alcides dos Santos Rodrigues.
11. Aldemar da Silva.
12. Alexandre Peres.
13. Alfredo Aprigio Negreiros.
14. Alfredo Baptista de Almeida.
15. Alfredo Fernandes.
16. Alfredo Fernandes Roma.
17. Alfredo Vaz da Silva Teixeira
18. Alvaro Padim.
19. Alvaro Pereira.
20. Alvaro Pinto Cardoso.
21. Alvaro Rodrigues.
22. Americo Teixeira de Carvalho.
23. Anacleto Alves.
24. Antenor Borba.
25. Antenor dos Santos Porto
26. Antenor da Silva Dutra.
27. Antenor Machado.
28. Antonio Felipe.
29. Antonio Felix de Oliveira
30. Antonio Jesus Barretto.
31. Antonio Luiz.
32. Antonio Martins.

33. Antonio Martins.
34. Antonio de Moraes Cardoso.
35. Antonio de Paula Chaves.
36. Antonio Paulo.
37. Antonio Pereira de Amorim.
38. Antonio Ramos.
39. Antonio Ribeiro Junior.
40. Antonio dos Santos Martins.
41. Antonio de Souza Maciel.
42. Arnaldo do Nascimento.
43. Arsenio Martins dos Santos.
44. Arthur Arruda.
45. Arthur Reiné.
46. Ary Teixeira.
47. Augusto Barbosa Magalhães.
48. Augusto Candido do Nascimento.
49. Augusto de Freitas.
50. Augusto Machado Barcellos.
51. Avelino Clemente de Sant'Anna.
52. Ayres Dario Porto.
53. Badomero Joaquim Ferreira.
54. Balthazar Soares.
55. Benjamin Alexandre dos Santos.
56. Caetano Machado Tosta.
57. Camillo Fernandes Netto.
58. Candido Alpiniano Roberto.
59. Carlos de Andrade.
60. Carlos de Carvalho.
61. Carlos Rodrigues Teixeira.
62. Carolino José Augusto.
63. Celestino José Cardoso.
64. Celestino da Silva.
65. Christiano Camillo.
66. Clarimundo da Silva Mendonça.
67. Clementino Alexandrino da Silva.
68. Dacio Valeriano de Oliveira Pinto
69. Delphin da Fonseca.
70. Domingos Duarte Martins.
71. Domingos José Ramos.
72. Domingos Teixeira da Cunha
73. Douglar Pimentel.
74. Durval Correia de Messias.
75. Eduardo Ferreira de Noronha
76. Elpidio Mamede da Silva.
77. Emilio Gusmão Calmarino
78. Enoquio Barbosa da Silva
79. Erasmo Mga.
80. Erdemio Rosa.
81. Ermano Alves Carvalhães
82. Ernando Gomes.
83. Ernandi Peixoto Torres.
84. Ernesto Guerra Machado.
85. Ernesto Olegario da Silva.
86. Eulalio Meiga Santiago.
87. Feliciano Silva.
88. Fernando Rocha da Silva.
89. Firmino do Nascimento Guimarães.
90. Firmino dos Santos Villaza.
91. Floriano Bittencourt.
92. Francisco Antonio.
93. Francisco David da Silva.
94. Francisco Gonçalves André.
95. Francisco José Ayres.
96. Francisco José Ribeiro.
97. Francisco Manoel.
98. Francisco Vianna Macedo.
99. Fulgencio Baguarises Montanhez.
100. Galaor José Alves.
101. Gentil de Almeida.
102. Gliciano Espinosa Arnel.
103. Gualter Coelho da Silva.
104. Guilherme de Oliveira e Silva
105. Gumercindo Alves de Moura.
106. Henrique David.
107. Humberto Carvalho.
108. Ildefonso Mario da Silva.
109. Ildefonso Thomaz Cardoso.
110. Irineu José Gonçalves.
111. Isidoro Baptista Nascimento.
112. Ivo de Oliveira.
113. Jeronymo Daniel de Carvalho.
114. João Alves Barbosa.
115. João Antonio dos Santos
116. João Barifouse Junior.

117. João Benites.
118. João Cortez.
119. João Esteves Vasques.
120. João Gonçalves.
121. João Hypolito de Andrade.
122. João José Bernardo.
123. João Martins de Mattos.
124. João Romero.
125. João de Souza.
126. João Vera Ramos.
127. Joaquim José Carneiro.
128. Joaquim Pinto Collares.
129. Joaquim da Silva.
130. Joaquim de Souza Netto.
131. Joaquim Valente.
132. Joel Santos.
133. Jorge Alves Peixoto.
134. Jorge Ribeiro da Cunha.
135. Jorge de Souza Jacques.
136. José Alvares Bessa.
137. José Alvaro.
138. José Alves da Silva.
139. José Barbosa da Silva.
140. José Calvo Grainho.
141. José de Castro Salgado.
142. José Dias da Costa.
143. José Faustino da Silva Filho.
144. José Francisco da Silva.
145. José Gomes.
146. José Gomes Carqueja.
147. José Gomes da Costa.
148. José Ignacio Pimentel.
149. José Ignacio da Silva.
150. José de Lima.
151. José Lopes.
152. José Machado do Nascimento.
153. José de Mendonça.
154. José do Nascimento.
155. José de Oliveira Couto.
156. José Rodrigues da Silva.
157. José dos Santos.
158. José Soares.
159. José Teixeira.
160. José Trano.
161. Julio da Paixão Anglada.
162. Laurenio Homero de Araujo.
163. Lotherio Antonio de Souza.
164. Luiz Augusto Teixeira.
165. Luiz Baptista dos Santos.
166. Luiz Cavatori.
167. Luiz Corso.
168. Luiz Golias.
169. Manoel, filho de Julio José Lopes e Faustina Pereira Lopes.
170. Manoel Dias Sabino.
171. Manoel Fonseca.
172. Manoel da Fonseca Junior.
173. Manoel Fragoas.
174. Manoel Francisco Barbosa.
175. Manoel Gabriel dos Passos.
176. Manoel José Lopes.
177. Manoel Leandro Nascimento.
178. Manoel Martins.
179. Manoel de Oliveira Vianna Sobrinho.
180. Manoel Pedro Ribas.
181. Manoel Pereira da Silva.
182. Manoel Rodrigues Cleto.
183. Manoel de Sá Araujo.
184. Manoel da Silva Mello.
185. Manoel de Vasconcellos.
186. Marcel Marques de Miranda.
187. Marcos da Conceição.
188. Mario de Barros.
189. Mario de Castro.
190. Mario Ferreira de Oliveira.
191. Mario Mauricio.
192. Mario Ribeiro.
193. Mariolino Nepomuceno.
194. Messias Joaquim Nery dos Santos
195. Morozino A. Rodrigues.
196. Newton Rodrigues Campos.

197. Norival Alves Pereira.
198. Norival Francisco de Paula.
199. Norseman da Silva Campos.
200. Octacilio Vicente Ferreira.
201. Octavio Bertrand de Macedo Fernandes.
202. Octavio Nunes Casado.
203. Octavio de Oliveira Rezende.
204. Olympio Ferreira.
205. Olympio Honorio Menezes.
206. Olympio José Fernandes.
207. Olympio Moreira.
208. Oromar Eugenio Pereira do Nascimento.
209. Oscar da Cruz.
210. Oscar Demetrio da Silva.
211. Oswaldo Campos.
212. Oswaldo Guimarães.
213. Oswaldo da Silva Mendes.
214. Otto Christiniano.
215. Paulo Alves.
216. Paulo Barbosa de Castro.
217. Pedro Americo Perretim.
218. Pedro Leandro Nascimento.
219. Pedro Pereira Leite.
220. Pedro Silva.
221. Praxedes José Nascimento.
222. Quevis Larcy.
223. Quintino da Costa Maia.
224. Ramiro da Costa Lima.
225. Ramon Rodrigo Rama Gonçalves.
226. Raphael Souto.
227. Raul dos Santos.
228. Raul Vieira da Silva.
229. Raymundo Bom Jesus.
230. Roberto Alves Pereira.
231. Roberto Francisco Goulart.
232. Romualdo Benedicto.
233. Sabino Fernandes Gomes de Oliveira.
234. Salvador Malfitano.
235. Samuel Ribeiro de Barros.
236. Satiro Francisco Soares.
237. Saturnino da Silva Carvalho.
238. Seraphim de Jesus.
239. Silvestre dos Santos.
240. Silvino da Silva Cabral.
241. Theophilo Francisco da Trindade.
242. Vandik Guadalupe.
243. Waldemar Faustino dos Santos.
244. Waldemar Ferreira Maia.
245. Waldemar Pinheiro dos Santos.
246. Waldemiro Alves Soares.
247. Waldemiro de Oliveira.
248. Waldemiro dos Santos Monteiro.
249. Walter Fernandes de Freitas.

Classe de 1899

1. Adelardo, filho de José Ferreira.
2. Amadeu do Espirito Santo.
3. Antonio Bento dos Santos.
4. Antonio Carreiro.
5. Antonio Francellino.
6. Antonio Furtado.
7. Antonio Medeiros da Silva.
8. Antonio Nunes de Oliveira.
9. Antonio de Oliveira.
10. Candido Ferreira Lima.
11. Carlos Alberto Corrêa da Silva.
12. Damião Dias da Silva.
13. Durval Francisco Sardinha.
14. Euclydes Antonio Nunes.
15. Euzebio Waldemar Ramos.
16. Florencio de Ramos.
17. Francisco de Assis Pinto.
18. Francisco Paulo da Silva.
19. Ibrahim Pereira.
20. João Garrido.
21. João José Corrêa.
22. João Paixão Franco.
23. Jorge de Oliveira.
24. José Joaquim de Sant'Anna.
25. José Luiz Gall.
26. José Roberto de Oliveira.
27. José dos Santos.
28. José de Souza Pereira.

29. Juvenal Alvarenga Mafra.
30. Laureto Rodrigues dos Santos
31. Manoel Barreira.
32. Manoel José Martins.
33. Manoel Luiz de Souza
34. Manoel Rodrigues.
35. Manoel Santos.
36. Mario do Carmo Veiga.
37. Miguel Capistrano de Oliveira.
38. Pedro Celestino dos Santos.
39. Pedro Ayres Assis.
40. Victor Barra.
41. Waldemar Reis.
42. Waldemiro Gomes de Sá.

Classe de 1898

1. Adelino Rogerio da Silva.
2. Antonio Elias da Costa.
3. Antonio de Oliveira Barros.
4. Christovam Joaquim Rodrigues.
5. Ernesto Evaristo de Souza.
6. Felismino José Martins.
7. Floriano José da Silva.
8. Floriano Peixoto de Figueiredo.
9. Francisco Barifouze.
10. Izaías Nascimento.
11. José Ramos.
12. Leonel Rodrigues Pereira.
13. Manoel T. de Oliveira.
14. Marcio Rabello Teixeira.
15. Oscar Sales de Carvalho.
16. Oswaldo Brandão.
17. Paschoal Cardoso.
18. Raul Barros Lopes.
19. Vicente F. Vera Cruz.
20. Vitalino Caetano Ferreira.
21. Waldemiro Contrera.

Classe de 1897

1. Antonio Barros Castello.
2. Augusto Woodo Lacerda.
3. Damião Domingues.
4. Didimo Teixeira.
5. Domingos Borges.
6. Domingos Caruso.
7. Erothildes de Carvalho
8. Francisco Hilario.
9. João Antonio Floriano.
10. João Araujo.
11. João Francisco da Silva.
12. João Hygino Barbosa.
13. João Lopes Faria.
14. João Paraguassú Campos.
15. João Pedro dos Santos.
16. Jorge de Oliveira Maia.
17. José Chaves Macedo.
18. Manoel Cesar.
19. Nestor Silva.
20. Oscar Vicente de Oliveira.
21. Pedro Francisco dos Santos.
22. Romão da Silva.
24. Severino Luiz da Silva.
24. Zacharias Ferreira de Souza.

Classe de 1896

1. Accacio Antonio da Silva.
2. Alipio Joaquim Trindade.
3. Agenor dos Reis Cabral.
4. Antonio Pimentel.
5. Armando Fernandes Corrêa.
6. Basilio Laurentino Oliveira.
7. Carlos Maule Ribeiro da Silva.
8. Clementino F. da Silva.
9. Domingos Santos Borges.
10. Francisco Ribeiro de Almeida.
11. Gentil Pinho.
12. Jeronymo Malaquias dos Santos.
13. João Alves de Almeida.
14. João Baptista de Barros.
15. Manoel Severino da Silva.
16. Manoel da Silva.
17. Mario Camara.
18. Nemezio do Carmo.
19. Olympio Camara.
20. Theophilo Manoel dos Passos.

Classe de 1895

1. Amaro Corrêa da Rocha.
2. Americo Canstantino.
3. Antonio Carvalho Machado.
5. Antonio Silveira da Luz.
4. Antonio Luzial.
6. Benedicto Mathias.
7. Delvecio Vianna.
8. Gentil Alves de Oliveira.
9. Hegesippo Loureiro.
10. Ivo dos Santos Carvalho.
11. João Baptista Ferreira.
12. João das Neves.
13. Joaquim Alexandre Gomes.
14. Joaquim Marques da Silva.
15. Joaquim Silva Corrêa.
16. José Antonio dos Santos.
17. José Ozorio Santiago.
18. Luiz Salvador.
19. Manoel A. Costa.
20. Miguel Patuares.
21. Pedro José da Silva.
22. Primo Feliciano da Silva.
23. Querino Pedrosa Silva.
24. Sylvino Costa Lima.
25. Valerio Martins Dias.

Classe de 1894

1. Agostinho I. Gomes.
2. Aleixo Barros.
3. Americo Donato.
4. Americo Ferreira da Silva.
5. André de Castro Moura.
6. Augusto Alves de Siqueira.
7. Candido Santoro.
8. Domingos Romão Azeredo.
9. Domingos de Souza.
10. Fabio Vieira Leite.
11. Firmino Sobral.
12. Francisco Domingos Ferreira.
13. Francisco de Paula Cavalcante.
14. Henrique Fonseca.
15. Luiz Malcher.
16. Manoel Ferreira da Silva.
17. Mario Bernard Pinho.
18. Octavio Pedro de Souza.
19. Odorico Luiz dos Santos.
20. Ormino Pinheiro.
21. Pedro Menezes.
23. Sebastião Pinto Bandeira.
24. Severino C. de Oliveira.
25. Silverio Nunes Ramos.
26. Theotônio da Silva Ramos.

Classe de 1893

1. Antonio Verissimo.
2. Benedicto Pedrosa da Silva.
3. Candido Costa.
4. Elysio Cunha.
5. Francisco Dutra.
6. Gumercindo Fernandes.
7. João Francisco de Souza.
8. João Marcellino Cavalcante.
9. João da Rocha Machado.
10. João Rodrigues Correia.
11. Joaquim Rodrigues da Silva.
12. Jorge da Silva Rodrigues.
13. José Basilio de Mello.
14. José Leoduvino da Silva.
15. José Pereira da Silva.
16. José de Souza.
17. Julio Clementino da Silva.
18. Lindolpho Vieira de Figueiredo.
19. Lourenço Ribeiro.
20. Pedro dos Santos.
21. Ricardo Silva.
22. Romeu Gomes da Silva.
23. Venancio do Nascimento.

Classe de 1892

1. Alberto Sabino Costa.
2. Augusto Vieira.
3. Eduardo Meirelles Coelho.

4. Euclydes Carvalho Coelho.
5. Heitor Machado.
6. Henrique Dias.
7. Hypolito de Pereira Oliveira.
8. João José dos Santos.
9. João Vígério Correia.
10. Ludovico de Oliveira Araujo.
11. Manoel Fernandes.
12. Manoel Pereira de Oliveira.
13. Manoel Pinto dos Santos.
14. Manoel Rabello Mendes.

Classe de 1891

1. Accacio Gonçalves da Costa.
2. Augusto Diniz Nunes.
3. Augusto Joaquim Pereira.
4. Candido José os Santos.
5. Emiliano Ferreira.
6. Euphrasio da Silva.
7. Hildebrando de Araujo.
8. João Antonio de Souza.
9. Joaquim Faustino de Oliveira.
10. José Guilhermo de Sant'Anna.
11. Lorestim Pereira Cardoso.
12. Luiz Felipe de Souza.
13. Luiz Gomes.
14. Pedro Vieira Epiphânio.
15. Placido Firmino da Silva.
16. Rufino Coutinho Junior.
17. Victorino Nogueira Coelho.
18. Virgilio Rodrigues Pereira.
19. Virgilio Soares S. Tavares.

Classe de 1896

1. Alfredo Alves.
2. Alfredo André Rêdes.
3. Alfredo Benedicto dos Santos.
4. Antonio Francisco Graça.
5. Antonio Lopes Pinheiro.
6. Arthur Costa.
7. Aranagildo Waldemar dos Santos.
8. Dionisio Ignacio da Silva.
9. Eurico P. Lopes.
10. Hortencio Pereira da Silva.
11. João Duarte.
12. João Luiz de Oliveira.
13. José Lopes.
14. José Paulo do Patrocínio.
15. José Sylverio da Silva.
16. Manoel Tranquillino Assumpção.
17. Orlando Ribeiro.
18. Raul Pereira da Silva.
19. Satyro Francisco de Souza.

Classe de 1889

1. Alvaro Mendes da Fonseca.
2. Etelvino S. F. Braga.
3. Francisco Almeida Pinto.
4. Francisco Augusto.
5. João José Alves.
6. José Paulo dos Santos.
7. Manoel Virgilio do Nascimento.
8. Paulo Manoel dos Santos.

Classe de 1888

1. Antenor Alves.
2. Antonio Braz de Oliveira.
3. Antonio Felizardo Pereira.
4. Antonio José de Lima.
5. Antonio Moreira Mendes.
6. Augusto S. Carvalho.
7. Ayres de Oliveira.
8. Belmiro Marinho.
9. Benedicto Barroso de Azevedo.
10. Camillo de Souza.
11. Domingos Alexandre da Cruz.
12. Domingos Paulo Dias.
13. Fortunato Ribeiro Almeida.
14. Horacio Rodrigues Fontes.
15. Irineu dos Santos.
16. João José Chagas.
17. João Silverio Gonçalves.
18. Joaquim Gonçalves Guimarães.
19. José Antunes Ferreira Serra Junior.
20. Manoel Rodrigues Pontes.

21. Mario de Lacerda Werneck.
22. Sebastião José da Silva.
23. Sebastião Martins.
24. Silvestre Gomes da Silva.
25. Umberto Accyoli Lopes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — *A. Liguori*, presidente. — Segundo tenente comandante, *José Maria Rodrigues*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRITO
— MEYER

Rua Aristides Caire — Estação do Corpo de Bombeiros do Meyer

Joaquim Ferreira de Souza, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 18º distrito, 12ª zona, Meyer etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente ano, vai ser remetido á Junta de Revisão, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, á avenida Pedro II, o aludido alistamento, sem quaisquer documentos ou reclamações dos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todo, manda publicar, por classe e ordem alfabética, a lista dos alistados. Qualquer reclamação, com os devidos documentos, deverá ser apresentada a esta Junta ou, diretamente, encaminhada á de Revisão.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932. — *Herminio José de Araujo*, 2º tenente, delegado militar, secretario. — *Joaquim Ferreira de Souza*, presidente.

Alistados

Classe de 1911

1. Abel, filho de Antonio Lemme.
2. Abel, filho de Raphael Ferreira Tito.
3. Alberto, filho de João Carvalho.
4. Alberto, filho de José Domingos dos Santos Junior.
5. Alberto, filho de Manoel Gonçalves Machado.
6. Alcides, filho de Angelo Volante Tavares.
7. Alcideo Fortunato de Jesus, filho de Irineu Fortunato de Jesus.
8. Alcino, filho de Alcides dos Santos Carneiro.
9. Aldemar, filho de Artidonio José de Assumpção.
10. Alfredo, filho de D. Petronilha Octaviana.
11. Alfredo Corrêa, filho de Manoel Corrêa.
12. Alfredo Pereira Filho, filho de Alfredo Pereira.
13. Altamiro, filho de Belmiro Gomes da Conceição.
14. Altamiro, filho de Jovelino Oliveira da Silva.
15. Alvaro, filho de João Caetano da Costa.
16. Alvaro, filho de José de Brito.
17. Alvaro Candido Pereira, filho de Januario Candido Pereira.
18. Americo, filho de Antonio Maria Grijó.
19. Antenor, filho de Antenor José Martins.
20. Antenor, filho de Aurelio Marques Ribeiro.
21. Antonio, filho de Joaquim Ribeiro de Mendonça.
22. Antonio, filho de Antonio da Costa Oliveira.
23. Antonio, filho de Francisco Lopes.
24. Antonio, filho de José Marques dos Santos.
25. Antonio, filho de D. Maria Theodora.
26. Antonio, filho de Theodoro Lopes.
27. Antonio Corel Ramiro, filho de Antonio Ramiro.
28. Antonio Florencio, filho de Jeronimo Lopes Almeida.
29. Antonio Jorge Ferraz, filho de Jorge Ferraz.
30. Ariovaldo, filho de D. Mathilde do Carmo Simas.
31. Aristides, filho de Athanasio Rodolpho Marques Aleixo.
32. Arlindo, filho de Bernardino José Barroso Pereira.
33. Arlindo, filho de Elias Macedo da Silva.
34. Armando, filho de Francisco da Silva Soares.
35. Armando, filho de Joaquim da Costa Maciel.
36. Armando, filho de Onofre Geraldino Soares.
37. Arnobio, filho de Alberto Alves do Amaral.
38. Arthur, filho de Arthur José Ribeiro da Fonseca.
39. Arthur, filho de José Gonçalves da Costa.
40. Artidonio, filho de D. Philomena Cardoso.
41. Ary, filho de Alfredo Gonzaga da Costa.
42. Ary da Fonseca Reis, filho de Diogo Maria dos Reis.
43. Ayrton, filho de Gualter de Siqueira Amazonas.
44. Bellegarde, filho de Eurico Jacintho de Lima.
45. Camillo de Lima Filho, filho de Camillo de Lima.

46. Candido, filho de Ricardo Garcia Nagesal.
47. Carlos, filho de D. Amelia Antunes.
48. Carlos, filho de Carlos de Souza Lobo.
49. Carlos, filho de José Francisco Machado.
50. Carlos, filho de José Maria Rodrigues.
51. Celio, filho do 1º tenente Alcindo Cordeiro.
52. Claudionor, filho de D. Feliciano Janina de Oliveira.
53. Claudionor, filho de Francisco Bastos do Nascimento.
54. Cyro, filho do 1º tenente Pedro Paulo de Albuquerque Lima.
55. Dagoberto Semiramis, filho de Octaviano Ferreira das Chagas.
56. Darcy, filho de Ramiro Augusto de Oliveira.
57. Djalma, filho de João Pires dos Santos.
58. Djaniro Luiz de Souza, filho de D. Horotildes Luiza de Souza.
59. Eduardo, filho de Carlos Oliveira.
60. Eduardo, filho de Hugo Gade de Carvalho.
61. Eduardo, filho de Joaquim Basilio da Silva.
62. Eduardo Nicolau Jacob, filho de Nicolau Jacob.
63. Edward, filho de Miguel Fernandes dos Santos.
64. Eloy, filho de José Leopoldo Velloso.
65. Enéas Paranhos, filho de Theodoro Pedro Paranhos.
66. Ernesto, filho de Ernesto Peçanha.
67. Euclides, filho de Euclides Guimarães.
68. Euzebio, filho de Eugenio Ribeiro da Silva.
69. Eugenio, filho de Ernesto Bastos Filho.
70. Fabio, filho de Augusto Joaquim Fernandes.
71. Felix, filho de D. Isaltina Maria da Conceição.
72. Florencio, filho de Florencio Pereira Sousa.
73. Francisco, filho de Francisco Vieira Machado.
74. Francisco, filho de Raul do Prado Borges.
75. Francisco de Paulo Huzelmann, filho de Hugo Huzelmann.
76. Frederico Ferreira da Silva Santos, filho de Natchalg Ferreira da Silva Santos.
77. Gentil, filho de Manoel Proença Santos.
78. Guaracy, filho de Antonio do Amaral Campos.
79. Hermano da Costa Val, filho de Heracito da Costa Val.
80. Hermenegildo, filho de Jeronymo Luiz do Amaral.
81. Hildebrando de Araujo Caldas, filho de Antonio Tiburcio Caldas.
82. Homero, filho de Antonio Soares Ladeira.
83. Horacio, filho do major Trajano Adolpho dos Santos.
84. Hugo Pinto Vieira, filho de José Pinto Vieira.
85. Hygino, filho de José Maria Rodrigues.
86. Irineu Moreira Barbosa, filho de Irineu Moreira Barbosa.
87. Ivans, filho de Joaquim Paes Ribeiro de Navarro Sobrinho.
88. Isaltino, filho de Ernesto José Ferreira.
89. Jacques, filho de Gustavo Graf.
90. Jarbas, filho de Moacyr Pereira Leitão.
91. João, filho de Antonio Joaquim da Rocha.
92. João, filho de Euzebio Barreto.
93. João, filho de José Alves Ferreira Pacheco.
94. João, filho de Manoel Bernardino dos Santos.
95. João, filho de D. Margarida Rodrigues.
96. João, filho de D. Maria Luiza Ribeiro Guimarães.
97. João, filho de Victorino Joaquim de Souza.
98. João Baptista, filho de Heitor Alves Coelho.
99. João de Figueiredo, filho de Albino de Figueiredo.
100. João Guilherme Jacobs, filho de Guilherme Jacobs.
101. João Pereira.
102. João Scott, filho de Carlos Henrique Clemente Serget.
103. Joaquim Nunes, filho de João da Costa.
104. Jonas Garcia dos Santos, filho de João Domingos dos Santos.
105. Jorge, filho de Arthur Oscar Guimarães.
106. José, filho de Francisco Paz da Silva.
107. José, filho de Gastão Paiva Coelho.
108. José, filho de João Luiz Gomes Netto.
109. José, filho de João Martins.
110. José, filho de Joaquim Alves de Souza.
111. José, filho de José Caetano de Souza.
112. José, filho de José Sabino de Oliveira.
113. José, filho de Justino José Azeredo.
114. José, filho de Manoel Ferreira.
115. José, filho de Mathias Barrone.
116. José da Costa, filho de José Firmino da Costa.
117. José Eduardo Paixão, filho de Maximiano Alberto Paixão.
118. José Geraldo da Silva, filho de D. Clara Soares da Silva.
119. José Rodrigues, filho de Eucherio Rodrigues.
120. Juarez, filho de Leonidas Nelson Rodrigues.
121. Ladislau, filho de Ladislau Dias de Araujo.
122. Leonardo, filho de Francisco Antonio Teixeira Leite.
123. Lindolpho, filho de Antonio Luiz Coutinho.
124. Loupan, filho de Felipe Gonçalves Leite.
125. Lucio, filho e Belisario Francisco Dutra.
126. Luiz, filho de Attila da Costa.
127. Luiz, filho de Francisco José Fernandes Lopes Junior.
128. Luiz, filho de Stuart Bruce Campbell.
129. Luiz Salvador, filho de Paschoal Salvador.
130. Manoel, filho de Antonio Augusto Pereira.
131. Manoel, filho de Antonio Joaquim Fernandes eite.
132. Manoel, filho de Augusto Bellegarde Nunes Pires.
133. Manoel Antonio Ferreira Arante, filho de Antonio Ferreira Arantes.
134. Manoel Victorino, filho de Pedro Borges Alves Lopes.
135. Mario, filho de Arietho Atagiba Leite.
136. Mario, filho de Mario Antonio da Silva.
137. Mario de Carvalhaes Pinheiro, filho de Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior.
138. Mario Luiz, filho de Mario Piragibe.
139. Mario Moreira dos Santos, filho de Domingos Moreira dos Santos.
140. Maurilio Pereira de Barros, filho de Pedro Pereira de Barros.
141. Mauro, filho de Rodolpho Villa Nova Machado.
142. Milton, filho de Marcos Antunes Marcello Junior.
143. Moacyr, filho de Antonio Fernandes Vieira Junior.
144. Moacyr, filho de Germano Machado Toledo.
145. Moacyr, filho de Simeão Francisco de Souza.
146. Nelson, filho de Antonio dos Santos Adão.
147. Nelson, filho de Arthur Rodrigues Durães.
148. Nelson, filho de Benedicto Moreira Coelho.
149. Norival, filho de Joaquim Manoel Ferreira.
150. Nuro, filho de Justino Ribeiro da Silva.
151. Octacilio, filho de Jeronymo do Valle.
152. Octacilio, filho e Jovito Francisco Leal.
153. Octacilio Sequeira da Rocha, filho de Arthur José da Rocha.
154. Octaviano, filho de Maria Francisca do Espirito Santo.
155. Onorivaldo, filho de Urode Benevenuto de Oliveira.
156. Orlando, filho de D. Dalgui Pereira.
157. Orlando Azevedo, filho de Alberto Francisco Azevedo.
158. Omar, filho de D. Izabel Segura Pires.
159. Oscar, filho de João Canuto da Motta.
160. Oscar, filho de Julio Ribeiro Manhães.
161. Oscar Dutra Loureiro, filho de Luiz de Senna Loureiro.
162. Osival, filho de Francisco José de Castro.
163. Oswaldo, filho de Alexandre José Rodrigues.
164. Oswaldo, filho de Francisco Vicente.
165. Oswaldo, filho de Henrique Manoel Vieira.
166. Oswaldo, filho de Oswaldo Coelho Ferreira Jobillo.
167. Ottacy, filho de Pedro Martins Paes.
168. Paulino, filho de Sigmando Thomé da Rosa.
169. Paulo, filho de João Ferreira da Costa.
170. Paulo, filho de Marcos de Freitas.
171. Paulo Belmiro, filho de Joaquim Theopompo de Godey Vasconcellos.
172. Pedro, filho de Pedro Gonçalves.
173. Pedro Paulo, filho de Oscar Coelho de Souza.
174. Polycarpo, filho de Augusto Arieira do Nascimento.
175. Reinulpho, filho de Manoel Gomes de Araujo.
176. Rodolpho Arthur, filho de D. Carolina de Jesus.
177. Rogerio, filho de Severo dos Santos Silva.
178. Romulo, filho de Luiz Biggi.
179. Rubem, filho de João José do Patrocínio.
180. Rubem, filho de Leonardo Gonçalves dos Santos.
181. Samuel, filho de Manoel Adelino Corrêa.
182. Satyro José da Silva, filho de Francisco Cassiano da Silva.
183. Sebastião, filho de José Cardoso dos Santos.
184. Sebastião, filho de Raymundo Furtado Vasconcellos Leão.
185. Sebastião Oliveira e Silva, filho de Manoel Paulo da Silva.
186. Silas, filho de Lysanias de Cerqueira Leite.
187. Silvino, filho de Manoel Macario dos Santos.
188. Sylvio, filho de Joaquim Ramos Pereira.
189. Sylvio, filho de José Joaquim de Freitas.
190. Theophilo, filho de Manoel João Raposo.
191. Theotônio, filho de Paulino José Pires.

192. Thomaz, filho de Dorval da Gama Botelho.
193. Ursulino, filho de Ursulino Francisco de Souza.
194. Victor, filho de Vicente Marques de Souza.
195. Waldemar, filho de Antenor da Silva Braga.
196. Waldemar, filho de Eduardo Ignacio da Costa.
197. Waldemar, filho de Pedro Joaquim de Assumpção.
198. Waldemar, filho de Porfiro Francisco de Oliveira.
199. Waldemar Julião Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues.
200. Waldemiro, filho de Francisco Manoel Teixeira.

Classe de 1910

1. Acyr, filho de Antonio Piedade da Silva Lopes.
2. Adhemar, filho de Lino Abrichi de Medeiros.
3. Adhemar, filho de Vital Gonçalves Mendes.
4. Alberto Rondon, filho de Severo Tancredo Rondon.
5. Alcebiades, filho de Francisco da Costa Pinto.
6. Alvaro, filho de Francisco Felinto de Oliveira.
7. Amarilio, filho de Ernestos Vieira de Souza.
8. Antenor, filho de Faustino Vieira de Assis.
9. Antero Mendes Cunha, filho de Antero Cezar da Cunha.
10. Anthero, filho de Arthur Torres de Pinho.
11. Antonio, filho de Antonio de Azevedo Coutinho.
12. Antonio Figueiredo, filho de Manoel Joaquim Figueiredo.
13. Archimedes, filho de Manoel Alves Pessoa.
14. Arissoswald, filho de José Pinto.
15. Aristides R. Almeida, filho de Antonio Almeida Pinto.
16. Arlindo, filho de Affonso Henrique Ferreira Guimarães.
17. Arlindo, filho de Arnaldo Martins Arêas.
18. Arlindo, filho de Romeu Pereira Barbosa.
19. Armando, filho de Antonio Fernandes.
20. Armando, filho de Armando Borges Faria.
21. Armando, filho de Eduardo Ferreira Flôres.
22. Armando, filho de Manoel de Araujo Sampaio.
23. Arnaldo Alvarenga, filho de Julio Gomes Alvarenga.
24. Arthur, filho de João Gonçalves da Rocha.
25. Arthur, filho de Sebastião José Bernardo.
26. Arthur, filho de Sebastião Luiz de Figueiredo.
27. Ary, filho de Primitivo Antonio de Souza.
28. Attila, filho de Raphael Ferreira Assumpção.
29. Augusto, filho de João de Freitas Junior.
30. Augusto, filho de Nelson da Silva Campos.
31. Augusto Cezar, filho de Joaquim Furtado.
32. Augusto José de Oliveira, filho de Tosico Augusto de Oliveira.
33. Avelino, filho de Thiago José de Oliveira.
34. Benjamin Constant, filho do Dr. Adolpho Sá de Miranda Pinto.
35. Brasil Simas, filho de Luiz Simões.
36. Braz Lopes, filho de João Lopes Pires.
37. Bruno, filho de Antonio Peixoto.
38. Candido de Oliveira Vianna, filho de Pedro de Oliveira Vianna.
39. Carlos, filho de Carlos Vasaly.
40. Carlos, filho de Frederico Emmanoel Hesthel.
41. Carlos, filho de Mary Ortnan.
42. Carlos Alves da Silveira, filho de Escoval Barros da Silveira.
43. Claudionor, filho de Geraldino Antonio de Souza.
44. Clodomiro, filho de D. Izabel Rosa da Silva.
45. Cremildo, filho de José Gonçalves da Costa.
46. Darcy René, filho de Fileto Muniz de Souza.
47. David Lopes Moitinho, filho de Candido Lopes Moitinho.
48. Dinorah Rodrigues, filho de D. Alzira de Almeida Nunes.
49. Dionysio de Assis, filho de D. Benedicta dos Santos.
50. Djalma, filho de Antonio da Motta Mendes.
51. Djalma, filho de Henrique Manoel Teixeira.
52. Djalma, filho de Jayme Alves de Sá.
53. Djalma, filho de D. Maria Martins.
54. Djalma, filho de Romualdo Hermenegildo Alves de Souza.
55. Durval, filho de Jacintho José da Ponte.
56. Edgard, filho de Francisco da Rocha Monteiro.
57. Eduardo Adolpho Muniz.
58. Euclides, filho de D. Rodriga Maria Ferreira.
59. Eugenio, filho de Eugenio de Souza Jordão.
60. Eugenio de Andrade Camara, filho de José Arthur de Andrade Camara.
61. Evangelista, filho de Getulio Carlos do Amaral.
62. Ferdinando Ferreira, filho de João Antonio Ferreira.
63. Fernando, filho de Albano Rodrigues de Lemos.
64. Flavio, filho de D. Leonor Rosa da Conceição.
65. Francisco, filho de Francisco Pontes Farinha.
66. Francisco de Assis, filho de Arthur Cardoso da Costa.
67. Francisco Lima Caldas, filho de Antonio Lima.
68. Frederico Alberto Burkardt, filho de Bruno Burkardt.
69. Galdino Cardoso dos Santos, filho de D. Ignez Maria de Souza.
70. Gerson, filho de João da Silva Teixeira.
71. Gervasio, filho de Gervasio Oliveira.
72. Gilberto Valladares Costa da Veiga, filho de Armando Veiga.
73. Guilherme, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
74. Henrique, filho de Lycinio de Souza Carneiro.
75. Heraclito, filho de Alfredo Guimarães da Rosa.
76. Herculo Risso, filho de Alfredo Risso.
77. Herman, filho de Agenor Guilherme Mayer.
78. Hildebrand, filho de Gastão de Castro Guimarães.
79. Humberto, filho de Antonio Algemiro de Oliveira.
80. Humberto de Britto, filho de Mario de Britto.
81. Italo, filho de Agenor Accóly Monteiro.
82. Itamar Gama Pereira, filho de Vasco da Gama Pereira.
83. Januario, filho de João Freitas Junior.
84. Jayme Antonio, filho de Henrique Berring.
85. Jayme Coutinho de Freitas, filho de Luiz de Almeida Freitas.
86. Jayme José Fernandes Rodrigues, filho de Arlindo José Fernandes Rodrigues.
87. Jeronymo, filho de José de Almeida.
88. João, filho de Antonio José Gonçalves Marques.
89. João, filho de Antonio Pinto da Silva Valle.
90. João, filho de D. Bemvinda Carneiro da Silva.
91. João Augusto da Silva, filho de José Augusto da Silva.
92. João Ribeiro, filho de Antonio Raymundo Ribeiro.
93. Joaquim, filho de Joaquim da Silva Santos.
94. Joaquim, filho de José Leandro Lopes.
95. Joaquim, filho de Luiz da Rocha Baptista.
96. Joel, filho de José Alves Baldomero.
97. Jorge, filho de José Manoel Veiga.
98. Jorge Soares Homem, filho de Aristides Soares Homem.
99. José, filho de Francisco Lago Lourenço.
100. José, filho de José Affonso Ramos.
101. José, filho de José Ricardo Borguet.
102. José, filho de José Corrêa.
103. José, filho de José Machado de Castro.
104. José, filho de José Rodrigues de Medeiros.
105. José, filho de Julio Camara.
106. José, filho de Valerio Gonçalves.
107. José Burgos Nogueira, filho de Manoel Rodrigues Nogueira.
108. José da Graça Castello Branco, filho de Pedro de Castello Branco.
109. José de Freitas, filho de Angelo Marques de Freitas.
110. Julio, filho de Antonio Neves.
111. Julio dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
112. Levy, filho de Levy da Nobrega Lima.
113. Lino, filho de Arlindo Pinto de Souza.
114. Lino Corrêa, filho de Guilherme Corrêa.
115. Liz, filho de D. Carolina de Oliveira.
116. Lossio, filho de Lossio de Costa Pereira.
117. Lourival, filho de Antonio Beirão da Rocha.
118. Lourival, filho de Manoel Lopes dos Santos.
119. Luiz, filho de Alfredo Augusto Mendonça.
120. Luiz, filho de Amaro Andrade Bastos Pimentel.
121. Luiz, filho de Antonio Pinheiro da Fonseca.
122. Luiz, filho de Melquisedeque Lourenço de Carvalho.
123. Lydio, filho de Henrique Barros.
124. Manoel, filho de Honorio Ferreira de Moraes.
125. Manoel, filho de João Antonio Pimenta.
126. Manoel, filho de Manoel Joaquim Lourenço.
127. Manoel, filho de D. Maria de Jesus Ferreira.
128. Manoel Augusto, filho de José Ferraz.
129. Manoel Magalhães, filho de Carlos Ferreira Magalhães.
130. Marfido, filho de Antonio Vieira Machado.
131. Mario, filho de Alipio Almeida Catanho.
132. Mario, filho de Felinto Elisio Coelho.
133. Mario, filho de Manoel do Nascimento Monteiro.
134. Mario, filho de João Jorge Pires.
135. Martinho Thomaz, filho de D. Vicencia Maria da Conceição.
136. Milton, filho de Manoel Soares Botelho.
137. Narciso, filho de Narciso da Silva Moreira.
138. Nelson, filho de Americo Ferreira Maia Fraga.
139. Nelson, filho de José Lopes Gabriel.
140. Newton, filho de João Corrêa da Silva Junior.

141. Ogib Guanabara, filho de João José Fernandes Veiga.
142. Olympio, filho de Aureliano Fernandes do Prado.
143. Olindo, filho de Cezario Mineiro da Silva.
144. Orlando, filho de D. Ambrosina Thereza da Silva.
145. Orlando, filho de Ernesto Caetano de Oliveira.
146. Orlando, filho de João Pedro Dias do Nascimento.
147. Orlando de Assis Souza, filho de Antonio Leopoldino de Souza.
148. Oscar, filho de João Cardoso Pereira.
149. Oscar A. Reis, filho de João N. Reis.
150. Oswaldo Ferreira, filho de Reginaldo Ferreira.
151. Oswaldo Telles Mendes, filho de Emilio Luiz Mendes.
152. Paulo, filho de Raymundo Costa.
153. Paulo Cezar, filho de Herculano Cezar de Lima.
154. Ponciano, filho de Diogenes Xavier do Carmo.
155. Raul, filho de João Francisco da Fonseca.
156. Renato, filho de Antonio Freire Brito Sanches.
157. Roberto, filho de Napoleão Victorino de Souza.
158. Romeu, filho de João Henrique Cezar.
159. Rubens, filho de Rubens Cerqueira da Silveira.
160. Saint-Clair, filho de Alberto de Carvalho Silva.
161. Santiago Raymundo, filho de Leopoldo Ignacio dos Anjos.

162. Sebastião Martins Ferreira, filho de Martinho Pedro Ferreira.
163. Severo, filho de Luiz Lomelli.
164. Silvino Silva Rosa, filho de Claudio Silva Rosa.
165. Taciano Felix de Lima, filho de Manoel Felix de Lima.
166. Telmo, filho de Avelino Alves Machado.
167. Tiburcio Felipe, filho de Tiburcio Augusto Braga.
168. Vicente, filho de Alfredo Sabbatino.
169. Virgilio Constantino Gomes Araujo, filho de Virgilio Gomes de Araujo.
170. Waldemar, filho de João Antonio Machado.
171. Waldemar, filho de Manoel Antonio Souza Arantes.
172. Waldemar de Araujo Silva, filho de Almerindo de Araujo Silva.

Classe de 1909

1. Antonio Gonçalves Rodrigues, filho de João Rodrigues.
2. Aramis Telles Pereira, filho de Thomaz Baptista Pereira.
3. Carlos d'Oliveira Magalhães, filho de Belchior dos Santos Magalhães.
4. Eduardo José Lazaro, filho de José Lazaro.
5. Gentil Pereira de Souza, filho de Antonio Pereira de Souza.
6. Helton Alves Velloso de Castro, filho de Alexandre Alves Velloso de Castro.
7. Hermes da Cunha Vasconcellos, filho de Rufino da Cunha Vasconcellos.
8. João Evangelista Sacramento, filho de Julio Sacramento.
9. Jorge Robimson das Chagas, filho de Octaviano Ferreira das Chagas.
10. José Valentim dos Santos, filho de João Baptista Paulo.
11. Lindolpho Salles Pereira, filho de Francisco Salles Pereira.
12. Noel Bergamini, filho de Adolpho Bergamini.
13. Pericles Augusto de Araujo, filho de Antonio Joaquim Corrêa de Araujo.
14. Raul Fernandes Galvão, filho de Manoel José Fernandes.
15. Valdemiro Machado, filho de Manoel Machado.

Classe de 1908

1. Altamiro, filho de José de Souza Barros.
2. Ernesto Michiel, filho de Antonio Michiel.
3. Felipe Pedro Dager, filho de Pedro Abreu Dager.
4. José Arcenio Ribeiro, filho de José Arcenio Ribeiro.
5. Manoel Durval, filho de Manoel Luiz Durval.
6. Regoberto Machado, filho de José Guedes Machado.
7. Romildo dos Santos Oliveira, filho de Josino dos Santos.

Classe de 1907

1. Alberto Rodrigues Chaves, filho de Alberto Rodrigues de Faria Chaves.
2. Arlindo Soares Magalhães, filho de Ozorio José Magalhães.
3. Irineu Demetrio Coelho, filho de Honorio Demetrio Coelho.
4. João Setaro, filho de André Setaro.
5. José Carlos Vizeu da Costa, filho de Carlos Vizeu da Costa.

6. José Jacintho Pereira, filho de Sebastião Jacintho Pereira.
7. José Manoel Vinhaes, filho de Manoel José Vinhaes.
8. Nerval Nogueira da Silva, filho de Manoel Nogueira da Silva.
9. Rubens Rodrigues de Almeida, filho de D. Cecilia Rodrigues de Almeida.

Classe de 1906

1. Alvaro Pereira Gomes Angelo, filho de Manoel Pereira Gomes Angelo.
2. Antonio Carvalho, filho de Agostinho Freire da Silva.
3. Benedicto Belmiro dos Santos, filho de João Belmiro.
4. Edgard Queiroz do Valle, filho de Clarindo Cyro do Valle.
5. Euripede A. de Siqueira Valentim, filho de José Valentim Sobrinho.
6. João Bernardo da Rocha Filho, filho de João Bernardo da Rocha.
7. João Gonçalves de Almeida Reis, filho de Eugenio de Almeida Reis.
8. Joaquim Franklin Constancio, filho de Franklin Constancio.
9. Manoel Anacleto Leite, filho de Solidonio Baptista Leite.
10. Manoel Antonio de Mattos, filho de Jesuino Antonio de Mattos.
11. Newton W. Menezes, filho de Sebastião M. Menezes.

Classe de 1905

1. Alcides Pereira dos Santos, filho de Salvador de Oliveira Santos.
2. Alvaro Francisco Arteiro, filho de Antonio Francisco Arteiro.
3. Cesario S. Amorim, filho de José S. Amorim.
4. Flausino, filho de Flausino Silva.
5. Gilberto (pais incognitos).
6. Hayden de Queiroz, filho de Luiz Rodrigues de Queiroz.
7. José Guedes da Silva, filho de Edmundo Guedes da Silva.
8. Julio Olegario de Almeida, filho de Olegario de Almeida.
9. Luiz Soares Lima, filho de Luiz Rodrigues Soares.
10. Milton Dantas Itapicuru, filho de José Dantas Itapicuru.
11. Oscar Caubis, filho de Eugenio Caubis.
12. Raul Francisco da Graça, filho de Manoel Francisco da Graça.
13. Rozendo Ferreira Bello, filho de Liberato Duarte Bello.
14. Theodolito Ferreira da Rocha, filho de Jesuino Ferreira da Rocha.
15. Waldemar Del Judicie, filho de Arthur Judicie.

Classe de 1904

1. Abelardo Borges Barreto, filho de Joaquim Baptista Barreto.
2. Antonio Sequeira da Rocha, filho de Arthur José da Rocha.
3. Arnaldo Monteiro, filho de Francisco Manoel Monteiro.
4. Arthur Braga, filho de Arthur de Oliveira Braga.
5. Arthur Leandro da Silva, filho de José Leandro da Silva.
6. Avelino de La Torre Faria, filho de Luiz de La Torre Faria.
7. Estanislau, filho de Estanislau Silva.
8. Hajahir Thomaz, filho de Alfredo Thomaz.
9. Heraclides Telles Simas, filho de João Telles Simas.
10. Izidro Moraes, filho de Raphael Moraes Carreiro.
11. João, filho de José da Costa Cunha.
12. João de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
13. Manoel Cabral de Lima, filho de João Rodrigues de Lima.
14. Pedro Vellarinho, filho de José Vellarinho.

Classe de 1903

1. Edmundo de Almeida Paranhos, filho de Edmundo Paranhos.
2. Firmino Marcello da Motta, filho de Marcello da Motta.
3. Manoel Moraes, filho de Raphael Moraes Carreiro.
4. Nelson de Assis Carneiro, filho de Luiz de Assis Carneiro.
5. Newton Brasil Carmo, filho de Gastão Brasil Carmo.

Classe de 1902

1. Amandio da Costa Azevedo, filho de Amandio da Costa Azevedo.
2. Francisco Goulart, filho de Manoel Goulart.
3. Oscar Caetano Ribeiro, filho de Albano Caetano Ribeiro.
4. Thomaz Maria da Silva Rocha, filho de Virgilio da Rocha Pinto.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa
FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Mapa da concorrência realizada no dia 1 de junho, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, em obediência a que fez publico no *Diario Oficial* de 26 de maio do corrente ano

Discriminação	Unidade	Preço da unidade		Preço preferido
		N. 1	N. 2	
		Frederico Diehl	The—Clid Oil Fuel. Ltd.	
Reforma geral do fogão «Berta» do rancho, com as exigencia, publicadas no <i>Diario Oficial</i> acima citado (26—5—932).....	Um	5:200\$000	4:900\$000	N. 2
Instalação do obastecimento d'agua num fogão «Berta», conforme o <i>Diario Oficial</i> acima citado (26—5—932).....	Um	1:200\$000	850\$000	N. 2

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 1 de junho de 1932. — *Antonio Fernandes Dantas*, tenente-coronel comandante presidente do C. A. — *Gumercino Martins de Toledo*, 1º tenente secretario da comissão de rancho.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 8 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente

Preços para 30 dias

Concurrentes
N. 1 — Mello Sampaio & Comp.
N. 2 — Otavio Gomes.
N. 3 — França de Almeida & Comp.

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3
Suporte para lampada, com protetor de arame, completo.....	Um	2\$000	14\$000	12\$099
Suporte americano, com chave.....	»	2\$000	2\$000	2\$199
Interruptor rotativo, americano, para 5 ampéres.....	»	1\$300	—	1\$894
Interruptor rotativo, americano, para 10 ampéres.....	»	3\$500	—	3\$640
Tomada de pino americano e parafusos.....	Uma	3\$380	—	3\$500
Fita isolante de borracha, peça grande.....	Peça	5\$700	7\$000	5\$800
Fita isolante de pano, peça grande.....	»	5\$400	5\$700	5\$200
Roseta cleats americana, com parafusos.....	Uma	1\$349	1\$400	1\$190
Aranha de metal para suporte.....	»	5\$000	5\$800	5\$590
Fio para tubo n. 14.....	Metro	2\$750	2\$800	3\$349
Fio flexivel duplo n. 18.....	»	3\$370	3\$380	3\$399
Fio de chumbo duplo, n. 14.....	»	1\$290	1\$400	1\$310
Buchinhas para suportes.....	Uma	\$090	\$120	\$100
Abat-jour de louça.....	Um	2\$600	1\$600	2\$440
Lampadas de 50 velas 1/2 wats.....	Uma	2\$700	2\$800	2\$940
Lampada de 32 velas 1/2 wats.....	»	2\$700	2\$800	3\$200
Lampada de 25 velas 1/2 wats.....	»	2\$700	2\$800	2\$940
Lampada de 100 velas 1/2 wats.....	»	3\$450	—	3\$490
Lampada de 200 velas 1/2 wats.....	»	7\$190	6\$200	7\$840
Lampada de 50 velas, carvão, para 12 volts.....	»	—	—	—
Lampada de 50 velas, carvão, de 220 volts.....	»	—	—	—
Fio para tubo n. 10.....	Metro	\$600	\$610	\$340
Fio para tubo n. 12.....	»	\$429	\$430	\$639
Fio para tubo n. 10, (tempo).....	»	\$470	\$470	\$840
Fio para tempo n. 12.....	»	\$315	\$320	\$310
Roseta para fôrro, com parafusos.....	Uma	1\$349	1\$400	1\$390
Fuzivel de rosca, de 5 ampéres.....	Um	\$580	—	\$590
Fuzivel cartucho, de 40 ampéres.....	»	1\$730	1\$200	1\$190
Fuzivel cartucho, de 50 ampéres.....	»	1\$730	1\$200	1\$190

Não apresentaram preços as seguintes firmas: James Magnus & Comp., Teixeira Seixas & Comp., Heraclito & Comp., Siemens Schuchse S. A., Guida & Machado e Fontes Garcia & Comp.
Capital Federal, 13 de junho de 1932. — *Alvaro Juvenal Antunes*, capitão contador almoxarife pagador do S. C. T. E.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 9 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente

Concorrentes :

N. 1 — França de Almeida & Comp.
N. 2 — Heraclito & Comp.
N. 3 — Dias Garcia & Comp.
N. 4 — A. Barros & Comp.

N. 5 — Pereira Araujo & Comp.
N. 6 — Fontes Garcia & Comp.
N. 7 — Mello Sampaio & Comp.
N. 8 — Marques Couto & Comp.
N. 9 — Rocha Couto & Comp.

PREÇOS PARA 30 DIAS

Artigos — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9
Estopa de 1ª qualidade, igual a amostra, quilo.....	4\$400	4\$300	5\$000	—	3\$000	6\$600	4\$400	2\$300	4\$400
Estopa de 1ª qualidade, igual a amostra, quilo.....	5\$890	5\$000	6\$500	—	2\$200	7\$200	5\$700	—	4\$000
Óleo de linhaça Blundell Spence, igual a amostra, quilo.....	3\$490	—	3\$600	3\$400	3\$400	3\$330	3\$670	—	—
Arame trançado de zinco, de 3 m/m, quilo.....	19\$400	—	8\$500	—	—	—	—	—	—
Alumínio Secolor Emanels, liquido, quilo.....	—	—	35\$000	29\$000	—	19\$000	18\$800	—	—
Água raz Prats, lata.....	88\$900	79\$200	79\$500	97\$000	80\$000	90\$000	81\$400	—	—
Alcool de 40º, litro.....	1\$800	1\$830	2\$100	2\$600	2\$400	1\$950	2\$200	—	2\$400
Goma laca de 1ª qualidade, quilo.	9\$890	9\$200	10\$500	10\$000	9\$800	9\$000	10\$900	14\$000	11\$900

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Fonseca Almeida & Comp. Limitada, Affonso & Homero, A. J. Ferreira Leal e Hime & Comp.

Capital Federal, 13 de junho de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão contador almoxarife pagador do S. C. T. E. Aprovo. — E. Seroa, tenente-coronel chefe do S. C. T. E.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 10 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente

Preços para 30 dias

Concorrentes :

Aprovo. — E. Seroa, tenente-coronel, chefe do S. C. T. E.

N. 1 — David Land & Comp.
N. 2 — Serafim Ferreira & Comp.

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2
Borracha para para-brisa.....	Metro	2\$000	1\$800
Limpador de para-brisa completo Trico.....	Um	44\$000	43\$000
Limpador de para-brisa para caminhão Ford.....	Um	—	90\$000
Mola do suporte A-6.032.....	Uma	\$760	\$750
Mola do pedal de embreyagem AA-7.532.....	Uma	—	4\$500
Cubo do rolamento de embreyagem AA-7.561.....	Um	11\$000	11\$000
Bobina legitima Ford.....	Uma	45\$000	42\$000
Distribuidor Chevrolet.....	Um	190\$000	148\$000
Eixo Bendix para Ford.....	Um	101\$200	98\$000
Lanterna para para-lama Ford-29.....	Uma	38\$500	36\$200
Eixo Bendix para Chevrolet.....	Um	45\$000	43\$000
Eixo principal da transmissão Ford.....	Um	—	98\$000

Capital Federal, 11 de junho de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão contador almoxarife pagador do S. C. T. E.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 23 de maio findo, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1931, respectivamente:

Concurrentes:

- N. 1—David Land & Comp.
N. 2—Nicolau Zellentzeff.
N. 3—Bréa & Comp.
N. 4—Ferreira Land & Comp.
N. 5—Mestre & Blatgé S. A.
N. 6—Serafim Ferreira & Comp.

Aprovo

E. Seroa, tenente-coronel, chefe do
S. C. T. E.

Preços para 30 dias

Artigos — Unidade	David Land & Comp.	Nicolau Zellentzeff	Brea & Comp.	Ferreira Land & Comp.	Mestre & Blatgé S. A.	Serafim Ferreira & Comp.
Pneumatico reforçado de 28×4,75, um.....	150\$700	175\$600	166\$000	189\$000	154\$000	184\$000
Camara de ar de 28×4,75, uma.....	23\$500	30\$800	26\$200	35\$000	26\$000	32\$400
Pneumatico reforçado de 29×4,50, um.....	149\$000	175\$000	165\$500	169\$000	152\$900	184\$000
Camara de ar de 29×4,50, uma.....	25\$500	29\$700	28\$100	32\$200	25\$900	31\$200
Pneumatico reforçado de 29×4,40, um.....	—	157\$900	164\$800	169\$000	138\$000	169\$800
Camara de ar de 29×4,40, uma.....	26\$000	30\$200	2-\$100	32\$000	26\$300	27\$000
Pneumatico reforçado de 29×4,75, um.....	179\$000	20\$000	190\$000	253\$000	186\$000	219\$000
Camara de ar de 29×4,75, uma.....	26\$000	29\$600	28\$100	32\$000	25\$900	31\$200
Pneumatico reforçado de 30×4,50, um.....	154\$500	180\$700	172\$000	247\$000	171\$000	157\$800
Camara de ar de 30×4,50, uma.....	26\$000	30\$200	28\$100	32\$000	25\$900	31\$000
Pneumatico reforçado de 30×4,75, um.....	194\$000	225\$700	215\$500	238\$000	197\$000	219\$000
Camara de ar de 30×4,75, uma.....	26\$000	30\$200	28\$100	32\$000	26\$300	31\$800
Pneumatico reforçado de 29×5,00, um.....	194\$000	225\$700	215\$500	254\$000	190\$000	197\$900
Camara de ar de 29×5,00, uma.....	26\$500	30\$700	29\$200	33\$000	26\$900	32\$400
Pneumatico reforçado de 30×5,00, um.....	201\$000	233\$700	223\$200	258\$000	197\$000	204\$900
Camara de ar de 30×5,00, uma.....	28\$500	33\$000	31\$200	36\$000	28\$900	31\$800
Pneumatico reforçado de 31×5,00, um.....	160\$000	245\$700	235\$000	269\$000	204\$000	266\$900
Camara de ar de 31×5,00, uma.....	29\$400	34\$200	31\$200	37\$000	29\$900	36\$000
Pneumatico reforçado de 31×5,25, um.....	257\$000	300\$200	286\$000	289\$000	226\$000	262\$800
Camara de ar de 31×5,25, uma.....	29\$000	34\$200	31\$200	37\$000	29\$900	36\$000
Pneumatico reforçado de 28×5,25, um.....	239\$500	278\$200	293\$000	265\$000	212\$000	243\$900
Camara de ar de 28×5,25, uma.....	26\$500	30\$800	29\$200	36\$000	26\$900	32\$400
Pneumatico reforçado de 50×5,25, um.....	253\$000	295\$800	282\$000	275\$000	212\$000	258\$900
Camara de ar de 30×5,25, uma.....	28\$200	30\$600	31\$200	37\$000	28\$900	34\$800
Pneumatico reforçado de 27×5,50, um.....	—	—	—	—	—	298\$000
Camara de ar de 27×5,50, uma.....	—	—	—	—	—	32\$400
Pneumatico reforçado de 28×5,50, um.....	244\$000	283\$900	272\$000	278\$000	228\$000	248\$900
Camara de ar de 28×5,50, uma.....	30\$000	35\$300	33\$600	39\$000	39\$000	32\$400
Pneumatico reforçado de 29×5,50, um.....	250\$000	291\$300	278\$000	287\$000	236\$000	254\$900
Camara de ar de 29×5,50, uma.....	31\$500	37\$600	33\$600	39\$000	39\$000	32\$900
Pneumatico reforçado de 30×6,00, um.....	276\$000	320\$300	306\$000	295\$000	246\$000	281\$800
Camara de ar de 30×6,00, uma.....	30\$200	35\$300	33\$600	39\$000	39\$000	30\$900
Pneumatico reforçado de 30×5,50, um.....	266\$000	308\$900	294\$000	295\$000	244\$000	270\$800
Camara de ar de 30×5,50, uma.....	33\$000	38\$200	36\$000	40\$000	40\$000	32\$800
Pneumatico reforçado de 29×6,00, um.....	—	—	—	—	—	337\$000
Camara de ar de 29×6,00, uma.....	—	—	—	—	—	37\$200
Pneumatico reforçado de 31×6,00, um.....	279\$000	324\$300	308\$000	305\$000	254\$000	283\$900
Camara de ar de 31×6,00, uma.....	32\$000	37\$600	33\$600	37\$000	39\$000	34\$000
Pneumatico reforçado de 32×6,00, um.....	284\$000	330\$000	315\$200	315\$000	262\$000	289\$300
Camara de ar de 32×6,00, uma.....	33\$000	38\$200	36\$500	39\$000	39\$000	33\$800
Pneumatico reforçado de 32×5,00, um.....	215\$000	—	253\$100	215\$000	210\$000	—
Camara de ar de 32×5,00, uma.....	29\$500	—	31\$200	36\$000	36\$000	34\$300
Pneumatico reforçado de 33×6,00, um.....	288\$000	335\$200	320\$200	325\$000	271\$000	293\$900
Camara de ar de 33×6,00, uma.....	33\$000	38\$200	36\$500	41\$000	41\$000	33\$800
Pneumatico reforçado de 34×6,00, um.....	308\$300	—	331\$600	330\$000	—	304\$300
Camara de ar de 34×6,00, uma.....	37\$000	—	36\$500	46\$000	—	37\$300
Pneumatico reforçado de 29×6,50, um.....	—	—	—	354\$000	—	349\$000
Camara de ar de 29×6,50, uma.....	—	—	—	49\$000	—	51\$000
Pneumatico reforçado de 30×6,50, um.....	299\$000	336\$300	321\$200	354\$000	—	294\$800
Camara de ar de 30×6,50, uma.....	41\$500	49\$000	46\$200	51\$000	—	48\$900
Pneumatico reforçado de 31×6,50, um.....	308\$000	342\$000	327\$100	400\$000	—	300\$300
Camara de ar de 31×6,50, uma.....	41\$500	48\$400	46\$200	51\$000	—	49\$900
Pneumatico reforçado de 32×6,50, um.....	312\$000	350\$000	335\$000	440\$000	—	306\$900
Camara de ar de 32×6,50, uma.....	44\$000	51\$300	49\$000	52\$000	—	53\$900
Pneumatico reforçado de 33×6,50, um.....	—	—	347\$000	450\$000	—	319\$000
Camara de ar de 33×6,50, uma.....	46\$000	—	49\$000	55\$000	—	45\$000
Pneumatico reforçado de 32×7,00, um.....	368\$000	393\$300	367\$000	465\$000	—	345\$300

Artigos -- Unidade	David Land & Comp.	Nicolau Zellentzeff	Brea & Comp.	Ferreira Land & Comp.		Mestre & Blatgé	Serafim Ferreira & Comp.		
Camara de ar de 32×7,00, uma.....	43'000	49\$000	47\$500	51\$000	—	42\$900	55\$800	60\$000	
Pneumatico reforçado de 34 × 7,00, um.....	332\$000	412\$700	394\$000	—	—	361\$900	434\$000	481\$000	
Camaras de ar de 34 × 7,00, uma.....	46\$000	51\$300	49\$000	—	—	44\$300	55\$000	61\$000	
Pneumatico reforçado de 35 × 7,00, nm.....	399\$000	422\$400	404\$000	—	—	370\$300	434\$000	481\$000	
Camara de ar de 35 × 7,00, uma.....	46\$000	51\$300	49\$000	—	—	53\$000	55\$000	61\$000	

Observações

Nota — A firma David Land propõe fornecer pneumáticos e camaras de ar da marca «Dunlop», a firma Nicolau Zellentzeff, pneumáticos e camaras de ar «Goodrich», a firma Brea & Comp. pneumáticos e camaras de ar «Goodrich» ou «Units Stats», Ferreira Land & Comp., pneus e camaras «Good-Yera» H-D e A. W. T., respectivamente, Mestre & Blatgé S. A. pneumáticos e camaras de ar «Firestone» e Serafim Ferreira & Comp., pneumáticos e camaras de ar «Michelin» e General, respectivamente.

Capital Federal, 10 de maio de 1932. — *Alvaro Juvenal Antunes*, capitão, almoxarife-pagador. S. C. T. E

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS OFICINAS DA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Oficial* n. 135, de 11 de junho de 1932, a pags. 11.232.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 14 de junho de 1932. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAMES DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente:

Aprovados: Erasto Carlos de Carvalho, Carlos Mendes, Camillo Mercio Xavier, José Antonio da Silva Junior, Luiz Forno Junior, Miguel Leite Ribeiro, Domingos Alves Pereira.

Reprovados, 5.

Inspetoria de Veículos, em 14 de junho de 1932. — O inspetor geral, *R. Krueh*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na formidade do art. 365, os proprietá-

rios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 31 de maio, e 10, 11, 12 e 13 de junho de 1932

Especie do veículo — Números — Proprietários — Natureza da infração — Observações

Carga:

N. 125, B. M. Rodrigues & Comp., art. 248 L — Proprietário.

N. 605, Cezario Pimentel & Comp., arts. 102 e 81 — Proprietário.

N. 749, Domingos Ribeiro, art. 100 — Motorista.

N. 816, Cardolino Macedo, art. 248 L — Motorista.

N. 1.292, Silva Pereira & Almeida, art. 144 — Motorista.

N. 1.611, Soares & Santeiro, art. 248 L — Motorista.

N. 3.857, Internacional H. Export & Comp., art. 84 — Motorista.

N. 4.563, Companhia Cervejaria Brahma, arts. 246 e 252 — Motorista.

N. 6.628, Manoel Duarte Pacheco, art. 102 — Proprietário.

N. 6.682, Edevino Roberto Grant, artigo 247 I — Motorista.

Passageiros:

N. 123, Benedicto P. da Costa Ultra, art. 102 — Motorista.

N. 164, Domingos Moreira, art. 102 — Proprietário.

N. 546, João Antonio Almeida Gonzaga, arts. 79 e 81 — Motorista.

N. 876, Romeu Arede, art. 248 L — Motorista.

N. 1.133, Alexandre Calaxi, art. 144 — Motorista.

N. 1.462, Mário A. Aché Cordeiro, arts. 102 e 257 — Proprietário.

N. 1.638, Fiat Braz. S. A., art. 144 — Motorista.

N. 1.861, Berço Caracino Danso, artigo 148 L — Motorista.

N. 1.887, J. Martins & Rocha, art. 102 — Motorista.

N. 2.031, Antonio B. da Silva Filho, art. 248 L — Motorista.

N. 2.307, Segundo Garcia, art. 248 L — Proprietário.

N. 2.319, J. Alves Peixoto, arts. 248 L e 252 — Motorista.

N. 2.790, D. Silva & Irmãos, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.002, Alexandre C. Pereira Silva, arts. 257 e 102 — Motorista.

N. 3.013, José Augusto Miranda, artigo 144 — Proprietário.

N. 3.145, Sueguina Nakamuza, artigo 242 B — Proprietário.

N. 3.236, Joanna Gretnener, art. 144 — Motorista.

N. 3.638, Mary J. C. Fonseca Dadd, art. 248 L — Proprietário.

N. 3.874, Adalberto Quintella, artigos 248 L e 144 — Motorista.

N. 3.993, Barão Smith Vasconcellos, arts. 257 e 102 — Proprietário.

N. 4.002, Estevam F. Lemberck, artigo 248 L — Proprietário.

N. 4.307, Octavio Dupont, art. 248 L — Motorista.

N. 4.845, Wlademar M. Dias, artigos 102 — Motorista.

N. 4.888, Eduardo C. Ernesto Parisot, art. 144 — Proprietario.

N. 5.493, Allair de Queiroz, art. 144 — Motorista.

N. 5.522, Dr. Alvaro e Fernando M. Ribeiro, arts. 92 e 248 L — Proprietario.

N. 5.922, Antonio Mariani, art. 144 — Proprietario.

N. 8.907, J. J. Belford Guimarães, arts. 389, § 4º e 81 — Motorista.

N. 6.259, Antonio Silva Moreira, art. 81 — Motorista.

N. 6.556, Armandina S. Brisson e outro, art. 102 — Proprietario.

N. 6.628, José Domingos, art. 144 — Motorista.

N. 6.999, Licinio Silva, art. 248 B — Motorista.

N. 7.013, J. M. Jordão, art. 144 — Proprietario.

N. 7.060, Albert U. Pinkney, art. 102 — Motorista.

N. 7.672, David Guimarães, art. 248 L — Motorista.

N. 8.170, Antonio Joaquim Miranda, art. 102 — Proprietario.

N. 8.529, Vera Sampaio e outro, art. 81 — Motorista.

N. 8.552, Davina Almeida Mafioti, art. 242 B — Motorista.

N. 8.575, Americo G. de Carvalho, art. 103 — Motorista.

N. 8.807, Armando Padula, arts. 389 § 4º, 81 e 248 L — Proprietario.

N. 8.869, José C. Pimenta Duarte, art. 144 — Motorista.

N. 8.884, W. S. Evill, art. 248 L — Proprietario.

N. 9.113, Agostinho T. de Novacs, art. 248 L — Proprietario.

N. 9.116, Benjamin da Cunha, art. 144 — Motorista.

N. 9.887, Alberto T. Ferreira, art. 144 — Proprietario.

N. 9.947, Waldemar S. Ramiz Wright, art. 82 — Motorista.

N. 10.131, Frederico C. de Campos, art. 144 — Proprietario.

N. 10.748, Francisco Ribeiro, art. 159 — Proprietario.

N. 10.862, Joaquim Duarte Reis, art. 248 L — Motorista.

N. 10.935, Aymoré da Silva, art. 81 — Motorista.

N. 11.066, João dos Santos, art. 159 — Motorista.

N. 11.145, Isaias M. de Araujo, art. 248 L — Motorista.

N. 11.182, Admaro Machado, art. 102 — Proprietario.

N. 11.214, José Pinto Santiago, art. 102 — Motorista.

N. 11.462, Luiz F. C. Lacerda, arts. 82, 81 e 257 — Proprietario.

N. 11.583, Luiz Pereira, art. 248 L — Motorista.

N. 11.720, Luiz A. Cavalcante, art. 144 — Motorista.

N. 11.810, Augusto F. Carreira, art. 248 L — Motorista.

N. 11.941, Arnaldo Cordeiro, art. 102 — Motorista.

N. 12.018, José Jayme de Carvalho, art. 248 L — Proprietario.

N. 12.048, Lineu Albuquerque Mello, art. 144 — Motorista.

N. 13.030, Hugo Jackson Pinto, art. 144 — Motorista.

N. 13.145, Cid da Costa Guimarães, art. 85 — Motorista.

N. 13.440, Francisco F. Almeida, art. 102 — Motorista.

N. 13.507, Oswaldo Tavares, arts. 82 e 257 — Motorista.

N. 13.761, R. Ferreira & Comp., art. 248 L — Proprietario.

N. 14.075, Pedro Vergara, art. 102 — Motorista.

N. 14.175, Luiz Carlos Reis, art. 102 — Proprietario.

N. 14.298, Albino Fontes Garcia, arts. 102 e 257 — Proprietario.

N. 14.304, Antonio Alves, art. 84 — Motorista.

N. 14.434, Carlos M. J. Flores, arts. 81 e 82 — Motorista.

N. 14.464, Angelo M. La Porta, art. 248 L — Proprietario.

N. 14.555, Anna M. Lamoria, art. 248 L — Motorista.

N. 15.135, Francisco Pessoa Queiroz, art. 144 — Motorista.

N. 15.299, Heitor P. da Rocha, art. 248 L — Motorista.

N. 15.317, James Haffat, art. 248 L — Motorista.

N. 15.437, José Veiga Soares, arts. 82 e 257 — Motorista.

N. 15.495, Fabio G. Camargo, art. 248 L — Motorista.

N. 15.595, Henrique P. Santos Dumont, art. 248 L — Proprietario.

N. 15.657, Octavio P. Gonçalves, art. 248 L — Proprietario.

N. 15.663, Alfredo Barreiros, arts. 79 e 81 — Motorista.

Observações — Na falta do pagamento das multas importa na remessa do autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, R. Kruel.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.093 § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no proximo dia 15 ás 15 horas, o predio n. 40 da rua D. Emerenciana, podendo com-

parecer á referida vistoria, querendo, o proprietario do mesmo, seu representante legal ou demais interessados.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1932. — *Pereira Vasconcellos*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 17, os seguintes imoveis:

Marchal Cantuaria sem numero, junto aos predios ns. 59 e 244 da avenida Portugal, ás 14 horas.

Praia de Botafogo n. 472 (fundos), ás 14,30.

S. Clemente n. 12, ás 14,50.

S. Clemente n. 41, ás 15,10.

Co. Dezenove de Fevereiro n. 48, ás 15,30.

Indiana n. 43 (barracões), ás 15,45.

Cosme Velho n. 302, ás 16 horas.

Petropolis n. 32, ás 16,30.

Miguel de Paiva n. 181, ás 16,50.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo os proprietarios dos mesmos ou seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1932. — *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 11 do corrente, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o Sr. Alvaro Marques Baptista Leão, residente á rua Joaquim Tavora n. 11, no Engenho Novo, a efetuar, em nossa Tesouraria, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de oito dias, a contar de 9 do corrente mês, o pagamento da importância de 3:177\$, correspondente aos materiais que adquiriu na concorrência realizada aos 20 de abril último, providenciando, em seguida, para que sejam os mesmos retirados desta Inspetoria.

Secção de Expediente, 8 de junho de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLITÉ- CNICA

De ordem do Sr. diretor da escola, faço público para conhecimento de quantos possam se interessar que, a

partir desta data fica, aberta pelo prazo de seis meses a inscrição de concurso para provimento efetivo no lugar de professor catedrático de "Higiene Geral — Higiene industrial e dos edifícios — Saneamento e traçado das cidades."

Os candidatos ao mencionado concurso devem satisfazer às seguintes condições:

O candidato ao provimento no cargo de professor catedrático deverá apresentar à secretaria da escola, no ato da inscrição em concurso:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos por lei;

V — Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

Secretaria da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. diretor da escola, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 15 de fevereiro ao dia 15 de agosto, do corrente ano, acha-se aberta, nesta secretaria, a inscrição para o provimento no lugar de professor catedrático de "*Construção Civil — Arquitetura*".

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar as seguintes documentações:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários, que venham a ser exigidos em lei;

V — Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

As provas e o processo do concurso, serão os estabelecidos nos arts. 94, 95, 96, 97 e 98 do Regulamento da Escola

baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para outras informações os candidatos poderão se dirigir à secretaria.

Secretaria da Escola Politécnica, 15 de fevereiro de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA POLITÉCNICA

De ordem do Sr. Dr. diretor desta escola faço público para conhecimento dos interessados que do dia 1 de março a 30 de agosto, acha-se aberta a inscrição de concurso para o provimento efetivo no lugar de professor catedrático de "*Estradas de Ferro e de Rodagem*", nos termos das disposições do Regulamento da Escola baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Os interessados podem obter na secretaria as informações que necessitarem.

Secretaria da Escola Politécnica, 1 de março de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

MINISTERIO DA MARINHA

CONCURSO PARA PROFESSOR DE MUSICA DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta reitoria, pelo prazo de sessenta dias uteis, a partir da data da publicação deste edital, a inscrição para o concurso de professor de musica do Corpo de Fuzileiros Navais, que será encerrada às cinco horas da tarde do dia 15 de junho proximo futuro.

Os candidatos se inscreverão mediante requerimento dirigido ao diretor geral da Secretaria da Marinha, instruindo esses requerimentos com os títulos de habilitação que possuírem.

A escolha deverá recair no mais bem classificado pela respectiva comissão examinadora, de acordo com os títulos apresentados.

Si houver equivalencia absoluta nos títulos, os candidatos deverão, mediante exames, mostrarem-se habilitados em:

- a) harmonia e contra-ponto;
- b) composição;
- c) instrumentação;

d) conhecimento completo dos instrumentos que entram numa banda de musica;

e) prática de regencia.

E' indispensavel a prova de nacionalidade e de boa conduta, mediante folha corrida ou atestado de duas pessoas de notoria consideração social, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabelião.

O candidato escolhido, si for brasileiro, exercerá, interinamente, o cargo durante dois anos, findos os quais será efetivado, si, a juizo do Governo, houver demonstrado possuir as qualidades para tal fim.

Si for estrangeiro, será contratado e ficará sujeito á mesma regra si naturalizar-se.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1932. — *Alberto Gusmão*, diretor geral, capitão de mar e guerra, honorario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Inspetoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO SERVIÇO DE ANÚNCIOS NOS CARROS DE PASSAGEIROS, NAS ESTAÇÕES E NOS LADOS DA LINHA FERREA

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com o decreto 20.446, de 25 de setembro de 1931, e autorização constante do officio n. 1.467, de 5 de maio do corrente ano, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 1º de agosto de 1932, ás 14 horas, na Secretaria desta Estrada, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o arrendamento do serviço de anuncios nos carros de passageiros, nas estações e nos lados da linha ferrea desta Estrada.

A concorrência será presidida pelo Sr. engenheiro ajudante da 2ª Divisão e obedecerá ás seguintes condições:

Primeira

As propostas em 4 vias, sendo a primeira devidamente selada com estampilha federal de \$1000, por folha, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envoltório fechado e lacrado, com a declaração por fora do assunto, nome e residência do proponente.

Em envoltório separado ao das propostas, os licitantes juntarão documentos comprobatórios de sua idoneidade, compreendendo entre eles, como essencial, atestado de conduta, recibos de impostos pagos a que estiverem sujeitos, federais, municipais, estaduais, etc.

Segunda

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço que o proponente oferece para colocação de anuncios nos carros de passageiros, nas estações e nos lados da linha ferrea.

Esse preço deverá ser dado em algarismos e confirmado por extenso e será no minimo de 250\$000 (duzentos e cincoenta mil réis) mensais.

O pagamento será feito mensal e adeantadamente, até o dia 10 de cada mês, na estação de Araguari.

Terceira

Examinada, em primeiro lugar, a idoneidade dos concorrentes, serão as propostas abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Rubricará cada um, folha por folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Antes de qualquer decisão, todas as propostas serão publicadas na integra, no mesmo jornal em que for publicado este edital.

Quarta

As propostas recebidas pelo correio serão igualmente abertas pela forma acima indicada, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, se assim o entenderem.

Quinta

Será aceita a proposta que maior vantagem oferecer, acima do limite fixado na cláusula segunda, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. No caso de empate de duas ou mais propostas, terá preferência o proponente que maior preço oferecer no desempate.

Sexta

A colocação de anúncios só poderá ser feita pelo concessionário arrendatário ou por intermédio deste.

Sétima

A estrada reserva-se o direito de determinar os pontos onde não poderão ser colocados anúncios e reclamações, não permitindo que sejam afixados em lugares por ela julgados inconvenientes.

Oitava

Os projetos e taboetas de anúncios serão submetidos à aprovação da Estrada e só depois de aprovados poderão ser afixados. A Estrada se reserva o direito de recusar os anúncios quando, ao critério da sua diretoria, forem julgados contrários à moral ou ao bem público.

Nona

O arrendamento será pelo prazo de dois anos, iniciando-se o mesmo 30 dias depois de registrado o respectivo contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima

Para garantia da assinatura do respectivo contrato, os proponentes deverão recolher a tesouraria da Estrada, como caução, a importância de Rs. 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis.)

Perderá essa caução o proponente que, escolhido, recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo de seis dias da data do convite que, por escrito, lhe fôr dirigido para esse fim.

Onze

Para garantia da execução do contrato, a caução será de 10 % sobre o seu valor e recolhida também à Tesouraria da Estrada.

Doze

A caução no caso de inobservância das cláusulas contratuais e deste edital, será recolhida aos cofres da estrada como renda eventual.

Treze

O contratante elegará a cidade de Araguari — Estado de Minas Gerais — para seu domicílio legal e para todos os efeitos de direito perante o fóro competente.

Quatorze

O contrato que fôr firmado só entrará em vigor depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Estrada por indenização alguma si fôr denegado o registro, ficando ainda reservado à mesma estrada o direito de anular a concorrência sem que isto constitua motivo para reclamação.

Quinze

Quaisquer impostos que sejam lançados pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, sobre os serviços de anúncios nos carros de passageiros, nas

estações e nos lados da linha férrea, correrão exclusivamente por conta do proponente aceito.

Desesais

O arrendatário fica sujeito a multas que variarão de 20\$000 a 100\$000, por violação de qualquer das cláusulas do contrato, devendo entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada, dentro do prazo de 48 horas, a contar da data da intimação, sob pena de rescisão do contrato, com perda da caução de que trata a cláusula onze.

Dezesseis

Quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital não serão tomadas em consideração, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de um aumento sobre a proposta de preço mais alto.

Araguari, 11 de junho de 1932. — *Brautlio S. Bastos*, secretário.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 2.000 EXEMPLARES DO "MAPA GEOGRAFICO E AGRICOLA DA BAIXADA FLUMINENSE"

Devidamente autorizado pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro, conforme ofício n. 1.505, de 27 de maio último, da 1ª Seção da Diretoria Geral de Contabilidade, faço público, para conhecimento dos interessados, que até às 14 horas do dia 15 de junho corrente, e nos termos do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, serão recebidas na Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, nesta Capital, à rua da Misericórdia (edifício do antigo Arsenal de Guerra), propostas de preço para impressão e fornecimento de 2.000 exemplares do *Mapa Geográfico e Agrícola da Baixada Fluminense*, organizado pelo mesmo Serviço, mediante as seguintes condições:

1.º Os interessados que desejarem concorrer à impressão do referido mapa deverão apresentar as suas propostas em três vias, devidamente selada a primeira via, sem rasuras, ressalvas ou emendas, em envelope fechado e lacrado, com a declaração por fora do conteúdo e nome do proponente, indicando por extenso, e em algarismos, o preço de cada mapa e o da totalidade da edição, devendo os mesmos provar estarem quites com a Fazenda Nacional e municipal.

2.º Declararão mais os proponentes, em suas propostas, que se sujeitam a fazer a entrega da totalidade da edição do mapa, dentro do prazo improrrogável de noventa dias, a contar da data do recebimento dos originais do referido trabalho.

3.º A impressão dos mapas será a seis (6) cores, no formato de 1m,45 x 1m,05, e em uma só folha, em papel especial para mapas, livre de madeira, com peso de 180 gramas o metro quadrado, e obedecerá em tudo ao modelo existente nesta diretoria.

4.º O concorrente preferido deverá apresentar provas antes de terminar o trabalho, devendo ser o mesmo concluído e entregue nesta diretoria depois de aprovado e dentro do prazo máximo e im-

prorrogável estipulado na cláusula segunda.

5.º As propostas de preços deverão trazer a declaração expressa de que não cabe ao proponente direito algum de reclamação, caso o trabalho apresentado não seja idêntico ao do modelo da diretoria.

6.º A Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, poderá anular a presente concorrência se assim julgar conveniente, não cabendo aos concorrentes fazer qualquer reclamação contra esse seu ato.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 1 de junho de 1932. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 2 ANIMAIS DESNECESSARIOS AO SERVIÇO DA ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta diretoria, devidamente autorizada pelo Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro, conforme ofício n. 8.412, de 17 de maio de 1932, expedido pela 2ª Seção da Diretoria Geral de Contabilidade deste ministério, e de acordo com o art. 737, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, receberá até o dia 16 de junho corrente, às 14 horas, em sua Secretaria, nesta Capital, à rua da Misericórdia (edifício do antigo Arsenal de Guerra), propostas de preço para compra de dois animais desnecessários ao serviço da Estação de Pomicultura de Deodoro, com os seguintes característicos: um boi denominado "Martim", branco, com 1m,53 x 2m,20 com 16 anos mais ou menos, e um muar denominado "Meia Noite", preto, com 1m,40 por 1m,68, também com 16 anos presumíveis.

1.º Os proponentes apresentarão preço separadamente para cada animal que desejarem adquirir, devendo no caso de ser preferida a sua proposta depositar a respectiva importância, em moeda corrente, na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta diretoria.

2.º As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em envoltório fechado, sendo a primeira via devidamente selada, com os preços por extenso e em algarismos, na Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, devendo os proponentes preferidos retirar os animais que lhe couberem dentro de três (3) dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas de transporte por conta dos adquirentes.

3.º Serão escolhidas as propostas que maiores vantagens oferecerem em preço e não será o preço global da proposta, mas para cada animal, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, em um ou em ambos animais, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

4.º Os concorrentes preferidos que, dentro do prazo estipulado na cláusula 2, não efetuarem o recolhimento à Te-

souraria Geral do Tesouro Nacional das importancias da compra dos animais que lhes competirem perderão o direito a nova concorrência que se realizar.

5. Os interessados poderão examinar os animais desta concorrência na Estação de Pomicultura de Deodoro, das 7 horas até às 16 horas, em todos os dias uteis, até a véspera da concorrência.

6. A presente concorrência poderá ser anulada por esta diretoria, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 6 de junho de 1932. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado por sessenta dias o prazo, que expiraria a 15 do mês corrente, para o recebimento, nesta Secretaria de Estado, de emendas e sugestões sobre o ante-projeto de lei, publicado com o edital desta Diretoria Geral no *Diário Oficial*, de 9 de abril proximo passado, regulamentando o exercicio da profissão do engenheiro, do arquiteto e do agrimensor.

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comercio, 14 de junho de 1932. — O diretor geral, *Afonso Gonçalves Ferreira Costa*.

Ao alto as armas da Republica — Junta Comercial da Capital Federal.

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 13 de junho de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.493, o documento referente à Legal and General Assurance Society, Limited, a saber:

Pública forma da carta declaratoria da Ministério dos Negocios da Fazenda, folhas do *Diário Oficial* de 27 de fevereiro último, com a publicação do decreto n. 21.085, de 24 do mesmo mês, concedendo autorização para a sociedade operar no Brasil, seguido de atos co-relativos e guia com pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1932. João Hygino de Araujo, 1º oficial, sobre setampilhas no valor total de 608. Visto. J. C., em 14 de junho de 1932. *Isidoro Campos*, diretor. (Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial). Visto. J. C., em 14 de junho de 1932. — *Ramiro de Moura Brandão*, 1º oficial, no impedimento do diretor.

(C. 3.414 — 14-6-32 — 15\$300).

Junta Comercial do Distrito Federal
N. 10.399

Certifico que por despacho da Junta Comercial de 9 de junho de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.399 o documento referente à Sociedade Anonima "Jornal do Brasil, a saber:

Ata da assembléa geral extraordinária realizada em 30 de maio ultimo, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da

secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º oficial (sobre uma estampilha de 10\$). Visto. J. C., em 10 de junho de 1932. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C — 3.282 — 14-6-932 — 16\$300.)

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado a seu pedido o agente de leilões João Ferreira da Fonseca, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Arthur de Meira Lima, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o art. 15, do decreto n. 806, de 26 de julho de 1850.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 25 de fevereiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em União da Vitória, no Estado do Paraná, Ramiro Bastos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 14:538\$200, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 31 de março de 1925 a 25 de agosto de 1931, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 3 de fevereiro do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros dos ex-agentes do Correio em São Sebastião do Paraizo, no Estado de Minas Gerais, José Joviano Vieira, e em São Francisco Xavier, no Estado de São Paulo, Antonio Joaquim Teixeira, e os ex-agentes em Porto Martinho Prado e Santo Anastacio, no Estado de São Paulo; Julio Sallowiche e Zoila Machado do Lago, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importancias de 1:334\$258, 479\$353, 237\$100 e 433\$891, apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de contas relativos aos periodos de 10 de maio de 1918 a 23 de setembro de 1918 e de 22 de outubro a 2 de dezembro de 1921,

28 de junho de 1911 a 11 de março de 1927, 1 de março de 1923 a 30 de abril de 1926 e de 1 de dezembro de 1923 a 30 de setembro de 1923, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 27 de abril, 24 e 3 de fevereiro e 13 de abril do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsáveis e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-coletor das rendas federais em Antonio Prado, no Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Eurico de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 2:986\$169, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-coletor, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1925 a 2 de setembro de 1930, e a cujo pagamento foram condenados por acórdão de 13 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Francisco Ferreira de Siqueira Junior, fiador da ex-agente do Correio em Magé, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 498\$200, alcance apurado no processo de tomada de contas da citada ex-agente, relativo ao periodo de 1 de agosto de 1904 a 31 de outubro de 1911, e a cujo pagamento foi a mesma condenada por acórdão de 30 de novembro de 1930, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da responsabilidade da referida ex-agente do Correio.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 4 de junho de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, a comissão abaixo assinada, cumprindo os dispositivos do art. 127, e seus paragrafos, do regulamento do Imposto de Consumo em vigor, faz publico que recebe, até o dia 15 do proximo mês de junho, propostas para a compra das mercadorias apreendidas em 1926, 1927, e 1928, infra mencionadas, que poderão ser examinadas diariamente das 13 às 16 horas com o porteiro desta Recebedoria, á travessa Belas Artes (edificio do Tesouro Nacional). As propostas deverão ser devidamente assinadas, dirigidas e entregues em envelopes fechados, ao senhor sub-diretor da 3ª Sub-diretoria. As 14 horas do dia 17 de junho proximo futuro, na dia 3ª Sub-diretoria, diante dos interessados que se acharem presentes, serão abertos os envelopes e lidas as propostas, sendo aceita a que melhor preço oferecer por lote, obrigando

do-se o signatário a retirar os referidos objetos dentro de 48 horas, mediante prévio pagamento da quantia oferecida e do selo de consumo correspondente;

Lote n. 2

Alecool, aguardente, vinagre, vermouth e vinhos diversos, em litros, garrafas, meios litros e meias garrafas; latas de azeite e de chá Lipton; velas; vidros de saf; sacos de anagem e de algodão; garrafas, litros, meias garrafas e meios litros vasos.

Lote n. 2

Sombrinhas, chapéus de chuva (tom-pouce), capas de gabardine ou imitação, cache-nez, bengalinha.

Lote n. 3

Chapeus de cabeça para senhora, manteaux e chales de seda.

Lote n. 4

Preparados, drogas e perfumarias, serpentinas.

Lote n. 5

Meias para homens e senhoras, gravatas de diversos feitios e qualidades, lenços de varios tamanhos, escovas de dentes.

Lote n. 6

Camisas, cuacas, pijames, colarinhos, sapatinhos, gorros, boinas e roupas para crianças.

Lote n. 7

Artigos de couro, bolsas para senhoras, pastas para papeis, porta moedas, carteiras, cigarreiras e bola de foot-ball.

Lote n. 8

Sapatos e botinas para homens, senhoras e crianças, chinelos, alpargatas, pés de sapatos avulsos, fôrmas para calçado e medida.

Lote n. 9

Banco de madeira para talha, cabides, tinta "Emelin", ladrilhos, grupo de seis cadeiras, cama para criança.

Lote n. 10

Fumo "Beija-flôr", charutos "Glorioso", cigarrilhas Poock.

Lote n. 11

Cafeteira, colher e caçarola de alumínio.

3.º Sub-diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 26 de maio de 1932. — A comissão: *Armando C. Souto Maior*, segundo escrivão, — *Sylvio Luiz da Silva Pessoa*, auxiliar da fiscalização. — Visto, *Luiz Samp. Barreto*, sub-diretor, interino.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.458 (*)

Pelo presente, fica intimada a firma Domingos Ferreira ou Alvaro Garcia, á rua João Rego n. 43, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto número 101, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 30 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto*.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.465

Pelo presente, fica intimada a firma Delphin Cunha, á rua General Caldwell n. 188, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 600\$000, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 3, de 1932, instaurado na Coletoria de Iguaçu (ofício n. 132).

Recebedoria, 3 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.466

Pelo presente ficam intimadas as firmas David Haas, á rua Senador Euzébio n. 99; M. Garcia & Comp., á rua do Ouvidor n. 161; J. de Azevedo, á rua 7 de Setembro n. 176; Companhia Paulista S. A., á rua do Teatro n. 37; A. Bastos & Comp., á rua do Ouvidor n. 128; M. Lyra, á rua Senador Euzébio n. 110; Garcia & Comp., á avenida 28 de setembro n. 305-A; todas desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem cada uma a importância de 500\$000, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 462, de 1928, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 3 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.467

Pelo presente, fica intimada a firma E. J. Magoulas, á rua Theophilo Otto ni n. 144, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, da decisão de fls., afim de que se dirija, em querendo, á Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, em grau de recurso, no prazo de 30 dias, no auto n. 35, de 1929, instaurado na Alfandega do Rio Grande (ofício n. 184).

Recebedoria, 3 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.468

Pelo presente, fica intimada a firma Mendel & Comp., á rua Marechal Floriano n. 10, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, da decisão da Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, negando provimento ao recurso pela mesma interposto, para confirmar por seus fundamentos a decisão recorrida, proferida no auto número 96, de 1930, instaurado na Alfandega de Pelotas (ofício n. 274).

Recebedoria, 3 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.469

Pelo presente, fica intimada a firma Coelho Bastos & Comp., á rua dos Ou-

rives n. 42, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, da decisão do Conselho dos Contribuintes, negando provimento ao recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal para confirmar por seus fundamentos a decisão recorrida, proferida no auto n. 21, de 1920, instaurado na Alfandega de Corumbá (ofício n. 195).

Recebedoria, 3 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.470

Pelo presente, fica intimada a firma Abdalla Sallum & Irmão, á rua da Alfandega n. 303, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$000 (quatrocentos mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 8, de 1931, instaurado na Coletoria Federal de São Fidelis (ofício n. 2).

Recebedoria, 3 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.471

Pelo presente, fica intimada a firma Cunha Neves & Comp., á rua do Rosário n. 140, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$000, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 213, de 1931, instaurado na Alfandega de Maceió (ofício n. 277).

Recebedoria, 3 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.472

Pelo presente, fica intimada a firma Turner Barros & Comp., á avenida Rio Branco n. 142, 2.º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 2, de 1932, instaurado na Segunda Coletoria Federal de Vassouras (ofício n. 2.102).

Recebedoria, 3 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.473

Pelo presente, fica intimada a firma Souza Fonseca & Comp., á rua dos Andradas n. 73, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 4, de 1932, instaurado na Alfandega do Maranhão (ofício n. 87).

Recebedoria, 3 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp. Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.474

Pelo presente, fica intimada a firma Lourenço & Moraes, á rua da Concei-

ção n. 92, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 39, de 1931, instaurado na Alfandega de Victoria (ofício n. 92).

Recebedoria, 3 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.475

Pelo presente, fica intimada a firma J. D. Monteiro, á rua Frei Caneca número 384-A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 238, de 1931, instaurado na Alfandega de Maceió (ofício n. 220).

Recebedoria, 3 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.477

Pelo presente, fica intimada a firma Ferreira Vito & Comp., em local ignorado desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 40, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.478

Pelo presente fica intimada a firma Manoel do Oliveira Carvalho, á rua Santa Luiza n. 23, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 240, de 1932, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1932, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8º e 14, letra a, do regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 20 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias. Salvo o direito de recurso, interposto na forma dos ar-

tigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

3º Sub-diretoria, 14 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.479

Pelo presente, fica intimada a firma Felipe G. Languero, á rua da Carioca n. 28, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.113, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 8 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.480

Pelo presente, fica intimada a firma A. Silva, á rua Angelica Motta n. 131 (Olaria), desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 786, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 8 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.481

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Antonio Faria Silva, á estação das Barcas e J. Lanneluc & Comp., á rua General Camara n. 106, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem as importâncias de 1:200\$ e 2:500\$, respectivamente, sob pena de oobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 164, de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 8 de junho de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, fica pelo presente edital, notificado o contribuinte Erling Aaroe, que foi calculado o imposto de-

vido pela sua declaração de renda, do exercício de 1931, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de quarenta e cinco (45) dias, contados da data da publicação deste, nos termos do art. 155, do regulamento baixado com o decreto n. 17.330, de 26 de julho de 1926.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 14 de junho de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á secretaria:

5.056, José Augusto Lopes, rua do Matoso n. 217.

558, Lampport & Holt Ltda., avenida Rio Branco ns. 21 e 23.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 14 de junho de 1932. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, em virtude de haver falecido em 11 de fevereiro do corrente ano, o corretor de Fundos Públicos desta praça, o Sr. Carlos Gomes Xavier, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu Jorge Goulart, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 17 de maio de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

(C. 2.594—19-5-932—390\$000—(30 v.)

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão: — Pela Comissão Central de Compras, *A. de Faria Filho*.

Série 705.121

Artigo — Unidade — Quantidade

Motor marítimo "Bolinder's", a óleo, tipo W3-M 22, de 12/15 cavalos, de 900 rotações, completo, com equipamento e acessórios, um..... 1

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º—Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao artigo a ser fornecido.

2º—Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local da entrega.

3º—Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do artigo pro-

posto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º—O motor constante do presente edital deverá ser entregue na Diretoria de Navegação (Ilha Fiscal).

5º—Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, inclusive detalhes técnicos, desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

6º—A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade do material proposto.

7º—A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre o artigo a ser fornecido, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior do mesmo com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

8º—As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo, às especificações acima enumeradas e relativas ao motor a ser fornecido.

9º—A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame do material proposto, independente de quaisquer exigências estipuladas nesse sentido, pelo Ministério da Marinha.

10º—Os proponentes deverão, tanto quanto possível, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material oferecido.

11º—Os proponentes ficam obrigados a fornecer, sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório ou peça suppletiva indispensável ao perfeito funcionamento do motor, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

12º—A garantia de funcionamento permanente, deverá ser a junta ou outra de ser em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

13º—O fornecedor a quem for adjudicado o pedido, deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do artigo constante do presente edital por um período que, a juízo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatório.

14º—O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

15º—Os proponentes deverão declarar o consumo provável de óleo em oito horas, do motor supra.

16º—Deverão os proponentes declarar a marca e tipo do óleo empregado para o funcionamento do motor oferecido.

17º—Deverão os proponentes se responsabilizar pela perfeita adaptação do material oferecido, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

18º—O fornecedor, ao qual for adjudicado o fornecimento do material acima, deverá prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

19º—Se o fornecedor, ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinar o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

20º—As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado.

21º—Se o material constante do presente edital não for entregue dentro do prazo combinado, ou se for rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto ou simplesmente inadequado aos fins a que se destina, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

22º—Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

23º—A aceitação de qualquer proposta é condicionada à extensão da natureza, garantias e vantagens oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo a ser fornecido.

24º—A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

25º—A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

26º—Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não delarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 903.136/41 e 903.144/46

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Acido muriático, litro.....	20
2. Agua raz "Prats", quilo.....	400
3. Duco n. 1.312, preto, galão.....	10
4. Duco n. 1.318, azul da Prússia, galão.....	15
5. Duco verde selva, galão.....	10
6. Metal Primer, base de óleo, Duco, galão.....	10
7. Surface, base de óleo, Duco, galão.....	10
8. Oleo de linhaça "Blundell Spence", 1ª qualidade, quilo.....	600
9. Thinner, Duco, galão.....	50
10. Thinner, fabricação nacional, "Brillex", galão..	40
11. Verniz Royal Flatting, galão.....	38
12. Verniz copal "Royal", galão.....	10
13. Verniz Wearing Body Royal, galão.....	10
14. Amarelo-chromo, em massa "Willeys", lata de libra, lata.....	60
15. Azul da Prússia, em massa, "Willeys", lata de libra, lata.....	228
16. Azul francês marca R. U., pacotes de 200 e 400 grs., quilo.....	50
17. Jald-chromo, claro, quilo.....	50
18. Preto-negro em massa Willeys, lata de libra, lata.....	100
19. Tinta preta em massa, Willeys, lata de libra, lata.....	112
20. Tinta verde em massa, Willeys ou Valentine, lata de libra, lata.....	50
21. Massa "Murphi ou Valentine", lata de duas libras, lata.....	40
22. Gesso cré de 1ª qualidade, quilo.....	200
23. Pedra "Eureka", uma.....	25
24. Pó de sapato, 1ª qualidade, quilo.....	30
25. Secante "Castelo", quilo.....	100
26. Terra de cienne queimada, quilo.....	20
27. Zarcão de 1ª qualidade, quilo.....	100
28. Pinceis de cabelo, A. P., chatos n. 8, um.....	6
29. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 10, um.....	6
30. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 12, um.....	6
31. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 20, um.....	12
32. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 22, um.....	12
33. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 24, um.....	12
34. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 26, um.....	12
35. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 28, um.....	12
36. Pinceis de cabelo, A. P., chatos, n. 30, um.....	12
37. Pinceis de cabelo, A. P., redondos, n. 8, um.....	6
38. Pinceis de cabelo, A. P., redondos, n. 10, um.....	6
39. Pinceis de cabelo, A. P., redondos, n. 12, um.....	6
40. Pinceis de cabelo A. P., redondos, n. 20, um.....	12
41. Pinceis de cabelo, A. P., redondos, n. 22, um.....	12
42. Pinceis de cabelo, A. P., redondos, n. 24, um.....	12
43. Pinceis de cabelo, A. P., redondos, n. 26, um.....	12
44. Pinceis de cabelo — A. P. — redondos n. 28, um.....	24
45. Pinceis de cabelo — A. P. — redondos n. 30, um.....	12
46. Pinceis para letras de cabelo comprido n. 6, um.....	2
47. Pinceis para letras de cabelo comprido n. 8, um.....	2
48. Pinceis para letras de cabelo comprido n. 10, um.....	2

49. Pinceis para letras de cabelo comprido n. 12, um	2	113. Lixa para madeira n. 2, folha.....	418
50. Pinceis "Petuhas", um	12	114. Lixa para madeira n. 2 1/2, folha.....	218
51. Arestas finas de 3/4", quilo.....	50	115. Lixa esmeril inglesa para ferro n. 00, folha..	100
52. Arestas finas de 1", quilo.....	50	116. Lixa esmeril inglesa para ferro n. 0, folha...	100
53. Arestas finas de 1 1/2", quilo.....	20	117. Lixa esmeril inglesa para ferro n. 1/2, folha	200
54. Arestas finas de 1 1/4", quilo.....	20	118. Lixa esmeril inglesa para ferro n. 1, folha...	200
55. Pregos com cabeça 12 x 12, quilo.....	40	119. Lixa esmeril inglesa para ferro n. 1 1/2, folha	200
56. Pregos com cabeça 13 x 15, quilo.....	40	120. Pedra esmeril bastarda "Carburundum" de 1 1/2" x 12", uma.....	1
57. Pregos com cabeça 13 x 18, quilo.....	40	121. Pedra esmeril murça "Carburundum" de 1 1/2" x 12", uma	1
58. Pregos com cabeça 15 x 18, quilo.....	50	122. Vergalhão de ferro redondo de 3/8", quilo....	30
59. Pregos com cabeça 16 x 24, quilo.....	100	123. Vergalhão de ferro redondo de 1/2", quilo....	30
60. Pregos com cabeça 19 x 36, quilo.....	50	124. Vergalhão de ferro redondo de 3/4", quilo....	50
61. Pregos com cabeça 18 x 30, quilo.....	40	125. Vergalhão de ferro redondo de 5/8", quilo....	50
62. Pregos com cabeça 17 x 27, quilo.....	40	126. Vergalhão de aço redondo de 7/8" especial para ferramentas, quilo	20
63. Trincha de cabelo A. P. "Pá ou Elefante", n. 1, uma	6	127. Vergalhão de aço redondo de 3/4", especial para ferramentas, quilo	30
64. Trincha de cabelo A. P. "Pá ou Elefante" n. 2, uma	6	128. Vergalhão de aço redondo de 1/2", especial para ferramentas, quilo.....	20
65. Trincha de cabelo A. P. "Pá ou Elefante" n. 3, uma	6	129. Vergalhão de aço redondo de 3/8", especial para ferramentas, quilo.....	20
66. Trincha de cabelo A. P. "Pá ou Elefante" n. 4, uma	6	130. Vergalhão de aço redondo, de 1", especial, para ferramentas, quilo	20
67. Trincha de cabelo A. P. "Pá ou Elefante" n. 6, uma	6	131. Cano de chumbo para agua, de 1/2", metro..	30
68. Parafuso de ferro, rosca de maquina, 3/16 x 1", cabeça chata, grossa.....	6	132. Cano de chumbo para agua, de 5/8", metro...	20
69. Parafuso de ferro cabeça chata rosca inglesa 1/4 x 1", grossa.....	6	133. Cano de chumbo para agua de 1 1/4", metro	20
70. Porca de aço sextavada com 3/16", uma.....	500	134. Chumbo virgem em barra, quilo.....	1.000
71. Porca de aço sextavada com 1/4", uma.....	500	135. Metal linotipo, marca Perfection, quilo.....	2.000
72. Porca de aço sextavada com 1/2", uma.....	500	136. Metal monotipo, marca Syracuse Smelting, quilo	500
73. Porca de aço sextavada com 5/8", uma.....	200	137. Antimonio em barra, quilo.....	400
74. Dobradiças de ferro de junta de 2", par.....	60	Nota — Amostras e informações, na Superintendencia da Oficina, á rua Vistonde de Itaboraí. (As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)	
75. Dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", par..	60		
76. Dobradiças de ferro de junta de 3 3/4", par..	24	1° — Deverão os proponentes em relação aos artigos constantes dos itens 135 e 136 do presente edital, declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações da Imprensa Nacional, referentes aos mesmos.	
77. Dobradiças de ferro de junta de 3", par.....	60	2° — Em relação aos artigos constantes dos itens 131, 132, 133, 134 e 137, os proponentes deverão declarar, expressamente em suas propostas fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.	
78. Dobradiças de ferro de junta de 4", par.....	24	3° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação, correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.	
79. Dobradiças de latão "Fry" com parafusos de 2", par	36	4° — Os proponentes deverão especificar em suas propostas, além dos preços unitarios, para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma natureza, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.	
80. Espelhos para fechaduras, niquelados, um....	200	5° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e para o fim do fornecimento dos artigos deste edital, constituindo esses prazos, elementos de julgamento para a escolha do fornecedor.	
81. Espelhos para gavetas, niqueladas, um.....	200	6° — O material acima deverá ser entregue no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Vistonde de Itaboraí — Serviço da Superintendencia da Oficina.	
82. Fechadura de embutir, Gorge, para "rideau", uma	24	7° — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.	
83. Fechadura com maçaneta branca de trinco, 2 chaves tipo francês com 70 m/m, esquerda e direita, uma	30	8° — Deverão os proponentes especificar em suas propostas os pesos das barras de chumbo e antimonio oferecidas, e bem assim o peso por metro de cano de chumbo e por barra de ferro a serem fornecidos.	
84. Fecho de metal, botão de virar, tipo americano, de 2", um	2	9° — As propostas apresentadas deverão corresponder-nó mínimo ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.	
85. Fecho de metal, botão de virar, tipo americano de 2 1/2", um.....	25	10° — Os proponentes deverão fornecer especificações completas dos artigos a serem fornecidos, tais como: natureza, composição, marca, tipo, procedencia e qualidade, etc.	
86. Fechadura Gorges para gaveta com 2", uma..	100	11° — Em relação ao acido e tintas a ser fornecidos, deverão os proponentes juntar ás propostas apresentadas, análise dos mesmos, efetuada por um laboratorio de idoneidade comprovada.	
87. Fechadura Gorges para gaveta com 2 1/2", uma	100	12° — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre o material acima e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatorios.	
88. Limas triangulares murças de 10", Nicholson, uma	24		
89. Limas triangulares bastardas Nicholson, de 10", uma	12		
90. Limas facas, murças de 6" especial, para abrir chaves, uma	24		
91. Grossa para madeira, Nicholson, de 6", uma....	12		
92. Grossa para madeira, Nicholson, de 10", uma....	12		
93. Grossa para madeira, Nicholson, de 8", uma....	12		
94. Chapa de ferro galvanizado n. 18, com 1 x 2 ms., uma	6		
95. Chapa de ferro galvanizado n. 20, com 1 x 2 ms., uma	6		
96. Chapa de ferro galvanizado n. 22, com 1 x 2 ms., uma	6		
97. Chapa de ferro galvanizado n. 24, com 1 x 2 ms., uma	24		
98. Chapa de ferro galvanizado n. 26, com 1 x 2 ms., uma	6		
99. Chapa de cobre para calhas, quilo.....	100		
100. Chapa de cobre doce, com 16 onças de 16" x 48", folha	20		
101. Barra de ferro 1 x 1/8", metro.....	50		
102. Barra de ferro 1 x 3/16", metro.....	50		
103. Barra de ferro de 1 x 3/4", metro.....	50		
104. Barra de ferro 1 1/2 x 3/8", metro.....	50		
105. Barra de ferro de 1 x 3/8", metro.....	50		
106. Barra de ferro 1 1/2 x 5/8", metro.....	50		
107. Barra de ferro 2 x 3/8", metro.....	20		
108. Lixa para agua, folha.....	200		
109. Lixa para madeira n. 0, folha.....	218		
110. Lixa para madeira n. 1/2, folha.....	218		
111. Lixa para madeira n. 1, folha.....	218		
112. Lixa para madeira n. 1 1/2, folha.....	218		

13° Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade das tintas que se propõem fornecer até o momento da sua aceitação pela repartição requisitante.

14° — Deverão os proponentes descrever o acondicionamento a ser empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

15° — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

16° — A Comissão se reserva o direito de estipular quaisquer normas, tendentes à verificação da exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

17° — A Comissão se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos propostos, si assim julgar conveniente.

18° — No caso de rejeição ou substituição dos artigos oferecidos cuja não aceitação tenha sido motivada por não corresponderem às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido, ou por não satisfazerem a todas as provas a que venham a ser submetidos, deverão os proponentes declarar em suas propostas que farão a substituição dos mesmos, dentro de 48 horas, independentemente de quaisquer penalidades previstas.

19° — O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

20° — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

21. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

22° — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

23° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24° — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

25° — Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

26° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

27° — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

28° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições das presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo se acha sujeito, nas primeiras, a possível incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 5 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 906.102

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cimento de péga rápida "Ferrocrete" ou "Dickert-hoff" duplo, em tambores de 140 ks. líquidos, tambor	2.000
---	-------

(As especificações acima são cópia exata das que forem enviadas pela repartição requisitante.)

1.° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas; quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.° Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do artigo constante deste edital, constituindo esses prazos elemento de julgamento para a escolha do fornecedor, perdendo automaticamente a caução o proponente que não haja feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

3.° material acima deverá ser entregue à rua General Rondon, km. 59, Petropolis.

4.° Os proponentes deverão declarar em suas propostas o peso líquido e peso bruto de cada tambor de cimento.

5.° Deverão os proponentes se responsabilizar integralmente pelo peso líquido e qualidade do cimento oferecido, quebras ou avarias resultantes de viagem, etc. até o recebimento final do mesmo, pela repartição requisitante.

6.° Os proponentes deverão declarar a marca do cimento que se propõem a fornecer, e citar o emprego que já tenha tido esse material em obras similares.

7.° Deverão os proponentes declarar tipo, qualidade, características do cimento oferecido e juntar às suas propostas análise do mesmo, de um laboratório ou instituto oficiais.

8.° Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo acima.

9.° Será recusado todo cimento cujo estado no ato da entrega não corresponda rigorosamente aos termos deste edital, reservando-se a Comissão por si e pela repartição requisitante o direito de fazer proceder a quantas análises e exames julgue necessários, perdendo o fornecedor que não substituir dentro de 48 horas o material recusado, a caução e bem assim a idoneidade para fornecimentos futuros daquele material, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os estabelecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

12. A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade e durabilidade do material acima.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor só será efetuada dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

14. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

16. Constituem elemento de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

17. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do cimento, constante do presente edital, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

18. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

19. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

20. Si o material constante do presente edital não fôr

entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por estar em desacôrdo com o artigo proposto, ou ainda por não satisfazer as exigências da repartição requisitante (Estradas de Rodagem) (Inspetoria Federal de Estradas), a C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

23. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 906.103

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Betume em barricas de 200 ks, quilo.....	6.400
2. Galeotas de madeira de 1,05 x 0,65 x 0,30, uma.	12
3. Oleo para asfalto em tambores de 200 quilos, tambor	10
4. Pedras de asfalto de 32 ks., uma.....	300

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços unitarios deverão ser liquidos e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometerem a iniciar o fornecimento dos artigos constantes d'êste edital e o em que se comprometem a concluí-lo, constituindo êsses prazos, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º O material acima deverá ser entregue á rua General Rondon Km. 59 — Petropolis.

4.º Os proponentes deverão declarar si os tambores que serviram para o acondicionamento do oleo para asfalto, ficarão pertencendo á repartição requisitante, marcando, em caso contrário, um prazo para a devolução dos mesmos.

5.º Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

6.º Deverão declarar a marca e procedencia do oleo proposto, e descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo.

7.º Os proponentes deverão declarar o peso liquido e bruto de betume e do oleo oferecidos.

8.º Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade dos artigos constantes dos itens 1 e 3, até o final da entrega dos mesmos.

9.º Deverão os proponentes se responsabilizar pelos vassamentos do oleo, devendo as quantidades medidas recebidas pela Inspetoria Federal das Estradas de Rodagem, conferir com as quantidades medidas no depósitos dos proponentes.

10. O proponente se responsabilizará por todo e qualquer acidente e que estiverem sujeitos os artigos propostos, ate o momento do seu recebimento no local a que se destinam.

11. Em relação aos artigos constantes dos itens 1 e 3, deverão os proponentes se responsabilizar pela substituição dos mesmos artigos, dentro do prazo de 48 horas, caso sejam rejeitados, como de inferior qualidade.

12. Deverão os proponentes juntar ás suas propostas, análises do betume e do oleo oferecidos, de um laboratorio de idoneidade comprovada.

13. Os proponentes deverão declarar o peso da galeota oferecida, especificando a qualidade da madeira empregada na sua construção, que deverá ser de 1.ª qualidade.

14. Deverão os proponentes atender rigorosamente aos termos d'êste edital, no que concerne especificações dos artigos e acima enumeradas.

15. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro do prazo de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

16. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

17. Constituem elemento de julgamento das propostas, os prazos estipulados para a entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

18. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

19. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'êste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

20. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

21. Si o material constante d'êste edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigências da Inspetoria Federal das Estradas (Estradas de Rodagem), ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

22. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos senhores comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada artigo, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 235.032

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Caixa para exame de refração, tipo "Pupitre", de fabricação Zeiss, Luer ou Busch, contendo, uma 1
- 68 vidros esféricos convexos.
- 68 vidros cilíndricos convexos.
- 38 vidros cilíndricos convexos.
- 38 vidros cilíndricos concavos.
- 10 vidros prismáticos.
- 5 vidros planos, cores diversas.
- 2 vidros diafragmas.
- 1 vidro cilíndrico Madox.
- 1 luneta para vidros esféricos.
- 1 luneta para vidros cilíndricos.
2. Meza de ferro esmaltado, com tampo de vidro, para a caixa de refração acima, uma 1
3. Baresthesiometro Boullite, um. 1

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas: quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos materiais propostos, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º Os artigos constantes deste edital, deverão ser entregues à rua Frei Caneca n. 463, (Assistência a Psicopatas).

4.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os proponentes deverão tanto quanto possível, descrever o acondicionamento a ser empregado para o fornecimento do material oferecido.

6.º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, desenhos, folhas de catálogos, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

7.º A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, eficiência e durabilidade dos artigos acima.

8.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre o material proposto, e bem assim, sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

9.º O material acima, deverá ser de primeira qualidade e responder a todas as exigências da Repartição requisitante em relação a esse mesmo material e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensável para a sua aceitação.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11.º A Comissão se reserva o direito de obrigar o proponente a quem tiver sido adjudicada a encomenda do material acima, a fornecer uma lista de preços catalogados, justificados por os preços oferecidos.

12.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de

funcionamento, em que a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

13.º — Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14.º — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15.º — Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

16.º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17.º — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18.º — Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

19.º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

20.º — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 11 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 902.023

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Carimbos de rodilha a mão com linhas curvadas e dizeres, marca "Heinrich H. Klussendorf", um. . . 100

(O Departamento fornecerá todos os dizeres a serem gravados nos mesmos).

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias, e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do artigo acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º — O material constante deste pedido, destina-se ao Departamento dos Correios e Telegrafos (Almoxarifado).

4.º — Os proponentes deverão fornecer especificações completas, relativas ao artigo proposto, declarando marca, modelo, tipo, prazos rigorosos de entrega, garantias amplas e integrais de fornecer artigo rigorosamente de acordo com essas especificações, devendo prontificar-se à imediata substituição do artigo recusado.

5.º — Os proponentes deverão, em suas propostas, declarar ter pleno conhecimento do material que devem fornecer.

necer e bem assim de quaisquer detalhes do trabalho a executar.

6º—A C. C. C. se reserva o direito de requisitar do proponente a quem tiver sido adjudicado o pedido, uma prova do trabalho a executar.

7º—A Comissão se reserva o direito de obrigar o proponente a quem tiver sido adjudicado o fornecimento do material acima, a fornecer uma lista de preços catalogados, justificando os preços oferecidos.

8º—A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas, quaisquer esclarecimentos dados pelos proponentes sobre o artigo acima, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatórios.

9º—A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas tendentes à verificação da exata natureza do material oferecido e entregue.

10º—A aceitação de qualquer proposta, é condicionada à extensão das vantagens, garantias e natureza dos esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, em relação ao material acima.

11º—Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

12º—Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

13º—O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

14º—Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

15º—O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo artigo, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si o material constante deste pedido não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura, em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas, ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

Série 419.109

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Carvão nacional limpo peneirado, tonelada..... 25

1.º O material acima deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contraente, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior tais como: grêves, epidemias, incendios, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas, em contrato, de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor, a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º O material acima, será a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do artigo oferecido, à medida das suas necessidades.

7.º O prazo da entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

10. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão declarar a qualidade e procedência do material que se propõem a fornecer.

13. Deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do artigo acima.

14. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

15. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade do material proposto, até a entrega total do fornecimento.

16. Os proponentes deverão juntar às suas propostas, certificado de análise do carvão oferecido, de um laboratório ou instituto oficiais, sendo essa condição essencial e indispensável para a aceitação de qualquer proposta.

17. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

18. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além do constante da proposta.

19. Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

21. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

22. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

23. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

24. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

25. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer material, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B. e submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.006/8-B

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

1. Gasolina em tambores de ferro, litro..... 300.000

Nota — Os tambores de ferro serão devolvidos ao fornecedor, que ficará obrigado ao pagamento dos direitos aduaneiros respectivos, desde que sejam importados.

Material a ser entregue no 1º Almojarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Marítima. (As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os preços serão dados pela unidade e líquidos, isto é, incluindo quaisquer despesas de impostos, direitos aduaneiros e taxas adicionais, bem como transporte do material até o local de entrega.

2º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e fim do fornecimento, sendo que perderão automaticamente a caução, os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria, dentro do prazo estipulado e aceito.

3º — O artigo constante deste pedido deverá ser entregue no 1º Almojarifado da Inspetoria da E. F. C. B., na estação Marítima.

4º — Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade e quantidade do produto oferecido, até o final da entrega.

5º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas marca, procedência, do material oferecido, e o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do mesmo material.

6º — Deverão os proponentes declarar a quantidade líquida da gasolina contida em cada tambor, bem como a tara do vasilhame.

7º — Os proponentes deverão se responsabilizar pelos vassamentos do artigo acima, devendo as quantidades recebidas no local a que se destinam, conferir com as indicadas pelos proponentes.

8º — A Comissão se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza do material oferecido e entregue.

9º — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

10 — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

11 — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12 — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13 — Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

14 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15 — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

16 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo combinado e completando o montante total do fornecimento.

17 — Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

19 — A Comissão se reserva o direito de alterar a quantidade total pedida, bem como o de anular a presente concorrência, caso os preços oferecidos sejam julgados exorbi-

tantes, ou caso as propostas apresentadas, aconselhem essa deliberação.

20 — Não serão levadas em conta as propostas, em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada, pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impressos no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Séries 419.110, 419.111 e 419.112

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|--|--------|
| 1. Alcool de 36° em latas de 18 litros (para entregas mínimas de 2 latas), litro..... | 15.000 |
| 2. Alcool de 36° acondicionado em vasilhame de vidro de capacidade de 1.000 cc. (para entregas mínimas de 10 litros), litro..... | 1.000 |
| 3. Alcool de 40° acondicionado em vasilhame de vidro de 1.000 cc. de capacidade (para entregas mínimas de 10 litros), litro..... | 1.000 |

1.º Os artigos acima, deverão ser de 1.ª qualidade, e fornecidos de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, sendo essa condição essencial e indispensável para a aceitação das propostas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificadas para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade regeitada;

b) na segunda vés, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vés, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindido o contrato

e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do material regeitado ou julgado como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º O material acima, será a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da Comissão Central de Compras, que irá requisitando fornecimentos do artigo oferecido, à medida das suas necessidades.

7.º O prazo da entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

10. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material acima.

13. Os preços unitários, versarão somente sobre as quantidades líquidas.

14. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

15. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

16. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

17. Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne especificações e condições do material a ser fornecido e acima estipuladas.

18. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

19. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

Nota — Qualquer reclamação referente ao edital acima, só será atendida dentro do prazo de 30 dias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente

editado será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para estas séries deverão ser entregues no dia 22 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703.432

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Aparelho completo, para respiração a longa distancia, "Spirelmo", um 15

Informações — O aparelho deve ser fornecido com mangueira de 30 metros de comprimento.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar, em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material acima.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de artigo de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material oferecido, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante deste pedido deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Os proponentes deverão, tanto quanto possível, descrever o acondicionamento a ser empregado no fornecimento do artigo acima.

6.º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, folhas de catalogo devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

7.º A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade do aparelho oferecido.

8.º A Comissão levará em conta, no julgamento das propostas apresentadas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre o artigo acima, bem como sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatórios.

9.º O aparelho oferecido deverá corresponder a todas as exigências adotadas pela repartição requisitante, em referência a esse mesmo artigo, e satisfazer a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensável para a sua aceitação.

10.º A aceitação de qualquer proposta é condicionada à extensão das vantagens, garantias e natureza dos esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, em relação ao material proposto.

11.º Os proponentes ficam obrigados a fornecer, sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório ou peça sobressalente, indispensável ao perfeito funcionamento do material oferecido, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

12.º A garantia de funcionamento permanente dever-se-á juntar outra, de serem, em qualquer tempo, substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

13.º O fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material acima, por um período que, a juízo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatório.

14.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento em que, a critério das autoridades competentes, seja satisfatório o resultado obtido.

15.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de

responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

16.º Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

17.º O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

18.º Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da Comissão.

19.º As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material; dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

20.º Si o material constante do presente edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. G. C. terá o direito de adquirir na praça, ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21.º A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

22.º A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

23.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material acima e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 28 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 707.087

Artigo — Unidade — Quantidade

- 1 — Gazolina — classe "A" — Aviação de Combate — Especificações 7-G-1, em caixas com 2 latas de 18 litros (1.000 caixas), litr. 36.000

(As especificações acima enumeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar, expressamente, em suas propostas, submeter-se, rigorosamente, às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material acima.

2.º Os preços serão dados pela unidade e líquidos, isto é, incluindo quaisquer despesas de impostos, direitos aduaneiros e taxas adicionais, bem como transporte do material até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e fim do fornecimento do material acima, sendo que perderão automaticamente a caução, os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria, dentro do prazo estipulado e aceito.

4.º O artigo constante deste pedido, deverá ser entregue no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, Ponta do Gaieão.

5.º Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade e quantidade do produto oferecido, até o final da entrega.

6.º Os proponentes deverão declarar, em suas propostas, a marca, procedência do material proposto, e o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do mesmo material.

7.º Deverão os proponentes declarar a quantidade líquida da gasolina contida em cada lata, bem como a tara da caixa.

8.º Os proponentes deverão se responsabilizar pelos vassalamentos do artigo acima, devendo as quantidades recebidas no local a que se destinam, conferir com as indicadas pelos proponentes.

9.º A aceitação de qualquer proposta é condicionada à extensão das características e especificações da gasolina oferecida, reservando-se a Comissão o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar ou provar a exata natureza do artigo oferecido e entregue, de acordo com essas especificações.

10. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

11. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

12. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal por intermédio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17.º Si o material constante do presente edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, e às especificações do Ministério da Marinha, ou ainda por estar em desacordo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18.º A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

19.º A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

20.º Não serão levadas em conta as propostas, em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material acima e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 22 de junho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

Rua Senador Euzebio, 37

Rio de Janeiro

End. teleg. "Isbrabank" — Código: Ribeiro, Mascotte

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1932

Ativo

Capital a realizar	11:650\$000
Titulos descontados	417:882\$200
Titulos a cobrança	181:728\$450
Titulos a cobrança caucionada	401:492\$425
Emprestimos em contas correntes	97:042\$800
Titulos caucionados	204:228\$000
Valores caucionados	125:000\$000
Valores depositados	2:000\$000
Caixa:	
Em cofre	31:783\$300
Nos bancos	6:022\$930
Despesas de instalação	13:495\$000
Moveis e utensilios	7:790\$000
Impressos	4:135\$000
Ações em caução	15:000\$000
Diversas contas	49:854\$250
	1.569:204\$355

Passivo

Capital	218:600\$000
Fundo de reserva	5:148\$212
Fundo para contas em liquidação	5:000\$000
Lucros e Perdas	1:096\$148
Depositos em contas correntes com juros	97:768\$700
Depositos em contas correntes limitadas	62:720\$380
Depositos em contas correntes de aviso prévio	5:652\$500
Depositos em contas correntes a prazo fixo	60:180\$000
Depositos em contas correntes sem juros	60:967\$610
Depositos em conta de cobrança	583:220\$875
Titulos em caução	304:228\$000
Titulos depositados	2:000\$000
Agentes e correspondentes no interior	64\$500
Conta caucionada	72:707\$400
Caução da diretoria	40:000\$000
Dividendo — Saldo a pagar	3:024\$000
Diversas contas	46:826\$000
	1.569:204\$355

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1932. — S. Gorenstin, diretor-presidente. — Jacob Schneider, diretor-secretario. — L. Steinthal, diretor-gerente. — Cesar Saraiva, contador: (C-3.407-14-6-932-61\$200)

BANCO POPULAR DO BRASIL
(LIQUIDAÇÃO)
Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada
BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1932
Ativo

Acionista (capital a realizar)	4.710.000
Letras e efeitos a receber	948.342.391
Empréstimos em contas correntes	129.490.250
Correspondente do interior	11.400.040
Imoveis	2.366.530.692
Títulos em cobrança	12.312.800
Caixas e bancos	52.217.408
Valores caucionados	169.000.000
Valores depositados	102.650.800
Hipotecas	34.000.000
Móveis e utensílios	113.135.500
Lucros e perdas	38.122.221
Títulos pertencentes ao banco	12.472.800
Empréstimos hipotecários	10.047.460
Despesas gerais	74.244.635
Diversas contas	60.139.700
	4.138.815.037

Passivo

Capital	4.489.500.000
C/correntes a prazo fixo	788.977.710
C/correntes limitadas	523.234.672
C/correntes com e sem juros	153.468.140
Bens hipotecados	800.000.000
Créditos por títulos em cobrança	12.312.800
Correspondente do interior	11.822.100
Secção predial	30.677.800
Títulos em caução e em depósito	271.650.000
Valores hipotecários	34.000.000
Diversas contas	28.171.815
	4.138.815.037

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1932. — Pela comissão liquidante, **Felix Mascarenhas**. — **Leopoldo Freitas Noronha**, O contador. — **Agenor Fausto de Souza**.
 (C—3.409—14-6-32—40\$800)

COMPANHIA SUBURBANA INDUSTRIAL
ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1932

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas, á rua Primeiro de Março n. 51, presentes doze acionistas representando duas mil duzentas e trinta e uma ações, pelo presidente da companhia foi dito que, havendo numero legal para a reunião, como se verifica do livro de presença, pedia aos senhores acionistas elegessem aquele que devia presidir os trabalhos, sendo aclamado o Sr. Dr. Arthur

Cesar Rios que, aceitando toma lugar á mesa, convidando para secretários o senhor Rodrigo Ventura Magalhães e senhor Nestor Pereira de Magalhães, aquele para primeiro e este para segundo, e assim constituída a mesa. Pelo presidente da assembléa, Sr. Dr. Arthur Cesar Rios, foi declarado que, de acôrdo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* de vinte e cinco de abril proximo passado e *Jornal do Comércio* de vinte e cinco de abril proximo passado, que pedia ao primeiro secretário proceder á leitura, a assembléa tinha por fim tomar conhecimento dos negocios sociais, apreciação das contas da diretoria e eleição do conselho fiscal, de acôrdo com o relatorio, contas e parecer do conselho fiscal que ficam á disposição dos senhores acionistas, de acôrdo com a publicação feita no *Diário Oficial*. Pelo primeiro secretário Sr. Rodrigo Ventura Magalhães foi feita a leitura daquelas convocações que são do teor seguinte: **Companhia Suburbana Industrial**. Convindam-se os Srs. acionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia doze de maio proximo, ás quatorze horas, em sua nova sede, nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 51, afim de tomarem conhecimento dos negocios sociais, aprovação do balanço e eleição do conselho fiscal. Rio de Janeiro, vinte e cinco de abril de mil novecentos e trinta e dois. — **A diretoria**. (Segunda convocação).

Não se tendo reunido numero legal de acionistas para a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, conforme consta do *Diário Oficial* de vinte e cinco de abril proximo passado, convidam-se novamente os mesmos para se reunirem no lugar do costume, ás quatorze horas do dia vinte do mês corrente. Rio de Janeiro, doze de maio de mil novecentos e trinta e dois. — **A diretoria**. Terminada a leitura, pelo mesmo secretário, senhor Rodrigo Ventura Magalhães, foi procedida a leitura daquelas outras peças. Terminada a leitura, pelo presidente da assembléa foi declarado em discussão o relatorio e contas da diretoria com o parecer do conselho fiscal, pelo que oferecia a palavra aquele dos senhores acionistas que quizesse pronunciar-se a respeito. Como ninguém pedisse a palavra, pelo presidente da assembléa foi declarado estar encerrada a discussão, pelo que ia proceder á votação, pedindo aos senhores acionistas se porem de pé, os que aprovassem, tendo todos os acionistas presentes se levantado; pelo que o Sr. presidente da assembléa declarou aprovado o relatorio, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal. Pelo presidente da assembléa foi então declarado que ia passar á segunda parte da reunião que tinha por fim eleger os membros do conselho fiscal, inclusive suplentes, pelo que pedia aos senhores acionistas fazerem as suas cedulas e collocarem na urna. Procedida a eleição o presidente da assembléa passou com o primeiro secretário, a proceder á apuração, o que feito, annunciou o seguinte resultado: Para membros efetivos do conselho fiscal, os Srs. Dr. Arthur Cesar Rios, Heleodoro da Nova Monteiro e Affonso Soledade, com mil setecentos e cincoenta e um votos cada um; e para suplentes, os Srs. Sociedade Anonima Magalhães, Rodrigo Ventura Magalhães e Arnaldo Pereira de Oliveira, com dois mil e oitenta e nove votos cada um. Pelo presidente da assembléa foi declarado que nada mais havendo a tratar, agradecia a presença dos senhores acionistas

e dava por encerrados os trabalhos, suspendendo a reunião para ser lavrada a ata; reabrindo a sessão ás dezesseis horas e submetendo a presente ata á discussão, que foi aprovada unanimemente e por isso assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1932. **Nestor Pereira de Magalhães**. — **Elysio Magalhães**. — **Sociedade Anonima Magalhães**. — **Heleodoro da Nova Monteiro**. — **Sociedade Anonima Magalhães**. — **Elysio Magalhães**. — **Raymundo de Magalhães**. — **Affonso Soledade**. — **Rodrigo Ventura Magalhães**. — **Dr. Arthur Cesar Rios**. — **Manoel Lorangeira Dantas**. — **Carlos de Aguiar Costa Pinto**. — **P. p., Oscar Pereira de Magalhães**. — **P. p., Pedro Bacellar de Sá**. — **Sociedade Anonima Magalhães**, **Elysio Magalhães**.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 10.402

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 13 de junho de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o numero 10.402, o seguinte documento, referente á Companhia Suburbana Industrial, a saber:

Ata da assembléa geral ordinaria realizada em 20 de maio p. f., que aprovou o relatorio e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1932. — **João Hygino de Araujo**, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto. **J. C.**, em 13 de junho de 1932. — **Isidoro Campos**, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial. Visto. **J. C.**, em 13 de junho de 1932. — **Isidoro Campos**, diretor.

(C—3.411—14-6-32—10\$000),

COMPANHIA BRASILEIRA DE PORTOS
ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA AS 14 1/2 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 1932

Às 14 1/2 horas do dia 30 de maio de 1932, na sede da Companhia Brasileira de Portos, á Avenida Rio Branco numero 46, 1º andar, presentes 19 Srs. acionistas, representando 25.381 ações, havendo numero legal conforme se verifica do livro de presença, assumiu a presidencia o diretor Dr. José Pires Rebello, que, declarando aberta a assembléa geral ordinaria, nos termos do paragrafo unico do artigo XI dos estatutos, propôs que fosse aclamado presidente da sessão o acionista Dr. Osorio de Almeida Junior, o que é unanimemente aprovado.

Assumindo a presidencia, o Dr. Osorio de Almeida, após agradecer a sua indicação para presidir aos trabalhos, convidou para secretarios os Srs. Francisco Muniz Freire e Augusto Moura, os quais tomam assento á mesa.

Constituída essa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, e manda proceder á leitura da ultima ata da assembléa geral ordinaria realizada aos 18 dias de junho de 1931. Submetida á discussão e ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente sumete-a á votação, sendo unanimemente aprovada.

Em seguida, após a leitura do edital

de convocação da presente assembléa, publicado no *Diario Oficial* de 28 e no *Jornal do Comercio* de 27 do corrente, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do relatório da diretoria e balanço. Pede a palavra o acionista Ruiz de Gambôa Filho, que propôs seja dispensada essa leitura por já ter sido publicada pela imprensa. Consultada a assembléa, é aprovada a proposta. Em seguida o Sr. presidente mandou proceder á leitura do parecer do Conselho Fiscal, que é do teor seguinte:

"Parecer. Senhores acionistas — Em cumprimento do seu dever funcional o Conselho Fiscal vem emitir o seu parecer sobre o relatório ora elaborado pela diretoria, relativo aos negocios e operações sociais efetuados durante o ano. Como é publico e notorio, ainda se verificou este ano o retraimento de transações do comercio importador, por cujo motivo continuaram em baixa as rendas da Empresa. Daí o ter sido a renda bruta de 1931 inferior á de 1930 em 2.227.913\$108, como a de 1930 fôra inferior a de 1929 em 4.273.753\$187. E' esta a razão por que a Companhia não pôde atualmente distribuir dividendos, mas é de esperar que, em breve, com a economia rigorosa que tem sido feita, consiga restaurar as suas forças. Isto posto, tem o Conselho a declarar que as contas apresentadas pela diretoria estão exatas, pois se acham comprovadas pela respectiva escrituração. Quanto ás questões levantadas pela Recebedoria do Distrito Federal sobre a selagem dos recibos dos pagamentos das taxas portuarias, e sobre impostos de industrias e profissões, o Conselho pôde afiançar a esta assembléa que a diretoria não tem poupado esforços na defesa dos direitos e interesses da empresa. Sobre o caso do material adquirido pela Companhia em 1930 á Societé de C. du Port de Bahia, é devolvido a esta em 1931, em virtude da circunstancia alegada e demonstrada em sessão de diretoria, de 20 de agosto desse ano, já então se pronunciara favoravelmente o Conselho Fiscal. Foi uma transação que se impôs por vantagem ocasional. Quanto ao incidente do pagamento da taxa de consumo dagua por hidrometro, tudo se resolveu, como esclarece o relatório. Em face do exposto, entende o Conselho Fiscal que o balanço, operações e contas da diretoria devem ser aprovados, merecendo este, outrossim, um voto de louvor pela maneira elevada com que se tem conduzido no meio das dificuldades do momento. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — Carlos Edmundo Amalio da Silva. — José Antonio de Souza. — José Antonio Mirilli".

Terminada a leitura o Sr. presidente submeteu á discussão o relatório da diretoria e ninguém pedindo a palavra, submete á discussão o parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém pedisse a palavra, foram submetidos á aprovação o relatório da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, sendo ambos aprovados unanimemente, deixando de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal presentes. Passando á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que vai proceder-se á eleição, não só de um diretor na vaga deixada pelo Dr. Victor Vée, que renunciou ao cargo em agosto de 1931, como ainda dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes

para o exercicio de 1932, pelo que suspende a sessão por 10 minutos para que os Srs. acionistas possam munir-se de cedulas para esse fim. Reaberta a sessão o Sr. presidente pede ao 1º secretario que proceda á chamada dos Srs. acionistas pelo livro de presença, os quais entregaram suas cedulas, verificando-se depois de contados os votos respectivos, os seguintes resultados: Para diretor, Alfredo Ducoulombier, 2.508 votos; para membros do Conselho Fiscal, José Antonio de Souza, 2.519 votos; Dr. Carlos Edmundo Amalio da Silva, 2.528 votos e Dr. André B. Lafont, 2.538 votos, e para suplentes, José Antonio Mirilli, 2.533 votos; Antonio Ribeiro Seabra, 2.538 votos e Dr. Horacio Moreira Guimarães, 2.538 votos. A' vista do resultado da eleição, o Sr. presidente declara eleitos para diretor, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, estes para o periodo de 1932, os nomes acima mencionados. Em seguida o Sr. presidente oferece a palavra aos acionistas para quaisquer outras informações e como ninguém a pedisse, deu por encerrada a presente assembléa geral ordinaria, mandando lavrar esta ata que vai assinada por todos os presentes. — Osorio de Almeida Junior, presidente. — Francisco Muniz Freire, 1º secretario. — Augusto Moura, 2º secretario. — José Pires Rebello. — Francisco Manoel Chagas Doria. — Alfred Ducoulombier. — José Antonio de Souza. — João Francisco Vieira Furtado. — E. Murray. — Manoel Moreira. — Ruiz de Gambôa Filho. — Carlos Edmundo Amalio da Silva, pela Companhia Brasileira Financeira e Imobiliária. — Gentil P. Machado, diretor. — Pela Companhia União Industrial e Comercio, Gentil Pinheiro Machado, diretor. — J. A. Mirilli. — Pela Companhia de Expansão Industrial e Imobiliária, C. Voulemier. — Pela Sociedade Anonima de Representações e Administração, Francisco Muniz Freire. — J. Mendes Campos. — Antonio Eugenio Richard Junior."

(C — 3.283, — 14-6-932 — 919800)

EMPRESA NEPTUNO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1932

Aos dezoito de maio de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, na sede da sociedade, á Avenida Rio Branco número quatro, segundo andar, nesta cidade, onde se achavam reunidos os acionistas abaixo assinados, foi a sessão aberta pelo presidente, Sr. Alfredo Quaresma Pimentel, que convidou para secretarios os Srs. Abilio da Costa e Silva e Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello. Este último fez a chamada dos acionistas que haviam assinado o livro de presença e que apresentaram os seus titulos, o qual os conferiu e verificou acharem-se presentes nove acionistas, representando mil seiscentas e setenta e seis ações. Havendo número legal, o presidente convidou o secretario a ler o anúncio de convocação, e o relatório da diretoria, relativo ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, o balanço do mesmo exercicio e o parecer do conselho fiscal a elle referente. Terminada a leitura e ninguém usando da palavra para discutir o documentos lidos, foram successivamente submetidos á discussão e á vota-

ção e foram unanimemente aprovados, abstando-se de votar os diretores e os fiscais. A seguir, procedeu-se á eleição do conselho fiscal e suplentes que devem servir no exercicio de mil novecentos e trinta e dois. Recolhidas nove cedulas pelo segundo secretario e feita a apuração pelo presidente, auxiliado pelo primeiro secretario, verificou-se que tinham sido eleitos fiscais os Srs. doutor Carlos de Saboia Bandeira de Mello, Jorge Dutra da Fonseca e Jorge Pinto Lisboa e suplentes os Srs. Abilio Rodrigues Lisboa, Gregorio Egidio Coelho e Abilio da Costa e Silva. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão, de que eu, primeiro secretario, fiz esta ata, que li, em voz alta e que foi unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, dezoito de maio de mil novecentos e trinta e dois. — Abilio da Costa e Silva, 1º secretario. — Carlos Saboia Bandeira de Mello. — Alfredo Quaresma Pimentel. — Edgar Gudden Arthur Padovani. — Gregorio Egidio Coelho. — Jorge Dutra da Fonseca. — Jorge Lisboa. — Abilio Rodrigues Lisboa.

(C. 3.408 — 14-6-932 — 409800)

CASA BANCARIA INDUSTRIAL DO BRASIL

ALANCETE EFETUADO EM 31 DE MAIO DE 1932

Ativo

Acionistas C/Capital	4000000
Moveis e utensilios	18:2864388
Impostos	3:9518200
Banco do Brasil c/Movimento	12:0328800
Ações caucionadas	20:0000000
Titulos em liquidação ...	15:7569500
Letras descontadas	55:4879050
Caixa	19:3768800
Diversas contas	82:8148062
	228:1048900

Passivo

Capital ..	200:0000000
Caução da diretoria	20:0000000
Diversas contas	8:1048900
	228:1048900

— Vicente Caruso, diretor-presidente. — Rodolpho Carvalho, contador.

(C. 3.406 — 14-6-932 — 409800)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPORTES ATLETICOS

(A. R. E. A.)

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital Federal, por tempo indeterminado, tendo social a constituir-se a fins. A associação terá como unico objetivo representar e dirigir os desportos na região de sua jurisdição; promover, por todos os meios a seu alcance, o desenvolvimento e vulgarização dos desportos. A título (soci generis) auxiliar os clubs seus aliados com empréstimos, com garantias dos proprios clubs, na proporção de sua re-

serva. A diretoria da associação será constituída de seis membros, assim classificados: efetivos: presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º e 2º tesoureiros; um Conselho Superior constituído de tres membros e uma Comissão de Contas, também composta de tres membros, todos eleitos pela assembléa geral. Será representada pelo seu presidente. Os seus associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas, expressas ou intencionalmente pela associação. Seus estatutos não poderão ser modificados, salvo no caso previsto no artigo 86, só se tratando nas assembléas de assuntos administrativos, elaboração e execução de regulamentos e outros assuntos previstos pelos mesmos estatutos. Só por maioria de votos de uma assembléa geral especialmente convocada para este fim, poderá a associação ser dissolvida. Ainda a criterio da mesma assembléa será dado destino ao patrimônio da associação, existente nessa ocasião. Os seus fundadores constam dos estatutos. Diretoria atual: presidente, coronel Antonio Vieira Machado; vice-presidente, José Vieira Sumar; 1º secretário, Adeline de Oliveira; 2º secretário, Marfydio Vieira Machado; 1º tesoureiro, Frederico Torres Braga; 2º tesoureiro, Levy Paschoa da Rocha. Conselho Superior: Demétrio França, Fernando Gameleira e Balduino Foster da Costa. Comissão de Contas: José Nunes Vieira, Mario de Castro e Antonio Roseira. V. B.). — *A diretoria.*

(C—3.279—14-6-932—34\$700)

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 17 de junho corrente, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas de diretoria e parecer do conselho fiscal referentes ao ano de 1931, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1932.
— *Oswaldo dos Santos Jacintho*, diretor-presidente.

(C—2.932—30-5-32—150\$—15 vezes)

Aº Praça

Manoel Monteiro da Silva declara que por instrumento público das notas do 2º ofício desta cidade, vendeu, livre e desembaraçado de qualquer onus ou responsabilidades, a Francisco Antonio de Carvalho Mattos, inclusive de dividas, o seu estabelecimento de botequim á avenida Passos n. 53, nesta cidade. Quem se julgar credor, apresente-se dentro do prazo da lei, que, sendo legal, será prontamente atendido.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1932.
— *Manoel Martins da Silva.*

Concordo — *Francisco Antonio Carvalho Mattos.*

(C—3.270—13-6-32—26\$500—2 vezes)

S. A. Fabril Progresso

A diretoria e acionistas, portadores da totalidade das ações desta sociedade, com sede á rua Lopoldino Bastos n. 44, antiga rua Central, freguezia do Engenho Novo, tendo tratado a venda do imóvel de sua propriedade, único bem do seu acervo social, convidam a qualquer pessoa que se julgar credora desta sociedade, por titulo de qualquer natureza, ainda que ações ou debentures, a comparecer no escritório do Dr. J. Fernandes Couto, á rua S. José n. 65, 1º andar, todos os dias uteis, das 11 ás 12 e das 16 ás 17 1/2 horas, dentro do prazo de quarenta e cinco dias a contar desta data, afim de exhibir seus titulos creditorios, sob pena de, decorrido aquele prazo, nada mais poder reclamar.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932.
— O diretor-secretário, *Victor Claudio da Silva Junior.*

(C—2.676—14-5-32—120\$—6 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 21 de junho do corrente ano, no escritório da companhia, á praça Foriano n. 7, 11º andar, sala 1.101, para o exame e julgamento do relatório, atos e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931.

Nessa assembléa proceder-se-á também á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da companhia até tres dias antes da reunião.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de ações nominativas e a conversão e desdobramento das ao portador, desde o dia 14 de junho corrente até o dia seguinte á data da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932.
— *A diretoria.*

(C—2.956—4-6-32—90\$—5 vezes)

Sociedade Carbonifera Prospera

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da sociedade, no largo de Santa Rita n. 10, sobrado, os documentos referentes ao ano social findo, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1932.
— *A Diretoria.*

(C—3.060—28-5-32—24\$—(3 vezes)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

JUROS DE EMPRESTIMO

Do dia 9 de junho em diante, das doze ás quinze horas, serão pagos no escritório desta companhia, á rua Bom Pastor n. 33, distrito da Tijuca, (bonde "Fabrica"), em todos os dias uteis, até 23 do mesmo mês, os juros do coupon a vencer-se em 31 do corrente, e depois deste dia sómente ás quintas-feiras, durante as mesmas horas.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1932.
— *Armando Pinto da Fonseca*, diretor-gerente.

(C—3.052—28-5-32—22\$—(2 vezes)

Sociedade Carbonifera Prospera

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, no largo de Santa Rita n. 10, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço do ano de 1931, assim como para elegerem o conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações, a contar do dia 20 do corrente, até o dia em que se realizar a referida assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1932.
— *A diretoria.*

(C—3.277—14-6-32—28\$600—2 vezes)

Declaração

R. L. de Barros, jornalista, brasileiro, de 28 anos de idade, fundador de *La Presse Bresilienne*, de Paris, Nice, declara que transferiu a sede desta para o Rio de Janeiro, na Associação Brasileira de Imprensa, rua do Passeio n. 62, sobrado.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1932.
— *R. L. de Barros.*

(C—3.280—14-6-32—4\$300)

Associação Cinematografica de Produtores Brasileiros

ASSEMBLÉA GERAL

De acôrdo com os estatutos, convoco os senhores associados para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará na sede social provisoria, á rua da Lapa n. 95, ás 20 horas do dia 20 de junho de 1932, para eleição de cargos vagos na diretoria. — *Armando Carrão de Moura Carijó*, presidente.

(C—3.278—14-6-32—10\$200)

Sul America Capitalização

AMORTIZAÇÕES DE JUNHO

Realizando-se em 30 do corrente o sorteio de amortização dos titulos de Capitalização, relativos ao mês de junho, convidamos os Srs. subscritores e o público a assistir a este ato, que terá logar ás 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco números 118-120, 1º andar.

Participarão deste sorteio todos os titulos em vigor, na referida data.

Os subscritores que tiverem os seus titulos sorteados receberão imediatamente o capital garantido.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1932.
(C—3.281—14-6-32—15\$300)

Companhia Brasileira de Portos

JUROS DE "DEBENTURES"

Convidamos os Srs. portadores de obrigações desta companhia a receber o coupon n. 16, de seus titulos, relativo ao primeiro semestre, do corrente ano, no "Credit Foncier du Brésil de l'Amerique du Sud", á avenida Rio Branco n. 44, a partir de 1 de julho proximo.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932.
— *A diretoria.*

(C—3.284—14-6-32—21\$400—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas às importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro: 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$30

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 5\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000

Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, director do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia 5\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsis das Sismarias do).... 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906.....	6\$000
Ano de 1917.....	10\$000
Ano de 1918.....	8\$000
Ano de 1919.....	8\$000
Ano de 1920.....	8\$000
Ano de 1921.....	10\$000
Ano de 1922.....	12\$000
Ano de 1923.....	16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista. — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial)—Decr. número 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados fiscaes das operações cambiais e bancarias"). 1\$000

Brasil em Haya (O), W. T. Stend e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo metodo de Zinger, organizado por Alliryo de Mattos. 8\$000

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927). 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).. 2\$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e decretos ns. 15.78 e 5.426)	5\$000	Custas da Justiça do Distrito Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000	Dicionario Geografico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.	6\$000
Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000	1º volume.	60\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500	Côrte de Apelação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	\$500	2º volume.	30\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo d Menores")	1\$000	Capitanias dos Portos (decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. número 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Codigo Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	\$500	Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931	1\$000	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912).	\$500	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatraes)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000	D		Depositos. Cauções. Caixas Economicas.	\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000			Disponibilidade (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930	\$500
Constituição da Republica (Revista)	1\$000	Decretos do Governo Provisorio:		E	
Constitution of Brazil (Edição em Ingles)	2\$000	De março de 1890	2\$000		
Constituinte Republicana (A) - 2 volumes — Agenor de Rour	30\$000	De maio de 1890	10\$000	Eleições Federais (Decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929)	1\$000
Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588, 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500	De junho de 1890	5\$000	Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Consignações em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de dezembro de 1925	1\$500	De outubro de 1890	7\$200	Energia electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto). (Decr. n. 15.900, de 31 de março de 1923)	\$500
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	De janeiro de 1891	2\$000	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	Decisões do Governo — (Collegções:		Estudos botânicos do Nordeste do Brasil , por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões favores para construção casas populares. Decreto numero 144.813, de 20 de maio de 1921	\$500	de 1832	3\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis construidos no Nordeste Brasileiro.	8\$000
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.800, de 14 de novembro de 1922)	\$500	de 1833	3\$000	Estradas de Ferro (Segurança, Polícia e Trafego das)	1\$500
Chorografia da Provincia Ceará	1\$000	de 1850	3\$000	Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).	\$500
Contrabando (A Repressão do) por J. Rezende Silva	6\$000	de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000	Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancária.	5\$000
Consolidação das Disposições Cammentarias de carater permanente (Indice analitico por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000	Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)	\$500
		de 1890 (Gov. Prov. Aditamento)	1\$500	Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
		de 1891	4\$500	F	
		de 1892	4\$000	Faturas consulares (Decr. número 14.059, de 1930)	1\$000
		de 1893	2\$500	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). (Decrs. números 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921	1\$000
		de 1894	4\$000		
		de 1895	3\$000		
		de 1896	3\$000		
		de 1897	3\$000		
		de 1898	2\$000		
		de 1899	3\$500		
		de 1900	3\$000		
		de 1901	3\$000		
		de 1902	3\$000		
		de 1903	4\$000		
		de 1904	4\$500		
		de 1905	4\$500		
		de 1906	4\$500		
		de 1907	5\$600		
		de 1908	5\$000		
		de 1909	5\$000		
		de 1910	6\$000		
		de 1911	4\$000		
		de 1912	3\$000		
		de 1913	3\$000		
		de 1914	4\$000		
		de 1915	5\$000		
		de 1916	7\$000		
		de 1917	7\$000		
		Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500		
		Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).	12\$000		

Formação Económica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana.....	6\$000
Férias (Operarios e Empregados) — Decreto n. 19.808, de 1931.	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.	3\$000
Funcionarios Federais e Contratados (Nomeação).	\$500
Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.	1\$500

G

Geologia e suprimimento dagua subterranea no Piauí e parte do Ceará.	2\$500
Geologia e suprimimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauí.	2\$500
Geografia, geologia, suprimimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell.	2\$500
Geologia e suprimimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.	2\$500
Geologia e suprimimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Baía, por R. Sopper.	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)...	7\$000
Historia da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavacanti....	5\$000
Historia das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti.	40\$000
Historia da Séca do Ceará — (1877-188), de Rodolpho Theophilo.	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento).	1\$000
Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)...	\$500

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização).	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923.	1\$000
Inscrições rupestres no Brasil..	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (decreto n. 16.273, de 26 de dezembro de 1923).....	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da), decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926).....	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).	\$500

L

Leis (Coleções de):

de 1808 e 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$800
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600

de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)...	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Alterações).....	1\$000
de 1931 (Despesa).....	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 (Tabelas).....	4\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....

1\$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000

